



CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 775/2024

UASG 981981

SECRETARIA DE OBRAS – SECOB
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO:

Contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 22.931.252,65 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/07/2024 ÀS 08:30hs**, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Emanuela Priscila Araújo Pereira
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3E8-D7FB-C413-0066

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMANUELA PRISCILA ARAUJO PEREIRA (CPF 053.XXX.XXX-60) em 14/06/2024 14:22:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D3E8-D7FB-C413-0066>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 775/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por interveniência da **SECRETARIA DE OBRAS**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme os autos do **Processo Licitatório nº 775/2024**, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **"MENOR PREÇO"**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do **OBJETO** descrito no **Item 1.1**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Municipal nº 4.751 de 19 de abril de 2023, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: Aberto e fechado

Regime de Contratação: Empreitada por preço unitário

Preferência ME/EPP/Equiparadas: [Não]

Licitação Ad-referendum

Impugnações e Esclarecimentos:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CANAL DE BODOCONGÓ COM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE SUAS VIAS LATERAIS E DAS RUAS QUE CONVERGEM PARA O CANAL, PONTES, PASSARELAS, CALÇADAS E CICLOVIAS EM CONCRETO ARMADO, REDE COLETORA DE ESGOTOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.1.1. Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras

2.1.2. Fonte: 17540000

2.1.3. Programa de Trabalho: 15 451 1030 1041 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano.

2.1.4. Elemento de Despesa: 4490.51

2.2. O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 22.931.252,65 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas NACIONAIS e ESTRANGEIRAS, com base na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA e nos dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

3.1.1. As empresas estrangeiras que não operam no país devem fornecer documentos equivalentes ao solicitado neste edital.

3.1.2. Um Concorrente e todas as partes que constituem podem ter qualquer nacionalidade. Contudo, não serão elegíveis se: i) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou ii) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento ou entidade desse país.

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.5.9.1. Para o propósito do objeto a ser contratado tecnicamente compreende-se que após a avaliação da realidade do mercado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, de forma discricionária, decide-se por vedar a participação de consórcios no certame em questão.

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. Os requisitos de elegibilidade e qualificação estão discriminados no Termo de Referência (Anexo deste edital).

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 8.15.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro Concorrente. Isso inclui a participação como subcontratado em outras propostas. Qualquer participação desse modo resultará na desqualificação de todas as propostas nas quais tal Concorrente participe. Contudo, uma empresa que não seja membro de um consórcio ou que não apresente proposta individualmente, poderá atuar como subcontratada em mais de uma proposta.

4.16 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo FONPLATA, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo FONPLATA o relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo FONPLATA, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. As propostas deverão ser formuladas na moeda oficial da República Federativa do Brasil, Real (BRL). No caso de propostas que incluam valores em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos conforme taxa de câmbio vigente, divulgada oficialmente pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura das propostas.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$10,00 (dez reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

- 6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.2.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20.2.3.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. A proposta que se refere o item anterior deve considerar:

6.23.1. O licitante deverá apresentar, junto à proposta, a carta de apresentação da proposta (Anexo 3) onde ele declara que vai executar e concluir o objeto da presente licitação conforme as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos/Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), devidamente preenchidos e assinados.

6.23.2. O licitante deverá apresentar o quadro resumo de preços (Anexo 4), o cronograma físico-financeiro (Anexo 5), o quadro de composição dos preços unitários (Anexo 6), devidamente preenchidos e assinados.

6.23.3. O licitante deverá apresentar (de acordo com o anexo 7) propostas de financiamento, como bens imóveis, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, excluindo compromissos atuais, disponíveis para atender a demanda total de fluxo de caixa para execução do contrato em questão.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF (Consulta de Situação do Fornecedor);

7.1.1.1. Para empresas estrangeiras, o cadastro no SICAF poderá ser realizado com base nas instruções disponíveis no manual de orientações: <https://shre.ink/empresas-estrangeiras>

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista das Nações Unidas (<https://scsanctions.un.org/search/>);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

7.1.5. Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (<https://www.treasury.gov/ofac/downloads/sdnlist.pdf>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e a Política de Aquisições de FONPLATA](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como a carta proposta, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, devendo apresentar ainda, por pena de desclassificação, as declarações ambiental e social e a declaração de integridade (anexo 8 deste edital)

7.10.2. O licitante deverá apresentar, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o plano de trabalho (Anexo 9) e a declaração de entrega do plano de garantia do controle de qualidade (Anexo 10) em consonância com os dados apresentados neste edital, devidamente preenchidos e assinados.

7.10.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.18. Em se tratando da participação de empresas estrangeiras, àquelas que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que possuam meio para confirmação de sua validade e autenticidade, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. O licitante vencedor deverá entregar quadro demonstrativo de composição do BDI (Exemplo no anexo 11) devidamente preenchido e assinado.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com os devidos responsáveis, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá, após decorrido prazo para apresentação de contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cdc.campinagran.de/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: formado pelo sistema realizado pelo processo licitatório.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://sistema.campinagrande.br/cdc>.

12.10.. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

12.10.1.1. APÊNDICE DO ANEXO 1 – NOTA TÉCNICA

12.10.1.2. APÊNDICE DO ANEXO 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.10.1.3. APÊNDICE DO ANEXO 1 - MAPA DE RISCO

12.10.2. ANEXO 2 – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

12.10.3. ANEXO 3 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.10.4. ANEXO 4 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

12.10.5. ANEXO 5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

12.10.6. ANEXO 6 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

12.10.7. ANEXO 7 - RECURSOS FINANCEIROS

12.10.8. ANEXO 8 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

12.10.9. ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

12.10.10. ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.10.11. ANEXO 11 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

12.10.12. ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

12.10.13. ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL

12.10.14. ANEXO 14 – ORÇAMENTO

12.10.15. ANEXO 15 – BDI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

12.10.16. ANEXO 16 – CRONOGRAMA

12.10.17. ANEXO 17 - PLANTAS

Campina Grande, da data da assinatura eletrônica.

JOAB KLEBER MACHADO
Secretário Municipal de Obras, Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
(CONCORRÊNCIA nº 9.8.005.2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CANAL DE BODOCONGÓ COM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE SUAS VIAS LATERAIS E DAS RUAS QUE CONVERGEM PARA O CANAL, PONTES, PASSARELAS, CALÇADAS E CICLOVIAS EM CONCRETO ARMADO, REDE COLETORA DE ESGOTOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, na forma do inciso XII do 6 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (Dez) meses contados do(a) a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

Página 1 | 22





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 4.2.2. Não serão permitidas subcontratações para a totalidade das atividades realizadas para conclusão do objeto, sendo aceitável apenas a subcontratação para uma das atividades a serem realizadas (Recapeamento, pavimentação e drenagem) limitadas à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 4.2.3. A empresa subcontratada deverá cumprir todos os pré-requisitos de qualificação aplicados à empresa licitante.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas pela legislação vigente.
- 4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual máximo de 20% (vinte por cento)., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 4.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 4.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 4.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 4.4.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 4.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 4.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- 4.5. Com base nas diretrizes estabelecidas pelo FONPLATA, é imperativo destacar que não serão realizadas contratações correlatas ou independentes. Fica explicitamente vedada a subcontratação das obras, total ou parcialmente, com empresas que tenham participado, de qualquer forma, das propostas apresentadas por outros concorrentes. Tal restrição engloba tanto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

a participação como subcontratado em outras propostas quanto a apresentação de propostas individuais. Adicionalmente, ressalta-se que a subcontratação somente será permitida mediante a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. Nesse contexto, é fundamental observar que a subcontratação não acarreta alterações nas obrigações contratuais do contratado. Portanto, em consonância com as normativas do FONPLATA, não serão admitidas subcontratações com empresas que tenham participado das propostas na licitação que resultou no contrato em questão. Essas medidas visam garantir a transparência, a equidade e a lisura nos processos de contratação, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo órgão regulamentador.

Garantia da contratação

- 4.6. A garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser exigida, mediante previsão no edital.

Vistoria

- 4.7. Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.8. Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado no edital.
- 4.9. O Contratante permitirá que o Concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais das obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o Concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o Contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e serão responsáveis pela morte ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção.
- 4.10. Estudos e Dados Básicos Disponíveis
- 4.10.1. Estão à disposição dos concorrentes os estudos e dados indicados no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Descrição detalhada das etapas do trabalho:

Página 3 | 22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DESCRIÇÃO DA FASE	PARCELA DO PROJETO (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,36%
CANAL PRINCIPAL	17,9%
VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO	34,95%
DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO	13,76%
CANAIS AUXILIARES	1,84%
SERVIÇOS DIVERSOS	20,55%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES	3,09%
DIVERSOS	0,10%
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5,46%
TOTAL	100%¹

5.2. Especificações peculiares:

5.2.1. Organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;

5.2.2. Programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de

¹ A soma apresentada tem como resultado 100,01%, por questões de arredondamento e para os fins desejados, dá-se os 100% indicados na planilha.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;

- 5.2.3. Proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
- 5.2.4. Indicação do Especialista para o atendimento aos requisitos Ambientais e Sociais e o acompanhamento do PGAS;
- 5.2.5. Caso vencedor o Licitante apresentará o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
- 5.2.6. Caso vencedor o Licitante deverá apresentar a declaração ambiental e social (Anexo edital), preenchida e devidamente assinada.
- 5.2.7. Caso vencedor o Licitante apresentará o Manual de Conduta do Contratado;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3. Os serviços serão prestados em horário e local estabelecido em contrato.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 5.5. O Contratante deverá fornecer para a Contratada as seguintes relações:
 - (a) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência destes;
 - (b) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido);

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. O Concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

Período de validade da proposta

- 5.7. As propostas deverão permanecer válidas durante todo o período do certame. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.
- 5.8. Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. É vedado ao Concorrente modificar a proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Propostas entregues com atraso

- 5.9. Qualquer proposta entregue ao Contratante, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, será rejeitada pelo Contratante

Esclarecimento das propostas

- 5.10. Qualquer tentativa do Concorrente de influenciar o Contratante no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Avaliação e comparação das propostas

- 5.11. Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preços anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade do concorrente para executar o contrato pelo montante oferecido.
- 5.12. No caso do Contratante identificar uma proposta potencialmente anormalmente baixa, o mesmo poderá solicitar esclarecimentos por escrito ao Concorrente, incluindo análise detalhada desse preço em relação ao objeto e alcance do Contrato, a metodologia proposta, o cronograma de execução, a atribuição de riscos e responsabilidades e qualquer outro requisito dos Documentos de Licitação.
- 5.13. Se uma proposta for determinada como a de menor preço avaliado, e se a juízo do Contratante, apresenta um grave desequilíbrio ou apresenta um jogo de planilhas, o Contratante poderá exigir ao Concorrente que apresente esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir um desmembramento de preço detalhado para demonstrar a consistência dos preços com o objeto do contrato, a metodologia proposta, as questões qualitativas e/ou quantitativas previstas, o calendário de execução e outros requisitos dos documentos de licitação.
- 5.14. Depois da avaliação da informação apresentada pelo Concorrente e da análise detalhada do preço pelo Contratante, o Contratante poderá, conforme corresponder:
- (a) aceitar a Proposta; ou
 - (b) exigir que o montante da Garantia de Execução seja aumentado por conta do Concorrente para um nível que não exceda 100% (cem por cento) da diferença com o Orçamento Base da licitação; ou
 - (c) recusar a Proposta.

Direito de um contratante de aceitar qualquer proposta e de rejeitar qualquer uma ou todas as propostas

- 5.15. O contratante se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato, sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos Concorrentes

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Página 9 | 22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 7.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 7.2.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 7.2.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

Página 10 | 22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 7.2.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.2.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.2.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.2.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.2.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 7.2.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.10.1. não produziu os resultados acordados;
 - 7.2.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 7.2.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
 - 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.
- 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.26. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as

Página 15 | 22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Empresas Estrangeiras:** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.30. Justifica-se as exigências citadas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que podem ocorrer em uma obra de infraestrutura, caso a empresa contratada não possua solidez econômico-financeira adequada. A capacidade financeira da empresa é crucial para assegurar que ela tenha os recursos necessários para manter o fluxo de caixa, cumprir com suas obrigações contratuais e absorver eventuais imprevistos durante a execução da obra. A falta de solidez econômico-financeira pode acarretar prejuízos significativos ao projeto, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conclusão da obra nos prazos estipulados.

Página 18 | 22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

8.31. Em se tratando de empresas estrangeiras, estas deverão apresentar patrimônio líquido correspondente ao último exercício financeiro, em conformidade com as normas estipuladas no item 8.26, valor que ser convertido para a moeda nacional vigente do Brasil (Real - BRL) utilizando-se da taxa de câmbio oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil correspondente à data de fechamento do exercício em questão.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.33. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) conforme o item 8.33 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de urbanização do canal equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos relativos à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de obra para o qual será apresentada a respectiva proposta, restrito às parcelas de maior relevância, conforme ANEXO I deste instrumento, com as seguintes características mínimas:

8.38.1. Pavimentação em CBUQ inclusive controle tecnológico: Como se trata de um serviço que requer experiência em sua execução, que deverá ser executado com equipamento apropriado, compatível com sua finalidade e que deverá ter o produto final que forneça segurança e durabilidade.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 8.38.2. Concreto Ciclópico em obras de canal (macro drenagem): Em se tratando de obra de macrodrenagem em área habitada, com a presença de um riacho, a execução requer conhecimento em serviços que são necessários para o bom funcionamento do sistema.
- 8.38.3. Base de Solo Brita: Em se tratando de obra que tem no seu escopo a pavimentação em CBUQ, o serviço de execução de base é fundamental que seja executado por empresa com experiência suficiente para não cometer falhas nesta etapa da obra.
- 8.38.4. Ponte em Concreto Armado com escoramento metálico: Como se trata de um serviço que requer experiência na execução, que deverá ser acompanhado por profissionais capacitados, com equipamentos apropriados e que deverá ter o produto final que forneça segurança e durabilidade.
- 8.38.5. Iluminação pública em postes metálicos: Serviço que requer habilidade e segurança na execução.
- 8.35.6. Execução de rede coletora de águas pluviais em tubos de concreto armado: Requer experiência e habilidade visto que o presente projeto contempla valas com profundidade de até 6,00 m.
- 8.35.7. Escoramento de valas: O projeto prevê a execução de escoramentos de valas com até 4,50 m de profundidade o que representa que a empresa construtora tenha experiência e habilidade para este tipo de serviço.
- 8.39. Justifica-se as exigências descritas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas que em uma obra de infraestrutura está passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de obra, apontamos a seguir alguns serviços que, não executados de forma correta, poderá acarretar prejuízos.
- 8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$22.931.252,65 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A definição da ficha orçamentária na qual serão alocadas as despesas decorrentes da presente contratação, que correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, será estabelecida no contrato a ser celebrado entre a contratante e a contratada

ANEXOS:

- APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA
APÊNDICE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE III - MAPA DE RISCO

Campina Grande - PB,

Na data da assinatura eletrônica.

Página 21 | 22





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Raimundo Antônio de Sousa Carvalho
Coordenador de Obras

Página 22 | 22

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência– Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Revisado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APÊNDICE DO ANEXO I – NOTA TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECOP – SECRETARIA DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

NOTA TÉCNICA

Assunto: Exigência de capacidade Técnica para as obras de Canalização do Riacho de Bodocongó – Trecho 03 – na cidade de Campina Grande-PB.

Objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas que em uma obra de infraestrutura está passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de obra, apontamos a seguir alguns serviços que, não executados de forma correta, poderá acarretar prejuízos. Desta forma sugerimos que seja exigido no edital a certificação de que a empresa competidora, no certame, apresente capacidade para os serviços abaixo.

1. Pavimentação em CBUQ inclusive controle tecnológico: Como se trata de um serviço que requer experiência em sua execução, que deverá ser executado com equipamento apropriado, compatível com sua finalidade e que deverá ter o produto final que forneça segurança e durabilidade.
2. Concreto Ciclópico em obras de canal (macro drenagem): Em se tratando de obra de macrodrenagem em área habitada, coma presença de um riacho, a execução requer conhecimento em serviços que são necessários para o bom funcionamento do sistema.
3. Base de Solo Brita: Em se tratando de obra que tem no seu escopo a pavimentação em CBUQ, o serviço de execução de base é fundamental que seja executado por empresa com experiência suficiente para não cometer falhas nesta etapa da obra.
4. Ponte em Concreto Armado com escoramento metálico: Como se trata de um serviço que requer experiência na execução, que deverá ser acompanhado por profissionais capacitados, com equipamentos apropriados e que deverá ter o produto final que forneça segurança e durabilidade.
5. Iluminação pública em postes metálicos: Serviço que requer habilidade e segurança na execução.
6. Execução de rede coletora de águas pluviais em tubos de concreto armado: Requer experiência e habilidade visto que o presente projeto contempla valas com profundidade de até 6,00 m.
7. Escoramento de valas: O projeto prevê a execução de escoramentos de valas com até 4,50 m de profundidade o que representa que a empresa construtora tenha experiência e habilidade para este tipo de serviço.

Campina Grande, 23 de abril de 2024

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – CREA 160.104.517-4



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

ETP nº 08.005.2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à seguinte necessidade: Contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Nos últimos anos, o município de Campina Grande/PB vem apresentando um significativo crescimento populacional, fazendo com que áreas que possuem pouca infraestrutura se desenvolvam rápida e desordenadamente.

Algumas regiões da cidade necessitam de investimentos voltados para o desenvolvimento social e urbano, criando condições essenciais para o crescimento ordenado, através da reorganização da ocupação física, da renovação das funções urbanas, da criação de novas áreas de esporte e lazer e da proteção das áreas degradadas ambientalmente.

A contratação de uma empresa para a canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó, juntamente com a implementação de drenagem pluvial, pavimentação de vias laterais e ruas adjacentes ao canal, construção de pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, além da instalação de rede coletora de esgotos e iluminação pública, é uma necessidade crucial para melhorar a infraestrutura urbana e garantir a qualidade de vida dos moradores em Campina Grande, PB.

- A canalização do canal de Bodocongó é essencial para controlar o fluxo de água, prevenir enchentes e garantir a segurança das áreas adjacentes. A urbanização do entorno do canal visa transformar essa área em um espaço mais seguro, funcional e esteticamente agradável para os moradores e transeuntes.
- A implementação de um sistema eficiente de drenagem pluvial é fundamental para evitar alagamentos e danos causados por chuvas intensas, garantindo a preservação das estruturas urbanas e a qualidade de vida da população local.

Página 1 de 9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- A pavimentação em concreto armado das vias laterais ao canal, ruas convergentes, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias proporcionará maior acessibilidade, segurança e conforto para pedestres, ciclistas e veículos, além de facilitar o acesso aos diferentes pontos da região.
- A instalação da rede coletora de esgotos é crucial para o saneamento básico da área, evitando a contaminação do solo e recursos hídricos e contribuindo para a saúde pública e o meio ambiente.
- A implementação de um sistema de iluminação pública adequado garantirá a segurança dos espaços urbanizados durante a noite, promovendo a utilização segura e eficiente dessas áreas pela comunidade.

Essa obra é estratégica para a melhoria da infraestrutura urbana, a valorização das áreas urbanas e o desenvolvimento sustentável da região, atendendo às necessidades crescentes da população e proporcionando um ambiente urbano mais seguro, funcional e agradável para todos.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do projeto apresenta alguns requisitos fundamentais que se associam às necessidades apontadas anteriormente visando o alcance de seu objetivo fundamental. Abaixo apresenta-se a lista de requisitos e categorias de abordagem selecionadas para as obras de infraestrutura:

1. Projeto de Canalização e Urbanização:

A elaboração do projeto de canalização e urbanização deve atender às necessidades identificadas no contexto apresentado. O projeto deve contemplar aspectos como a maximização da utilização das condições atuais do local, integração harmônica com o terreno natural, consideração dos limiões das estruturas adjacentes e condições favoráveis de drenagem.

2. Projeto Geométrico:

A elaboração dos projetos geométricos viários deve focar na harmonização do alinhamento projetado com o terreno natural das vias. Devem ser observados os limiões das estruturas adjacentes e condições favoráveis de drenagem. A conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, DNIT, ou DNER na Paraíba é essencial para garantir a qualidade do projeto.

3. Projeto de Terraplenagem:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O projeto de terraplenagem será desenvolvido a partir do projeto geométrico, buscando soluções adaptadas às condicionantes locais. Serão considerados dados obtidos de estudo topográfico, projeto geométrico e projeto de pavimentação para determinar o mínimo de movimento de terra, conforme normas pertinentes.

4. Projeto de Pavimentação:

A seleção dos tipos de pavimentação apropriados deve considerar as características únicas de cada projeto. As categorias de abordagem selecionadas incluem pavimentação com blocos intertravados, recapeamento e pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). As especificações técnicas seguirão normas como ABNT NBR 9781:2013 e DNIT 031/2006.

4.1. Pavimentação em Paralelo:

A pavimentação em paralelo, utilizando blocos de pedra, é indicada para vias com baixo tráfego e áreas históricas. As características técnicas devem seguir a norma ABNT NBR 9781:2013.

4.2. Pavimentação em Asfalto CBUQ:

A pavimentação em Asfalto CBUQ, com mistura asfáltica produzida em usinas especializadas, deve seguir as especificações técnicas definidas pelo DNIT na norma DNIT 031/2006.

5. Iluminação pública:

O projeto de iluminação pública envolve a seleção e disposição estratégica de luminárias para garantir uma adequada iluminação das vias, promovendo segurança e visibilidade noturna de acordo com a ABNT-NBR 5101/2020 e ABNT IEC/TS 62504/2021.

III – CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS

Serão admitidas contratação de empresas estrangeiras para aquelas que façam parte dos países membros do FONPLATA (Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai) nas obras a serem desenvolvidas no município de Campina Grande - PB.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A documentação referente às estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte estão pormenorizadas no Orçamento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A realização de um levantamento de mercado é essencial quando se busca a contratação de uma empresa para a execução de um projeto complexo, como a canalização e urbanização da terceira etapa do Canal de Bodocongó. Este empreendimento abrange uma série de elementos cruciais para a melhoria da infraestrutura urbana, visando mitigar problemas públicos decorrentes da não realização da obra em questão.

1. Canalização e Urbanização: Necessidade Inquestionável

A canalização do Canal de Bodocongó é vital para prevenir enchentes e alagamentos que afetam a qualidade de vida da população local. Além disso, a urbanização das áreas adjacentes visa transformar a região em um espaço mais seguro, funcional e agradável para os moradores. A implementação de drenagem pluvial é fundamental para evitar danos ambientais e proporcionar uma gestão eficiente das águas pluviais.

2. Pavimentação e Infraestrutura Viária: Mobilidade Urbana

A pavimentação das vias laterais do canal, assim como das ruas que convergem para ele, é essencial para melhorar a mobilidade urbana. Pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado não apenas garantem a segurança dos pedestres e ciclistas, mas também contribuem para a estética urbana e valorização imobiliária da região.

3. Rede Coletora de Esgotos: Saúde Pública e Sustentabilidade

A implementação de uma rede coletora de esgotos é crucial para a preservação da saúde pública, evitando a contaminação da água e a propagação de doenças. Além disso, a coleta e tratamento adequado dos resíduos líquidos contribuem para a sustentabilidade ambiental da região, promovendo práticas mais responsáveis e alinhadas com as diretrizes ambientais.

4. Iluminação Pública: Segurança e Qualidade de Vida

A instalação de um sistema eficiente de iluminação pública é essencial para garantir a segurança dos moradores, reduzindo a criminalidade e proporcionando ambientes mais seguros durante a noite. Além disso, a iluminação adequada contribui para a valorização das áreas urbanizadas e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O valor estimado da contratação é de R\$22.931.252,65 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) conforme pormenorizado no orçamento.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O projeto apresentado é referente às obras de Canalização e Urbanização do Riacho de Bodocongó, iniciado na Avenida Floriano Peixoto até a Avenida Francisco Lopes de Almeida.

A expectativa de canalização do riacho e da urbanização destes bairros e áreas circunvizinhas é muito grande junto à população, pois é uma obra estruturante que criará intensas mudanças sociais e urbanas, através da ampliação do sistema viário, da contenção de enchentes, do saneamento, da urbanização e da acessibilidade, melhorando a qualidade de vida de toda a comunidade.

A urbanização e canalização do trecho inicial do córrego de bodocongó, com a extensão de 2,5 km, a partir do Açude de Bodocongó, trouxe grandes benefícios para a população, houve melhoria da qualidade de mobilidade urbana, segurança pública, conexão entre os bairros adjacentes, criação de espaços comunitários, de esporte e lazer e todos os ganhos coadjuvantes.

Atualmente estão sendo desenvolvidos trabalhos de pavimentação em trecho de 200,00m através de licitação já efetuada. O trecho citado neste projeto e relatório corresponde ao trecho final, com cerca de 350,00m, com chegada e conexão na Avenida Francisco Lopes de Almeida, concluindo assim a meta inicial de conexão entre grandes avenidas de escoamento da cidade.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por tratar-se de serviços de execução de projetos de engenharia, não existe a necessidade da execução do parcelamento da contratação, sendo preferível que o objeto seja entregue em sua totalidade.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, entregar ao fim do projeto, um produto que atenda todas as necessidades da população local e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo projeto objetivou solucionar.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ventila-se a possibilidade da necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, e a adequação do ambiente da organização. Para isso, deve-se identificar os servidores envolvidos, planejar a capacitação, avaliar o desempenho, e garantir que o ambiente atenda às necessidades para plena execução das disposições contratuais vigentes. Objetivando assim o cumprimento das normas vigentes e garantia da eficiência na gestão dos futuros contratos.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nas diretrizes estabelecidas pelo FONPLATA, é imperativo destacar que não serão realizadas contratações correlatas ou independentes. Fica explicitamente vedada a subcontratação das obras, total ou parcialmente, com empresas que tenham participado, de qualquer forma, das propostas apresentadas por outros concorrentes. Tal restrição engloba tanto a participação como subcontratado em outras propostas quanto a apresentação de propostas individuais.

Adicionalmente, ressalta-se que a subcontratação somente será permitida mediante a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. Nesse contexto, é fundamental observar que a subcontratação não acarreta alterações nas obrigações contratuais do contratado.

Portanto, em consonância com as normativas do FONPLATA, não serão admitidas subcontratações com empresas que tenham participado das propostas na licitação que resultou no contrato em questão. Essas medidas visam garantir a transparência, a equidade e a lisura nos processos de contratação, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo órgão regulamentador.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a complexidade e as características do projeto em questão, é possível elencar três modalidades de impactos ambientais:

- 13.1. Desmatamento: A execução de projetos voltados a construção de vias públicas por vezes requer a abertura de áreas extensas para que possam ser executados os projetos de terraplenagem, pavimentação e drenagem, de modo que é possível que





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

haja a necessidade da retirada de Árvores e Plantas que eventualmente venham a dificultar a execução dos projetos.

13.2. Geração de resíduos: Definidos como materiais “provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), sendo definidos em 4 classes, as quais: Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados; Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações; Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

13.3. Acessibilidade: Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.³ Na fase de planejamento do projeto, devem ser assegurados quesitos de acessibilidade que permitam o pleno usufruto da obra por todos os cidadãos.

Para mitigar tais impactos são apresentadas soluções e recomendações no Projeto base e documentos anexos, sendo possível contemplar soluções construídas ao longo da execução do projeto.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública no município de Campina Grande -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Paraíba. Convém registrar que o município de Campina Grande ainda não dispõe de Plano Anual de Contratação para o corrente ano, devendo, nos termos do art. 10, inciso 1º, Decreto Municipal nº 4.751/2023, ser elaborado no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir de sua publicação.

a) Viabilidade Técnica

A proposta abrange integralmente os critérios técnicos exigidos para a realização do escopo delineado neste documento. Isso compreende a definição precisa dos materiais a serem utilizados na canalização, pavimentação, construção de pontes e passarelas, garantindo a conformidade com as regulamentações em vigor, a segurança necessária e a eficácia operacional.

b) Viabilidade Operacional

A abordagem proposta precisa atender aos pré-requisitos de viabilidade operacional, uma vez que a empresa selecionada deverá comprovar a durabilidade das estruturas construídas, permitindo que os serviços sejam realizados com celeridade, minimizando quaisquer impactos nas atividades diárias do município.

c) Viabilidade Orçamentária

Quanto à viabilidade orçamentária, verificou-se que o valor proposto pelo orçamento prévio feito pela secretaria proponente encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, considerando a importância de assegurar a excelência na contratação dos serviços. É crucial ressaltar que o investimento nesta urbanização é vital para otimizar as atividades e o fluxo da sociedade no município.

d) Adequação à Necessidade Identificada

A contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó está em total consonância com a necessidade identificada na demanda de contratação, visando melhorias significativas na infraestrutura urbana.

e) Conclusão

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar é favorável à contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública no município de Campina Grande - Paraíba. A solução apresentada é



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

viável técnica, operacional e orçamentariamente, atendendo plenamente às necessidades identificadas na demanda de contratação.

Recomenda-se, portanto, a formalização do processo licitatório, observando as devidas cláusulas e condições previstas em lei, bem como assegurando a fiscalização adequada durante a execução dos serviços.

XIII- REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO

Os requisitos que contemplam esta seção estão pormenorizados no Projeto Básico.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves

Função: Assessor Técnico



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA DE RISCO

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Mapa de Risco 08.005.2024

Identificação do Objeto: Contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública.

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Status de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Irregularidades da contratada	Comprometimento da integridade do processo, minando a confiança nas instituições envolvidas e resultando em litígios legais dispendiosos, atrasos no projeto e custos adicionais para a contratante.	1	3	3	Moderado	Pesquisa de Antecedentes: Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada. Contrato Detalhado: Estabelecimento um contrato detalhado que defina claramente as expectativas, padrões de qualidade, prazos, penalidades por irregularidades e critérios de aceitação do trabalho.	Empresa Contratada e Fiscal do Contrato	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada e, em caso de não apresentação, cancelar a contratação	Fiscal do Contrato
2	Descumprimento de prazo de execução do objeto	Comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOB.	2	3	6	Alto	Cronograma Realista: Elaboração de um cronograma realista e factível, levando em consideração possíveis atrasos e imprevistos. Acompanhamento Regular: Estabelecimento de uma comunicação frequente com a contratada, solicitando relatórios de progresso periódicos e intervenha imediatamente caso haja desvios do cronograma.	Fiscal do Contrato	Realização de uma auditoria detalhada das irregularidades e definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.	Secretário de Obras
3	Problemas de comunicação entre contratada e contratante	Ineficiência e ou impossibilidade da execução do objeto.	2	3	6	Alto	Canais de Comunicação Claros: Estabelecimento de canais de comunicação claros e regulares entre as partes, como reuniões semanais ou atualizações por e-mail. Representante de Comunicação: Indicação de representantes de ambas as partes para garantir a comunicação eficaz e resolver qualquer mal-entendido rapidamente.	Fiscal do Contrato	Em casos de conflitos graves, indicar servidor responsável para mediação com vias de facilitar a comunicação e encontrar soluções. Além do desenvolvimento de procedimentos claros de comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam atualizadas sobre o progresso e possíveis problemas.	Secretário de Obras
4	Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente	Atrasos na montagem, qualidade inferior da decoração, possíveis acidentes devido à inexperiência.	1	3	3	Moderado	Contratação Reputada: Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada. Subcontratação: Previsão de permissão de subcontratações no termo de referência e no edital.	Empresa Contratada	Em casos de falta de mão de obra, exigir a contratação de trabalhadores temporários qualificados para evitar atrasos significativos. Além do fornecimento de treinamento intensivo para a equipe nova, garantindo que eles estejam cientes dos padrões de qualidade esperados.	Fiscal do Contrato
5	Gestão inadequada de resíduos	Poluição do solo, riscos à saúde pública, custos adicionais, multas legais e danos à reputação da empresa.	2	3	6	Alto	Especificação Detalhada: Fornecimento de uma especificação clara e detalhada dos padrões de qualidade esperados para cada elemento de decoração. Inspecões de Qualidade: Realização de inspeções regulares durante o processo de montagem para garantir que a qualidade esteja de acordo com as expectativas.	Empresa Contratada	Se a qualidade não atender aos padrões acordados, exigir da contratada compensações contratuais, além de definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.	Setor de Obras

Assinada por: JOMAR HILTON RODRIGUES DA SILVA e IGOR VINICIUS MENEZES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://campinagrande.pb.gov.br/verificacao/0929-9226-8448-0808 e informe o código 0929-9226-8448-0808



6	Problemas de Saúde e Segurança no Trabalho	Acidentes de trabalho, penalidades legais, atrasos na montagem devido a medidas de segurança mais rigorosas.	1	2	2	Moderado	Implementar práticas eficazes de gestão de resíduos, incluindo reciclagem e descarte adequado, aderir estritamente a regulamentações ambientais e promover a conscientização da equipe. Estabelecer auditorias regulares para garantir conformidade, além de colaborar ativamente com autoridades ambientais e comunidades locais.	Empresa Contratada	Adotar ações imediatas para corrigir problemas, como limpeza e remediação ambiental, implementar processos de disposição correta de resíduos, pagar multas e compensações conforme necessário, e revisar e fortalecer procedimentos de gestão de resíduos para evitar recorrências.	Empresa contratada
7	Condições Climáticas Desfavoráveis	Montagem atrasada, danos à decoração devido a condições meteorológicas adversas, custos adicionais para reparos.	1	2	2	Moderado	Monitoramento Meteorológico: Implementação de monitoramento constante das condições meteorológicas para antecipar e se preparar para mudanças climáticas. Materiais e Decoração à Prova de Intempéries: Garantia do uso de materiais e decoração projetados para resistir a condições climáticas adversas, minimizando assim danos devido a chuva, vento ou neve.	Empresa Contratada	Exigir da contratada compensações contratuais além de definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência quanto a descumprimentos e falhas nos resultados apresentados no que diz respeito à execução do objeto.	Secretário de Obras
8	Impactos ambientais	Críticas da comunidade, problemas legais	2	2	4	Moderado	Avaliação de Impacto Ambiental: Realização de uma avaliação detalhada dos impactos ambientais potenciais do projeto, identificando áreas sensíveis e implementando medidas para protegê-las. Reciclagem e Reutilização: Desenvolvimento de um plano de reciclagem para os materiais utilizados na decoração e explore opções de reutilização em projetos futuros.	Empresa Contratada	Tomar medidas para minimizar o impacto, cumprir regulamentações.	Empresa Contratada
9	Disrupção da Cidade	Desconforto para moradores e comerciantes locais	2	2	4	Moderado	Planejar as obras de forma a minimizar perturbações, comunicar cronogramas à comunidade	Empresa Contratada	Ajustar o cronograma, oferecer apoio à comunidade afetada	Empresa Contratada

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O Item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 2

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 021/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE OBRAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS**, com sede na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, nomeado(a) pela Portaria Nº 0556/2023, de 30 de setembro de 2023, publicada no *Semanário oficial do Município* de 30 de setembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 9.8.001.2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico..



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
2	CANAL PRINCIPAL
3	VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO
4	DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO
5	CANAIS AUXILIARES
6	SERVIÇOS DIVERSOS
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES
8	DIVERSOS
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) meses na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Irregularidades da contratada;
- b) Descumprimento de prazo de execução do objeto;
- c) Manejo inadequado de resíduos provenientes da execução dos projetos;
- d) Falhas de execução, desvio no cumprimento de parâmetros e normas técnicas que impliquem na durabilidade e segurança da obra;
- e) Problemas de comunicação entre contratada e contratante;
- f) Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente;
- g) Problemas de Saúde e Segurança no Trabalho.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- a) Atrasos na execução da obra;
- b) Aumento nos custos;
- c) Problemas de qualidade;
- d) Segurança no canteiro de obras;
- e) Impactos ambientais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

f) Conflitos com stakeholders.

3.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

- a) Os riscos que devem ser compartilhados igualmente pelas partes contratante e contratada podem incluir atrasos na obtenção de licenças e autorizações governamentais, mudanças nos requisitos regulatórios durante a execução da obra, imprevistos geotécnicos no local da obra, e questões relacionadas à disponibilidade de mão de obra qualificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXX** (**[Indicar por extenso]**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6.2. Os recursos para atender a este contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

6.2.1. Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras

6.2.2. Fonte: 17540000

6.2.3. Programa de Trabalho: 15 451 1030 1041 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano.

6.2.4. Elemento de Despesa: 4490.51



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI Paraíba do mês 07 do ano de 2023 e ORSE Sergipe do mês 06 do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e *desde que haja pedido do contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92. X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de assessoria jurídica responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93. §2º. da Lei nº 14.133. de 2021.](#)

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92. XIV. XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137. II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade GARANTIA BANCÁRIA, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. XX
- II. XX
- III. XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92. §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campina Grande, data da assinatura digital.

Joab Kleber Lucena Machado
SECRETÁRIO DE OBRAS

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 3 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.

Concorrente: [indicar]

Data: [indicar]

À: *Secretaria de Obras*

Endereço: *Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB*

Ref.: Proposta para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública

Prezados Senhores,nn

Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) para a execução da mencionada Obra, conforme descrito nas instruções ao concorrente, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e os seguintes termos:

1. Sem reservas: Examinamos e não temos objeções alguma aos documentos de licitação, incluindo os adendos emitidos de acordo com disposto no edital, a legislação vigente, e a Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA.

2. Elegibilidade: Cumprimos com os requisitos de elegibilidade e não temos nenhum conflito de interesses em conformidade com os instrumentos legais em vigor e seguindo a Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA; e nós, os abaixo assinados, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma JVCA;

3. Conformidade: Oferecemos para executar as obras descritas a seguir em conformidade com o documento de licitação: canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. SICAF: Estamos *ou* não estamos [indicar alternativa] cadastrados no SICAF. Para os efeitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e/ou regularidade fiscal e trabalhista, caso aplicável, nosso(s) número(s) de CGC é (são): _____ [indicar]

5. Preço: O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item 6 a seguir é:

O preço total é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em cifras];

6. Descontos: os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

(.....) Aplicável ou (.....) Não aplicável *[indicar alternativa]*

Caso Aplicável:

(a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

7. Validade da Proposta: Concordamos em manter esta Proposta por prazo superior a 90 (noventa) dias, contado da data de submissão das propostas em sítio eletrônico, conforme dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

8. Prazo: Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em 15 (quinze) dias contados da assinatura da ordem de serviço, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

9. Garantia de Execução: Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato;

10. Uma Proposta por Concorrente: Não estamos submetendo nenhuma outra Proposta (s) como um concorrente individual, e não estamos participando de nenhuma outra proposta (s) como membro de JVCA, ou como um subcontratado, e cumprimos com os requisitos do item 4.16 deste edital;

11. Compromisso: A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. Obrigação: Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam;

13. Comissões ou Gratificações: comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome do Beneficiário (*)	Endereço	Razão	Valor

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

14. Sanções: Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo FONPLATA, no âmbito das leis no Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com o item 4.17 deste edital; e não temos nenhuma sanção do FONPLATA ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI);

15. Práticas Proibidas: Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao FONPLATA nas suas investigações e comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: *[indicar o nome completo do Concorrente]*

No dia _____ de _____ de _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 4 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

Concorrente: [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
SERVIÇOS PRELIMINARES		
CANAL PRINCIPAL		
VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO		
DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO		
CANAIS AUXILIARES		
SERVIÇOS DIVERSOS		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES		
DIVERSOS		
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Anexo 3 – Carta de Apresentação da Proposta)		
--	--	--

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Concorrente: [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	MESES									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	[indicar %]									
	[indicar valor R\$]									
2. CANAL PRINCIPAL										
3. VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO										



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	MESES									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
4. DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO										
5. CANAIS AUXILIARES										
6. SERVIÇOS DIVERSOS										
7. ADMINIST RAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTAR ES										
8. DIVERSOS										
9. ILUMINAÇÃO PÚBLICA										



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	MESES									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Total Mensal (R\$)										
Total Acumulado (R\$)										
Valor por Extenso:										

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: O Concorrente deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 6 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Item de Obras/Serviços:							
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__.							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
(C) Produção da Equipe =							
(D) Custo Unitário da Execução: (D) = [(A) + (B)] ÷ (C) =							
Materiais			Unidade	Custo	Consumo		Custo Total

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

Total (E) =				

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

(CONTINUAÇÃO) - ANEXO 6 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

(conclusão)

Item de Obras/Serviços:				
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__				
Transporte (1)	DMT	Custo	Consumo	Custo Total
Total(F) =				
Custo Direto Total = (D) + (E) + (F) =				
BDI =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 7 - RECURSOS FINANCEIROS

[Especifique fontes propostas de financiamento, como bens imóveis, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, excluindo compromissos atuais, disponíveis para atender a demanda total de fluxo de caixa para execução do(s) contrato(s) em questão]

Concorrente: [indicar]

Recursos Financeiros	
Fonte de Financiamento	Valor (equivalente em R\$)
1.	
2.	
3.	
4.	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

O Concorrente deverá apresentar sua Declaração Ambiental e Social utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.

Concorrente: [indicar]

Nós, os abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir – e a assegurar que todas as empresas por nós subcontratadas cumpram – todas as leis e regulamentos laborais aplicáveis no Brasil, bem como todas as leis e regulamentos nacionais e qualquer obrigação estabelecida nas convenções internacionais e acordos multilaterais pertinentes no domínio do ambiente que sejam aplicáveis no Brasil.

Normas laborais. Comprometemo-nos igualmente a respeitar os princípios das oito normas fundamentais da OIT ¹ em matéria de: trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação e liberdade de associação, bem como direito de negociação coletiva.

Asseguraremos (i) o pagamento de salários e benefícios e a garantia de condições de trabalho (incluindo duração do trabalho e dias de descanso) que não sejam inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria no local onde os trabalhos são executados; e (ii) a manutenção de registros completos e rigorosos do emprego de trabalhadores no local.

Relações com os trabalhadores. Por conseguinte, comprometemo-nos a formular e a implementar uma política e procedimentos em matéria de recursos humanos, aplicáveis a todos os trabalhadores contratados para o projeto, em conformidade com o Manual Ambiental e Social do FONPLATA. Acompanharemos regularmente a sua aplicação e manteremos a Secretaria de Obras informada da situação, nomeadamente no que respeita às medidas corretivas que eventualmente se revelem necessárias.

Saúde pública e higiene e segurança no trabalho. Comprometemo-nos a (i) cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho no Brasil; (ii) elaborar e implementar os necessários sistemas e planos de gestão da saúde e segurança no trabalho, em conformidade com as medidas definidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do projeto e com as Orientações da OIT relativas aos sistemas de gestão da saúde e segurança no trabalho ²; (iii) conceder aos trabalhadores contratados para o projeto acesso a instalações adequadas, seguras e higiênicas, bem como alojamento em conformidade com as disposições do Manual Ambiental e

¹<http://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm>

²http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang--en/index.htm



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

Social do FONPLATA para os trabalhadores que fiquem alojados no canteiro de obras; e (iv) adotar medidas de gestão da segurança consentâneas com os princípios e normas internacionais sobre direitos humanos, caso seja necessário adotar tais medidas para o projeto.

Proteção do ambiente. Comprometemo-nos a tomar todas as medidas razoavelmente exigíveis para proteger o ambiente no canteiro de obras e fora dele e para limitar o incomodo causado a pessoas e bens pela poluição, ruído, tráfego e outros efeitos das operações. Para tal, as emissões, descargas à superfície e efluentes resultantes das nossas atividades respeitarão os limites, as especificações ou condições definidos em AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) ou PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social) bem como as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no Brasil.

Desempenho ambiental e social. Comprometemo-nos a: (i) apresentar mensalmente relatórios de monitorização ambiental e social ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante]; e (ii) dar cumprimento às medidas que nos tenham sido impostas nas licenças ambientais e a eventuais medidas corretivas ou preventivas referidas no relatório anual de monitorização ambiental e social. Para tal, criaremos e implementaremos um sistema de gestão ambiental e social adequado à dimensão e complexidade do contrato e forneceremos à Secretaria de Obras de Campina Grande informações sobre (i) os planos e procedimentos, (ii) as funções e responsabilidades, e (iii) os relatórios de análise e monitorização pertinentes.

Declaramos que a nossa proposta de preço para este contrato contempla todos os custos relacionados com as nossas obrigações de desempenho ambiental e social no âmbito deste contrato. Comprometemo-nos a (i) reavaliar, em consulta com a Secretaria de Obras de Campina Grande, quaisquer alterações à concepção do projeto suscetíveis de causar impactos ambientais ou sociais negativos; (ii) comunicar à Secretaria de Obras de Campina Grande, por escrito e em tempo útil, quaisquer riscos ou impactos ambientais ou sociais imprevistos que ocorram durante a execução do contrato e do projeto, que não tenham sido anteriormente tidos em conta; e (iii) em consulta com a Secretaria de Obras de Campina Grande, introduzir os ajustamentos necessários às medidas de monitorização e atenuação dos impactos ambientais e sociais para assegurar o cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais.

Pessoal responsável pelos aspectos ambientais e sociais. Facilitaremos a monitorização e supervisão contínuas, por parte do Contratante, do cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais acima descritas. Para este efeito, nomearemos e manteremos em funções até à conclusão do contrato uma equipe de gestão ambiental e social (adequada à dimensão e complexidade do contrato) que o Contratante considere aceitável e à qual terá acesso pleno e imediato, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração Ambiental e Social e será dotada dos poderes necessários para este efeito.

O Contratado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

- (i) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;
- (ii) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
- (iii) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles o direito de examinarem todas as nossas contas, registros, dados eletrônicos e documentos relacionados com os aspetos ambientais e sociais do atual contrato, bem como os das empresas por nós subcontratadas.

Nome: _____ Na qualidade de: _____

Assinatura: _____

Devidamente autorizado para assinar o contrato em nome e em representação de: _____

Data: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.

Concorrente: [indicar]

Obra: canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à Secretaria de Obras de Campina Grande, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no cronograma físico-financeiro, referente a obra acima discriminada. Declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Básico, incluindo, no mínimo, os temas discriminados nas Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____

___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

___ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº ___ [inserir número do documento de identidade] _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.

Concorrente: [indicar]

Obras: canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à Secretaria de Obras de Campina Grande, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, contidas no item [indicar]__ e contemplando no mínimo os temas referidos no item [indicar]__ [indicar]__ observando o disposto nas [inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante], publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na __[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]__, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA, outrossim, que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº ____ [inserir número do documento de identidade] _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 11 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

O Concorrente deverá apresentar, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.

Concorrente: [indicar]

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _		
_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _		
_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros] _		
_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias] _		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

Notas:

1. O BDI deverá contemplar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.
2. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

3. Não poderão ser considerados no BDI, bem como na Planilha de Preços do licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
4. No BDI não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Pela presente declaramos e asseguramos que nem a nossa empresa, nem eventuais terceiros, incluindo os nossos administradores, funcionários, agentes, parceiros de consórcio ou empresas subcontratadas, se for o caso, que, dotados dos necessários poderes para o efeito, atuam em nosso nome ou com o nosso conhecimento, consentimento ou apoio, adotaram, ou irão adotar, qualquer Prática Proibida (conforme definida adiante) no âmbito do processo de licitação ou da execução de qualquer empreitada ou execução de obras [especificar o contrato] (o «Contrato») e comprometemo-nos a informar-vos caso uma Prática Proibida seja levada ao conhecimento de qualquer pessoa da nossa organização que seja responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração.

Durante o processo de licitação e, caso a nossa proposta seja adjudicada, durante a vigência do Contrato, nomearemos e manteremos em funções uma pessoa, que será submetida à vossa aprovação e estará à vossa inteira e imediata disposição, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração e será dotada dos poderes necessários para o efeito.

Declaramos e asseguramos que nem a nossa empresa, nem eventuais terceiros, incluindo os nossos administradores, funcionários, agentes, parceiros de consórcio ou empresas subcontratadas, se for o caso, que, dotados dos necessários poderes para o efeito, atuam em nosso nome ou com o nosso conhecimento, consentimento ou apoio, (i) constam da lista de pessoas e entidades sujeitas a sanções impostas pela UE/ONU, nem (ii) irão atuar em violação de sanções impostas pela UE/ONU no âmbito da execução de qualquer empreitada ou fornecimento de bens ou serviços ao abrigo do Contrato. Comprometemo-nos a informar-vos se tal situação for levada ao conhecimento de qualquer pessoa da nossa organização que seja responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração.

Se (i) a nossa empresa ou algum dos nossos administradores, funcionários, agentes ou parceiros de consórcio, se for o caso, atuando nos termos supramencionados, tiverem sido condenados por decisão judicial ou sancionados por qualquer autoridade pela prática de uma infração que envolva uma Prática Proibida no âmbito de um processo de licitação ou da execução de qualquer empreitada ou fornecimento de bens ou serviços durante os 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da presente Declaração, ou (ii) algum desses administradores, funcionários, agentes ou um representante de um parceiro de consórcio, se for caso disso, tiver sido despedido ou se tiver demitido por causa do seu envolvimento em qualquer Prática Proibida, ou (iii) a nossa empresa ou qualquer um dos nossos administradores, funcionários, agentes ou parceiros de consórcio, se for o caso, atuando nos termos supramencionados, tiver sido excluído pelas instituições da UE ou por qualquer dos principais bancos multilaterais de desenvolvimento (incluindo o Grupo Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

Desenvolvimento, o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, o Banco Europeu de Investimento ou o Banco Interamericano de Desenvolvimento) da participação num processo de licitação, ou se tiver sido objeto de quaisquer outras sanções por parte destas

(CONTINUAÇÃO) - ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

entidades, com fundamento numa Prática Proibida, fornecemos em baixo informações sobre essa condenação, despedimento, demissão ou exclusão/sanção, juntamente com a descrição pormenorizada das medidas que tomamos, ou que iremos tomar, para assegurar que nem a nossa empresa nem qualquer dos nossos administradores, funcionários ou agentes adotarão uma Prática Proibida no âmbito do Contrato [fornecer mais informações, se necessário].

Estamos cientes de que, se formos objeto de uma decisão de exclusão do FONPLATA, não seremos elegíveis para a adjudicação de um contrato a ser financiado pelo FONPLATA.

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles, o direito de examinar e copiar os nossos livros e registos, bem como os de todas as empresas por nós subcontratadas ao abrigo do Contrato.

Aceitamos conservar esses livros e registos durante o prazo geralmente previsto na legislação aplicável, mas, em qualquer caso, durante um período mínimo de 6 (seis) anos a contar da data da apresentação da proposta e, caso o Contrato nos seja adjudicado, durante um período mínimo de 6 (seis) anos a contar da data do cumprimento substancial do Contrato.

Para os efeitos deste Compromisso, as Práticas Proibidas abrangem:

- (i) Práticas corruptas: consistem em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte.
- (ii) Práticas fraudulentas: são qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias, que enganem ou tentem enganar uma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação.
- (iii) Práticas coercitivas: consistem em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte.
- (iv) Práticas colusivas: são um acordo estabelecido entre duas ou mais partes com o intuito de atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte.
- (v) Práticas obstrutivas: consistem em: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e dos direitos de auditoria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

(vi) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

Assinatura do representante legal da empresa:

.....

Nome por extenso: **[indicar]**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL

Local e data: **[indicar]**

Nome e cargo dos principais contatos:

Nome: **[indicar]**

Cargo: **[indicar]**

Nome Comercial e endereço da empresa: **[indicar]**

De acordo com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), o beneficiário efetivo ou final é definido da seguinte forma:

“Beneficiário efetivo é a pessoa natural que, em última instância, possui ou controla um cliente e/ou a pessoa natural sob cujo nome é realizada uma transação. Inclui, ainda, as pessoas que exercem o controle efetivo final sobre uma pessoa jurídica (...).

A referência a "em última instância, possui ou controla" e "o controle efetivo final" referem-se a situações nas quais a propriedade/controla é exercido por meio de uma cadeia de propriedade ou por qualquer outro meio que não seja o controle direto.”

Com base nessa definição, os beneficiários efetivos da empresa referida nesta declaração são:

Nome Beneficiário Efetivo	Data de Nascimento	Endereço	Número de documento de Identidade

Assinatura do representante legal da empresa:

.....

Nome por extenso: **[indicar]**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 14 – ORÇAMENTO

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	BASE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	BDI (%)	QUANT.	PREÇO BASE (R\$)		PREÇO COM BDI (R\$)		%	PREÇO DA PROPOSTA (R\$)	
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL		UNIT.	TOTAL
I			SERVIÇOS PRELIMINARES					505.149,23		627.106,52	2,919%		
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					183.891,23		228.373,52	1,063%		
1.1	CPU-01	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	24,19%	50,00	200,79	10.039,50	249,36	12.468,00	0,058%	-	-
1.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	24,19%	12,00	862,20	10.346,40	1.070,76	12.849,12	0,060%	-	-
1.3	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	24,19%	12,00	673,59	8.083,08	836,53	10.038,36	0,047%	-	-
1.4	10777	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	24,19%	12,00	978,95	11.747,40	1.215,75	14.589,00	0,068%	-	-
1.5	104896	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	UN	24,19%	156,09	701,53	109.501,81	871,23	135.990,29	0,633%	-	-
1.6	101509	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 50A EM POSTE DE CONCRETO	UN	24,19%	1,00	1.795,37	1.795,37	2.229,67	2.229,67	0,010%	-	-
1.7	CPU-02	PRÓPRIA	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DN 50MM DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	24,19%	1,00	36,38	36,38	45,18	45,18	0,000%	-	-
1.8	CPU-03	PRÓPRIA	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO TIPO II, DA CASA ATÉ A CAIXA	UN	24,19%	1,00	361,61	361,61	449,08	449,08	0,002%	-	-
1.9	95676	SINAPI	ABRIGO PARA CAVALETE/HIDRÔMETRO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,19%	1,00	134,76	134,76	167,35	167,35	0,001%	-	-
1.10	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,19%	1,00	160,25	160,25	199,01	199,01	0,001%	-	-
1.11	95675	SINAPI	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,19%	1,00	147,23	147,23	182,84	182,84	0,001%	-	-
1.12	CPU-MOB	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	24,19%	1,00	11.880,00	11.880,00	14.753,77	14.753,77	0,069%	-	-
1.13	CPU-DESM	PRÓPRIA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	24,19%	1,00	11.880,00	11.880,00	14.753,77	14.753,77	0,069%	-	-
1.14	101194	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	24,19%	144,00	54,01	7.777,44	67,07	9.658,08	0,045%	-	-
2.			SERVIÇOS INICIAIS					321.258,00		398.733,00	1,856%		
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	24,19%	17.280,00	0,36	6.220,80	0,44	7.603,20	0,035%	-	-
2.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M²	24,19%	1.920,00	0,36	691,20	0,44	844,80	0,004%	-	-
2.3	100982	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHOS	M³	24,19%	6.000,00	8,61	51.660,00	10,69	64.140,00	0,299%	-	-
2.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M³.KM	24,19%	84.300,00	3,02	254.586,00	3,75	316.125,00	1,472%	-	-
2.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	24,19%	6.000,00	1,35	8.100,00	1,67	10.020,00	0,047%	-	-
II			CANAL PRINCIPAL					3.754.135,25		4.746.238,55	22,094%		
1.			ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL					329.125,10		415.818,54	1,936%		
1.1	CPU-04	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	M²	26,44%	320,00	3,15	1.008,00	3,98	1.273,60	0,006%	-	-
1.2	5502903	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE, DMT 801 A 1000M , COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE	M³	26,44%	1.448,86	20,06	29.064,13	25,36	36.743,08	0,171%	-	-
1.3	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3)	M³	26,44%	1.811,08	3,34	6.049,00	4,22	7.642,75	0,036%	-	-
1.4	102315	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/202	M³	26,44%	1.811,08	7,35	13.311,43	9,29	16.824,93	0,078%	-	-
1.5	102319	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	26,44%	724,43	6,43	4.658,08	8,13	5.889,61	0,027%	-	-

1.6	102320	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	26,44%	724,43	6,18	4.476,97	7,81	5.657,79	0,026%	-	-
1.7	5502746	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, COM PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS, DMT 801 A 1000	M³	26,44%	724,43	45,29	32.809,43	57,26	41.480,86	0,193%	-	-
1.8	100990	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	26,44%	7.153,76	5,47	39.131,06	6,91	49.432,48	0,230%	-	-
1.9	93595	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL)	M³XKM	26,44%	50.255,17	1,75	87.946,54	2,21	111.063,92	0,517%	-	-
1.10	93594	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA LEITO NATURAL (CANAL)	M³XKM	26,44%	50.255,17	2,01	101.012,89	2,54	127.648,13	0,594%	-	-
1.11	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	26,44%	7.153,76	1,35	9.657,57	1,70	12.161,39	0,057%	-	-
1.12			ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DA TERRAPLENAGEM DAS VIAS MARGINAIS)					41.030,48		51.845,47	0,241%	-	-
1.12.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (JAZIDA)	M²	26,44%	2.500,00	0,36	900,00	0,45	1.125,00	0,005%	-	-
1.12.2	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM JAZIDA	M³	26,44%	437,50	12,33	5.394,37	15,59	6.820,62	0,032%	-	-
1.12.3	93595	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL - JAZIDA 10 KM)	M³XKM	26,44%	3.688,13	1,75	6.454,22	2,21	8.150,76	0,038%	-	-
1.12.4	93594	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA LEITO NATURAL (CANAL - JAZIDA 10 KM)	M³XKM	26,44%	3.688,13	2,01	7.413,14	2,54	9.367,85	0,044%	-	-
1.12.5	96386	SINAPI	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO A 95% DO PROCTOR NORMAL (ATERRO DAS VIAS)	M³	26,44%	437,50	8,38	3.666,25	10,59	4.633,12	0,022%	-	-
1.12.6	INS-6077	SINAPI	MATERIAL PARA ATERRO RETIRADO EM JAZIDA	M³	26,44%	437,50	39,32	17.202,50	49,71	21.748,12	0,101%	-	-
2.			ESCORAMENTO DE VALAS					43.597,44		55.117,44	0,257%	-	-
2.1	101579	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTÍNUO DE 1.50 ATÉ 3.00 DE ALTURA	M²	26,44%	576,00	38,34	22.083,84	48,47	27.918,72	0,130%	-	-
2.2	101580	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTÍNUO DE 3.00 ATÉ 4.50 DE ALTURA	M²	26,44%	864,00	24,90	21.513,60	31,48	27.198,72	0,127%	-	-
3.			SINALIZAÇÃO					2.568,00		3.244,50	0,015%	-	-
3.1	CPU-05	PRÓPRIA	SINALIZAÇÃO ABERTA C ILUMINACAO P/SEGURANCA TRANSITO VEICULOS/PEDESTRES	M	26,44%	150,00	3,17	475,50	4,00	600,00	0,003%	-	-
3.2	CPU-06	PRÓPRIA	SINALIZAÇÃO COM CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL	UM	26,44%	150,00	13,95	2.092,50	17,63	2.644,50	0,012%	-	-
4.			ESGOTAMENTO					7.425,00		9.383,00	0,044%	-	-
4.1	CPU-07	PRÓPRIA	ESGOTAMENTO D'AGUA C/MOTOBOMBA CAPAC. 1 M3/H (06 MESES)	H	26,44%	1.100,00	6,75	7.425,00	8,53	9.383,00	0,044%	-	-
5.			SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DO CANAL					906.222,18		1.145.781,78	5,334%	-	-
5.1	CPU-08	PRÓPRIA	REGULARIZACAO MANUAL E COMPACTACAO COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	26,44%	4.800,00	6,40	30.720,00	8,09	38.832,00	0,181%	-	-
5.2	100323	SINAPI	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO (60% DO TRECHO DO CANAL)	M³	26,44%	3.960,00	188,23	745.390,80	237,99	942.440,40	4,387%	-	-
5.3	CPU-09	PRÓPRIA	ENROCAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARRUMADA	M³	26,44%	378,00	344,21	130.111,38	435,21	164.509,38	0,766%	-	-
6.			ESTRUTURA DO CANAL					1.953.693,90		2.470.204,82	11,499%	-	-
6.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=15MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO-PAREDES	M³	26,44%	2.192,00	535,57	1.173.969,44	677,17	1.484.356,64	6,910%	-	-
6.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=15MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO-FUNDO	M³	26,44%	1.056,00	535,57	565.561,92	677,17	715.091,52	3,329%	-	-
6.3	100323	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA (PAREDE DO CANAL)	M³	26,44%	211,20	188,23	39.754,17	237,99	50.263,48	0,234%	-	-
6.4	96624	SINAPI	CAMADA VERTICAL DRENANTE COM PEDRA BRITADA (PAREDE DO CANAL)	M³	26,44%	211,20	164,43	34.727,61	207,90	43.908,48	0,204%	-	-
6.5	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES	M³	26,44%	4.198,40	33,27	139.680,76	42,06	176.584,70	0,822%	-	-
7.			REVESTIMENTO					338.378,24		427.835,52	1,992%	-	-
7.1	98682	SINAPI	REVESTIMENTO CIMENTADO DESEMPOLADO, ARGAMASSA CIMENTO/AREIA GROSSA, COM ESP MÉDIA DE 3.00CM	M²	26,44%	8.384,00	40,36	338.378,24	51,03	427.835,52	1,992%	-	-
8.			BARBACÁS					26.745,79		33.805,56	0,157%	-	-
8.1	102275	SINAPI	TUBO DE PVC 3" COM MATERIAL DRENANTE P/DRENO BARBACÃ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	26,44%	1.280,00	19,02	24.345,60	24,04	30.771,20	0,143%	-	-
8.2	102715	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRACÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	26,44%	86,40	27,78	2.400,19	35,12	3.034,36	0,014%	-	-
9.			ENSECADEIRA					105.349,12		133.201,92	0,620%	-	-



9.01	CPU-13	PRÓPRIA	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	M³	26,44%	204,80	514,40	105.349,12	650,40	133.201,92	0,620%	-	-
III			VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO					7.429.318,56		9.272.213,76	43,162%	-	-
1.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (VIAS DO CANAL)					55.625,50		69.059,10	0,321%	-	-
1.1	CPU-04	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	M	24,19%	640,00	3,15	2.016,00	3,91	2.502,40	0,012%	-	-
1.2	101127	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M³	24,19%	4.046,00	13,25	53.609,50	16,45	66.556,70	0,310%	-	-
2.			BOTA FORA DO MATERIAL					223.072,15		276.762,58	1,288%	-	-
2.1	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³	M³	24,19%	4.046,00	6,66	26.946,36	8,27	33.460,42	0,156%	-	-
2.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL)	M³XKM	24,19%	33.986,40	2,59	88.024,77	3,21	109.096,34	0,508%	-	-
2.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA LEITO NATURAL (CANAL)	M³XKM	24,19%	33.986,40	3,02	102.638,92	3,75	127.449,00	0,593%	-	-
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	24,19%	4.046,00	1,35	5.462,10	1,67	6.756,82	0,031%	-	-
3.			ATERROS					3.896.705,30		4.845.424,33	22,556%	-	-
3.1	100323	SINAPI	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M³	24,19%	3.200,00	188,23	602.336,00	233,76	748.032,00	3,482%	-	-
3.2	INS-6077	SINAPI	MATERIAL PARA ATERRO RETIRADO EM JAZIDA	M³	24,19%	29.016,29	39,32	1.140.920,52	48,83	1.416.865,44	6,596%	-	-
3.3	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	26,44%	30.000,00	0,36	10.800,00	0,45	13.500,00	0,063%	-	-
3.4	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM JAZIDA	M³	26,44%	29.016,29	12,33	357.770,85	15,59	452.363,96	2,106%	-	-
3.5	93589	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL)	M³XKM	24,19%	243.736,84	2,59	631.278,41	3,21	782.395,25	3,642%	-	-
3.6	93588	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA LEITO NATURAL (CANAL)	M³XKM	24,19%	243.736,84	3,02	736.085,25	3,75	914.013,15	4,255%	-	-
3.7	96386	SINAPI	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO A 95% DO PROCTOR NORMAL (ATERRO DAS VIAS)	M³	24,19%	29.016,29	8,38	243.156,51	10,40	301.769,41	1,405%	-	-
3.8	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUB LEITO	M²	24,19%	10.880,00	2,41	26.220,80	2,99	32.531,20	0,151%	-	-
3.9	4011227	SICRO	SUB BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO.	M³	24,19%	2.176,00	11,68	25.415,68	14,50	31.552,00	0,147%	-	-
3.10	100565	SINAPI	BASE DE SOLO-BRITA (50/50) MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M³	24,19%	1.408,00	87,16	122.721,28	108,24	152.401,92	0,709%	-	-
4.			PAVIMENTAÇÃO					1.450.994,53		1.801.851,35	8,388%	-	-
4.1			PAVIMENTAÇÃO VIAS DO CANAL					708.392,92		879.653,98	4,095%	-	-
4.1.1	94273	SINAPI	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO (15 X 13 X 30 - base x top ox altura)	M	24,19%	3.497,60	39,53	138.260,12	49,09	171.697,18	0,799%	-	-
4.1.2	CPU-22	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE - BASE-ORSE2592	M²	24,19%	7.040,00	R\$ 11,19	78.777,60	13,89	97.785,60	0,455%	-	-
4.1.3	CPU-21	PRÓPRIA	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M²	24,19%	7.040,00	1,82	12.812,80	2,26	15.910,40	0,074%	-	-
4.1.4	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5 CM, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	24,19%	320,00	1.429,82	457.542,40	1.775,69	568.220,80	2,645%	-	-
4.1.5	93595	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³xKM	24,19%	12.000,00	1,75	21.000,00	2,17	26.040,00	0,121%	-	-
4.2			PAVIMENTAÇÃO RUAS DO ENTORNO					348.263,05		432.473,21	2,013%	-	-
4.2.1	CPU-04	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	M	24,19%	502,00	3,15	1.581,30	3,91	1.962,82	0,009%	-	-
4.2.2	101127	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M³	24,19%	468,94	13,25	6.213,45	16,45	7.714,06	0,036%	-	-
4.2.3	96386	SINAPI	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO A 95% DO PROCTOR NORMAL (ATERRO DAS VIAS)	M³	24,19%	1.595,48	8,38	13.370,12	10,40	16.592,99	0,077%	-	-
4.2.4	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUB LEITO	M²	24,19%	3.514,00	2,41	8.468,74	2,99	10.506,86	0,049%	-	-
4.2.5	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	24,19%	1.004,00	39,53	39.688,12	49,09	49.286,36	0,229%	-	-
4.2.6	101169	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARBAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	24,19%	3.514,00	79,38	278.941,32	98,58	346.410,12	1,613%	-	-
4.3			PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E CICLOVIAS DAS VIAS DO CANAL					394.338,56		489.724,16	2,280%	-	-
4.3.1	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M E MENOR QUE 2,50 M, ACERTO DO TERRENO NATURAL	M²	24,19%	3.200,00	2,77	8.864,00	3,44	11.008,00	0,051%	-	-

4.3.2	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M E MENOR QUE 2,50 M COM CAMADA DE AREIA	M³	24,19%	960,00	215,84	207.206,40	268,05	257.328,00	1,198%	-	-
4.3.3	94991	SINAPI	PISO EM CONCRETO 15 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, JUNTA SERRADA	M²	24,19%	224,00	758,85	169.982,40	942,41	211.099,84	0,983%	-	-
4.3.4	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	24,19%	224,00	36,99	8.285,76	45,93	10.288,32	0,048%	-	-
5.			RAMPAS DE ACESSO					4.522,80		5.616,80	0,026%		
5.1	CPU-20	PRÓPRIA	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40x40CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	24,19%	40,00	113,07	4.522,80	140,42	5.616,80	0,026%	-	-
6.			CONCRETO ARMADO - PONTES EST-19 e EST 34					645.068,84		815.433,35	3,796%		
6.1	96558	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	26,44%	269,82	783,91	211.514,59	991,17	267.437,48	1,245%	-	-
6.2	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M²	26,44%	417,27	49,79	20.775,87	62,95	26.267,14	0,122%	-	-
6.3	CPU-11	PRÓPRIA	ESCORAMENTO TUBULAR DESMONTAVEL PARA PONTE OU VIADUTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	M³	26,44%	1.464,68	65,14	95.409,25	82,36	120.631,04	0,562%	-	-
6.4	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	26,00	12,64	328,64	15,98	415,48	0,002%	-	-
6.5	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	669,00	11,23	7.512,87	14,19	9.493,11	0,044%	-	-
6.6	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	8.928,00	10,02	89.458,56	12,66	113.028,48	0,526%	-	-
6.7	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	13.721,00	8,38	114.981,98	10,59	145.305,39	0,676%	-	-
6.8	92774	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	9.321,00	9,50	88.549,50	12,01	111.945,21	0,521%	-	-
6.9	102725	SINAPI	DRENO EM TUBO DE PVC 75mm	M	26,44%	6,40	28,01	179,26	35,41	226,62	0,001%	-	-
6.10	CPU-12	PRÓPRIA	GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	M	26,44%	75,60	216,38	16.358,32	273,59	20.683,40	0,096%	-	-
			FUNDAÇÕES DAS PONTES (EST 19 E EST 34)					83.338,58		105.369,46	0,490%		
6.11	100897	SINAPI	ESTACA EM CONCRETO ARMADO (REFORÇO DE FUNDAÇÃO PARA PONTE DA EST-19)	M	26,44%	308,00	122,54	37.742,32	154,93	47.718,44	0,222%	-	-
6.12	102487	SINAPI	BLOCO DE COROAMENTO EM CONCRETO CICLÓPICO (0.80 x 1.50 - larg. X altura)	M³	26,44%	81,05	535,57	43.407,94	677,17	54.884,62	0,255%	-	-
6.13	90101	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	26,44%	182,36	12,00	2.188,32	15,17	2.766,40	0,013%	-	-
7.			PAREDES EM CONCRETO CICLÓPICO - PAREDES DE APOIO DAS PONTES 01 E 02					311.059,05		393.300,33	1,831%		
7.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=15MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO-PAREDES	M³	26,44%	580,80	535,57	311.059,05	677,17	393.300,33	1,831%	-	-
8.0			CONCRETO ARMADO - PONTES ROTATÓRIA					758.931,81		959.396,46	4,466%		
8.1	96558	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	26,44%	399,40	783,91	313.093,65	991,17	395.873,29	1,843%	-	-
8.2	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M²	26,44%	713,32	49,79	35.516,20	62,95	44.903,49	0,209%	-	-
8.3	CPU-11	PRÓPRIA	ESCORAMENTO TUBULAR DESMONTAVEL PARA PONTE OU VIADUTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	M³	26,44%	2.134,44	65,14	139.037,42	82,36	175.792,47	0,818%	-	-
8.4	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	14,00	12,64	176,96	15,98	223,72	0,001%	-	-
8.5	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	214,00	11,23	2.403,22	14,19	3.036,66	0,014%	-	-
8.6	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	6.763,00	10,02	67.765,26	12,66	85.619,58	0,399%	-	-
8.7	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	4.622,00	8,42	38.917,24	10,64	49.178,08	0,229%	-	-
8.8	92774	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	8.138,00	9,54	77.636,52	12,06	98.144,28	0,457%	-	-
8.9	92798	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,44%	7.871,00	8,62	67.848,02	10,89	85.715,19	0,399%	-	-
8.10	102725	SINAPI	DRENO EM TUBO DE PVC 75mm	M	26,44%	6,40	27,97	179,00	35,36	226,30	0,001%	-	-
8.11	CPU-12	PRÓPRIA	GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	M	26,44%	75,60	216,38	16.358,32	273,59	20.683,40	0,096%	-	-
IV			DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO					2.921.237,70		3.626.835,29	16,883%		

1.	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO										35.304,92	43.839,16	0,204%	-	-
1.1	101852	SINAPI	REASSANTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	24,19%	448,00	72,59	32.520,32	90,14	40.382,72	0,188%	-	-		
1.2	CPU-04	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	M	24,19%	884,00	3,15	2.784,60	3,91	3.456,44	0,016%	-	-		
2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS										380.941,82	473.079,25	2,202%	-	-
2.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	24,19%	1.237,50	5,76	7.128,00	7,15	8.848,12	0,041%	-	-		
2.2	102319	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	24,19%	552,15	6,43	3.550,32	7,98	4.406,15	0,021%	-	-		
2.3	102320	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	24,19%	552,15	6,18	3.412,28	7,67	4.234,99	0,020%	-	-		
2.4	102312	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	24,19%	276,08	11,21	3.094,80	13,92	3.842,96	0,018%	-	-		
2.5	5502972	SICRO	ESCAVAÇÃO DE VALA EM ROCHA DURA COM PROF. DE 2,50 ATÉ 4,00 M	M³	24,19%	552,15	219,60	121.252,14	272,72	150.582,34	0,701%	-	-		
2.6	5502972	SICRO	ESCAVAÇÃO DE VALA EM ROCHA DURA COM PROF. DE 4,00 ATÉ 6,00 M	M³	24,19%	1.104,30	219,60	242.504,28	272,72	301.164,69	1,402%	-	-		
3.	BOTA FORA DO MATERIAL										326.320,87	404.864,26	1,885%	-	-
3.1	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³	M³	24,19%	6.901,88	6,66	45.966,52	8,27	57.078,54	0,266%	-	-		
3.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL)	M³XKM	24,19%	48.313,16	2,59	125.131,08	3,21	155.085,24	0,722%	-	-		
3.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA LEITO NATURAL (CANAL)	M³XKM	24,19%	48.313,16	3,02	145.905,74	3,75	181.174,35	0,843%	-	-		
3.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	24,19%	6.901,88	1,35	9.317,53	1,67	11.526,13	0,054%	-	-		
4.	LASTRO DE AREIA										48.930,38	60.765,91	0,283%	-	-
4.1	100323	SINAPI	COLCHÃO DE AREIA	M³	24,19%	259,95	188,23	48.930,38	233,76	60.765,91	0,283%	-	-		
5.	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS										894.959,40	1.111.439,88	5,174%	-	-
5.1	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	24,19%	632,00	177,95	112.464,40	220,99	139.665,68	0,650%	-	-		
5.2	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	24,19%	240,00	614,25	147.420,00	762,83	183.079,20	0,852%	-	-		
5.3	92818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	24,19%	500,00	1.270,15	635.075,00	1.577,39	788.695,00	3,671%	-	-		
6.	CAIXAS COLETORAS										201.142,14	249.798,32	1,163%	-	-
6.1	97956	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	24,19%	42,00	1.340,39	56.296,38	1.664,63	69.914,46	0,325%	-	-		
6.2	99290	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID	24,19%	4,00	3.675,25	14.701,00	4.564,29	18.257,16	0,085%	-	-		
6.3	99326	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID	24,19%	5,00	7.560,87	37.804,35	9.389,84	46.949,20	0,219%	-	-		
6.4	99241	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M e 0,40 DE ALTURA	UNID	24,19%	1,60	1.622,72	2.596,35	2.015,25	3.224,40	0,015%	-	-		
6.5	99282	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M. AF_12/2020	UNID	24,19%	3,20	2.555,29	8.176,92	3.173,41	10.154,91	0,047%	-	-		
6.6	CPU-16	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE ATÉ 3,50 M	UNID	24,19%	1,00	12.981,20	12.981,20	16.121,35	16.121,35	0,075%	-	-		

Assinado por 1 pessoa: BRUNO WILSON DA SILVA JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.doc.com.br/verificacao/69129-131-20-0624-537C28ceimtoimeoamitio00703938309281507213>



4.6	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO 16.0mm	KG	26,44%	3.980,54	7,33	29.177,35	9,26	36.859,80	0,172%	-	-
4.7	92876	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO 8.0mm	KG	26,44%	561,75	8,65	4.859,13	10,93	6.139,92	0,029%	-	-
4.8	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FORMAS ATÉ 3.00 m	M³	26,44%	269,10	19,47	5.239,37	24,61	6.622,55	0,031%	-	-
5.			ESGOTAMENTO DE VALAS					2.970,00		3.753,20	0,017%	-	-
5.1	CPU-07		ESGOTAMENTO D'AGUA C/MOTOBOMBA CAPAC. 1 M3/H	H	26,44%	440,00	6,75	2.970,00	8,53	3.753,20	0,017%	-	-
6.			ESCORAMENTO DE VALAS					10.765,87		13.610,37	0,063%	-	-
6.1	101579	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALAS TIPO DESCONTÍNUO COM PROFUNDIDADE DE 1.50 A 3.00 M, LARGURA MAIOR QUE 1.50 E MENOR QUE 2.50 M	M²	26,44%	280,80	38,34	10.765,87	48,47	13.610,37	0,063%	-	-
7.	CPU-13	PRÓPRIA	ENSECADEIRA					19.259,13	650,40	24.350,97	0,113%	-	-
8.			ATERRO LATERAL DO CANAL AUXILIAR					52.413,90		66.225,23	0,308%	-	-
8.1	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³	M³	26,44%	561,60	6,66	3.740,25	8,42	4.728,67	0,022%	-	-
8.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL)	M³XKM	26,44%	7.862,40	2,59	20.363,61	3,27	25.710,04	0,120%	-	-
8.3	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	26,44%	600,00	0,36	216,00	0,45	270,00	0,001%	-	-
8.4	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM JAZIDA	M³	26,44%	468,00	12,33	5.770,44	15,59	7.296,12	0,034%	-	-
8.5	INS-6077	SINAPI	MATERIAL PARA ATERRO RETIRADO EM JAZIDA	M³	26,44%	468,00	39,32	18.401,76	49,71	23.264,28	0,108%	-	-
8.6	96386	SINAPI	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO A 95% DO PROCTOR NORMAL (ATERRO DAS VIAS)	M³	26,44%	468,00	8,38	3.921,84	10,59	4.956,12	0,023%	-	-
9.			BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO					17.274,05		21.731,79	0,101%	-	-
9.1	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³	M³	26,44%	717,60	6,66	4.779,21	8,42	6.042,19	0,028%	-	-
9.2	93590	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (CANAL)	M³	26,44%	12.055,68	0,94	11.332,33	1,18	14.225,70	0,066%	-	-
9.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	26,44%	861,12	1,35	1.162,51	1,70	1.463,90	0,007%	-	-
VI			SERVIÇOS DIVERSOS					1.507.654,58		1.872.256,43	8,715%	-	-
1.			CALÇADAS					548.439,92		681.060,40	3,170%	-	-
1.1	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M E MENOR QUE 2,50 M , ACERTO DO TERRENO NATURAL	M²	24,19%	3.200,00	2,77	8.864,00	3,44	11.008,00	0,051%	-	-
1.2	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M E MENOR QUE 2,50 M COM CAMADA DE AREIA	M³	24,19%	320,00	215,84	69.068,80	268,05	85.776,00	0,399%	-	-
1.3	94994	SINAPI	PISO EM CONCRETO 15 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 8 CM, JUNTA SERRADAEXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	M²	24,19%	3.200,00	85,90	274.880,00	106,67	341.344,00	1,589%	-	-
1.4	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	24,19%	256,00	36,99	9.469,44	45,93	11.758,08	0,055%	-	-
1.5	94273	SINAPI	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO (15 X 13 X 30 - base x topo x altura)	M	24,19%	4.440,00	39,53	175.513,20	49,09	217.959,60	1,015%	-	-
1.6	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²	24,19%	512,00	20,79	10.644,48	25,81	13.214,72	0,062%	-	-
2.			BARREIRA RÍGIDA					761.308,85		945.450,40	4,401%	-	-
2.1	3713823	SICRO	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM	M	24,19%	3.100,00	183,18	567.858,00	227,49	705.219,00	3,283%	-	-
2.2	11912	ORSE	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01	M	24,19%	6.200,00	14,52	90.024,00	18,03	111.786,00	0,520%	-	-
2.3	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017 - REGULARIZAÇÃO DA VALA	M³	24,19%	155,00	667,27	103.426,85	828,68	128.445,40	0,598%	-	-
3.			REDE COLETORA DE ESGOTO					197.905,81		245.745,63	1,144%	-	-
3.1	CPU-4		LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	M	24,19%	878,75	3,15	2.768,06	3,91	3.435,91	0,016%	-	-
3.2	CPU-5		SINALIZACAO ABERTA C ILLUMINACAO P/SEGURANCA TRANSITO VEICULOS/PEDESTRES	M	24,19%	300,00	3,17	951,00	3,93	1.179,00	0,005%	-	-
3.3	CPU-6		SINALIZAÇÃO COM CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL	M	24,19%	300,00	6,75	2.025,00	8,38	2.514,00	0,012%	-	-
3.4	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	24,19%	750,83	7,89	5.924,04	9,79	7.350,62	0,034%	-	-
3.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	24,19%	572,59	22,84	13.077,95	28,36	16.238,65	0,076%	-	-



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IX. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			ILUMINAÇÃO					1.439.060,83
1.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	768	6,62	8,42	6.466,56
1.2	103491	SINAPI	CONCRETAGEM COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m³	128	744,55	947,29	121.253,12
1.3	CP.IL-01	Próprio	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2500	7,31	9,30	23.250,00
1.4	CP.IL-02	Próprio	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, 0,6/1 KV, 4 CONDUTORES DE 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3615	19,42	24,70	89.290,50
1.5	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	480	10,54	13,41	6.436,80
1.6	CP.IL-03	Próprio	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150	12,53	15,94	2.391,00
1.7	COTAÇÃO		CONEXÃO EM DERIVAÇÃO PARALELA - 6,0-1,5mm² DE EMENDA, PARA CABO MULTIPOLAR 1(4x4,0) mm2. CABO PASSANTE 1,5-6,0mm2 E CABO DERIVADO 1,5-2,5MM2, ACOMPANHADO DE JUNTA COM GEL, CONECTOR DE BORNES PENTA-POLAR ISOLADA E CHAVE SEXTAVADA DE APERTO, GRAU DE PROTEÇÃO IPX8, CONFORME NORMA CEI EN 50393	Un	220	19,00	24,17	5.317,40
1.8	COTAÇÃO		CONEXÃO DE EMENDA - 6,0/1,5mm²: EM DERIVAÇÃO "T", PARA CABO MULTIPOLAR 1(4x4,0) mm2, DERIVAÇÃO PARA CABO MULTIPOLAR 1 (3x1,5)mm2, ACOMPANHADO DE JUNTA COM GEL, SEPARADOR DAS FASES E BRAÇADEIRAS, GRAU DE PROTEÇÃO IPX8, CONFORME NORMA CEI EN 50393	Un	220	118,80	151,14	33.250,80

1.9	COTAÇÃO		BLOQUEADOR DE VAZAMENTO DE CORRENTE: Dispositivo de proteção de pessoas e animais contra choques elétricos em postes metálicos de iluminação pública. IP 68;IK 08;Corrente de bloqueio 30mA; Máxima corrente de carga 5A; Alimentação 220V/60Hz; Tempo de atuação < 50ms ; Reset imã; Caixa com proteção UV	Un.	198	240,00	305,35	60.459,30
1.10	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	44	14,24	18,11	796,84
1.11	CP.IL-04	Próprio	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3530	10,05	12,78	45.113,40
1.12	COTAÇÃO		LUMINÁRIA LED 110W - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO LEDHP(LED High Power), SUPORTE DE MONTAGEM AJUSTÁVEL, FACHO ABERTO, POTÊNCIA 110W, TEMPERATURA DE COR - 4.000K - IRC > 70, FLUXO LUMINOSO - 18.600 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, TENSÃO 220 V - IP 66, VIDA ÚTIL - 78.000 horas, REF: BRP482 LED186 NW 110W DWL P7 0-10 OU SIMILAR.	un	99	1.650,00	2.099,29	207.829,71
1.13	COTAÇÃO		LUMINÁRIA LED 76W - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO LEDHP(LED High Power), SUPORTE DE MONTAGEM AJUSTÁVEL, FACHO ABERTO, POTÊNCIA 110W, TEMPERATURA DE COR - 4.000K - IRC >70, FLUXO LUMINOSO - 13.600 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, TENSÃO 220 V - IP 66, VIDA ÚTIL - 78.000 horas, REF: BRP482 LED136 NW 76W DWL P7 0-10 OU SIMILAR	UN	99	1.280,00	1.628,54	161.225,46
1.14	COTAÇÃO		POSTE METÁLICO CURVO DUPLO - POSTE METÁLICO DUPLO CURVO COM 12m DE ALTURA ÚTIL, PARA INSTALAÇÃO COM BASE E CHUMBADORES, EM AÇO CARBONO 1010/1020 GALVANIZAÇÃO À FOGO E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR 14744 E NBR 6323.	UN	99	4.020,00	5.114,64	506.349,36
1.15	COTAÇÃO		BASE METÁLICA PARA POSTE -BASE METÁLICA PARA POSTE EM CHAPA #3/8" GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 0,30x0,30m, CONFORME DETALHE EM ANEXO	UN	99	337,80	429,78	42.548,22
1.16	CP.IL-05	Próprio	BASE EM CONCRETO PARA POSTE 0,40X0,40X0,80M	UN	99	121,18	154,17	15.262,83
1.17	CP.IL-06	Próprio	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,80x0,80mx0,20m (Com base no ORSE 6415)	UN	107	314,77	400,48	42.851,36
1.18	8076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.50m	un	107	318,04	404,64	43.296,48
1.19	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	99	86,09	109,53	10.843,47
1.20	00038056	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	99	38,17	48,56	4.807,44
1.21	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	198	39,78	50,61	10.020,78

2		QUADRO DE PROTEÇÃO						3.246,60
2.1	3142	AGETOP CIVIL	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X40X20 CM	Un	4	234,95	298,92	1.195,68
2.2	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	76,03	96,73	386,92
2.3	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	71,93	91,51	732,08
2.4	9477	ORSE	Barramento de fase trifásico tipo pente 12 ligações, Tigre ou similar m	m	4	140,65	178,94	715,76
2.5	17410	SEINFRA	TRILHO SUPORTE P/ FIXAÇÃO RÁPIDA DIN	M	2	11,56	14,70	29,40
2.7	13159	ORSE	Barramento neutro e terra para quadro de distribuição un	un	4	36,70	46,69	186,76
3		MEDIÇÃO						6.782,43
3.1	346	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 40mm, d=1 1/2"	un	16	3,82	4,86	77,76
3.2	9043	ORSE	Cabeçote de alumínio de 1 1/2"	un	4	13,91	17,69	70,76
3.3	9391	ORSE	Cabo de cobre nú 16 mm2 - fornecimento e assentamento (7,04m/kg)	kg	11,4	116,83	148,64	1.694,49
3.4	CP.IL-07	Próprio	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO ENERGISA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	264,46	336,47	1.345,88
3.5	00001539	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	4	7,52	9,56	38,24
3.6	00038056	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	16	38,17	48,56	776,96
3.7	00001809	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN	4	83,06	105,67	422,68
3.8	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	76,03	96,73	386,92
3.9	00021130	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 1 1/2", PAREDE DE 1,20 MM	M	8	23,49	29,88	239,04
3.10	00000406	SINAPI	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	1	96,51	122,78	122,78
3.11	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	12	86,09	109,53	1.314,36
3.12	00002644	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	8	5,11	6,50	52,00
3.13	070057	SBC	MASSA PARA CALAFETAR JUNTAS	KG	4	26,98	34,32	137,28
3.14	3156	ORSE	Fecho para fita 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar Un	Un	40	1,25	1,59	63,60
3.15	M104400170	EMBASA	TERMINAL P/ FIO OU CABO, A COMPRESSAO POR INDENTACAO, DE COBRE ELETROLITICO ESTANHADO, BITOLA 10mm?	UN	32	0,98	1,24	39,68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 15 – BDI

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713

CÁLCULO DE BDI - CANAL

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,93	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,49	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,54	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,17	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,74	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (5,00%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 26,44%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

CÁLCULO DE BDI - VIAS		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuario, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,70	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (5,00%).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 24,19%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 16 – CRONOGRAMA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL																			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(% CUSTO	MÊS 01								MÊS 02							
				1ª SEMANA		2ª SEMANA		3ª SEMANA		4ª SEMANA		1ª SEMANA		2ª SEMANA		3ª SEMANA		4ª SEMANA	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
I	SERVIÇOS PRELIMINARES																		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 228.373,52	1,00%	R\$ 114.186,76	50%	R\$ 68.512,06	30%	R\$ 22.837,35	10%	R\$ 22.837,35	10%								
2.	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 398.733,00	1,74%			R\$ 99.683,25	25%	R\$ 99.683,25	25%	R\$ 99.683,25	25%	R\$ 99.683,25	25%						
II	CANAL PRINCIPAL																		
1.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL	R\$ 415.818,54	1,81%							R\$ 41.581,85	10%	R\$ 83.163,71	20%	R\$ 83.163,71	20%	R\$ 83.163,71	20%		
	ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DA TERRAPLENAGEM DAS VIAS MARGINAIS)	R\$ 51.845,47	0,23%									R\$ 20.738,19	40%	R\$ 20.738,19	40%	R\$ 10.369,09	20%		
2.	ESCORAMENTO DE VALAS	R\$ 55.117,44	0,24%									R\$ 27.558,72	50%	R\$ 27.558,72	50%				
3.	SINALIZAÇÃO	R\$ 3.244,50	0,01%									R\$ 648,90	20%	R\$ 2.595,60	80%				
4.	ESGOTAMENTO	R\$ 9.383,00	0,04%														R\$ 9.383,00		
5.	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DO CANAL	R\$ 1.145.781,78	5,00%												R\$ 114.578,18	10%	R\$ 114.578,18		
6.	ESTRUTURA DO CANAL	R\$ 2.470.204,82	10,77%														R\$ 247.020,48		
7.	REVESTIMENTO	R\$ 427.835,52	1,87%																
8.	BARBACÃS	R\$ 33.805,56	0,15%													R\$ 6.761,11	20%		
9.	ENSECADEIRA	R\$ 133.201,92	0,58%									R\$ 66.600,96	50%	R\$ 66.600,96	50%				
III	VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO																		
1.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (VIAS DO CANAL)	R\$ 69.059,10	0,30%																
2.	BOTA FORA DO MATERIAL	R\$ 276.762,58	1,21%																
3.	ATERROS	R\$ 4.845.424,33	21,13%																
4.1	PAVIMENTAÇÃO VIAS DO CANAL	R\$ 879.653,98	3,84%																
4.2	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO ENTORNO	R\$ 432.473,21	1,89%																
4.3	PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E CICLOVIAS DAS VIAS DO CANAL	R\$ 489.724,16	2,14%																
5.	RAMPAS DE ACESSO	R\$ 5.616,80	0,02%																
6.	CONCRETO ARMADO - PONTES EST-19 e EST 34	R\$ 815.433,35	3,56%																
6.1	FUNDAÇÕES DAS PONTES (EST 19 E EST 34)	R\$ 105.369,46	0,46%																
7.	PAREDES EM CONCRETO CICLÓPICO - PAREDES DE APOIO DAS PONTES 01 E 02	R\$ 393.300,33	1,72%																
8.0	CONCRETO ARMADO - PONTES ROTATÓRIA	R\$ 959.396,46	4,18%																
IV	DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO																		
1.	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO	R\$ 43.839,16	0,19%									R\$ 21.919,58	50%	R\$ 13.151,75	30%	R\$ 8.767,83	20%		
2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	R\$ 473.079,25	2,06%												R\$ 47.307,93	10%	R\$ 141.923,73		
3.	BOTA FORA DO MATERIAL	R\$ 404.864,26	1,77%																
4.	LASTRO DE AREIA	R\$ 60.765,91	0,26%																
5.	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS	R\$ 1.111.439,88	4,85%									R\$ 111.143,99	10%	R\$ 222.287,98	20%				
6.	CAIXAS COLETORAS	R\$ 249.798,32	1,09%																
7.	ESCORAMENTO	R\$ 135.348,00	0,59%																
8.	REATERRO DE VALAS	R\$ 754.362,38	3,29%																
9.	BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO	R\$ 393.338,13	1,72%																
V	CANAIS AUXILIARES																		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ESCAVAÇÕES	R\$ 15.441,19	0,07%																
2.	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DOS CANAIS AUXILIARES	R\$ 40.296,64	0,18%																
3.	BOTA FORA DO MATERIAL	R\$ 48.136,60	0,21%																
4.	ESTRUTURA DO CANAL - AUXILIAR	R\$ 256.647,30	1,12%																
5.	ESGOTAMENTO DE VALAS	R\$ 3.753,20	0,02%																
6.	ESCORAMENTO DE VALAS	R\$ 13.610,37	0,06%																
7.	ENSECADEIRA	R\$ 24.350,97	0,11%																
8.	ATERRO LATERAL DO CANAL AUXILIAR	R\$ 66.225,23	0,29%																
9.	BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO	R\$ 21.731,79	0,09%																
VI	SERVIÇOS DIVERSOS																		
1.	CALÇADAS	R\$ 681.060,40	2,97%																
2.	BARREIRA RÍGIDA	R\$ 945.450,40	4,12%																
3.	REDE COLETORA DE ESGOTO	R\$ 245.745,63	1,07%																
VII	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES																		
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÃO DE OBRA INDIRETA	R\$ 821.024,64	3,58%	R\$ 25.657,02	3,13%	R\$ 25.657,02	3,13%	R\$ 25.657,02	3,13%	R\$ 25.657,02	3,13%	R\$ 25.657,02	3,13%	R\$ 25.657,02	3,13%	R\$ 25.657,02	3,13%		
VIII	DIVERSOS																		
1.	CONTROLÉ TECNOLÓGICO DO ASFALTO	R\$ 26.294,31	0,11%																
IX	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																		
1.	ILUMINAÇÃO	R\$ 1.439.060,83	6,28%														R\$ 59.960,27		
2.	QUADRO DE PROTEÇÃO	R\$ 3.246,60	0,01%														R\$ 135,00		
3.	MEDIÇÃO	R\$ 6.782,43	0,03%														R\$ 282,00		
TOTAL SIMPLES		R\$ 22.931.252,65	100%	R\$ 139.843,78	0,61%	R\$ 94.169,08	0,41%	R\$ 148.177,62	0,65%	R\$ 148.177,62	0,65%	R\$ 166.922,12	0,73%	R\$ 428.906,69	1,87%	R\$ 459.807,22	2,01%	R\$ 326.759,19	1,42%
TOTAL ACUMULADO		R\$ -	-	R\$ 139.843,78	0,61%	R\$ 234.012,86	1,02%	R\$ 382.190,48	1,67%	R\$ 530.368,10	2,31%	R\$ 697.290,22	3,04%	R\$ 1.126.196,92	4,91%	R\$ 1.586.004,14	6,92%	R\$ 1.912.763,33	8,34%

Assessoria pessoal: FRANCIVALDO DIONÍO DE SOUZA CARVALHO

MÊS 06						MÊS 07												MÊS 08							
2ª SEMANA		3ª SEMANA		4ª SEMANA		1ª SEMANA		2ª SEMANA		3ª SEMANA		4ª SEMANA		1ª SEMANA		2ª SEMANA		3ª SEMANA		4ª SEMANA					
R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%				
R\$ 969.084,87	20%					R\$ 263.896,19	30%																		
R\$ 175.930,80	20%	R\$ 175.930,80	20%	R\$ 175.930,80	20%	R\$ 86.494,64	20%	R\$ 86.494,64	20%	R\$ 86.494,64	20%			R\$ 122.431,04	25%	R\$ 122.431,04	25%	R\$ 122.431,04	25%						
		R\$ 86.494,64	20%	R\$ 86.494,64	20%									R\$ 2.808,40	50%	R\$ 2.808,40	50%	R\$ 2.808,40	50%						
														R\$ 163.086,67	20%	R\$ 244.630,01	30%	R\$ 407.716,68	50%						
										R\$ 52.684,73	50%	R\$ 52.684,73	50%												
														R\$ 196.650,17	50%	R\$ 98.325,08	25%	R\$ 98.325,08	25%						
										R\$ 191.879,29	20%	R\$ 191.879,29	20%	R\$ 191.879,29	20%	R\$ 191.879,29	20%	R\$ 191.879,29	20%						
R\$ 3.088,24	20%																								
R\$ 20.148,32	50%	R\$ 16.118,66	40%	R\$ 4.029,66	10%	R\$ 9.627,32	20%	R\$ 38.509,28	80%					R\$ 128.323,65	50%										
		R\$ 25.664,73	10%	R\$ 102.658,92	40%									R\$ 1.876,60	50%										
														R\$ 6.805,19	50%	R\$ 6.805,19	50%								
R\$ 12.175,49	50%	R\$ 12.175,49	50%											R\$ 13.245,05	20%	R\$ 33.112,62	50%								
																R\$ 10.865,90	50%								
R\$ 1.269.750,26	5,54%	R\$ 435.384,41	1,90%	R\$ 611.042,56	2,66%	R\$ 784.514,55	3,42%	R\$ 660.067,42	2,88%	R\$ 1.090.718,70	4,76%	R\$ 978.289,06	4,27%	R\$ 1.156.531,49	5,04%	R\$ 582.383,70	2,54%	R\$ 390.504,40	1,70%	R\$ 322.398,36	1,41%				
R\$ 15.919.417,99	69,42%	R\$ 16.354.802,41	71,32%	R\$ 16.965.844,97	73,99%	R\$ 17.750.359,52	77,41%	R\$ 18.410.426,94	80,29%	R\$ 19.501.145,64	85,04%	R\$ 20.479.434,69	89,31%	R\$ 21.635.966,19	94,35%	R\$ 22.218.349,88	96,89%	R\$ 22.608.854,29	98,59%	R\$ 22.931.252,65	100,00%				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6909-FB30-0920-53C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 11/06/2024 12:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

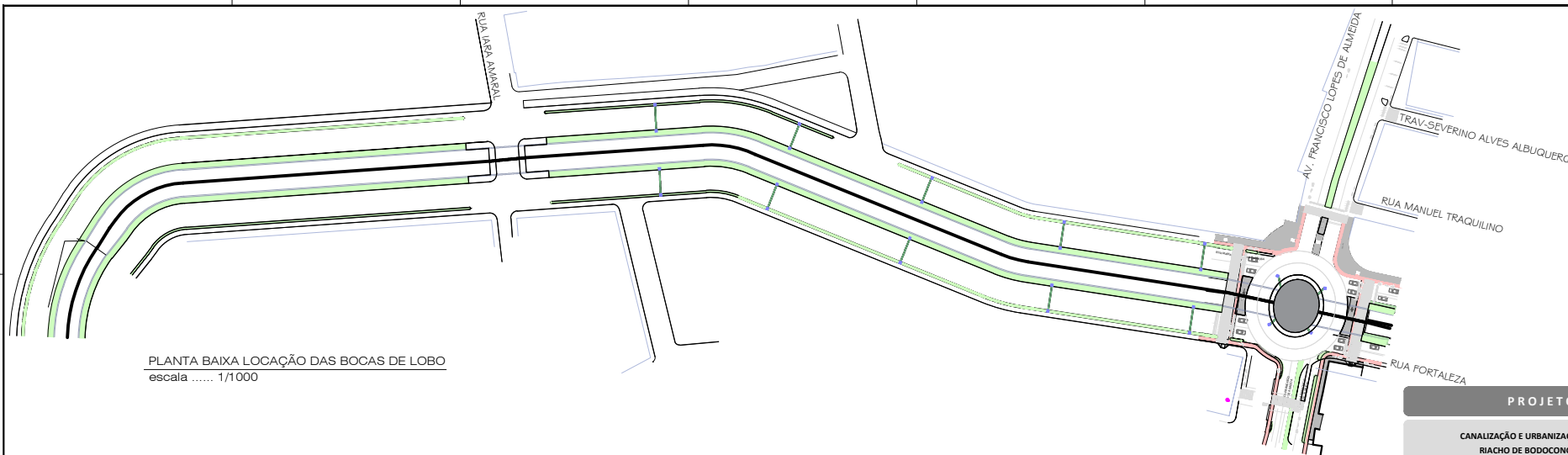
<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6909-FB30-0920-53C2>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 17 - PLANTAS

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713> e informe o código C729-81A8-A4EE-9713



CONVENÇÕES:

QUADRAS EXISTENTE	
CANAL EXISTENTE	
CANAL PROJETADO	
MEIO FIO	
BOCA DE LOBO	
TUBO 400mm	

PLANTA BAIXA LOCAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO
escala 1/1000

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÓNGO DEZEMBRO/2018

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÓNGO - 2ª ETAPA TRECHO 03 PARA: JOAO MACHADO e RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇA 01/18

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB		
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO		
REVISÃO INTERNA:	RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4		
RESP. TÉCNICO:	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	
	RAIMUNDO CARVALHO	JOAB MACHADO	

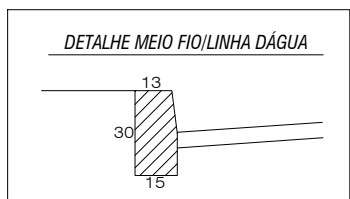
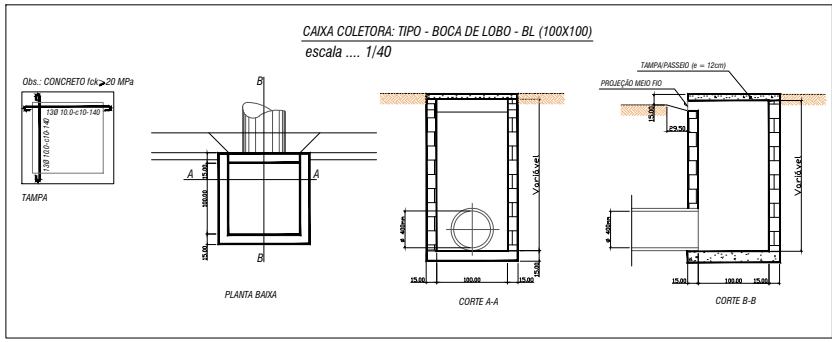
REVISÕES

N°	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PERMEÁVEL	
ÁREA PAVIMENTADA	
ÁREA X	
ÁREA Y	
TAXA DE PERMEABILIDADE	

ESCALA	DESENHO	PROJETO
INDICADAS	PLANTA BAIXA - DRENAGEM DAS VIAS MARGINAIS DO CANAL	RAIMUNDO CARVALHO INGENHEIRO CIVIL CREA Nº 160.104.517-4
		JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 160.104.517-4
ARQUIVO	SECOB - DRENAGEM VIAS MARGINAIS DO CANAL.dwg	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 744C-C47F-A064-313A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 11:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 11:59:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/744C-C47F-A064-313A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E31-BB3E-A795-7C6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

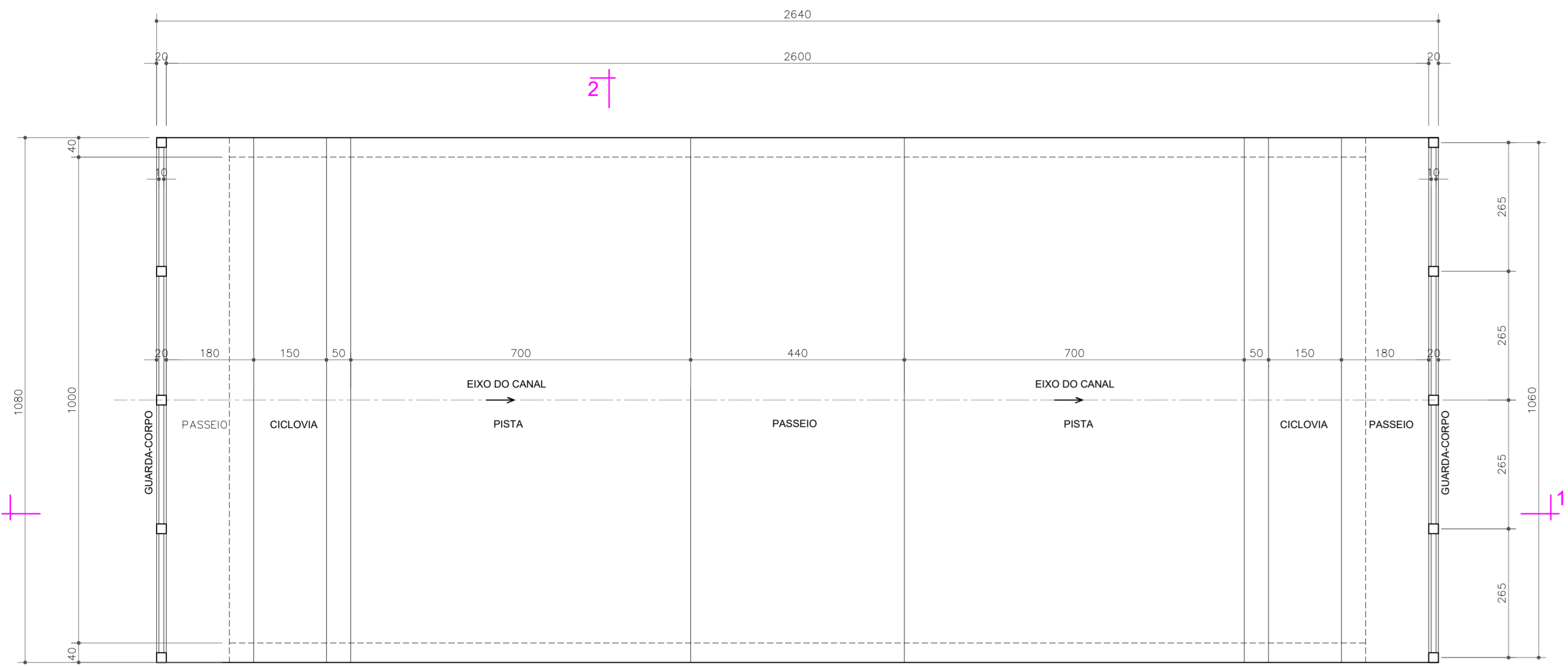
- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:10:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 12:18:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

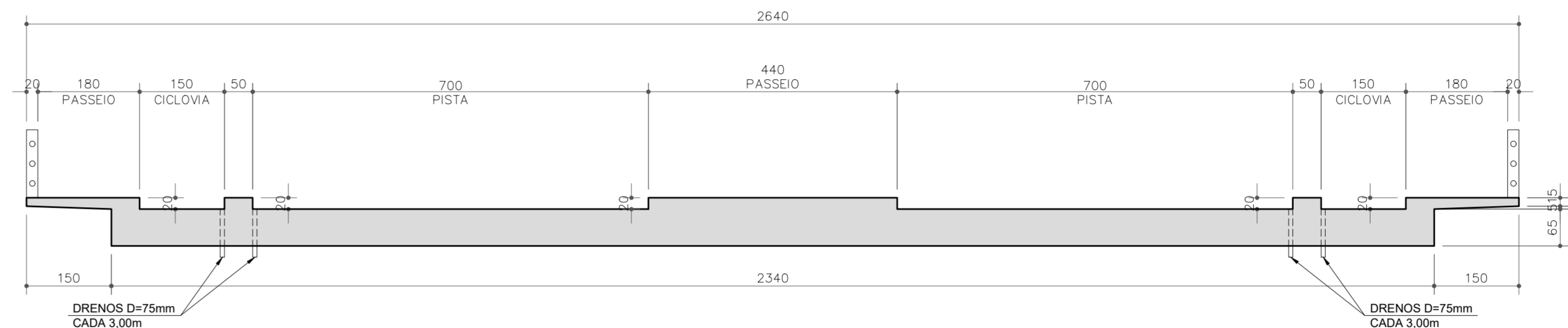
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5E31-BB3E-A795-7C6D>

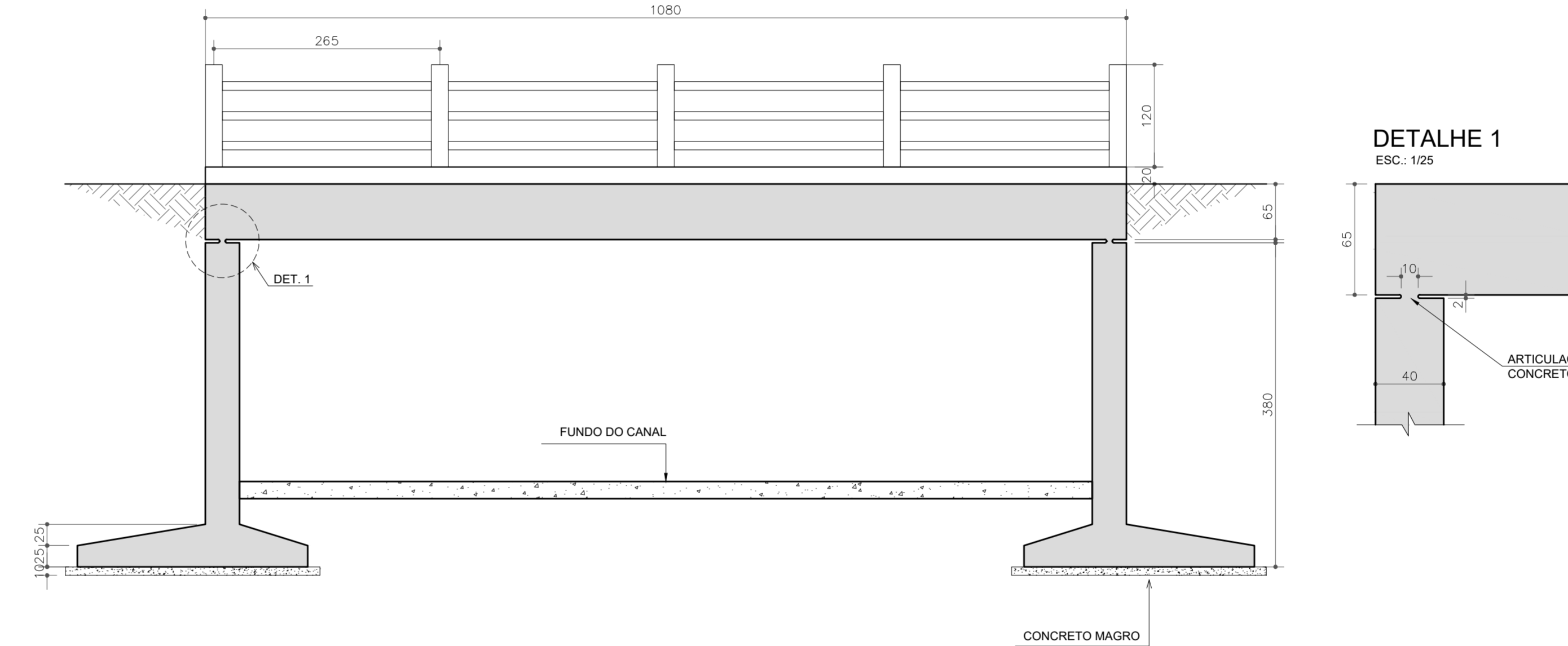
VISTA SUPERIOR
ESC.: 1/75



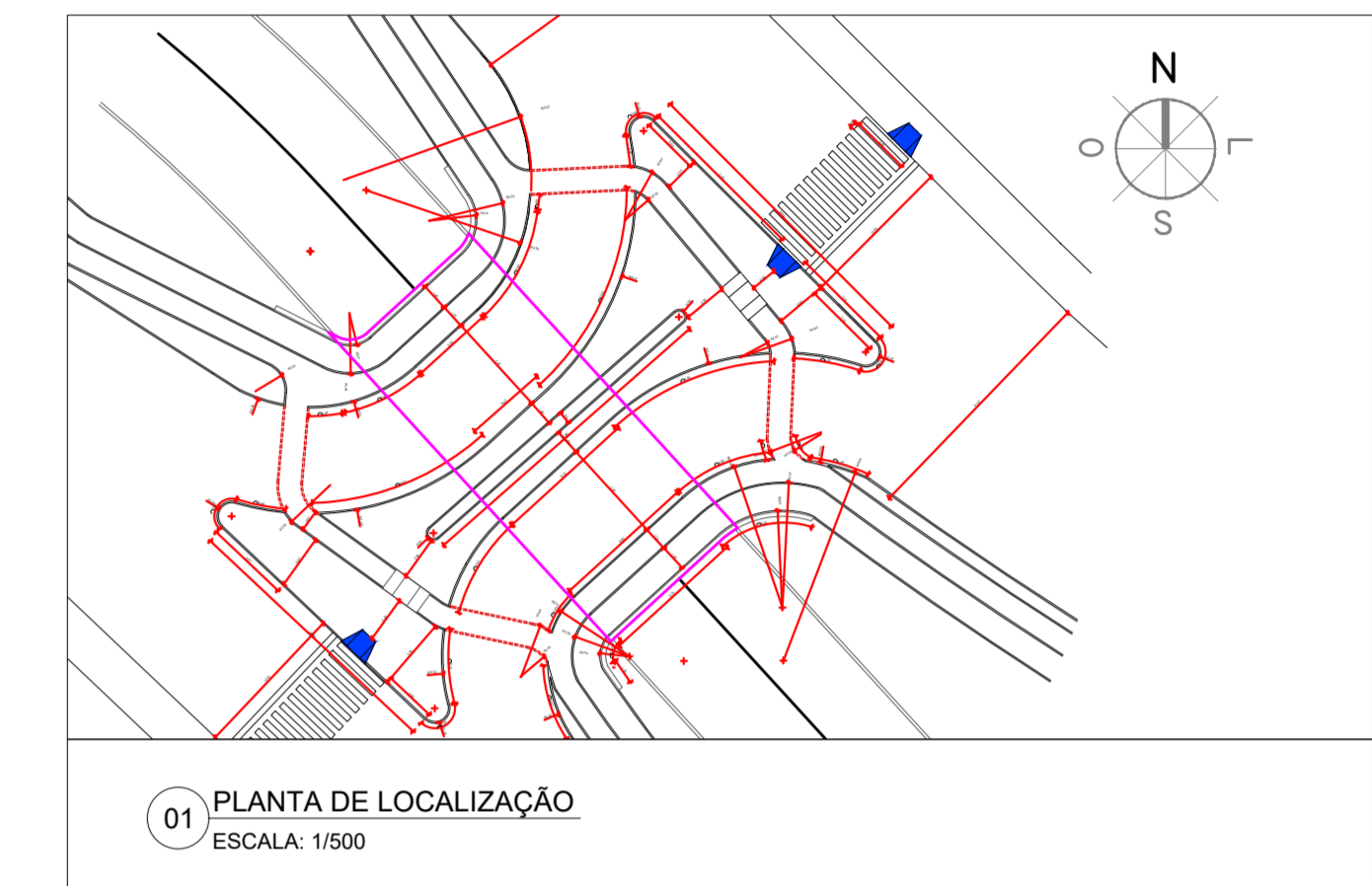
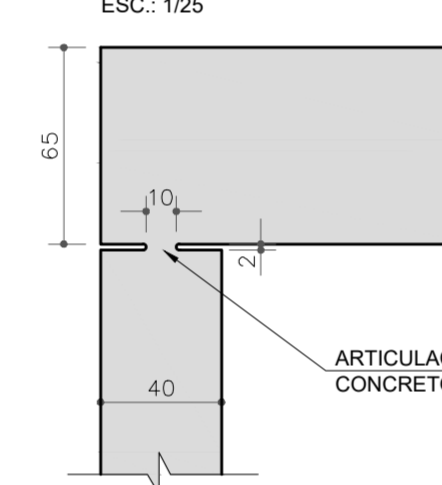
CORTE 1-1
ESC.: 1/75



CORTE 2-2
ESC.: 1/50



DETALHE 1
ESC.: 1/25



NOTAS

- MEDIDAS EM CENTÍMETROS
- CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL : CA-II
- CONCRETO ESTRUTURAL fck = 30 MPa, RELAÇÃO ÁGUA / CIMENTO MÁXIMA : 0,60
- CARGA MÓVEL - NBR 1188/2013

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO
RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA
PONTILHÃO 4 (ESACA 34)
FORMAS
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA
OAE
04.01

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
VERIFICAÇÃO:	APROVAÇÃO
RAIMUNDO CARVALHO	JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

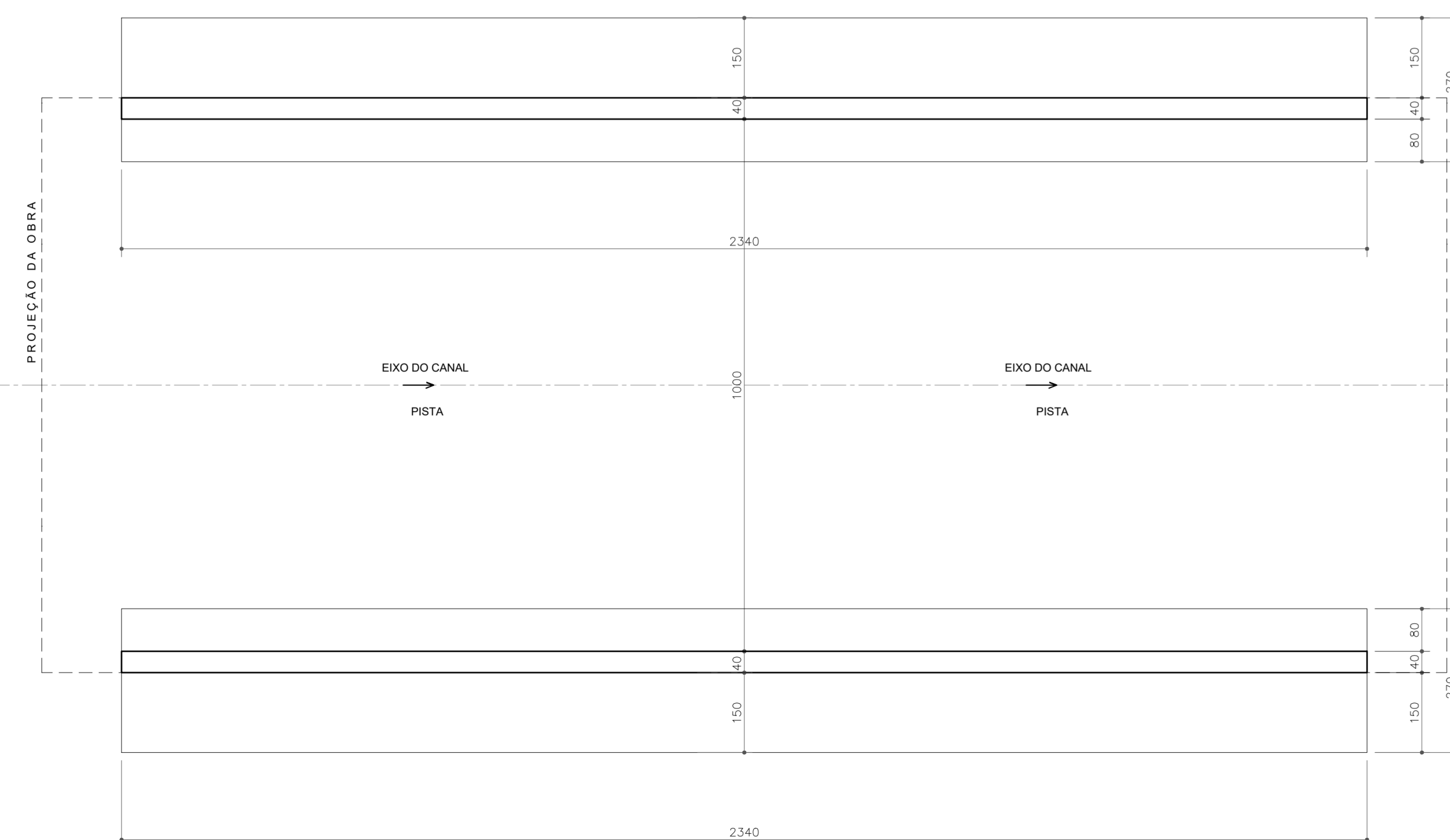
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

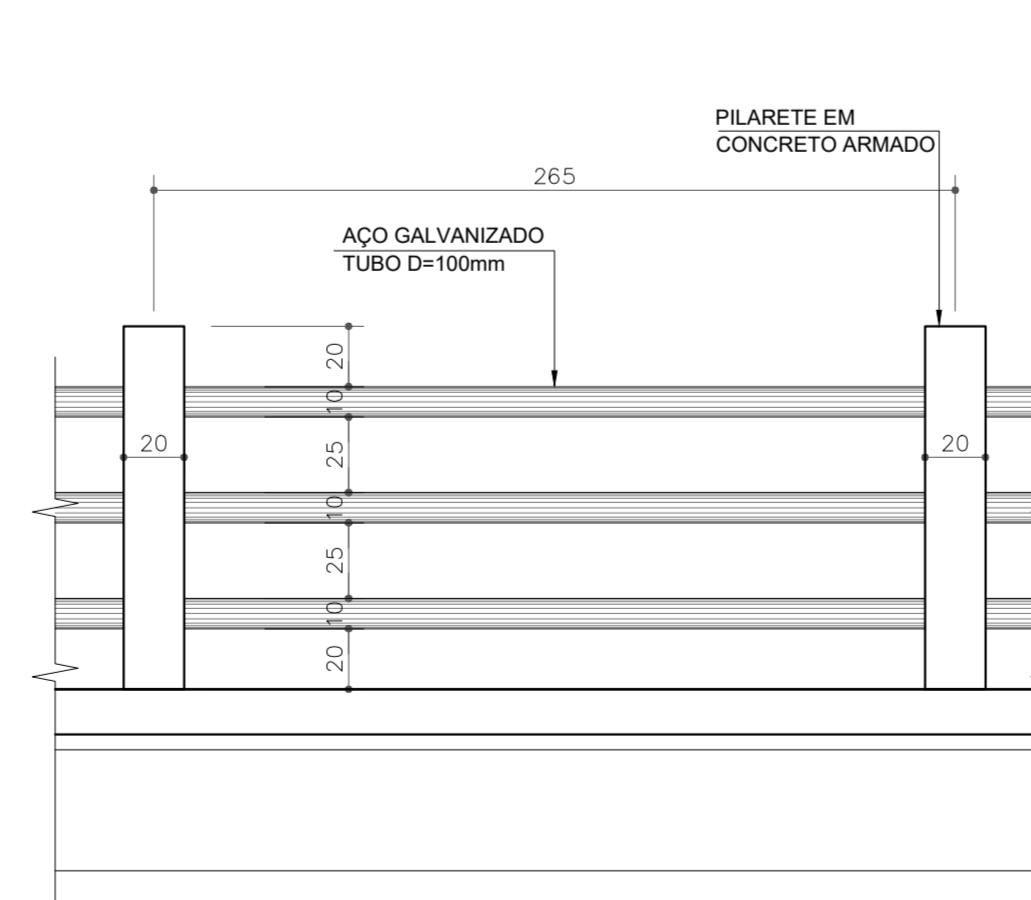
ESCALA	DESENHO	PROJETO
1/500	PONTILHÃO 4 (ESACA 34) FORMAS	RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 160.104.517-4
1/75	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161838672-8
1/75	VISTA SUPERIOR	
1/50	CORTE 1-1	
1/25	CORTE 2-2	
1/25	DETALHE DO GUARDA-CORPO	
1/25	DETALHE DOS PASSEIOS	

ARQUIVO
SEC0B - PONTILHÃO 4 (ESTACA 34).dwg

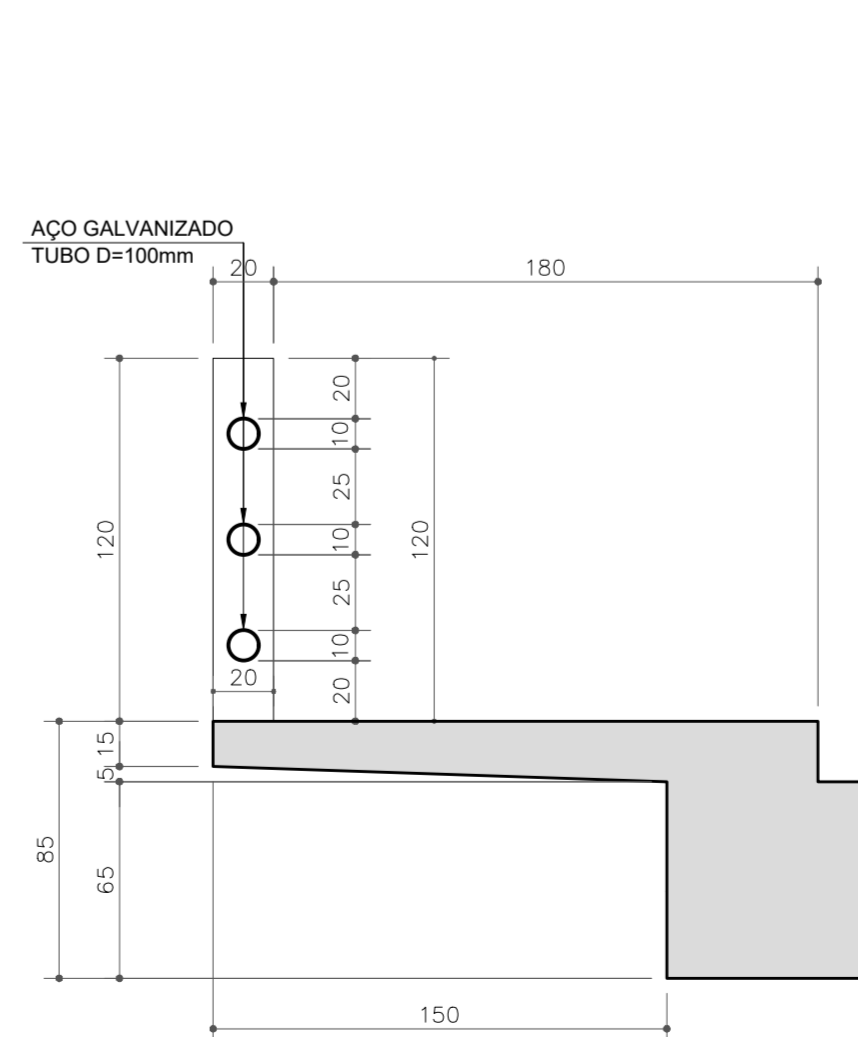
CAMPINA GRANDE | CIDADE QUE TRANSFORMA



DETALHE DO GUARDA-CORPO
ELEVÇÃO
ESC.: 1/25

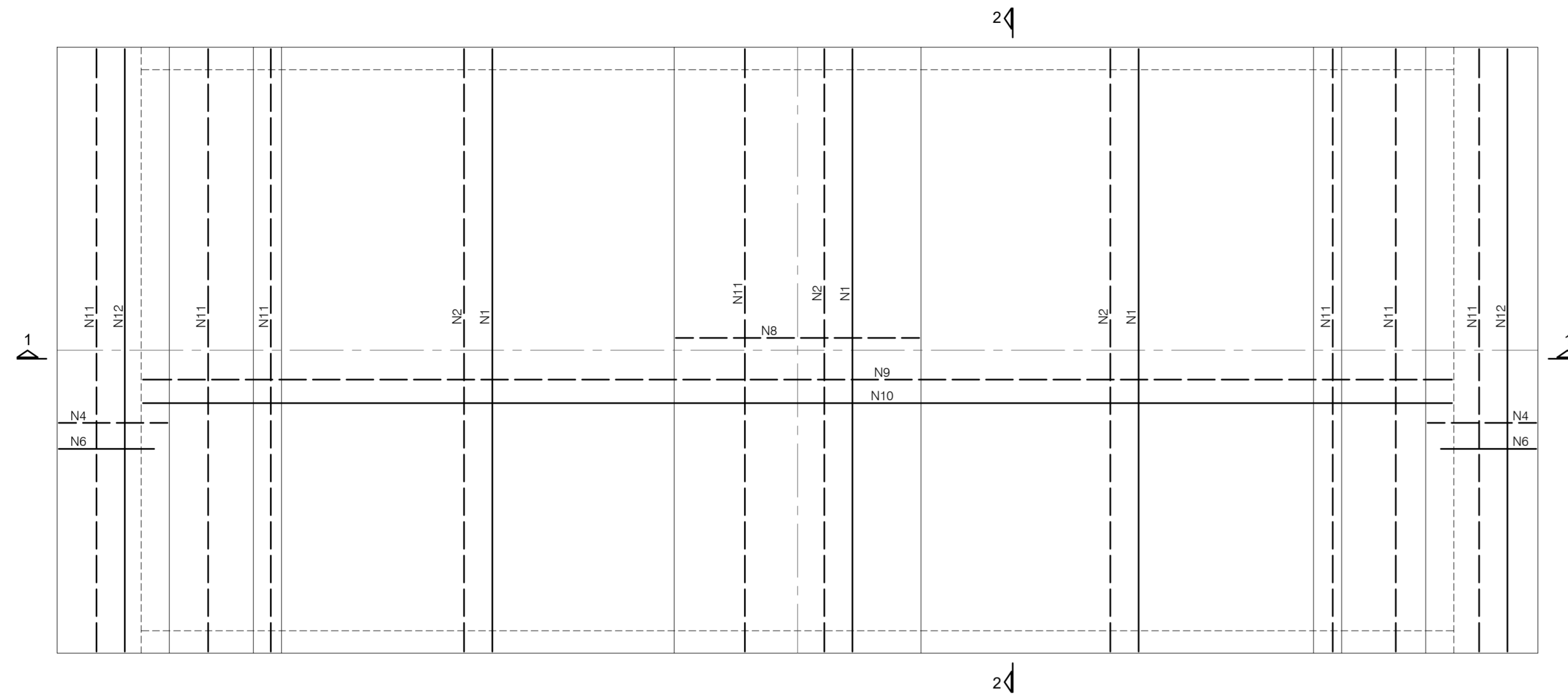


DETALHE DOS PASSEIOS
ESC.: 1/25



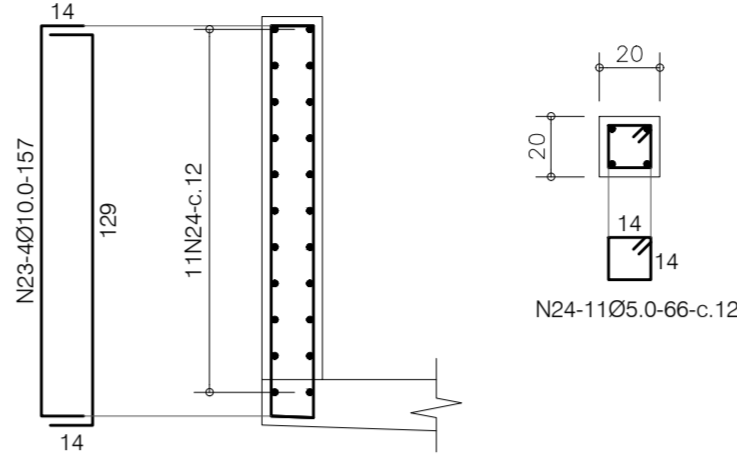
ARMAÇÃO DA LAJE

ESC.: 1/75



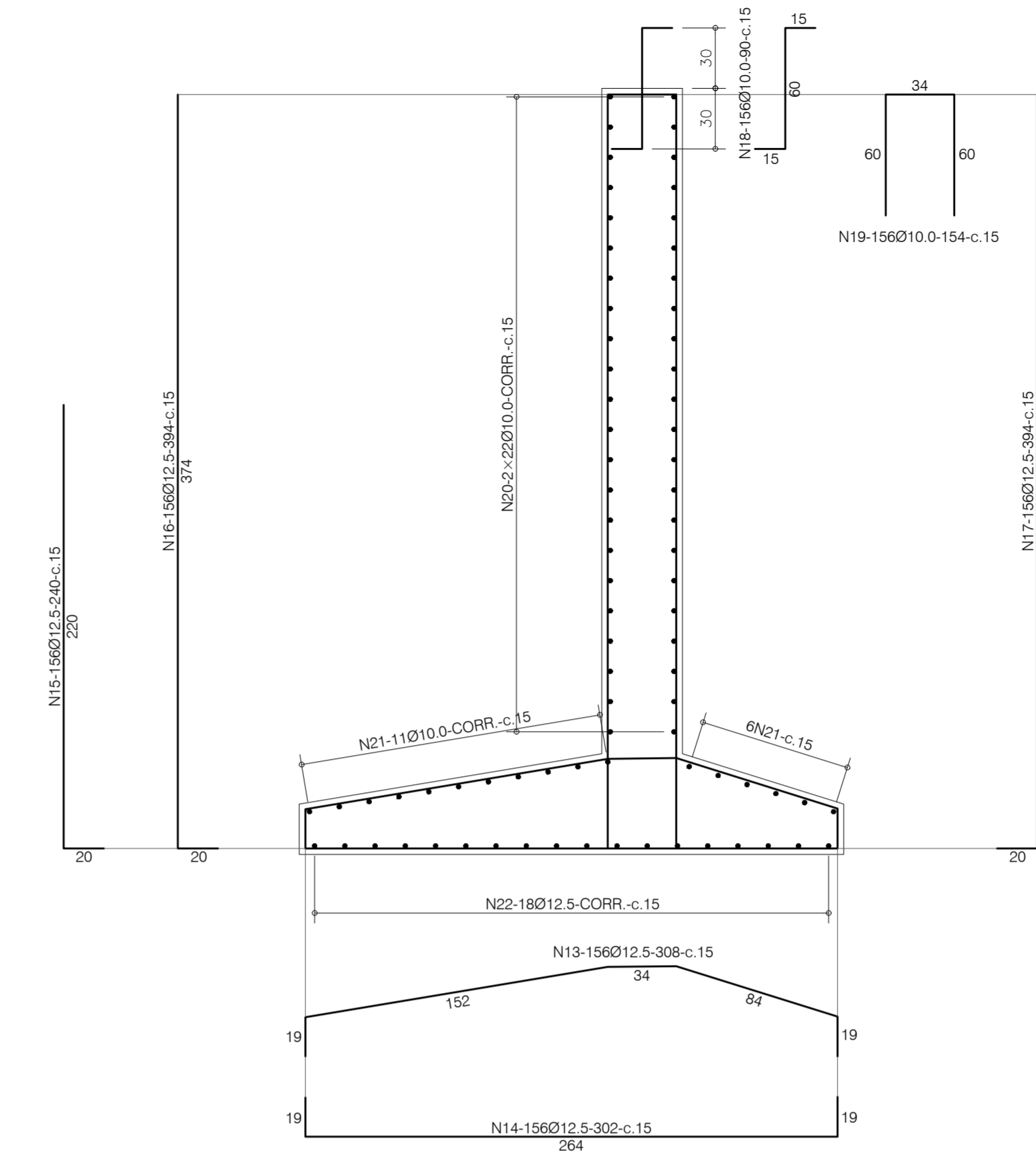
PILARETES DO GUARDA-CORPO (10x)

ESC.: 1/25



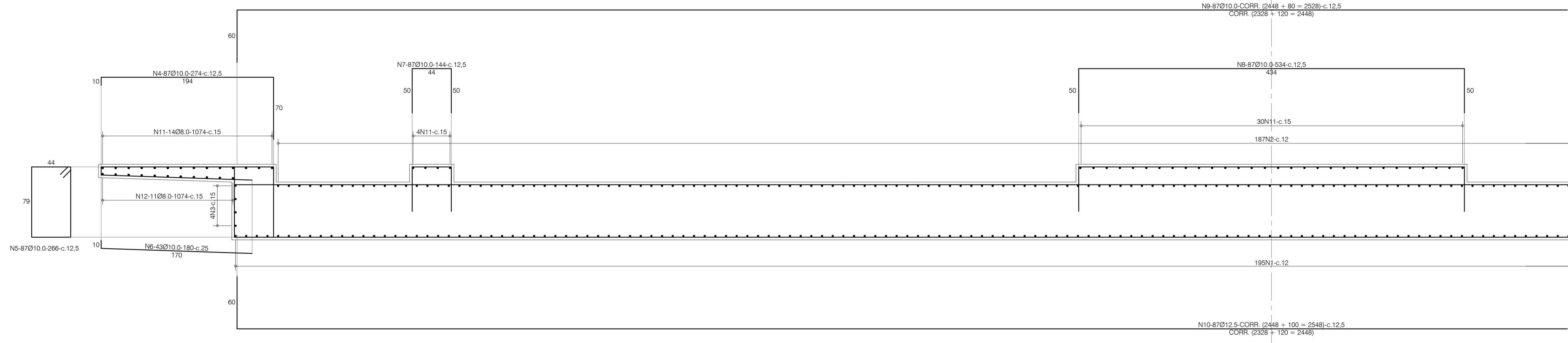
ARMAÇÃO DOS ENCONTROS (EM CORTE) (2x)

ESC.: 1/25



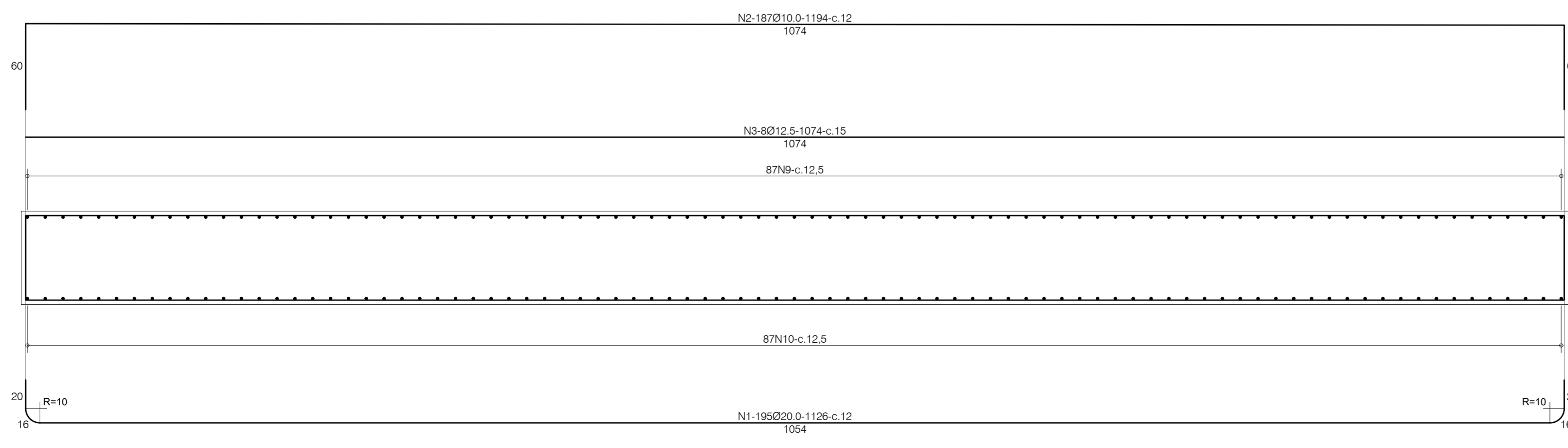
CORTE 1-1

ESC.: 1/25



CORTE 2-2

ESC.: 1/25



LISTA DE FERROS				
N	Ø	Q	UNITÁRIO (cm)	TOTAL (m)
1	20.0	195	1126	2196
2	10.0	187	1194	2233
3	12.5	8	1074	86
4	10.0	174	274	477
5	10.0	174	266	463
6	10.0	86	180	155
7	10.0	174	144	251
8	10.0	87	534	465
9	10.0	87	CORR.	2199
10	12.5	87	CORR.	2217
11	8.0	66	1074	709
12	8.0	22	1074	236
13	12.5	312	308	961
14	12.5	312	302	942
15	12.5	312	240	749
16	12.5	312	394	1229
17	12.5	312	394	1229
18	10.0	312	90	281
19	10.0	312	154	480
20	10.0	88	CORR.	2124
21	10.0	34	CORR.	821
22	12.5	36	CORR.	876
23	10.0	40	157	63
24	5.0	110	66	73

RESUMO			
Ø	TIPO	COMP. (m)	PESO (Kg)
20.0	CA-50	2196	5415
12.5	CA-50	8289	7983
10.0	CA-50	10010	6176
8.0	CA-50	945	373
5.0	CA-60	73	12
TOTAL			19959

- NOTAS
1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS
 2. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL - CAA II
 3. CONCRETO ESTRUTURAL fck = 30 MPa, RELAÇÃO ÁGUA / CIMENTO MÁXIMA : 0,60
 4. CARGA MÓVEL - NBR 7188/2013
 5. COBRIMENTO DA ARMAÇÃO: 3,0cm
 6. DEVERÁ SER APLICADA UMA CONTRA FLECHA NAS FORMAS DE 6cm NO CENTRO DO VÃO

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÓNGO

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÓNGO - 2ª ETAPA
 PONTILHÃO 4 (ESACA 34)
 ARMAÇÕES
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA
OAE
04.02

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC08
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
VERIFICAÇÃO:	RAIMUNDO CARVALHO
APROVAÇÃO:	JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

ESCALA	DESENHO	PROJETO
1/75	RAIMUNDO CARVALHO	RAIMUNDO CARVALHO
1/25	PONTILHÃO 4 (ESTACA 34)	ENGENHEIRO CIVIL
1/25	ARMAÇÕES	CREA Nº 160.104.517-4
1/25	ARMAÇÃO DA LAJE	JOAB MACHADO
1/25	CORTE 1-1	ENGENHEIRO CIVIL
1/25	CORTE 2-2	CREA Nº 161818672-8
1/25	ARMAÇÃO DOS ENCONTROS	
1/25	PILARES GUARDA-CORPO	

ARQUIVO
 SEC08 - PONTILHÃO 4 (ESTACA 34).dwg



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F96E-7296-F734-A847

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 12:17:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

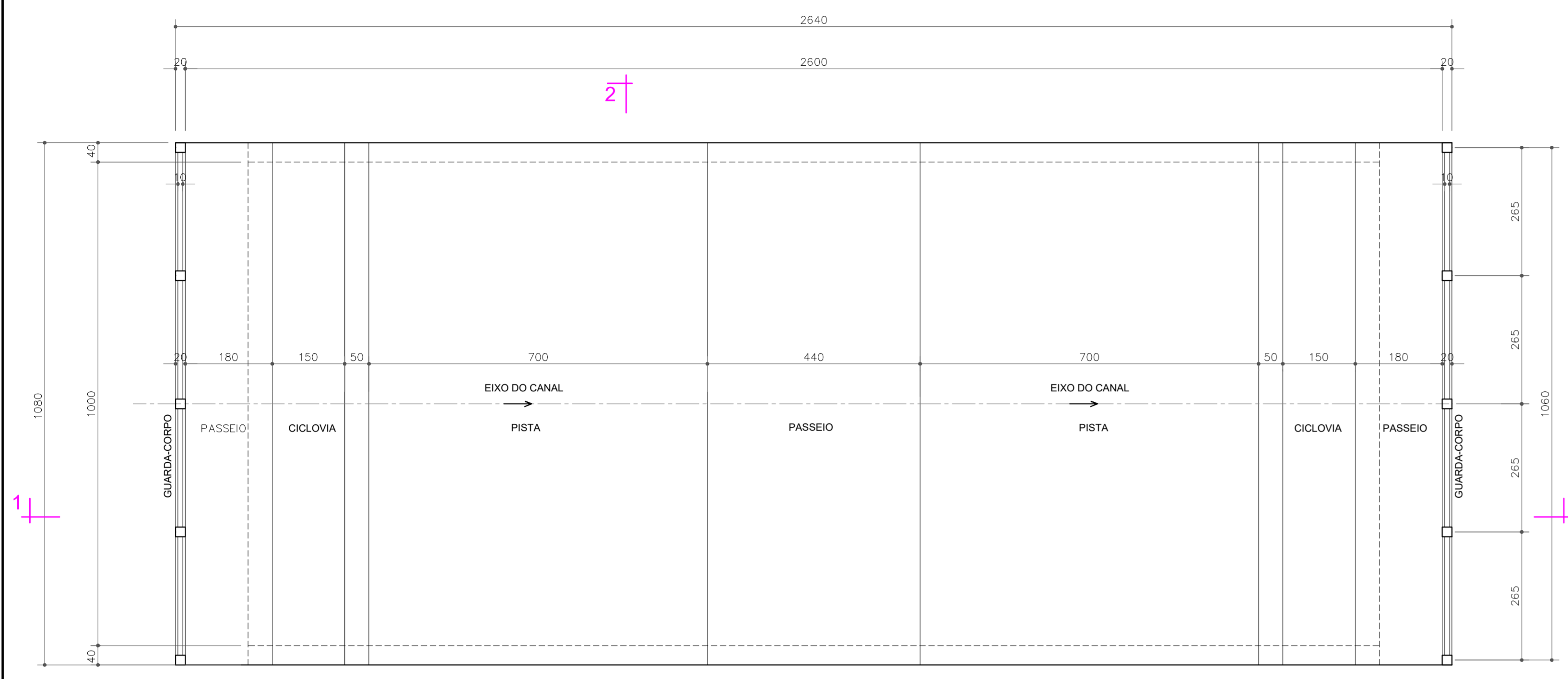
- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:24:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

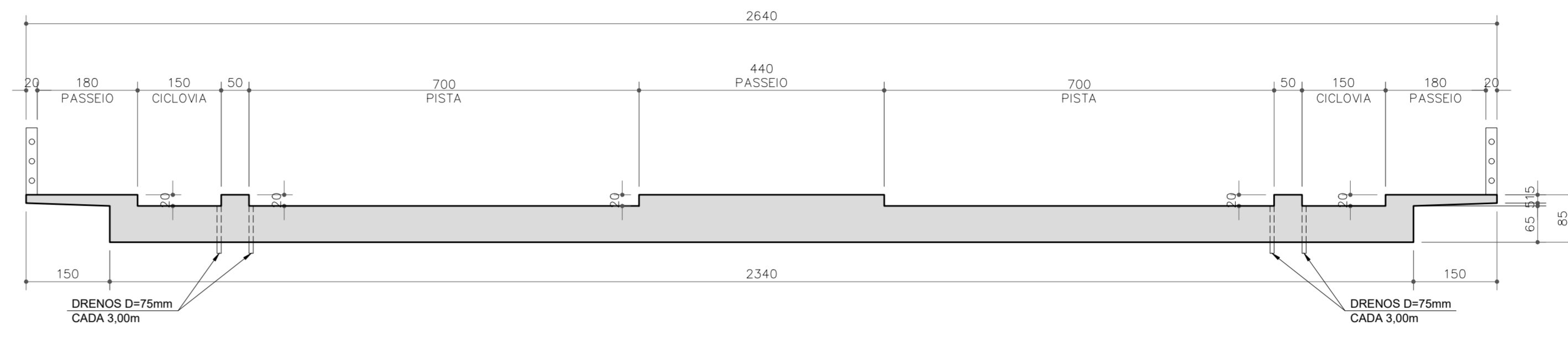
<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F96E-7296-F734-A847>



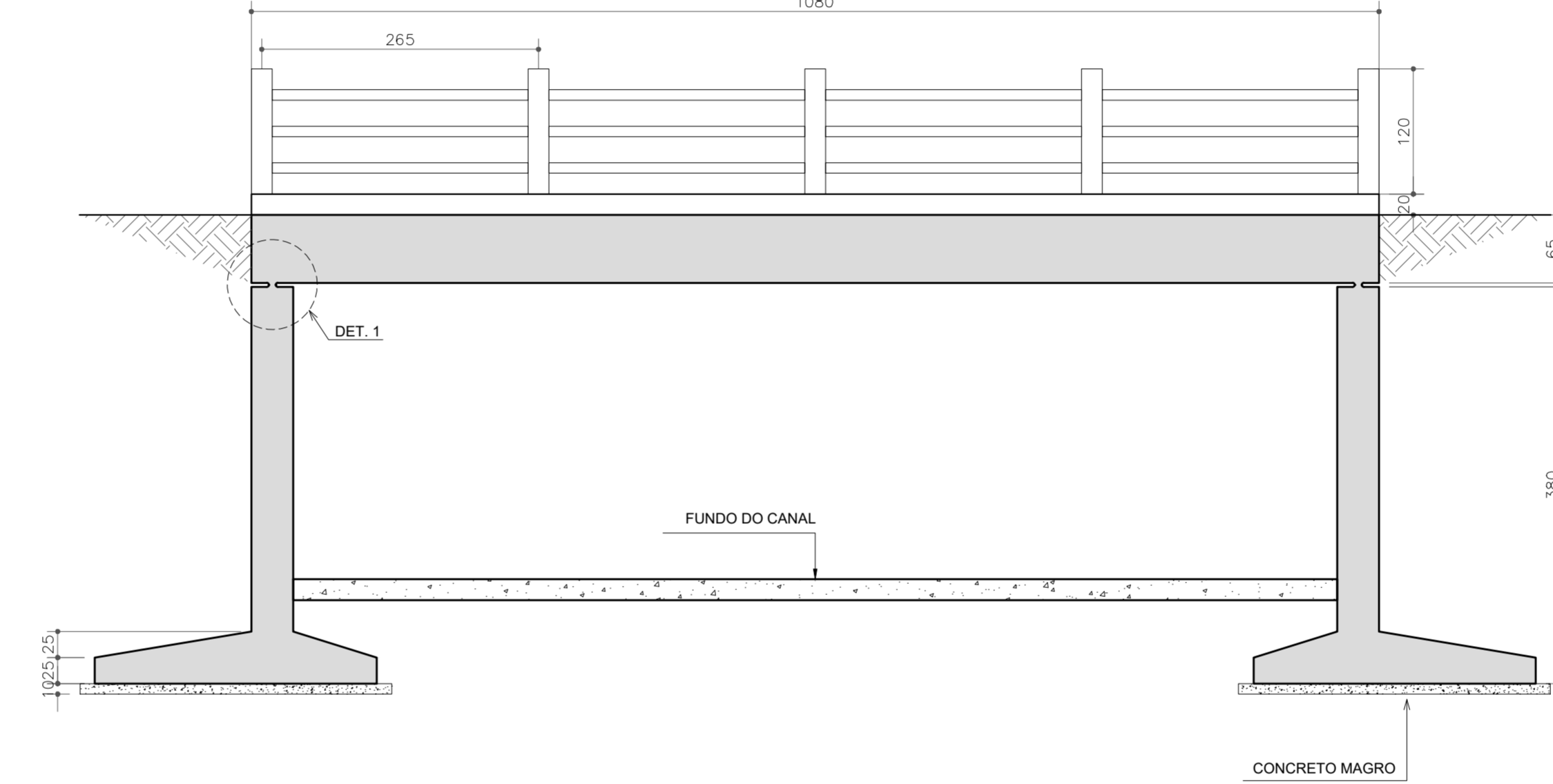
VISTA SUPERIOR
ESC.: 1/75



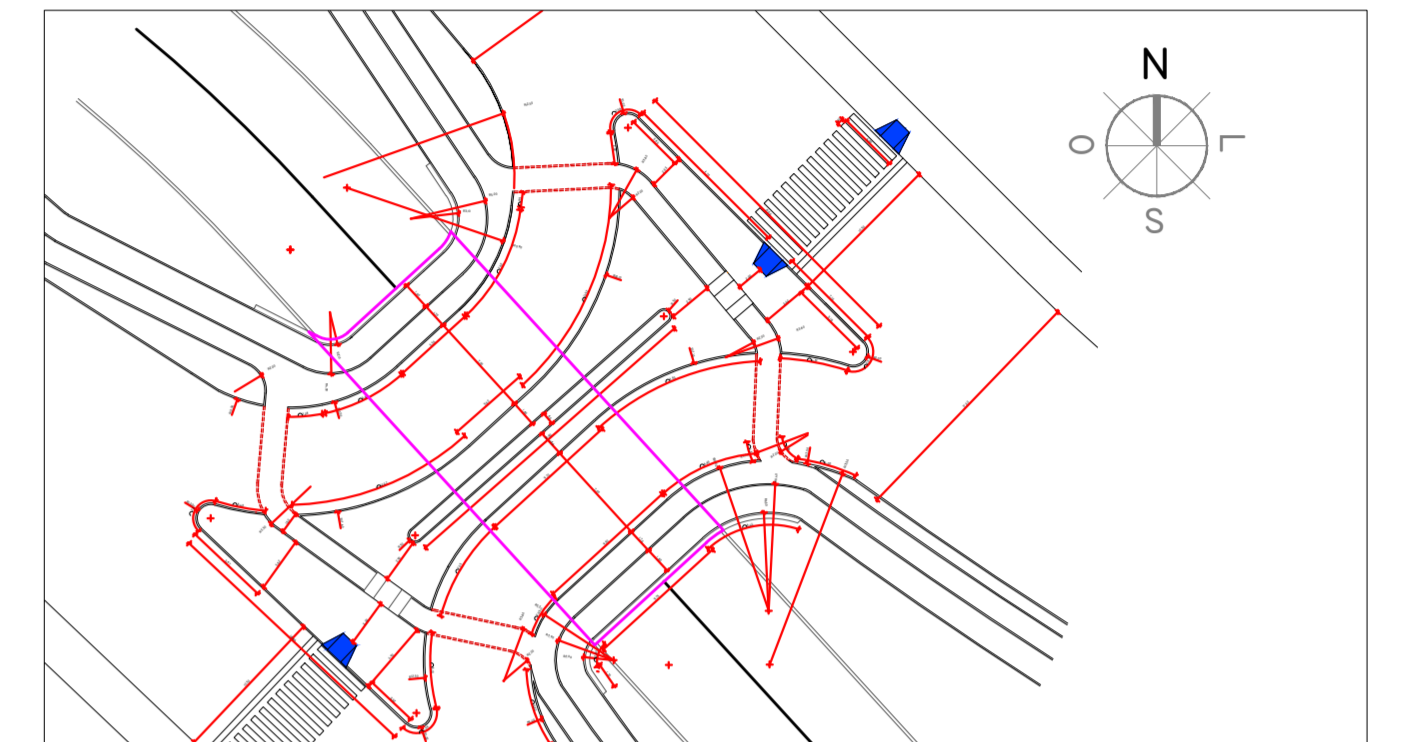
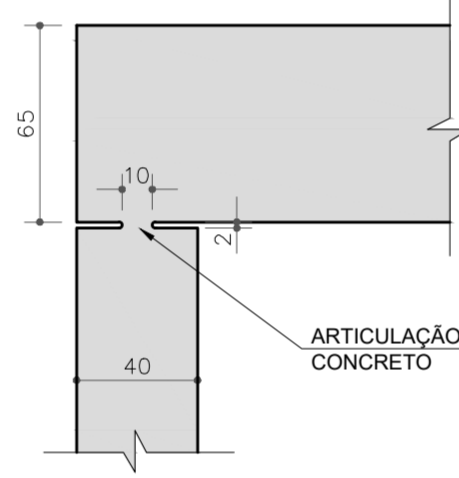
CORTE 1-1
ESC.: 1/75



CORTE 2-2
ESC.: 1/50



DETALHE 1
ESC.: 1/25



01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1/500

NOTAS

- 1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS
- 2. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL : CIA II
- 3. CONCRETO ESTRUTURAL fck = 30 MPa, RELAÇÃO ÁGUA / CIMENTO MÁXIMA : 0,60
- 4. CARGA MÓVEL - NBR 1188/2013

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO
RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA
PONTILHÃO 4 (ESACA 34)
FORMAS
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA
OAE
04.01

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB
DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO

REVISÃO INTERNA: -
RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4

VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
RAIMUNDO CARVALHO	JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

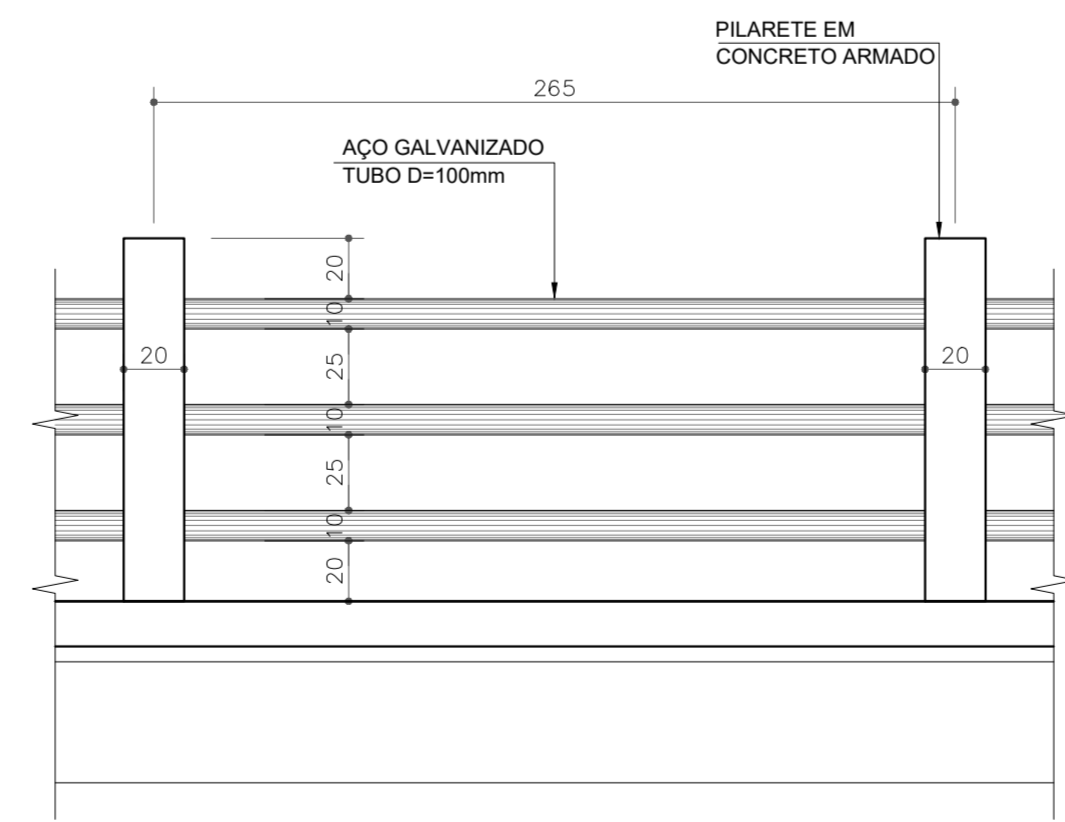
ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

ESCALA	DESENHO	PROJETO
	1/500	RAIMUNDO CARVALHO
	1/75	ENGENHEIRO CIVIL
	1/75	CREA Nº 160.104.517-4
1/75	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	JOAB MACHADO
	VISTA SUPERIOR	ENGENHEIRO CIVIL
1/50	CORTE 1-1	CREA Nº 161818672-8
	CORTE 2-2	
1/25	DETALHE DO GUARDA-CORPO	
	DETALHE DOS PASSEIOS	

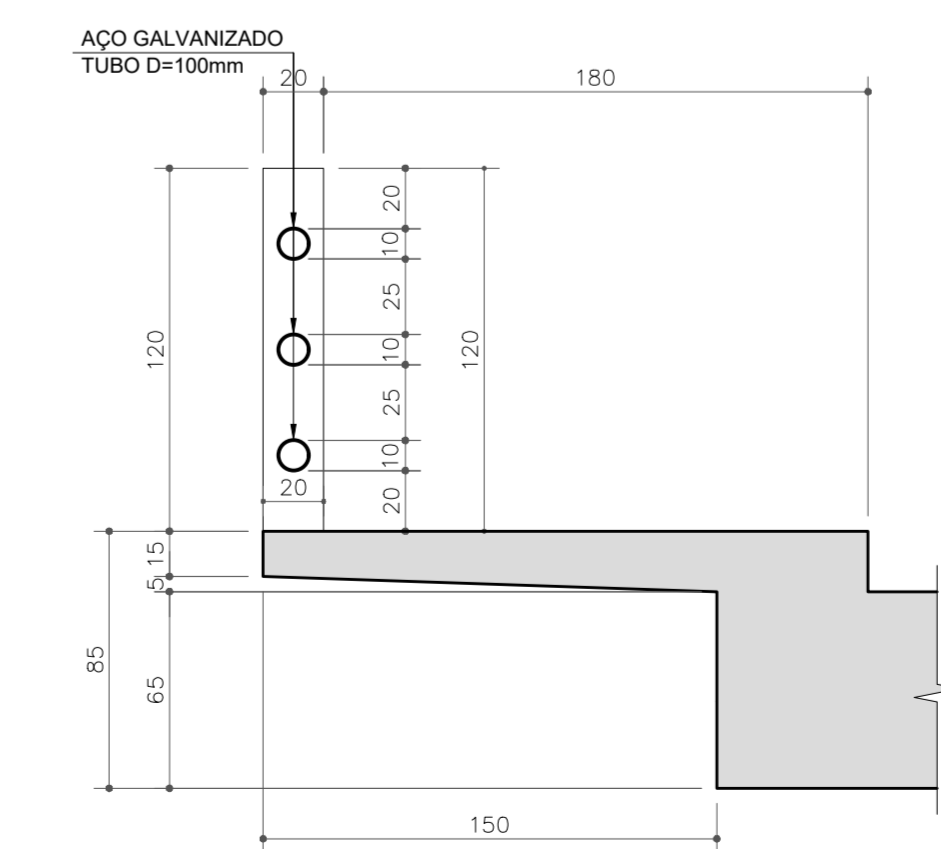
ARQUIVO
SECOB - PONTILHÃO 4 (ESTACA 34).dwg



DETALHE DO GUARDA-CORPO
ELEVAÇÃO
ESC.: 1/25

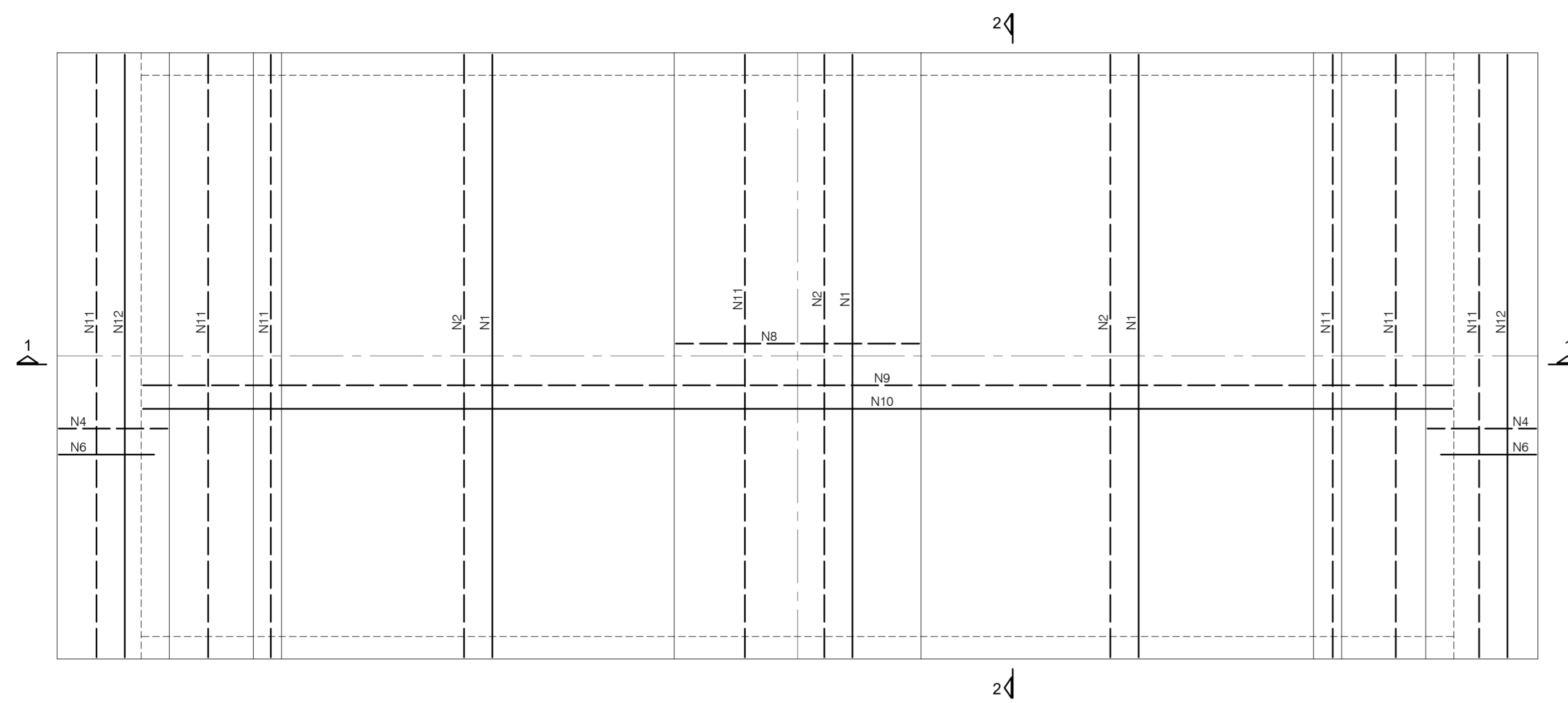


DETALHE DOS PASSEIOS
ESC.: 1/25



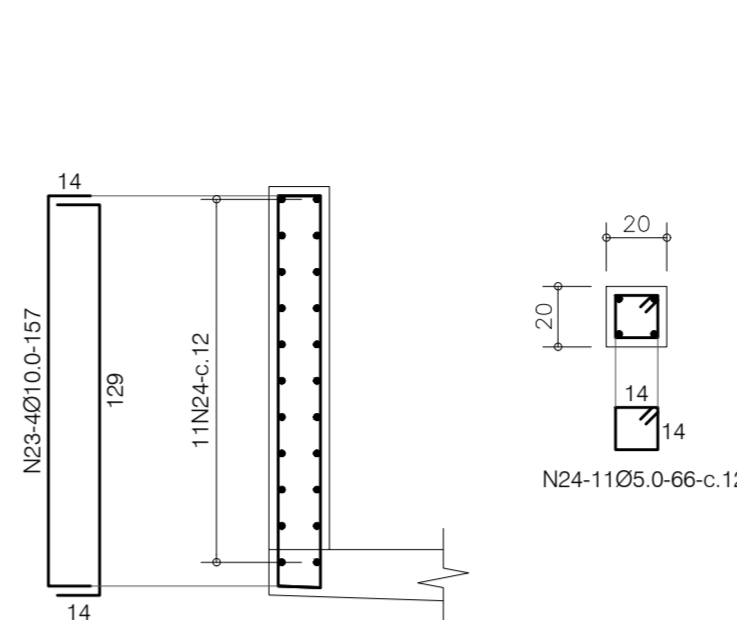
ARMAÇÃO DA LAJE

ESC.: 1/75



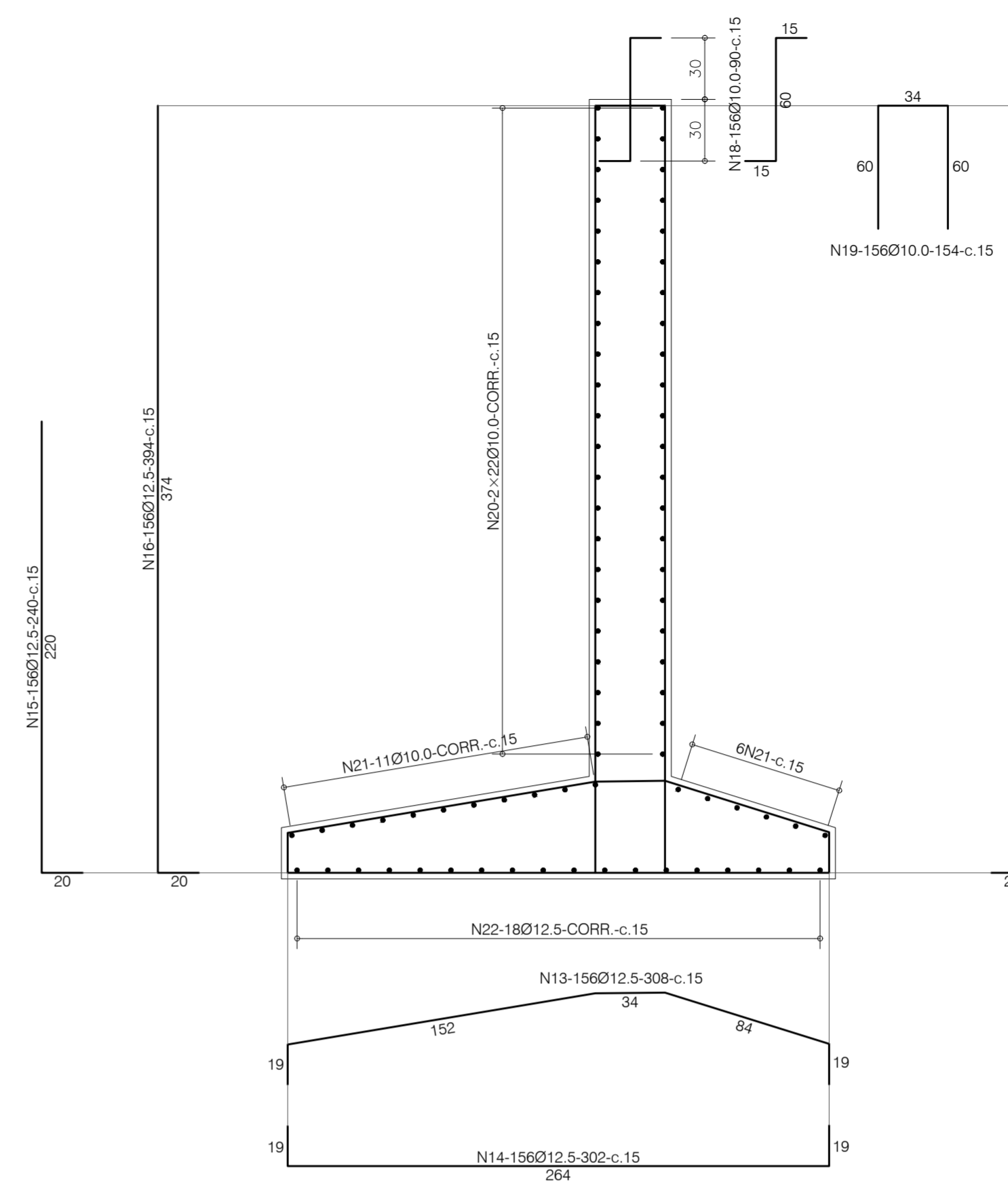
PILARETES DO GUARDA-CORPO (10x)

ESC.: 1/25



ARMAÇÃO DOS ENCONTROS (EM CORTE) (2x)

ESC.: 1/25

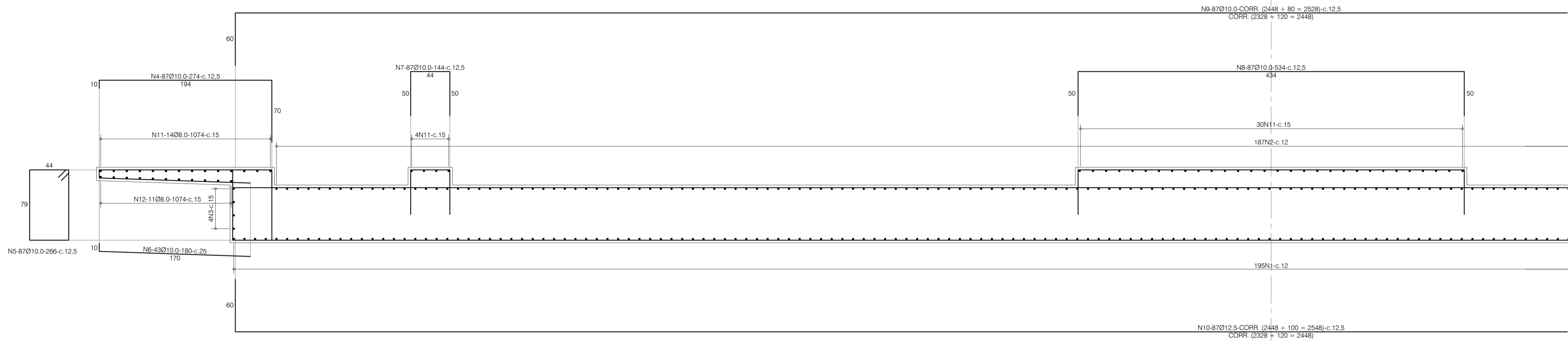


LISTA DE FERROS				
N	Ø	Q	UNITÁRIO (cm)	TOTAL (m)
1	20.0	195	1126	2196
2	10.0	187	1194	2233
3	12.5	8	1074	86
4	10.0	174	274	477
5	10.0	174	266	463
6	10.0	86	180	155
7	10.0	174	144	251
8	10.0	87	534	465
9	10.0	87	CORR.	2199
10	12.5	87	CORR.	2217
11	8.0	66	1074	709
12	8.0	22	1074	236
13	12.5	312	308	961
14	12.5	312	302	942
15	12.5	312	240	749
16	12.5	312	394	1229
17	12.5	312	394	1229
18	10.0	312	90	281
19	10.0	312	154	480
20	10.0	88	CORR.	2124
21	10.0	34	CORR.	821
22	12.5	36	CORR.	876
23	10.0	40	157	63
24	5.0	110	66	73

RESUMO			
Ø	TIPO	COMP. (m)	PESO (Kg)
20.0	CA-50	2196	5415
12.5	CA-50	8289	7983
10.0	CA-50	10010	6176
8.0	CA-50	945	373
5.0	CA-60	73	12
TOTAL			19959

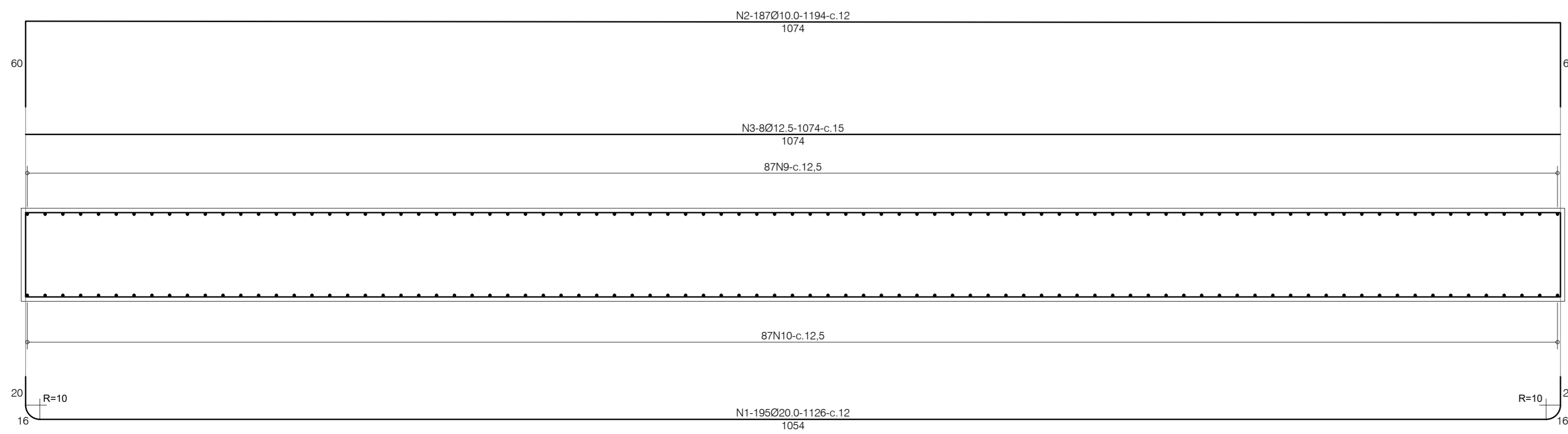
CORTE 1-1

ESC.: 1/25



CORTE 2-2

ESC.: 1/25



- NOTAS
1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS
 2. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL - CAA II
 3. CONCRETO ESTRUTURAL fck = 30 MPa, RELAÇÃO ÁGUA / CIMENTO MÁXIMA : 0,60
 4. CARGA MÓVEL - NBR 7188/2013
 5. COBRIMENTO DA ARMAÇÃO: 3,0cm
 6. DEVERÁ SER APLICADA UMA CONTRA FLECHA NAS FORMAS DE 6cm NO CENTRO DO VÃO

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA PRANCHA
 PONTILHÃO 4 (ESTACA 34) OAE
 ARMAÇÕES 04.02
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC08
 DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
 REVISÃO INTERNA: -
 RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
 VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

ESCALA	DESENHO	PROJETO
1/75	RAIMUNDO CARVALHO	RAIMUNDO CARVALHO
1/25	PONTILHÃO 4 (ESTACA 34)	ENGENHEIRO CIVIL
1/25	ARMAÇÕES	CREA Nº 160.104.517-4
1/25	ARMAÇÃO DA LAJE	JOAB MACHADO
1/25	CORTE 1-1	ENGENHEIRO CIVIL
1/25	CORTE 2-2	CREA Nº 161818672-8
1/25	ARMAÇÃO DOS ENCONTROS	
1/25	PILARES GUARDA-CORPO	

ARQUIVO
SEC08 - PONTILHÃO 4 (ESTACA 34).dwg



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F96E-7296-F734-A847

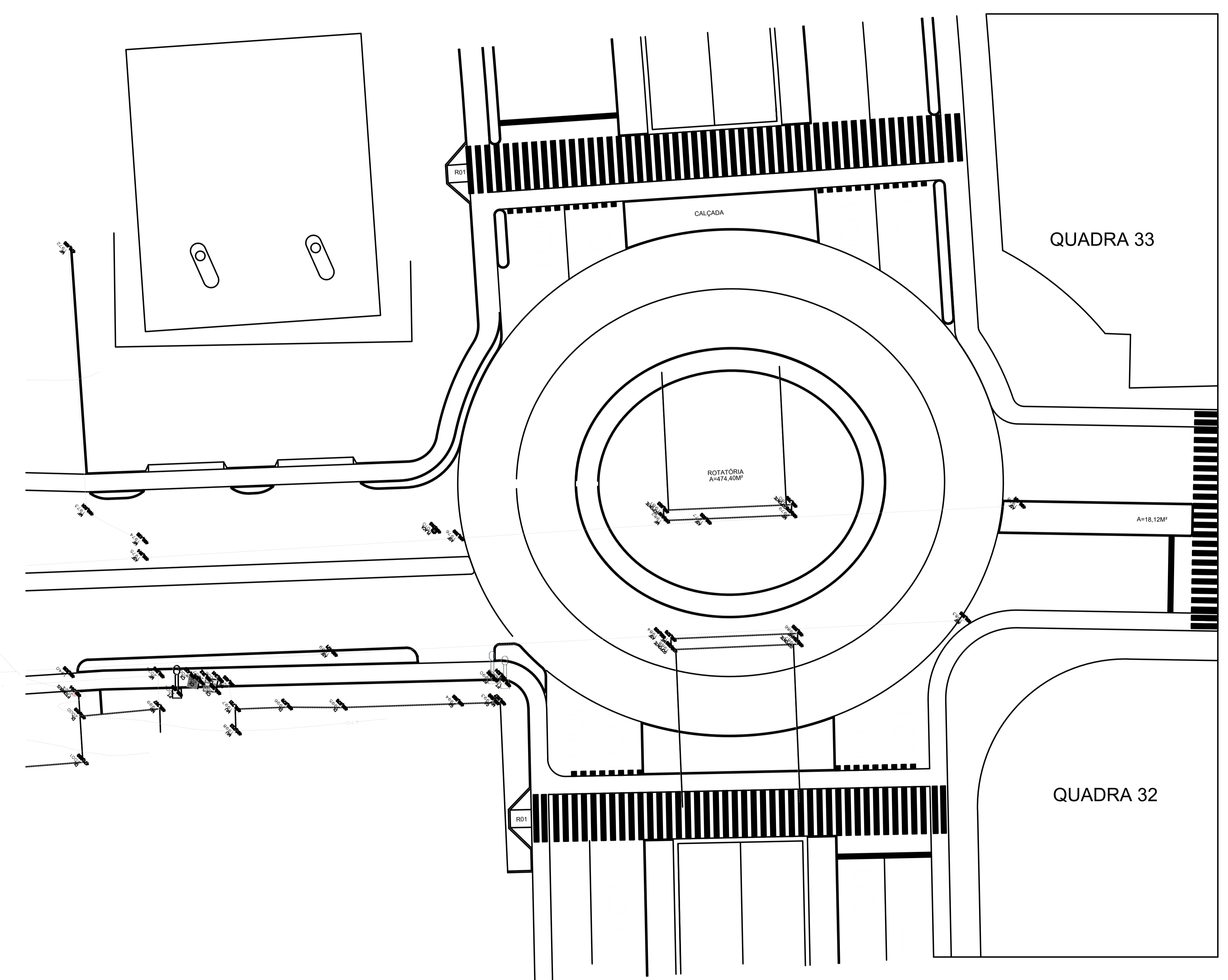
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 12:17:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:24:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F96E-7296-F734-A847>



PLANTA - CONSTRUIR DEMOLIR
 ESCALA 1/200

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ FEVEREIRO/2023

URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA TRECHO 03 01/02

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP
 DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
 REVISÃO INTERNA: -
 RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
 VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-

ESCALA 1/200

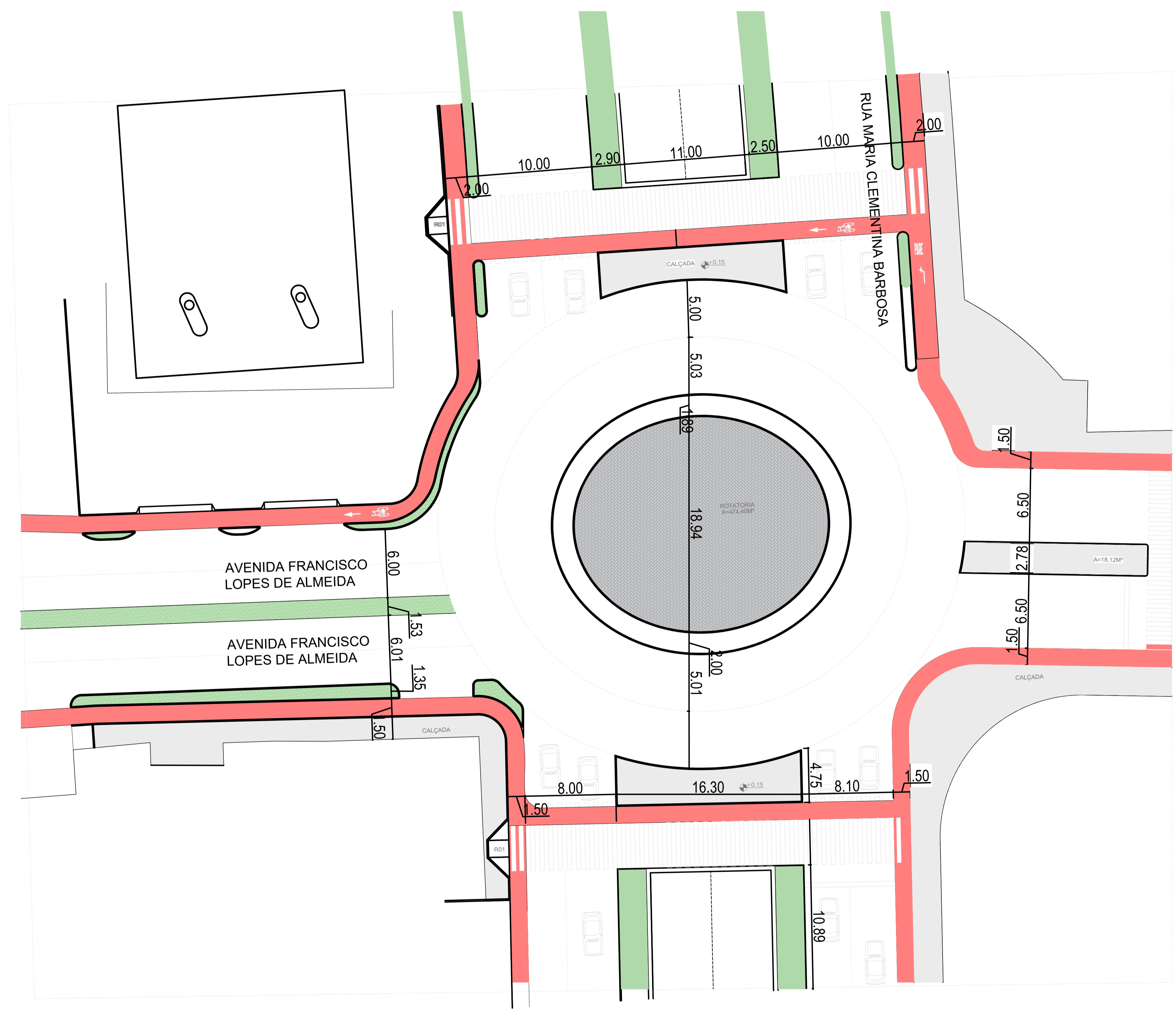
DESENHO PLANTA BAIXA- PONTOS COM A ROTATORIA

PROJETO RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA RN 160.104.517-4

JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161818672-8

ARQUIVO SECOP - ROTATORIA - FRANCISCO LOPES_BODOCONGO.dwg

CAMPINA GRANDE CIDADÃO QUE TRANSFORMA



PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/200

PROJETO EXECUTIVO	
CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ	FEVEREIRO/2023
URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA TRECHO 03	02/02

EQUIPE TÉCNICA			
ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB		
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO		
REVISÃO INTERNA:	-		
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO	CREA: 160.104.517-4	
VERIFICAÇÃO:	RAIMUNDO CARVALHO	APROVAÇÃO:	JOAB MACHADO

REVISÕES			
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
N°	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA DO TERRENO	-	-	-
ÁREA PERMEÁVEL	-	-	-
ÁREA PAVIMENTADA	-	-	-
ÁREA X	-	-	-
ÁREA Y	-	-	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-	-	-

ESCALA 1/200	DESENHO PLANTA BAIXA ROTATÓRIA	PROJETO RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA RN 160.104.517-4
ARQUIVO SECOB - ROTATORIA - FRANCISCO LOPES_BODOCONGO.dwg		JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161819572-8

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.lob.com.br/verificacao/CFEB51NE-6EEB-8B7B e informe o código CFEB51NE-6EEB-8B7B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F417-B10E-CEB8-8876

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 11:20:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:24:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F417-B10E-CEB8-8876>



PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DAS VIAS
escala 1/1000



PROJETO EXECUTIVO

CANAL DO MEIO FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÓNGO - 2ª ETAPA
TRECHO 03
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA
01/03

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
VERIFICAÇÃO:	RAIMUNDO CARVALHO
APROVAÇÃO:	JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-

ESCALA INDICADAS	DESENHO ESTAQUEAMENTO DAS VIAS LATERAIS DO CANAL - EST 64 até EST 80	PROJETO RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 160.104.517-4 JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 151818672-8
ARQUIVO	SEC0B - TRECHO VIAS LE e LD EST 64 ATÉ EST 80.dwg	

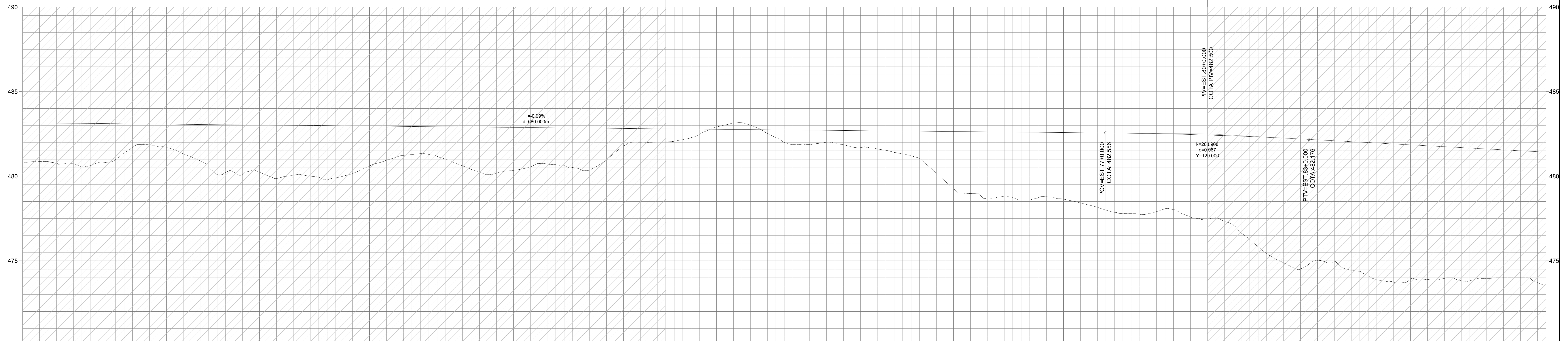
ARQUIVO

SEC0B - TRECHO VIAS LE e LD EST 64 ATÉ EST 80.dwg

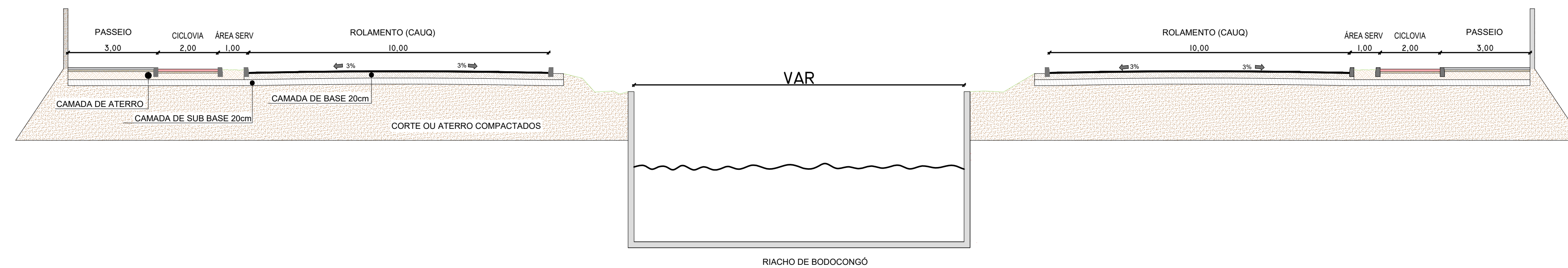
PERFIL EIXO VIA LD - EST-45 ATÉ EST-90

TRECHO A SER EXECUTADO - EST-64 ATÉ EST-80

TRECHO QUE NÃO FAZ PARTE DESTA ETAPA



COTAS TERRENO/PROJETO	ESTACAMENTO
480,765	+45.
480,156	+46.
480,770	+47.
480,119	+48.
481,371	+49.
480,001	+50.
481,126	+51.
480,042	+52.
480,225	+53.
480,044	+54.
480,234	+55.
480,025	+56.
480,063	+57.
480,008	+58.
481,701	+59.
480,308	+60.
480,050	+61.
480,308	+62.
481,105	+63.
480,350	+64.
481,295	+65.
480,331	+66.
480,089	+67.
480,312	+68.
480,181	+69.
480,304	+70.
480,617	+71.
480,375	+72.
480,063	+73.
480,356	+74.
480,058	+75.
480,358	+76.
480,001	+77.
480,310	+78.
480,083	+79.
480,300	+80.
480,462	+81.
480,271	+82.
480,146	+83.
480,272	+84.
480,075	+85.
480,275	+86.
481,051	+87.
480,174	+88.
481,088	+89.
480,088	+90.
481,025	+91.
480,068	+92.
480,176	+93.
480,059	+94.
480,077	+95.
480,051	+96.
480,016	+97.
480,012	+98.
480,012	+99.
480,012	+100.
480,012	+101.
480,012	+102.
480,012	+103.
480,012	+104.
480,012	+105.
480,012	+106.
480,012	+107.
480,012	+108.
480,012	+109.
480,012	+110.



OBS: OS VOLUMES DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (CORTES E ATERROS) ESTARÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES APÓS O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO QUE SERÁ REALIZADO DEPOIS DE FEITO O DESMATAMENTO DA ÁREA.

PROJETO EXECUTIVO

CANAL DO MEIO **FEVEREIRO/2023**

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCOGÓ - 2ª ETAPA **PRANCHA**

Objeto: PROJETO EXECUTIVO **03/03**

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B

DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO

REVISÃO INTERNA: -

RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4

VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

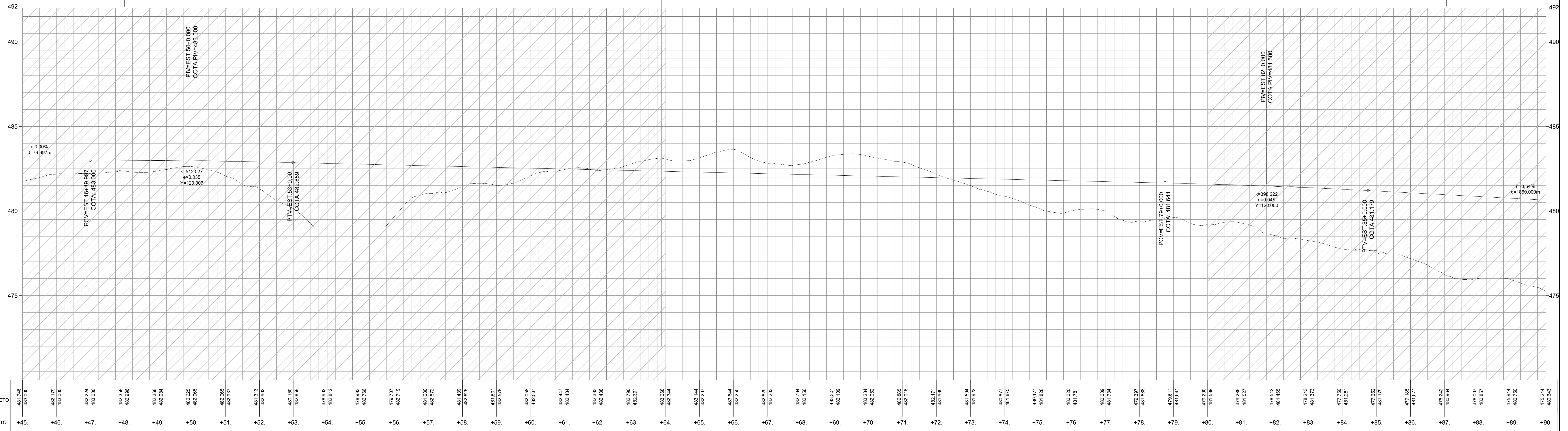
<p>ESCALA INDICADAS</p> <p>DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL VIA LADO DIREITO - EST-64 ATÉ EST-80</p>	<p>PROJETO</p> <p>RAIMUNDO CARVALHO</p> <p>ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>CREA Nº 160.104.517-4</p> <p>JOAB MACHADO</p> <p>ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>CREA Nº 161818672-8</p>	
--	---	--

ARQUIVO: SEC0B - TRECHO VIAS LE e LD EST 64 ATÉ EST 80.dwg

PERFIL EIXO VIA LE - EST-45 ATÉ EST-90
TRECHO JÁ EXECUTADO

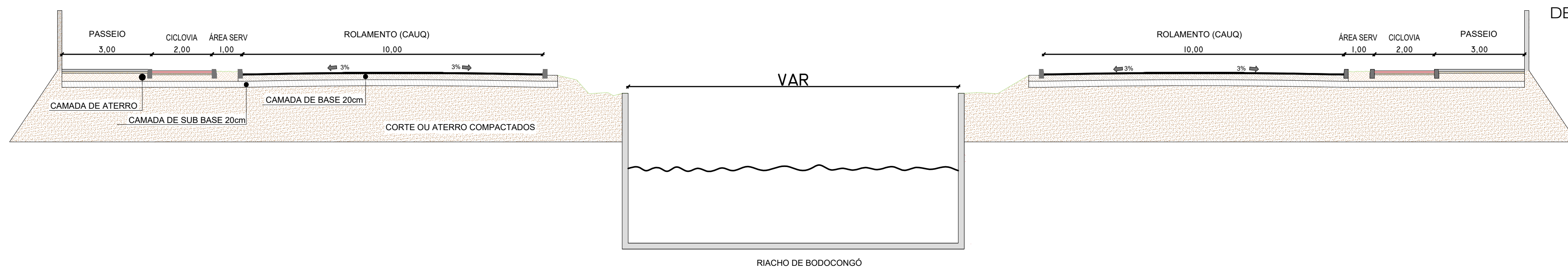
TRECHO A SER EXECUTADO - EST-64 ATÉ EST-80

TRECHO QUE NÃO FAZ PARTE DESTA ETAPA



COTAS TERRENO/PROJETO	ESTACQUEAMENTO
481.746	+45.
480.600	+46.
482.179	+47.
483.000	+48.
482.224	+49.
483.000	+50.
482.398	+51.
482.196	+52.
482.398	+53.
482.194	+54.
482.625	+55.
482.625	+56.
482.197	+57.
482.179	+58.
481.513	+59.
482.194	+60.
481.150	+61.
482.625	+62.
482.625	+63.
481.521	+64.
482.376	+65.
482.625	+66.
482.625	+67.
482.243	+68.
482.194	+69.
482.109	+70.
483.214	+71.
482.662	+72.
482.805	+73.
482.916	+74.
482.171	+75.
481.668	+76.
481.504	+77.
481.922	+78.
480.877	+79.
481.875	+80.
480.171	+81.
481.628	+82.
480.000	+83.
481.781	+84.
480.000	+85.
481.734	+86.
479.397	+87.
481.688	+88.
478.843	+89.
481.415	+90.
478.243	
481.373	
477.750	
481.281	
477.659	
481.179	
477.185	
481.071	
476.243	
480.964	
476.007	
480.917	
475.914	
480.750	
475.244	
480.643	

OBS: OS VOLUMES DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (CORTES E ATERROS) ESTARÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES APÓS O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO QUE SERÁ REALIZADO DEPOIS DE FEITO O DESMATAMENTO DA ÁREA.



PROJETO EXECUTIVO

CANAL DO MEIO FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGO - 2ª ETAPA
Objeto: PROJETO EXECUTIVO
PRANCHA 02/03

EQUIPE TÉCNICA	
ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
VERIFICAÇÃO:	RAIMUNDO CARVALHO
APROVAÇÃO:	JOAB MACHADO

REVISÕES		
3	ONDE INDICADO	00/00/0000
2	ONDE INDICADO	00/00/0000
1	ONDE INDICADO	00/00/0000
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

ESCALA INDICADAS	DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL VIA LADO ESQUERDO - EST-64 ATÉ EST-80	PROJETO: RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 160.104.517-4 JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161816072-8
------------------	--	--

ARQUIVO: SEC0B - TRECHO VIAS LE e LD EST 64 ATÉ EST 80.dwg



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26A3-13E4-32B9-CEE0

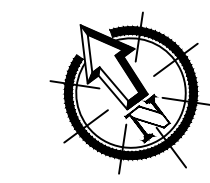
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 11:17:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:25:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/26A3-13E4-32B9-CEE0>



SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO
 COORDENADAS UTM COM ORIGEM NO EQUADOR
 E MERIDIANO 33° W(GW) ACRESCIDAS DE 10.000
 E 500 Km RESPECTIVAMENTE
 DATUM VERTICAL: MARÉGRAFO DE IMBITUBA (SC)
 DATUM HORIZONTAL: SAD 69 (Base CHUÁ - MG)
 FUSO 25 (MC - 33)

CONVENÇÕES:

QUADRAS EXISTENTE		CANAL PROJETADO	
CANAL EXISTENTE		MEIO FIO	
TRECHO EXISTENTE - PAVIMENTADO			
TRECHO EM LICITAÇÃO - PMCG NÃO INCLUIDO NO PROGRAMA FONPLATA			
TRECHO EM ANÁLISE PELO FONPLATA TRECHO R. IARA AMARAL - ROTATÓRIA CRUZEIRO			

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÓNGO FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÓNGO - 2ª ETAPA (EST-0 ate 80) PRANCHA ÚNICA
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
REVISÃO INTERNA:	
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO CREA:160.104.517-4
VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
RAIMUNDO CARVALHO	JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3			
2			
1	EMIÇÃO INICIAL	22/03/2023	SECOB

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-

ESCALA: 1/5000

DESENHO: PLANTA BAIXA - TRECHO COM BARRIEIRA RÍGIDA - TIPO NEW JERSEY

PROJETO ARQUITETÔNICO

RAIMUNDO CARVALHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 160.104.517-4

JOAB MACHADO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 153.936/2-8

ARQUIVO: SECOB - URBANISMO TOTAL COM ROTATÓRIA.dwg



PLANTA BAIXA
 Implantação e Situação - Canal de Bodocongó
 Escala 1/5000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF02-85BD-6C73-635F

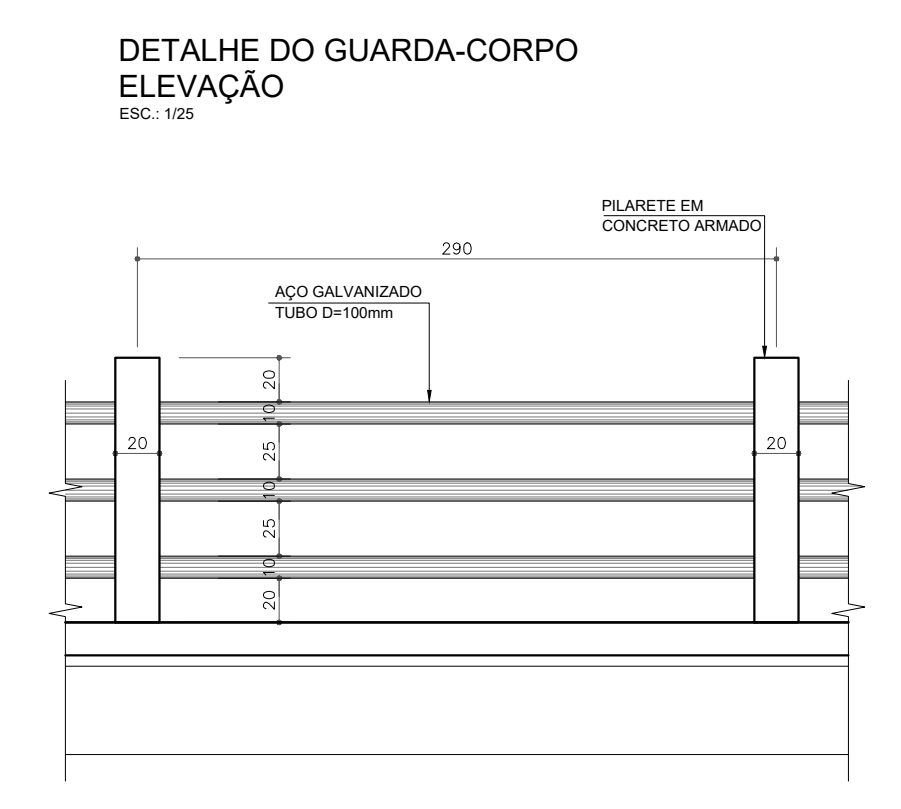
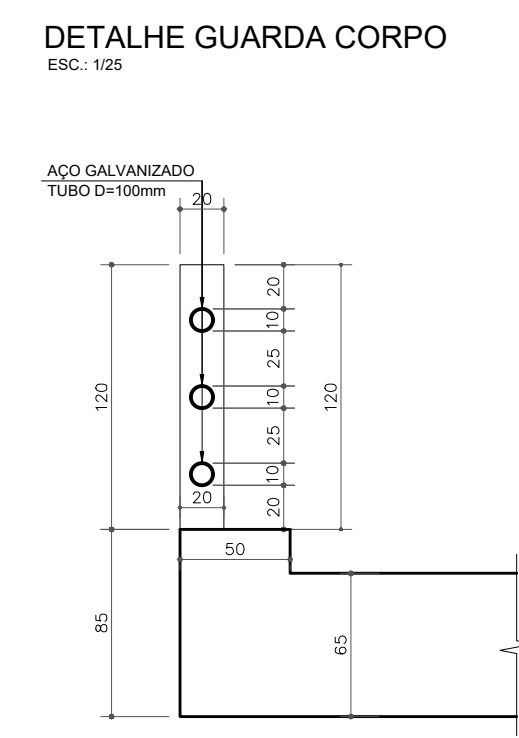
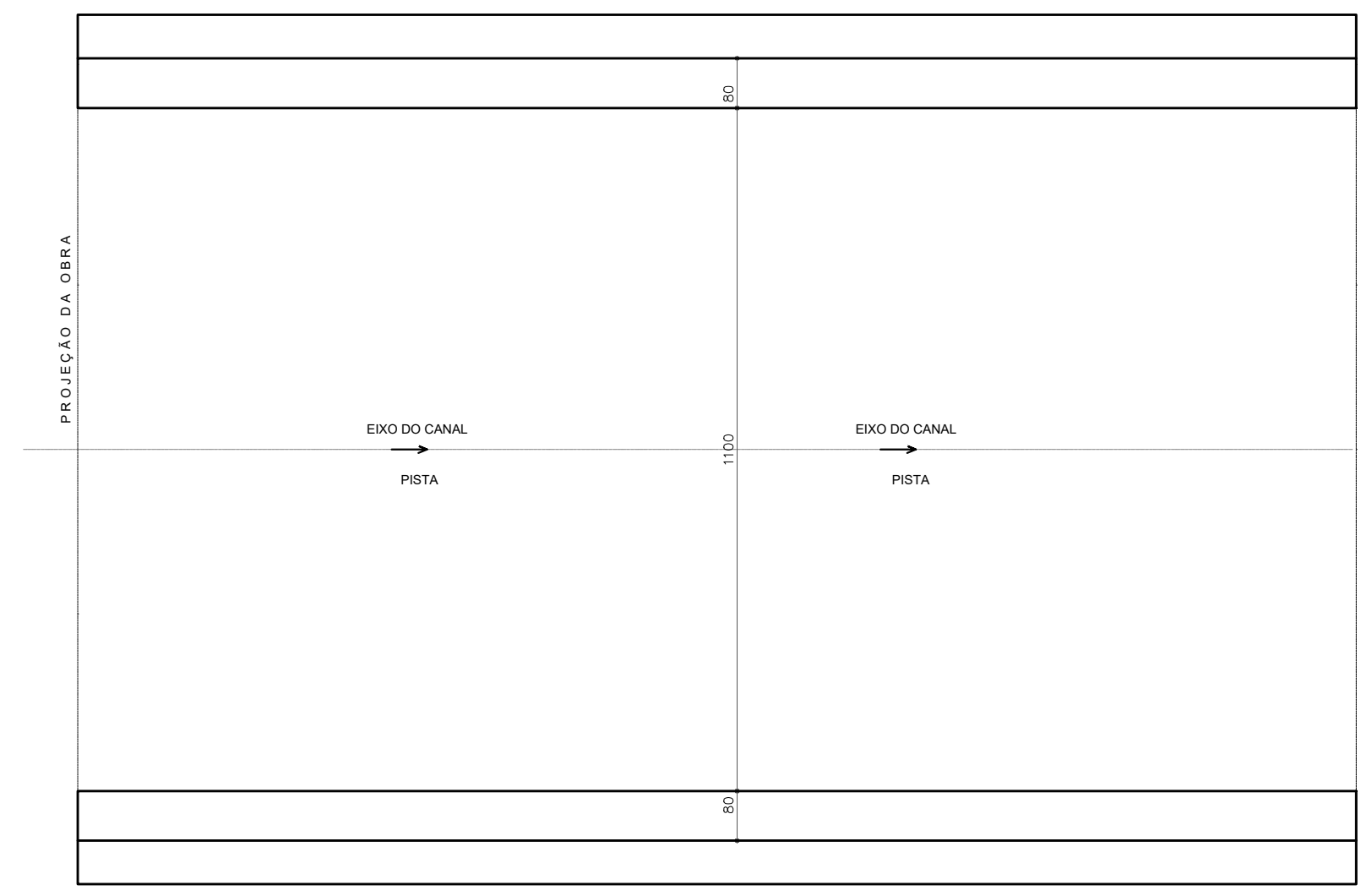
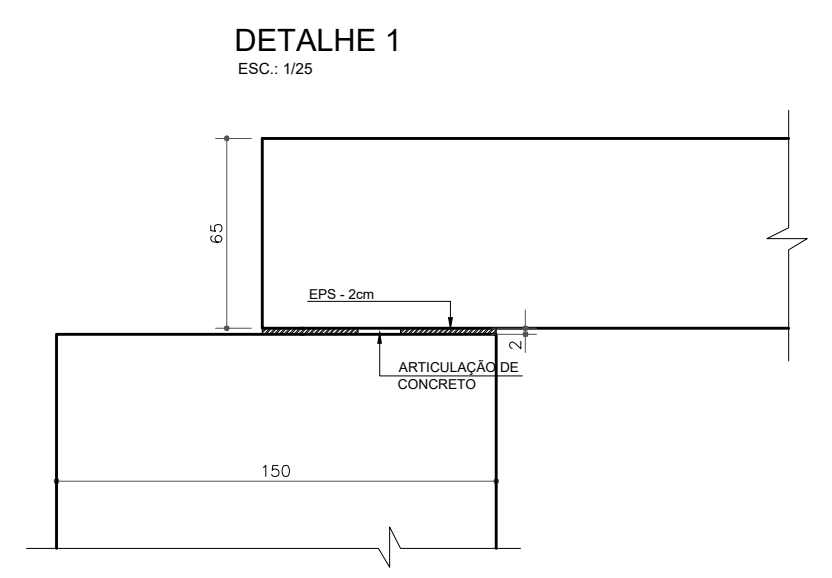
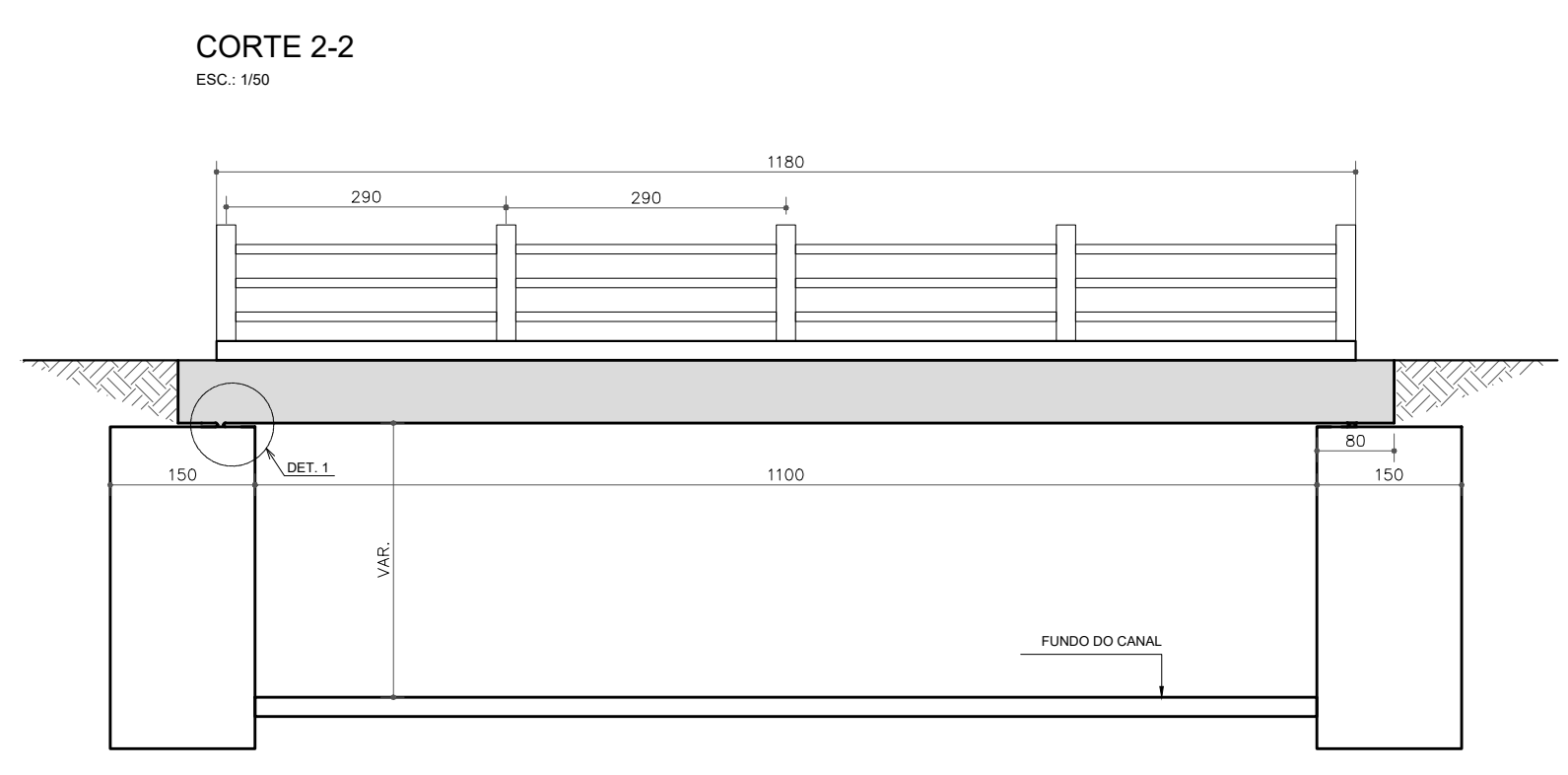
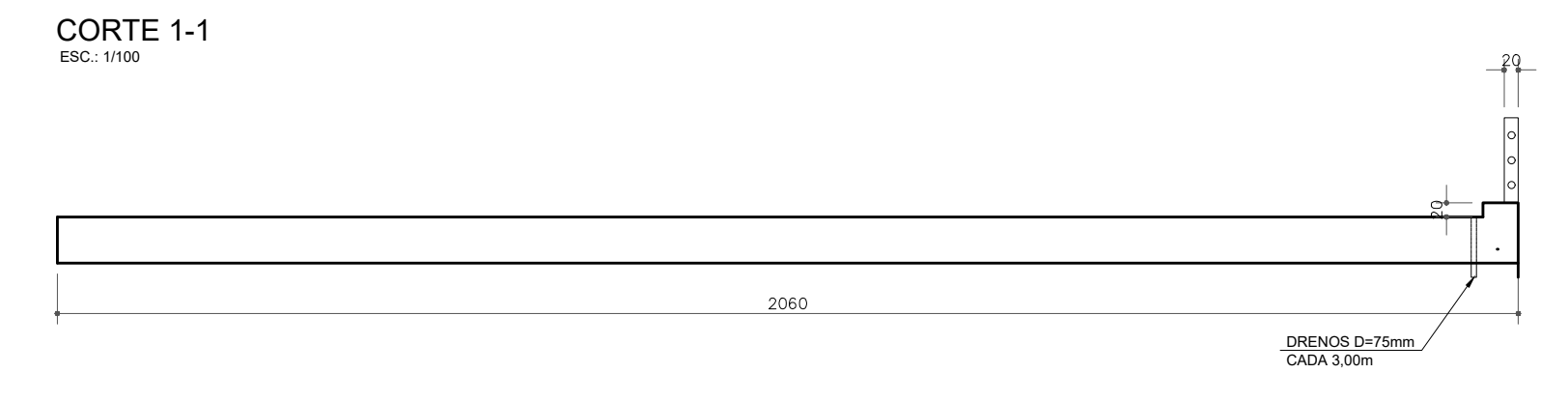
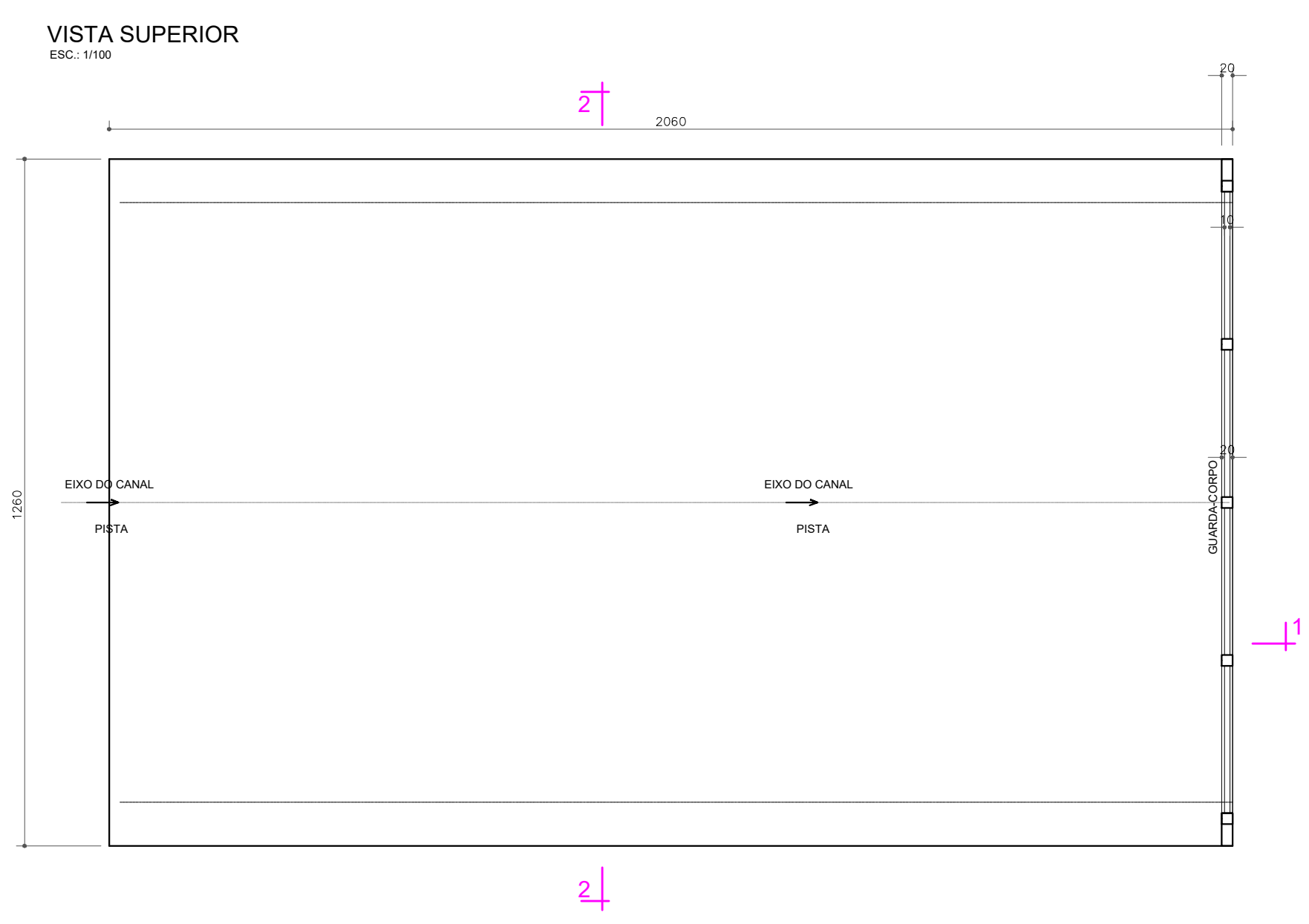
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 10:42:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:25:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AF02-85BD-6C73-635F>



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA (EST-64 ATÉ EST-80) TRECHO 03 PRANCHA 01/02

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
VERIFICAÇÃO:	RAIMUNDO CARVALHO
APROVAÇÃO:	JOAB MACHADO

REVISÕES

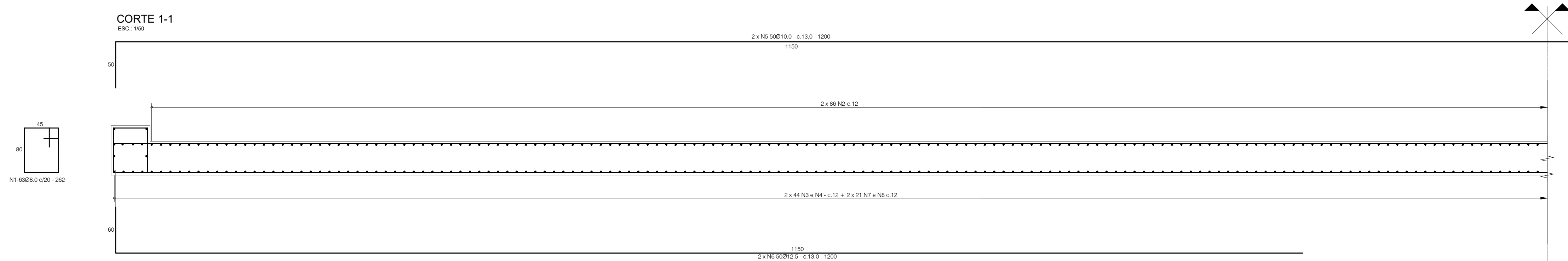
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-

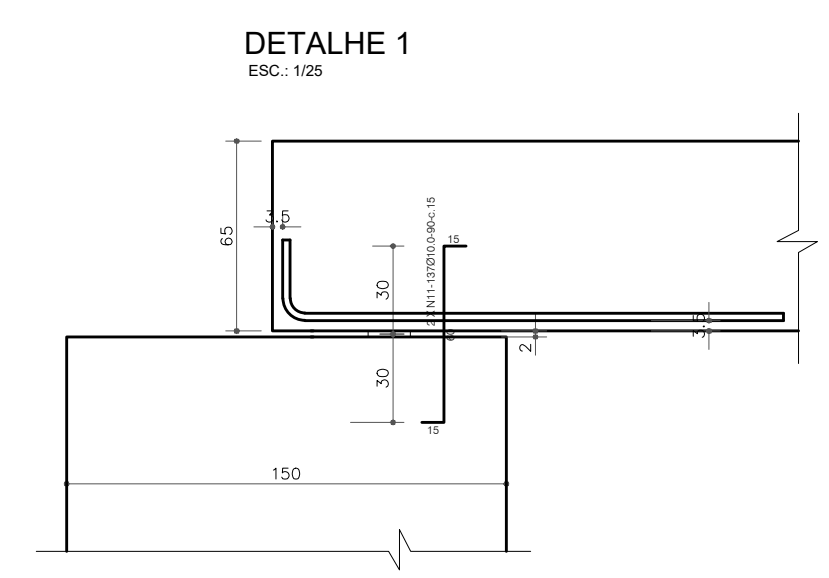
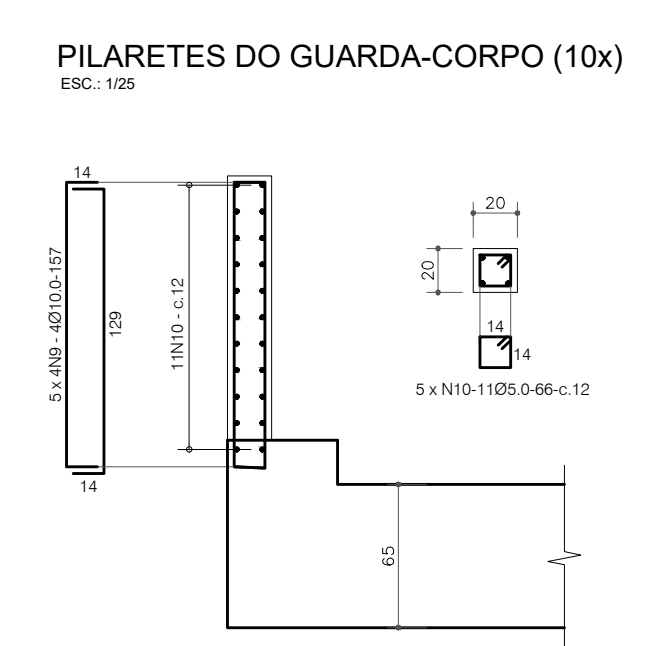
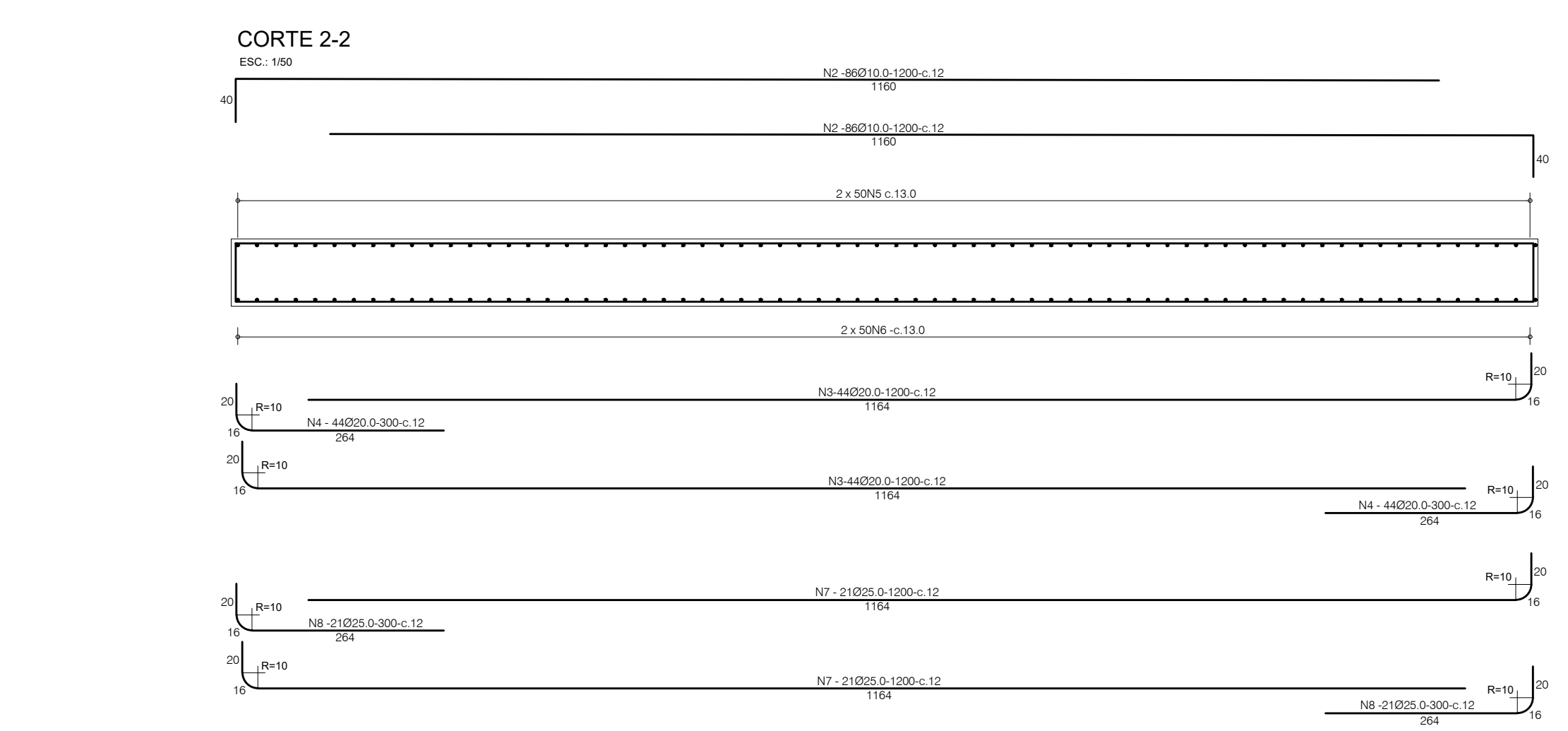
<p>ESCALA</p> <p>-</p>	<p>DESENHO</p> <p>PLANTA DE FORMA DA PONTE DA ROTATÓRIA AV FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA - 02</p> <p>CORTES DA PONTE</p>	<p>PROJETO</p> <p>RAIMUNDO CARVALHO</p> <p>ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>CREA Nº 160.104.517-4</p> <p>JOAB MACHADO</p> <p>ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>CREA Nº 181818672-8</p>
------------------------	---	---

ARQUIVO: SEC0B - PONTE EM CONCRETO ARMADO ROTATÓRIA 02.dwg



LISTA DE FERROS

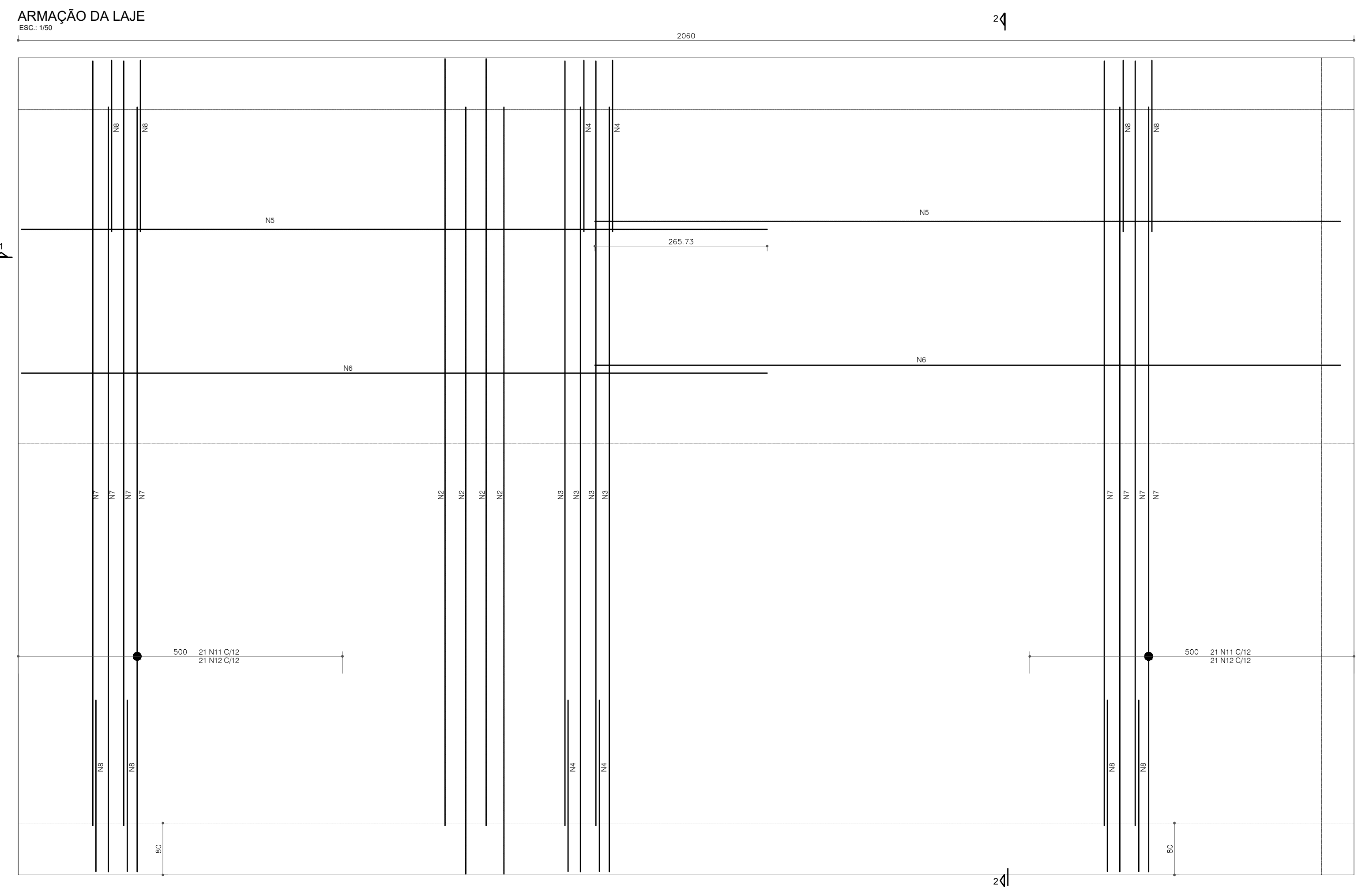
N	Ø	Q	unitário (cm)	total m
1	8.0	63	262	165
2	10.0	172	1200	2064
3	20.0	88	1200	1056
4	20.0	88	300	264
5	10.0	100	1200	1200
6	12.5	100	1200	1200
7	25.0	42	1200	504
8	25.0	42	300	126
9	10.0	20	157	31
10	5.0	55	66	37
11	10.0	274	90	247



RESUMO

Ø	TIPO	COMP(m)	PESO (kg)
25.0	CA 50	648	2496
20.0	CA 50	1320	3255
12.5	CA 50	1200	1156
10.0	CA 50	3542	2399
8.0	CA 50	165	72
5.0	CA 60	37	7
TOTAL			18,237

Volume de concreto - 169.97 m³
 Forma - 308.00 m²
 Escoramento - 908.46 m²



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ **FEVEREIRO/2023**

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA (EST-64 ATÉ EST-80) TRECHO 03 PRANCHA **02/02**

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP
 DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
 REVISÃO INTERNA: -
 RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
 VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-

ESCALA: - DESENHO: PLANTA DE ARMAÇÃO DA PONTE DA ROTATÓRIA AV FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA - 02.

PROJETO: RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA RR 160.104.517-4
 JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 181818672-8

ARQUIVO: SECOP - PONTE EM CONCRETO ARMADO ROTATÓRIA 02.dwg

CAMPINA GRANDE CIDADE QUE TRANSFORMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39C6-A7F6-7869-17B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

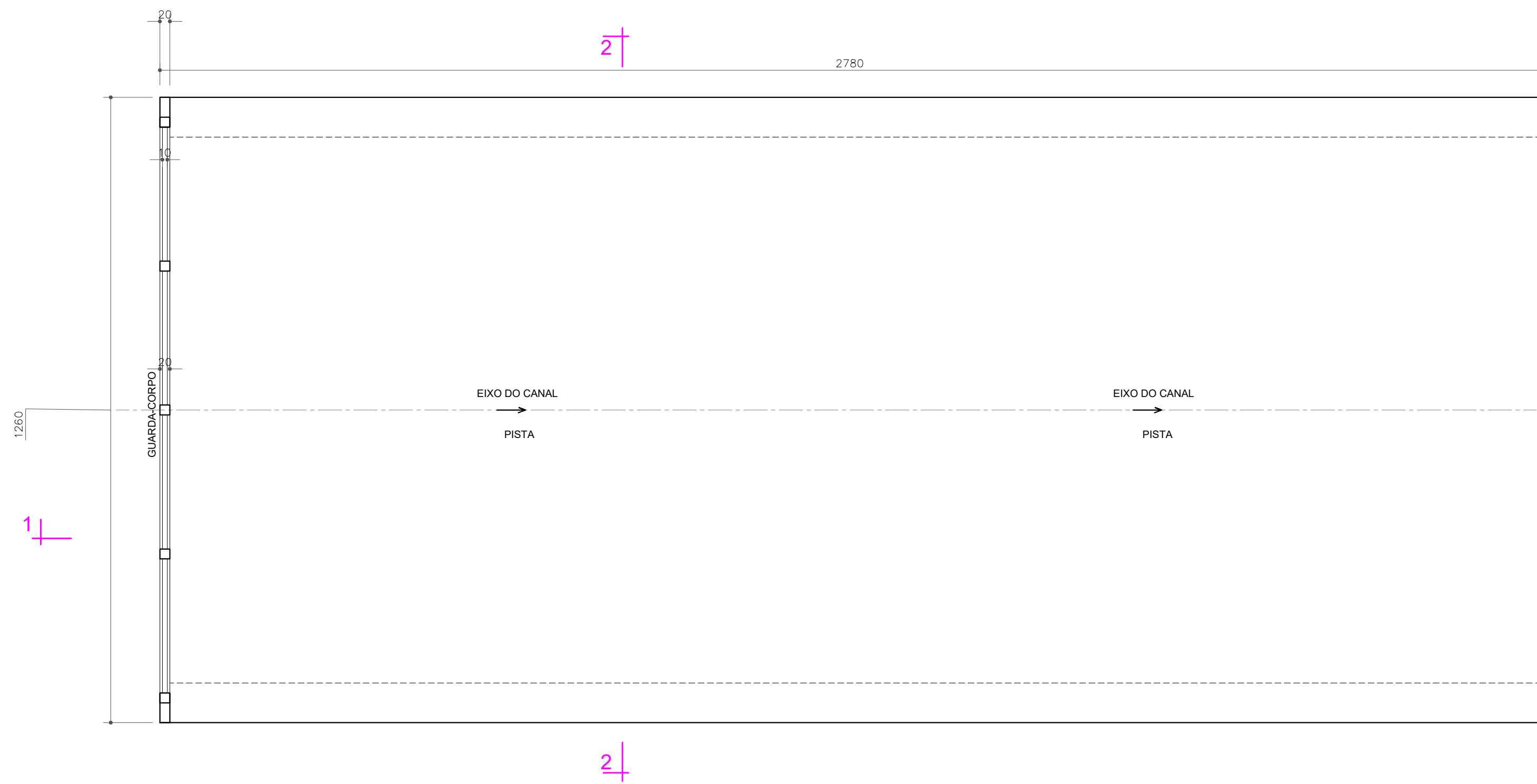
- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 10:41:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:26:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

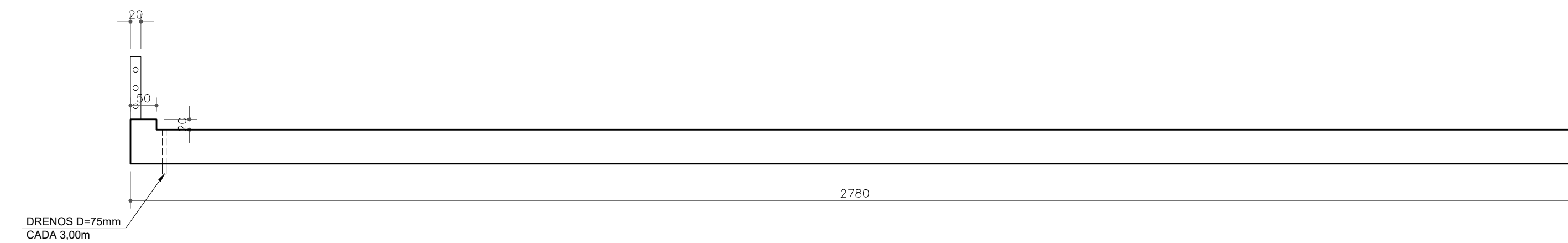
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/39C6-A7F6-7869-17B8>

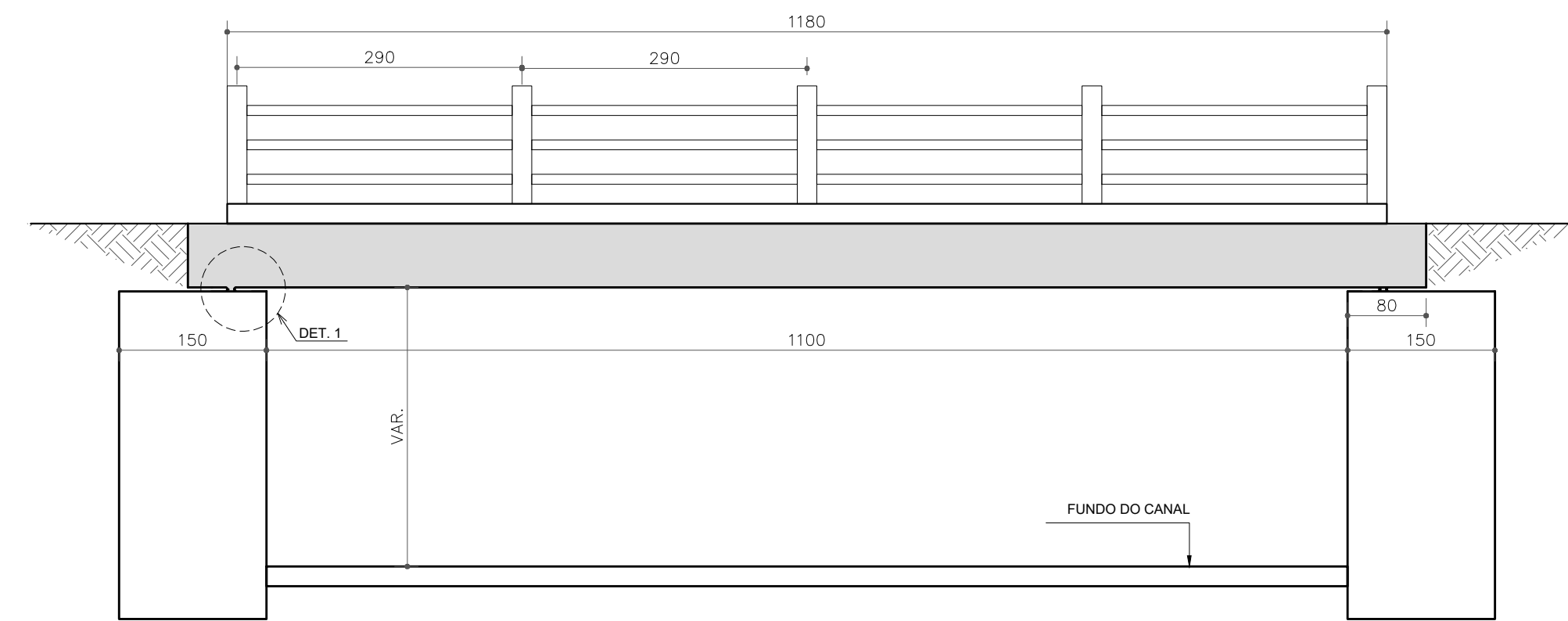
VISTA SUPERIOR
ESC.: 1/100



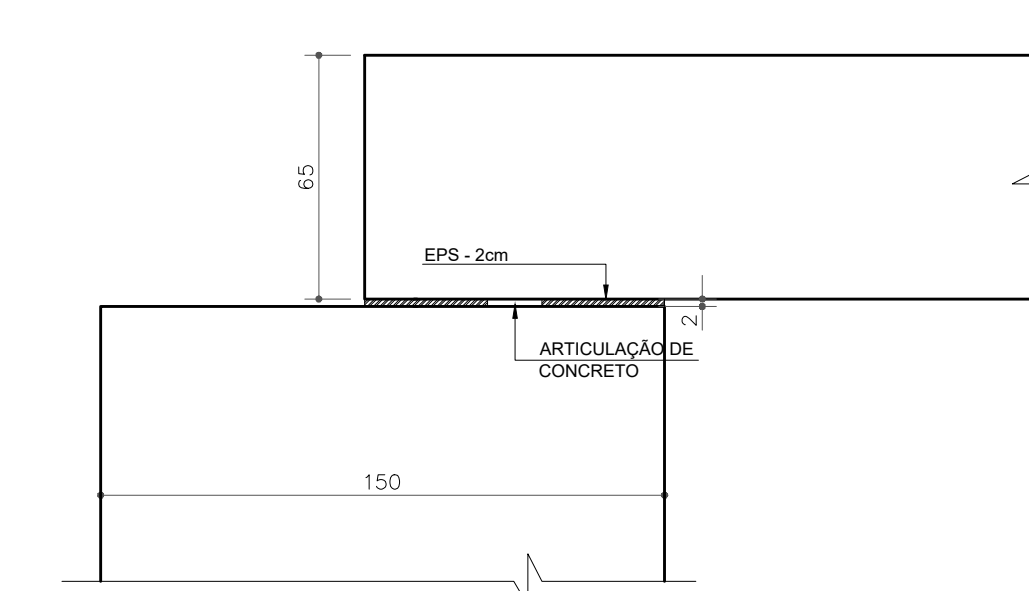
CORTE 1-1
ESC.: 1/100



CORTE 2-2
ESC.: 1/50



DETALHE 1
ESC.: 1/25



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO
RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA
(EST-64 ATÉ EST-80)
Objeto: TERCEIRO TRECHO
PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA

01/02

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP

DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO

REVISÃO INTERNA: -

RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4

VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

ESCALA
INDICADAS

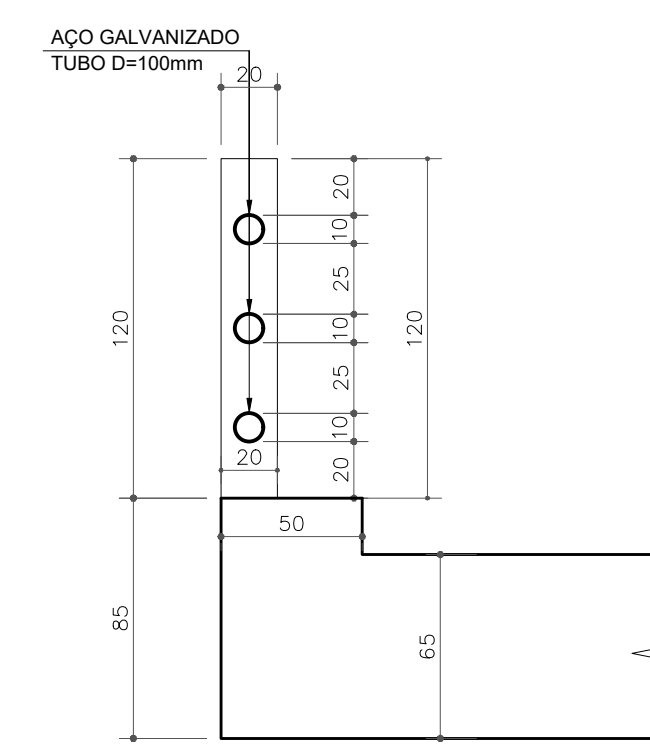
DESENHO
PLANTA DE FORMA E CORTES DA
ROTATÓRIA AV FRANCISCO LOPES DE
ALMEIDA - 01.

PROJETO
RAIMUNDO CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RN 160.104.517-4
JOAB MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 161818672-8

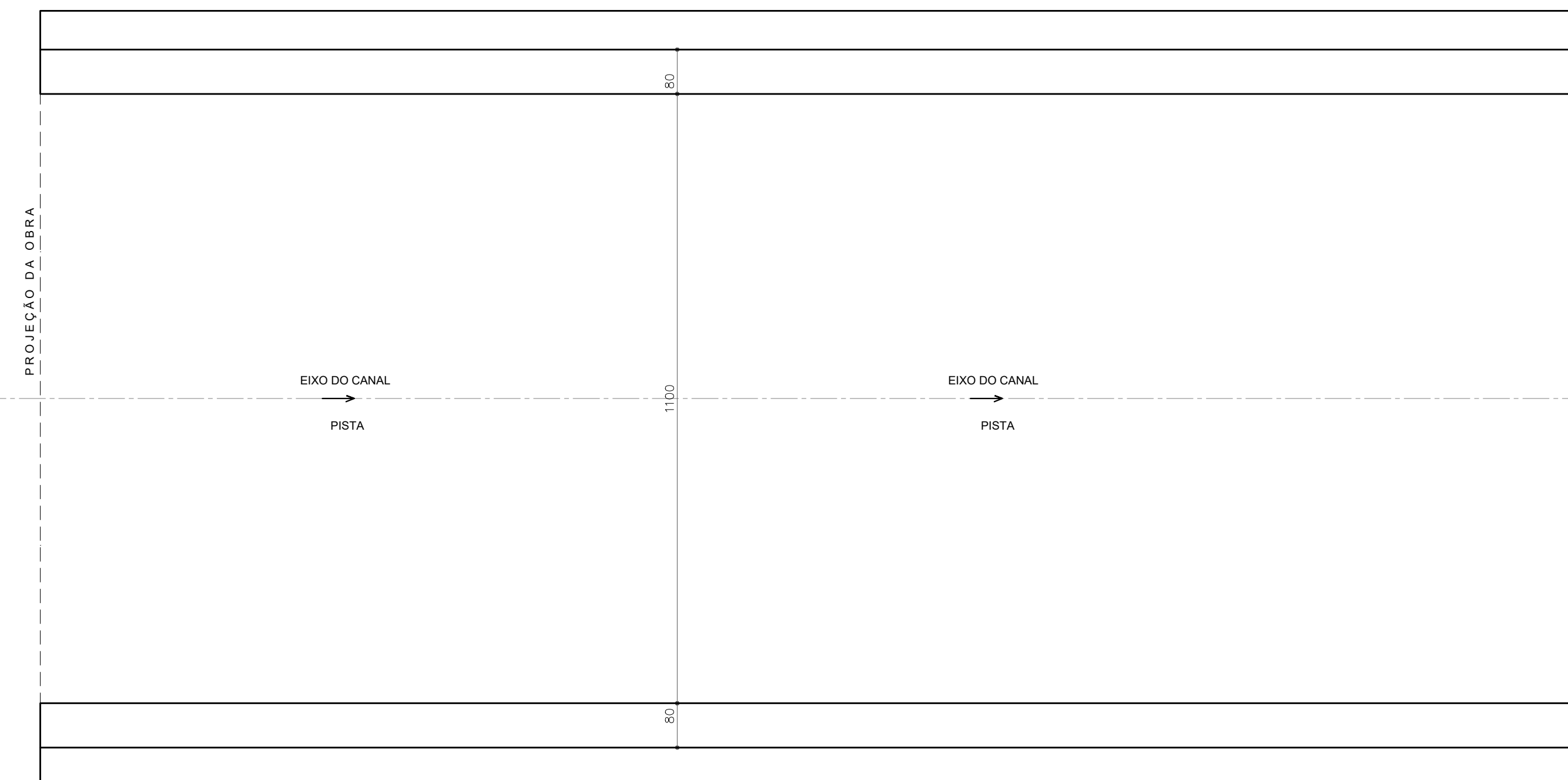
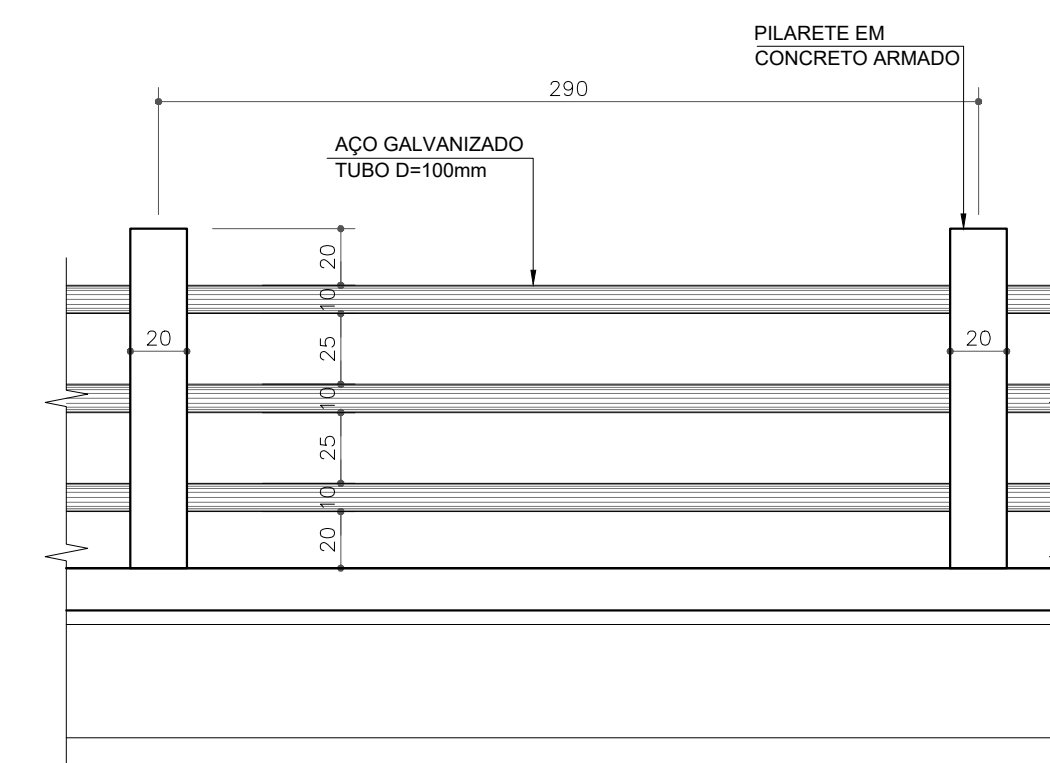
ARQUIVO
SECOP - PONTE EM CONCRETO ARMADO - ROTATÓRIA
01.dwg



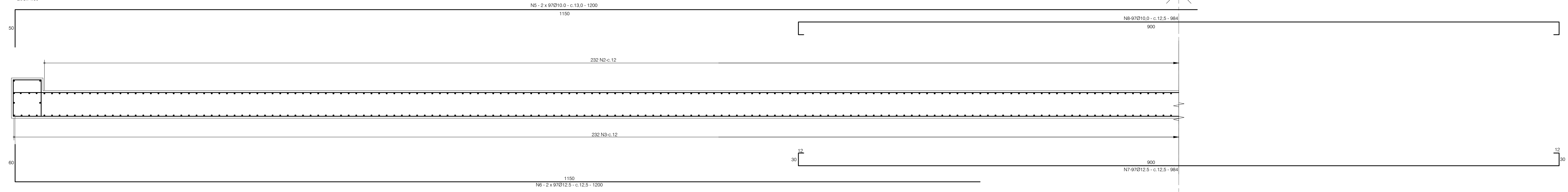
DETALHE GUARDA CORPO
ESC.: 1/25



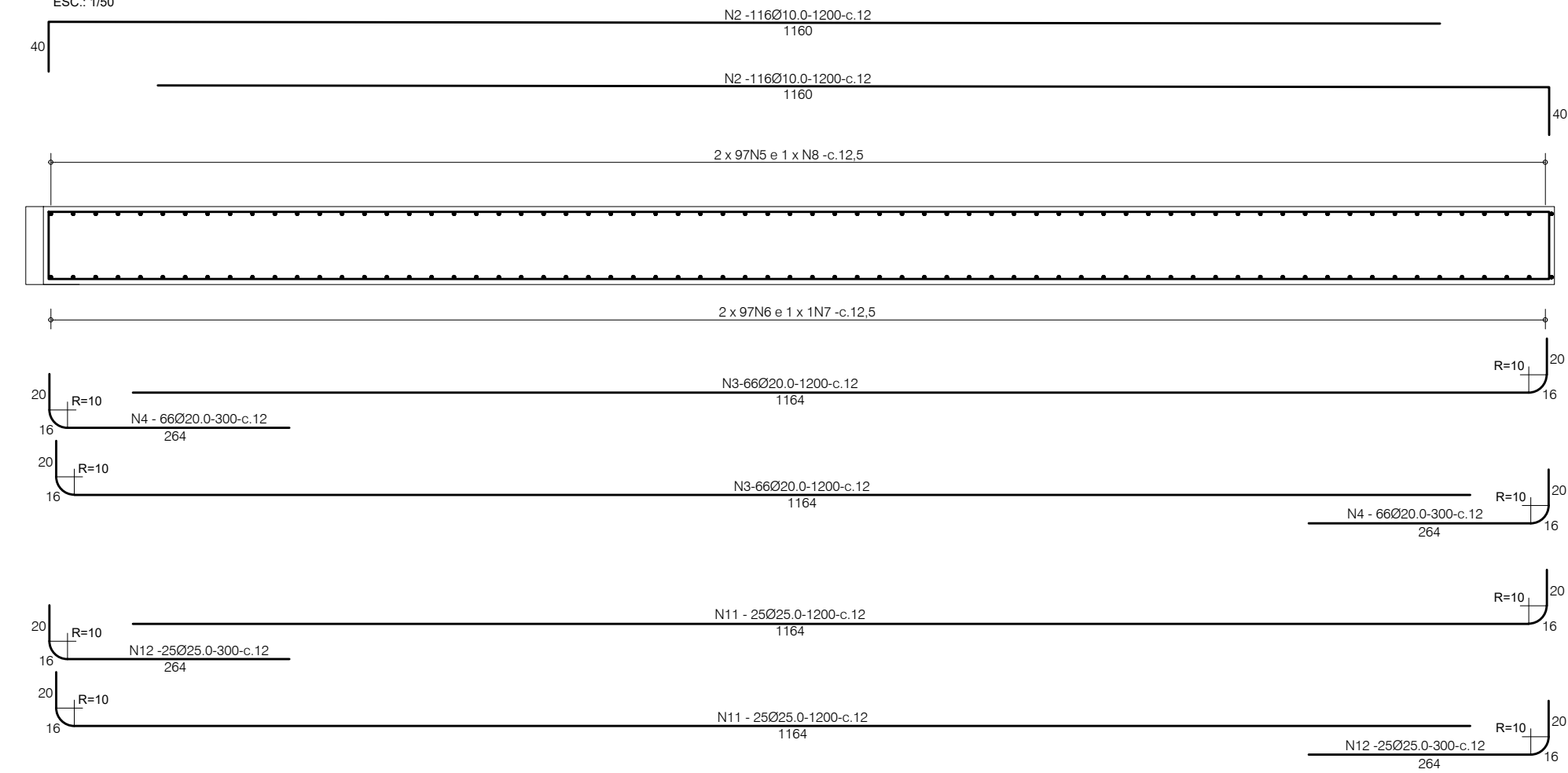
DETALHE DO GUARDA-CORPO
ELEVÇÃO
ESC.: 1/25



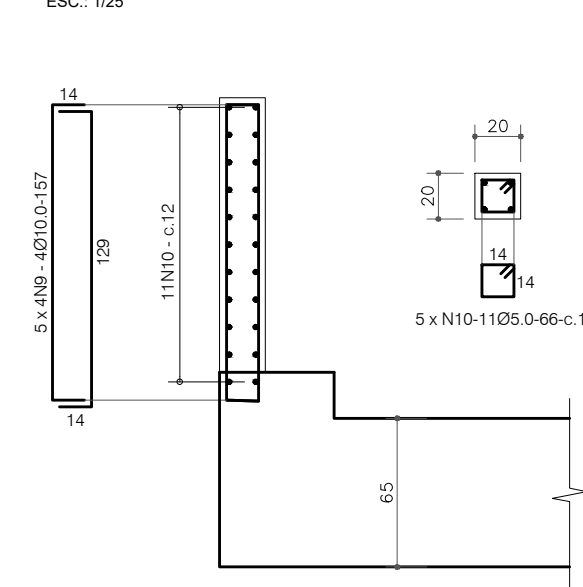
CORTE 1-1
ESC: 1/50



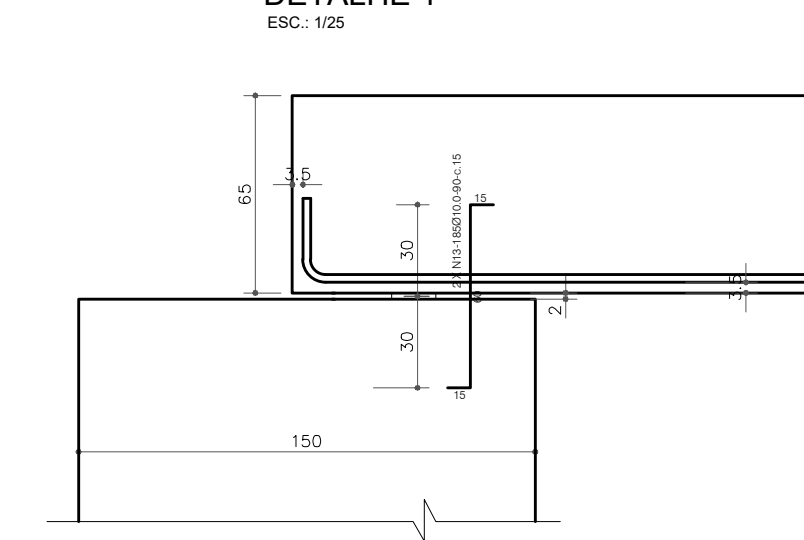
CORTE 2-2
ESC: 1/50



PILARETES DO GUARDA-CORPO (10x)
ESC: 1/25



DETALHE 1
ESC: 1/25



LISTA DE FERROS

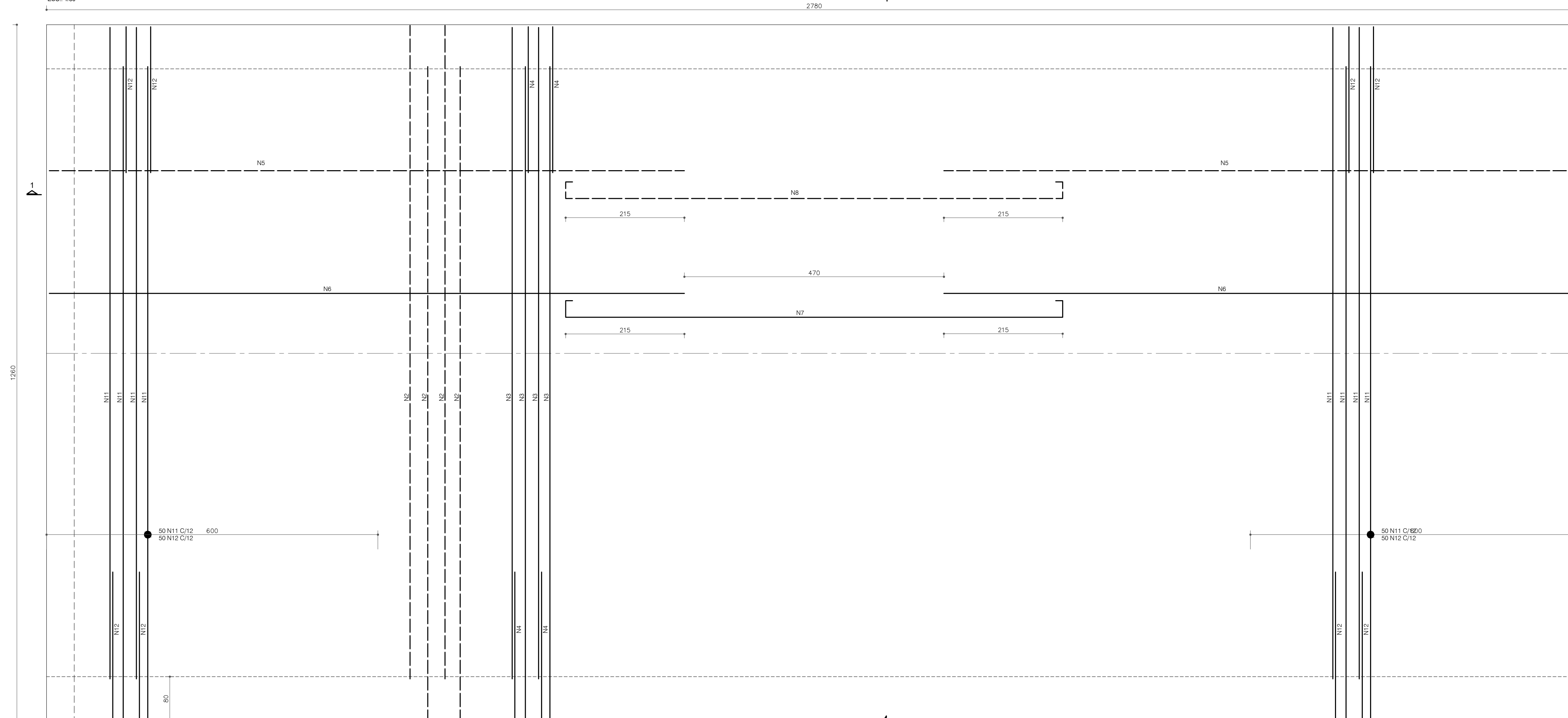
N	Ø	Q	unitário (cm)	total m
1	8.0	63	262	165
2	10.0	232	1200	2784
3	20.0	132	1200	1584
4	20.0	132	300	396
5	10.0	194	1200	2328
6	12.5	194	1200	2328
7	12.5	97	984	955
8	10.0	97	984	955
9	10.0	20	157	31
10	5.0	55	66	37
11	25.0	100	1200	1200
12	25.0	100	300	300
13	10.0	370	90	333

RESUMO

Ø	TIPO	COMP(m)	PESO (kg)
25.0	CA 50	1500	5375
20.0	CA 50	1980	4883
12.5	CA 50	3283	3466
10.0	CA 50	6431	4364
8.0	CA 50	330	142
5.0	CA 60	37	7
TOTAL			18.237

Volume de concreto - 229.18 m³
 Forma - 405.32 m²
 Escoramento - 1225.98 m²

ARMAÇÃO DA LAJE
ESC: 1/50



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA (EST-84 ATE EST-80) TERCEIRO TRECHO
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO PRANCHA 02/02

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC08
 DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
 REVISÃO INTERNA: -
 RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
 VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

ESCALA INDICADAS: DESENHO: PLANTA DE ARMAÇÃO DA ROTATÓRIA AV FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA - 01.

PROJETO: RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 160.104.517-4
 JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161538672-8

ARQUIVO: SEC08 - PONTE EM CONCRETO ARMADO - ROTATÓRIA 01.dwg

CAMPINA GRANDE CIDADE QUE TRANSFORMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A37A-F48E-98EA-0F40

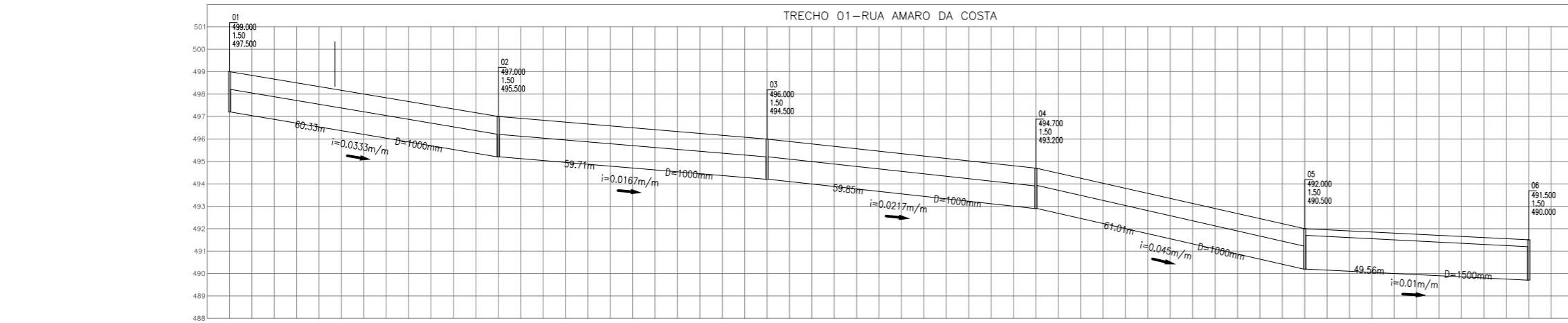
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 09:38:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

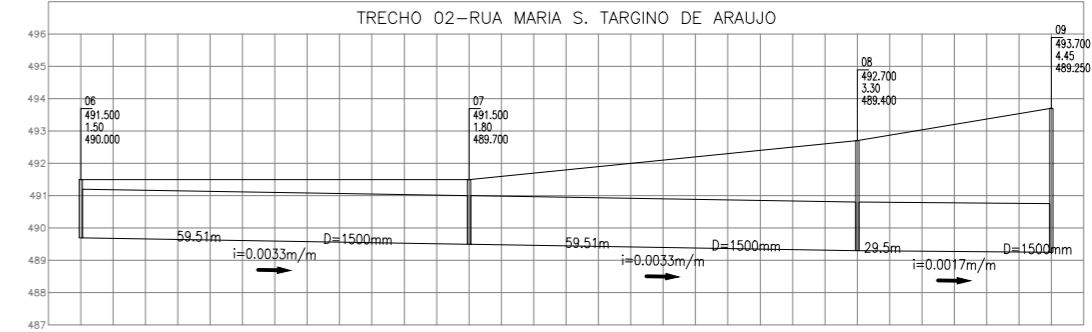
- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:27:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

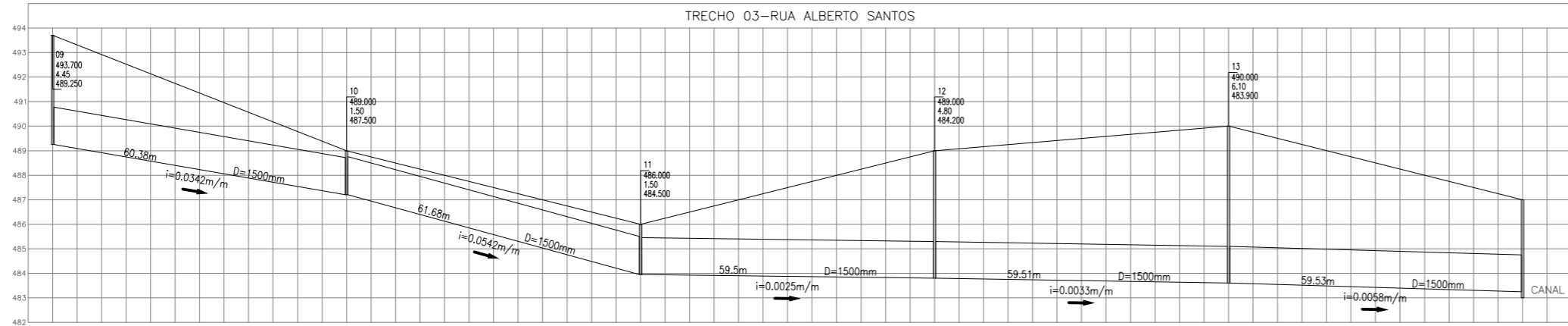
<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A37A-F48E-98EA-0F40>



Estaca	499.000	498.997	498.333	498.000	497.997	497.333	497.000	496.833	496.667	496.500	496.333	496.167	496.000	495.783	495.567	495.350	495.133	494.917	494.700	494.250	493.800	493.350	492.900	492.450	492.000	491.550	491.100	490.650	490.200	
Cota do Terreno	499.000	498.997	498.333	498.000	497.997	497.333	497.000	496.833	496.667	496.500	496.333	496.167	496.000	495.783	495.567	495.350	495.133	494.917	494.700	494.250	493.800	493.350	492.900	492.450	492.000	491.550	491.100	490.650	490.200	
Cota do Canote Inferior do Tubo	497.200	496.872	496.538	496.200	495.884	495.538	495.200	495.038	494.888	494.700	494.532	494.384	494.200	493.987	493.768	493.560	493.352	493.113	492.900	492.458	492.004	491.550	491.096	490.642	490.200	490.120	490.000	489.888	489.798	489.700
Distância entre PV's			60,00			60,00			60,00		100,00			60,00		60,00			60,00			60,00			60,00		60,00		60,00	
Dímetro / Material											1000mm / Tubulação de Concreto											1000mm / Tubulação de Concreto								
Declividade (m/m)			0,0333			0,0167					0,0217											0,0450							0,0100	



Estaca	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	
Cota do Terreno	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	491.500	
Cota do Canote Inferior do Tubo	489.700	489.687	489.634	489.620	489.566	489.533	489.500	489.467	489.434	489.400	489.366	489.333	489.300	489.267	489.234	489.200	489.167	489.134	489.100	489.067	489.034	489.000	488.967	488.934	488.900	488.867	488.834	488.800	488.767	488.734
Distância entre PV's			60,00			60,00			60,00		100,00			60,00		60,00			60,00			60,00			60,00		60,00		60,00	
Dímetro / Material											1000mm / Tubulação de Concreto											1000mm / Tubulação de Concreto								
Declividade (m/m)			0,0033			0,0033					0,0033											0,0033							0,0017	



Estaca	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	
Cota do Terreno	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	493.700	
Cota do Canote Inferior do Tubo	489.250	488.914	488.578	488.225	487.880	487.526	487.200	486.847	486.482	486.123	485.758	485.399	485.034	484.683	484.350	484.000	483.650	483.300	482.950	482.600	482.250	481.900	481.550	481.200	480.850	480.500	480.150	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000
Distância entre PV's			60,00			60,00			60,00		100,00			60,00		60,00			60,00			60,00			60,00		60,00		60,00		60,00	
Dímetro / Material											1000mm / Tubulação de Concreto											1000mm / Tubulação de Concreto										
Declividade (m/m)			0,0342			0,0342					0,0025											0,0033								0,0058		

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA
 (EST-64 ATE EST-80)
 TRECHO 03

PRANCHA
01/05

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO
VERIFICAÇÃO:	RAIMUNDO CARVALHO
APROVAÇÃO:	JOAB MACHADO
CREA:	160.104.517-4

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-

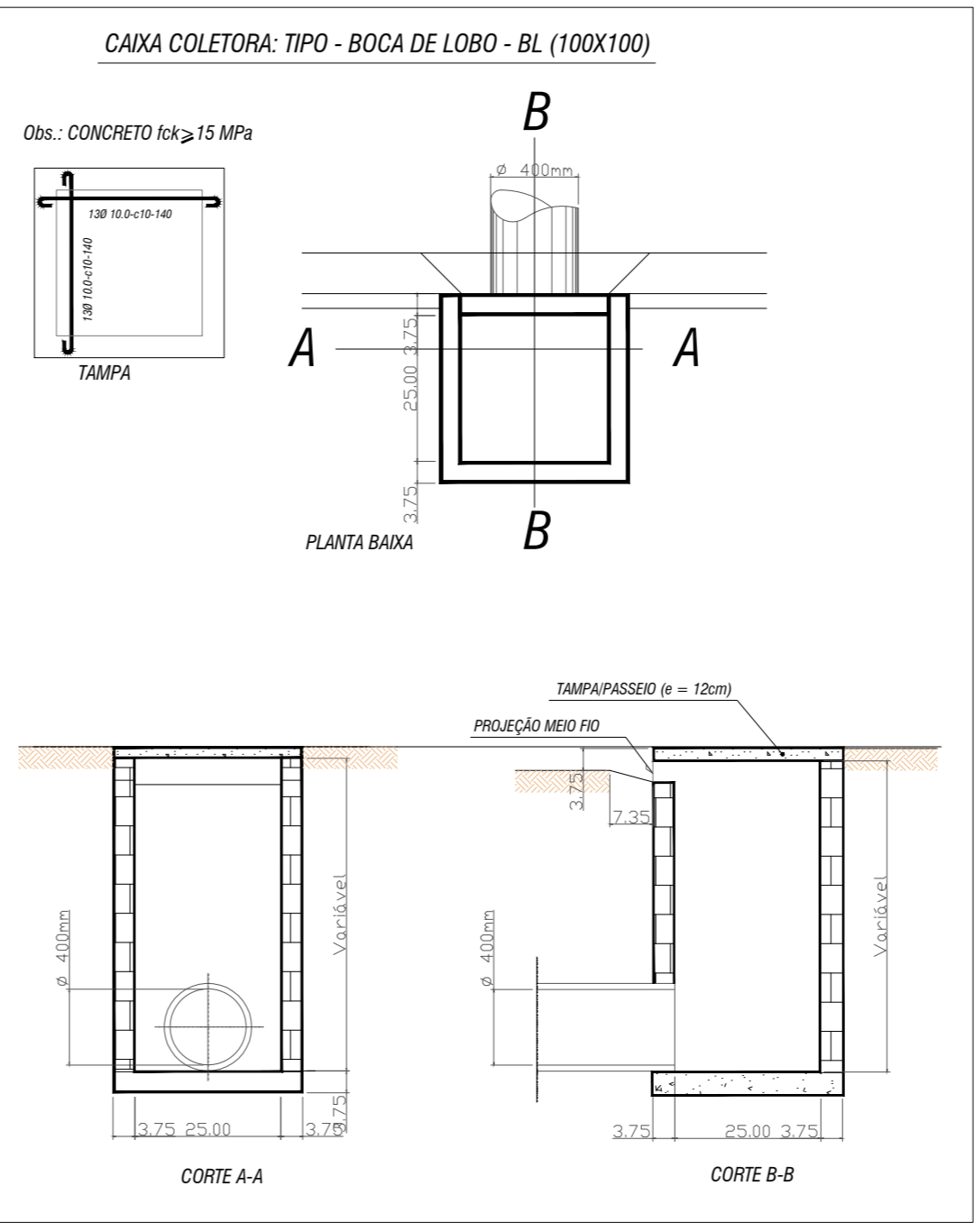
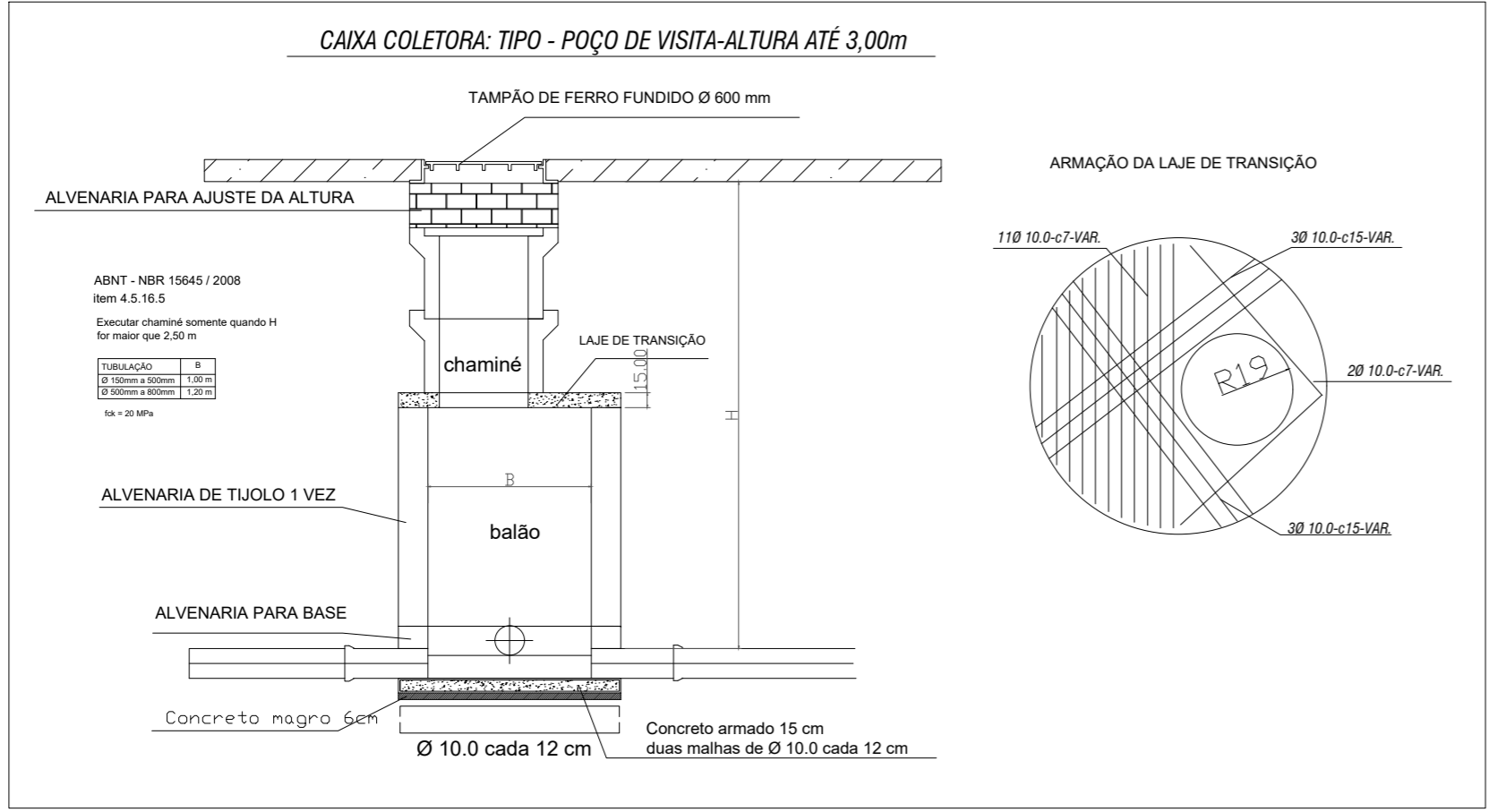
ESCALA INDICADAS

DESENHO: PERFIL DE DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: AMARO DA COSTA, MARIA TARGINO e ALBERTO SANTOS e DETALHES

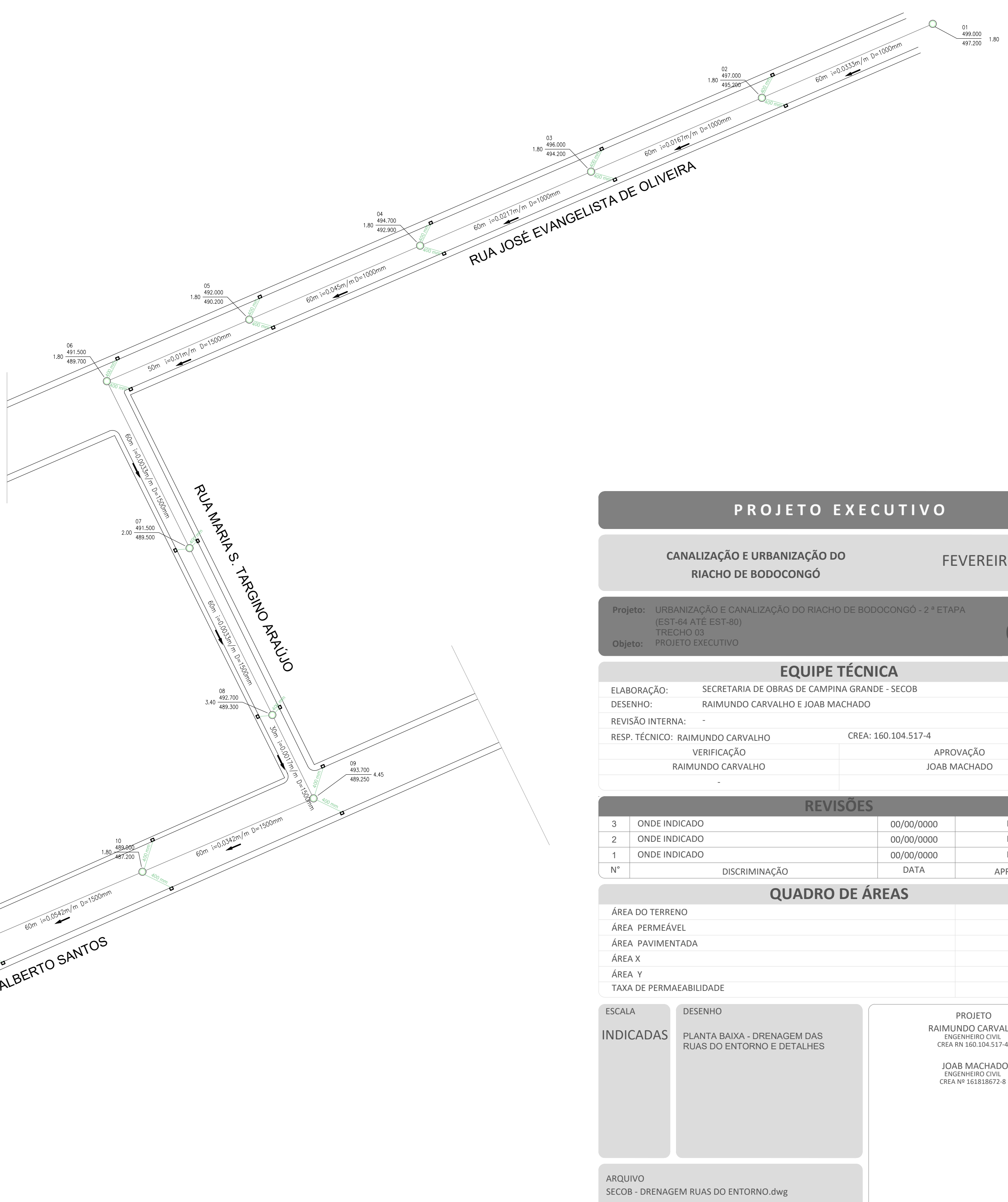
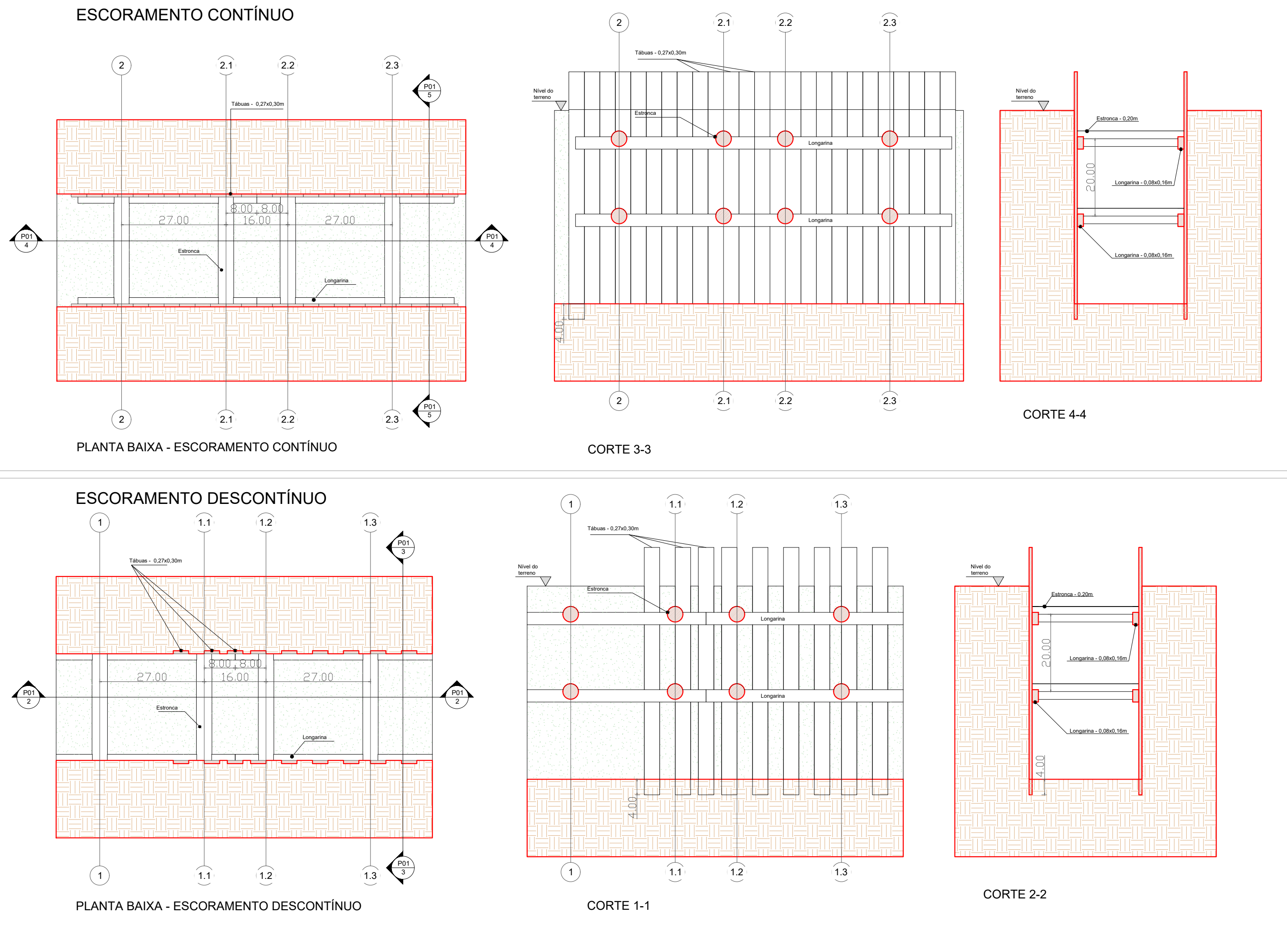
ARQUIVO: SEC0B - DRENAGEM RUAS DO ENTORNO.dwg

PROJETO
 RAIMUNDO CARVALHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RN 160.104.517-4

 JOAB MACHADO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 161818672-8

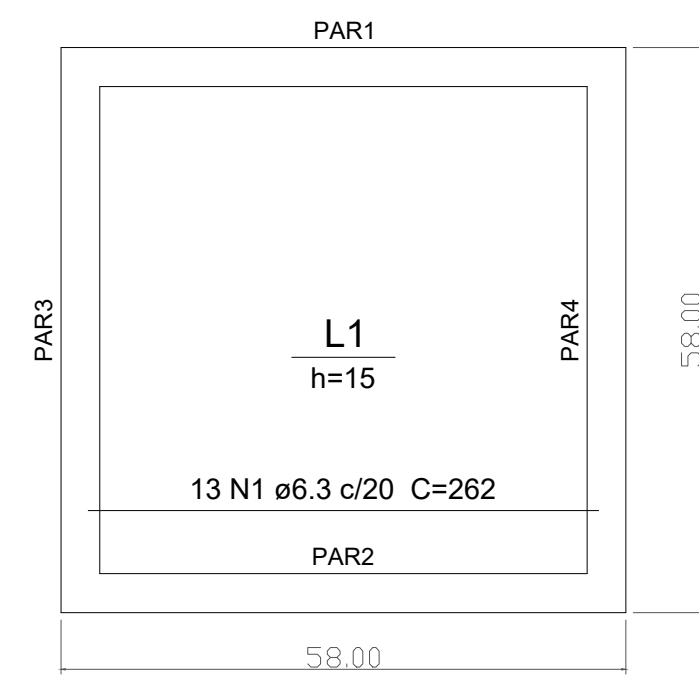


Assinado por 2 pessoas: J084684M03MACHADO e RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/6328-B-828B-D4FE-997F e informe o código: 6768-9628D-0A4E592F.

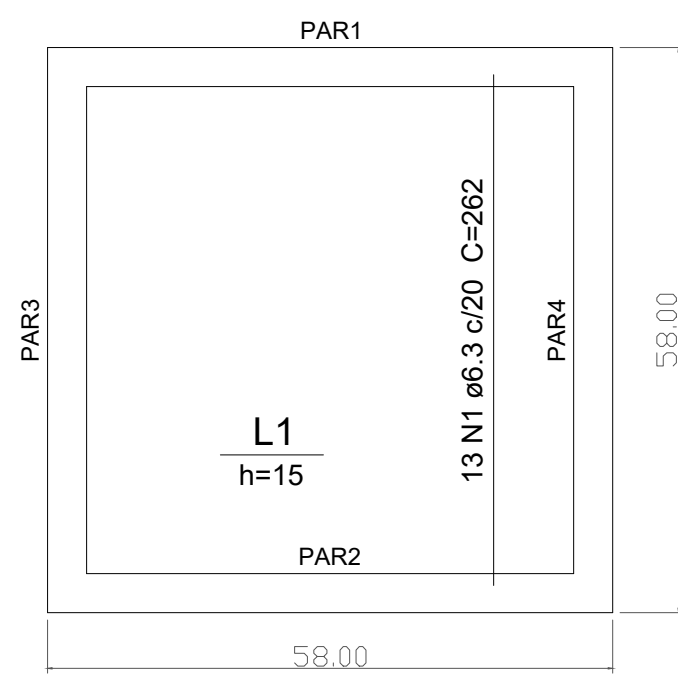


PROJETO EXECUTIVO			
CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ		FEVEREIRO/2023	
Projeto:	URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA (EST-64 ATÉ EST-80) TRECHO 03	PRANCHA	02/05
Objeto:	PROJETO EXECUTIVO		
EQUIPE TÉCNICA			
ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B		
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO		
REVISÃO INTERNA:	-		
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO	CREA:	160.104.517-4
VERIFICAÇÃO:		APROVAÇÃO:	
	RAIMUNDO CARVALHO		JOAB MACHADO
REVISÕES			
Nº	ONDE INDICADO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA DO TERRENO	-		
ÁREA PERMEÁVEL	-		
ÁREA PAVIMENTADA	-		
ÁREA X	-		
ÁREA Y	-		
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-		
ESCALA INDICADAS	DESENHO PLANTA BAIXA - DRENAGEM DAS RUAS DO ENTORNO E DETALHES		PROJETO RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 160.104.517-4 JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161818672-8
ARQUIVO	SEC0B - DRENAGEM RUAS DO ENTORNO.dwg		

POÇO DE VISITA COM ALTURA DE 3.50 ATÉ 5.00m PARA TUBOS DE 1000 até 1500mm



ARMAÇÃO POSITIVA LAJE DE TAMPA(EIXO X)



ARMAÇÃO POSITIVA LAJE DE TAMPA(EIXO Y)

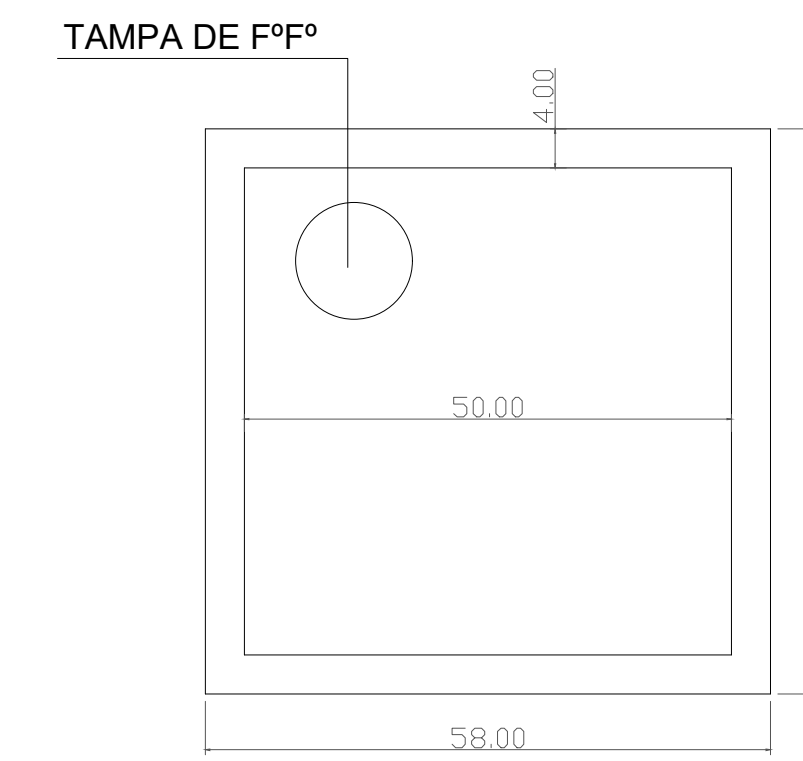
Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
Positivos X	CA50	1	6.3	13	262	3406
Positivos Y	CA50	1	6.3	13	262	3406

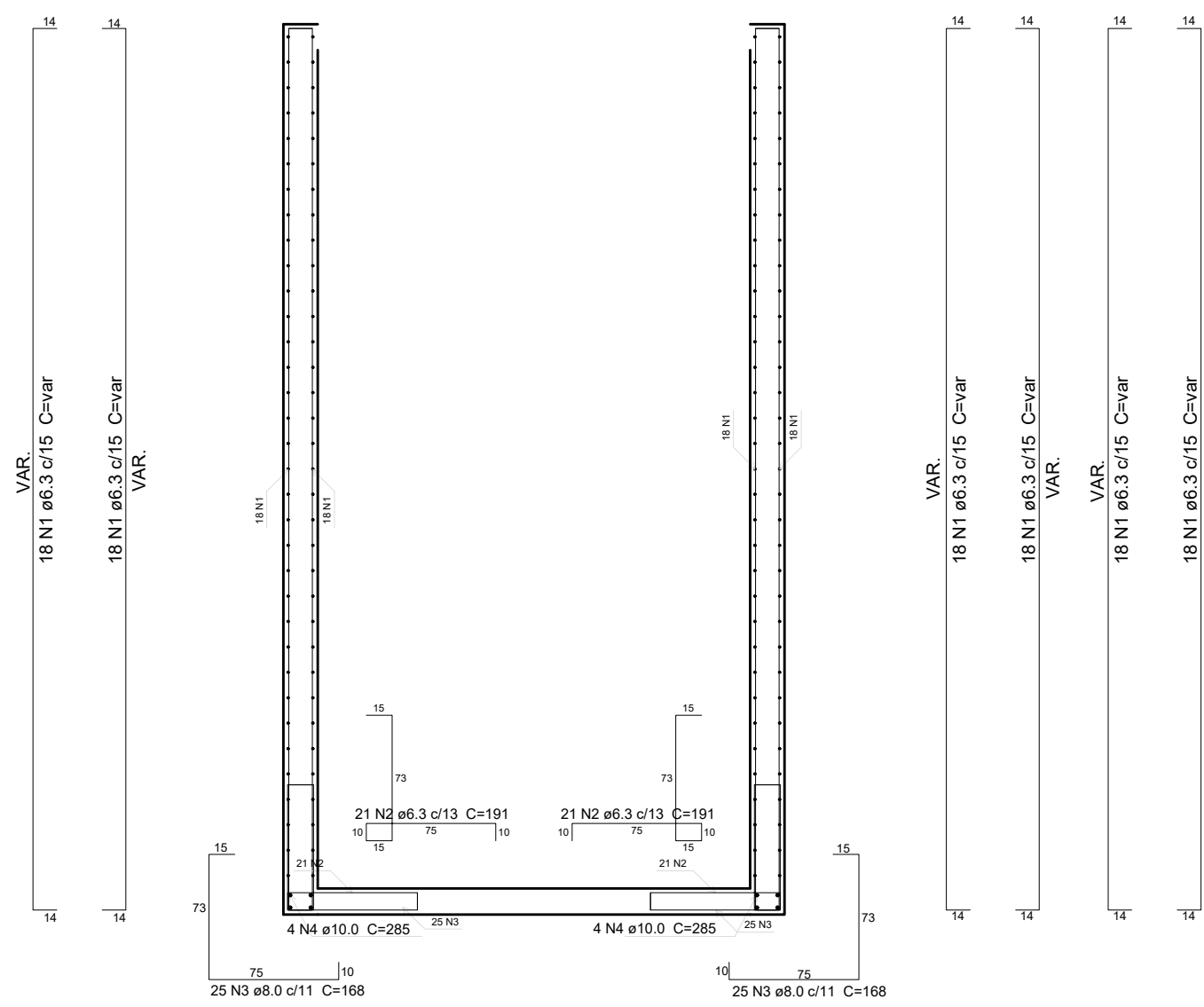
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	68.2	18.3
CA50	18.3		

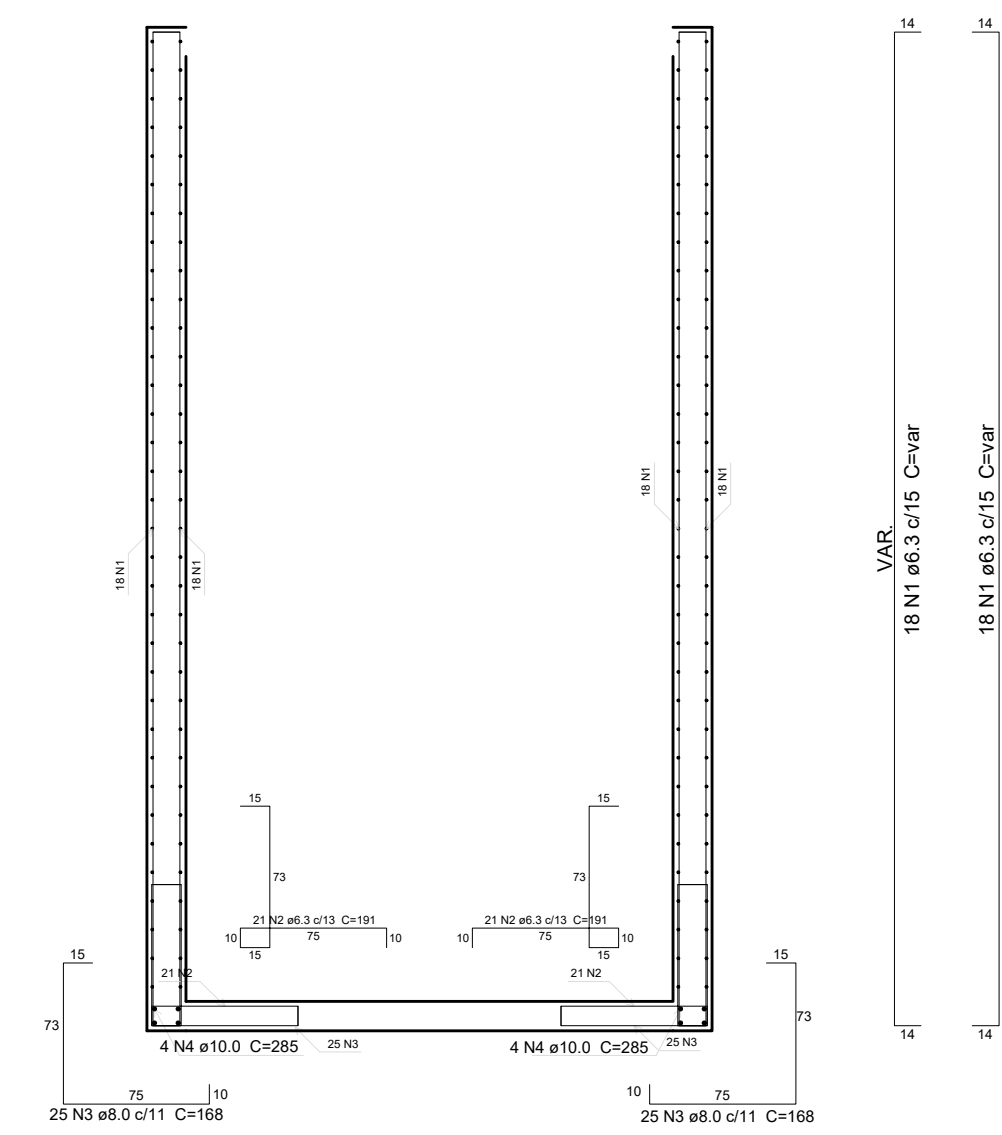
Volume de concreto (C-25) = 0.94 m³
Área de forma = 6.25 m²



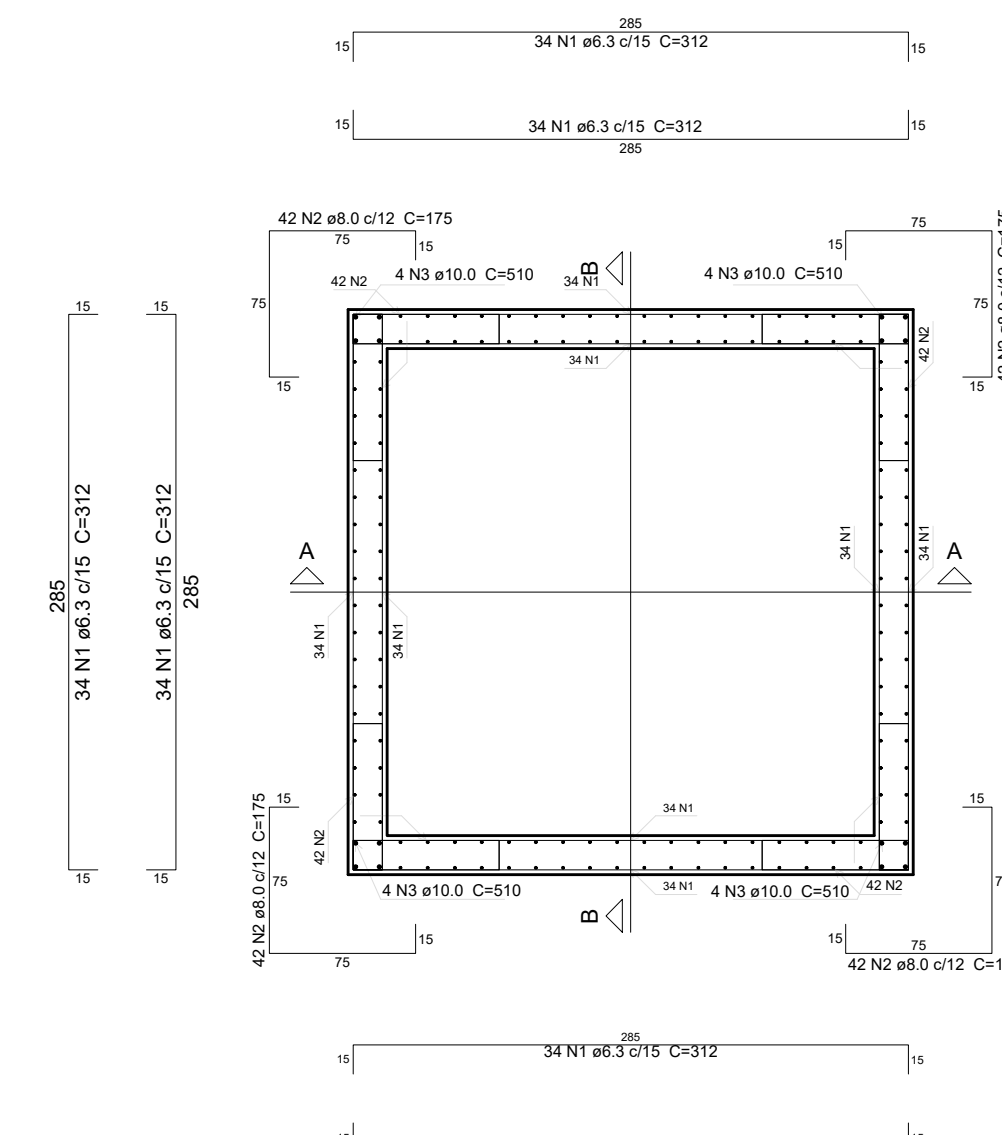
PLANTA DE FORMA



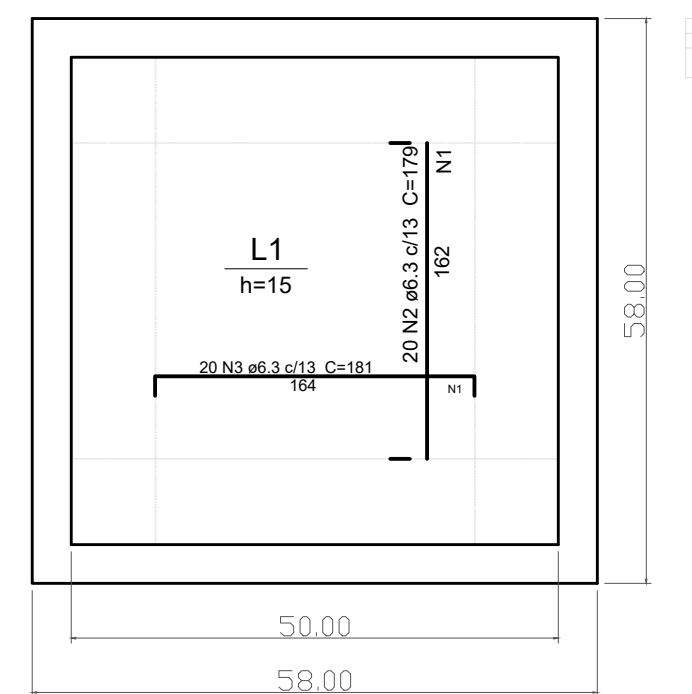
CORTE A-A



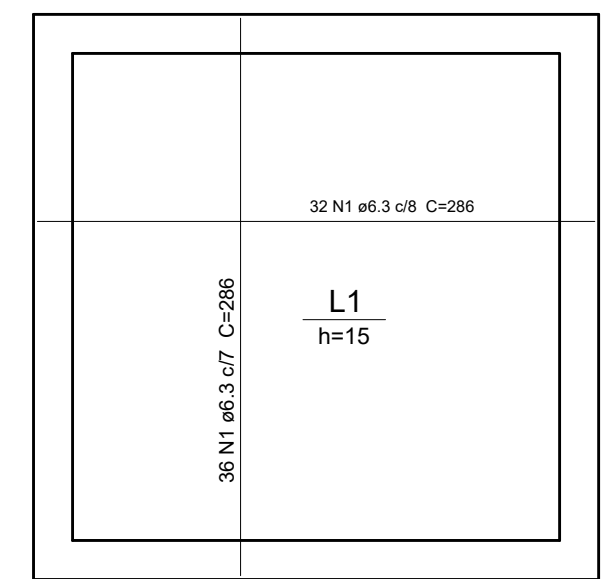
CORTE B-B



CORTE HORIZONTAL



ARMAÇÃO NEGATIVA LAJE DE FUNDO (0.0)



ARMAÇÃO POSITIVA LAJE DE FUNDO

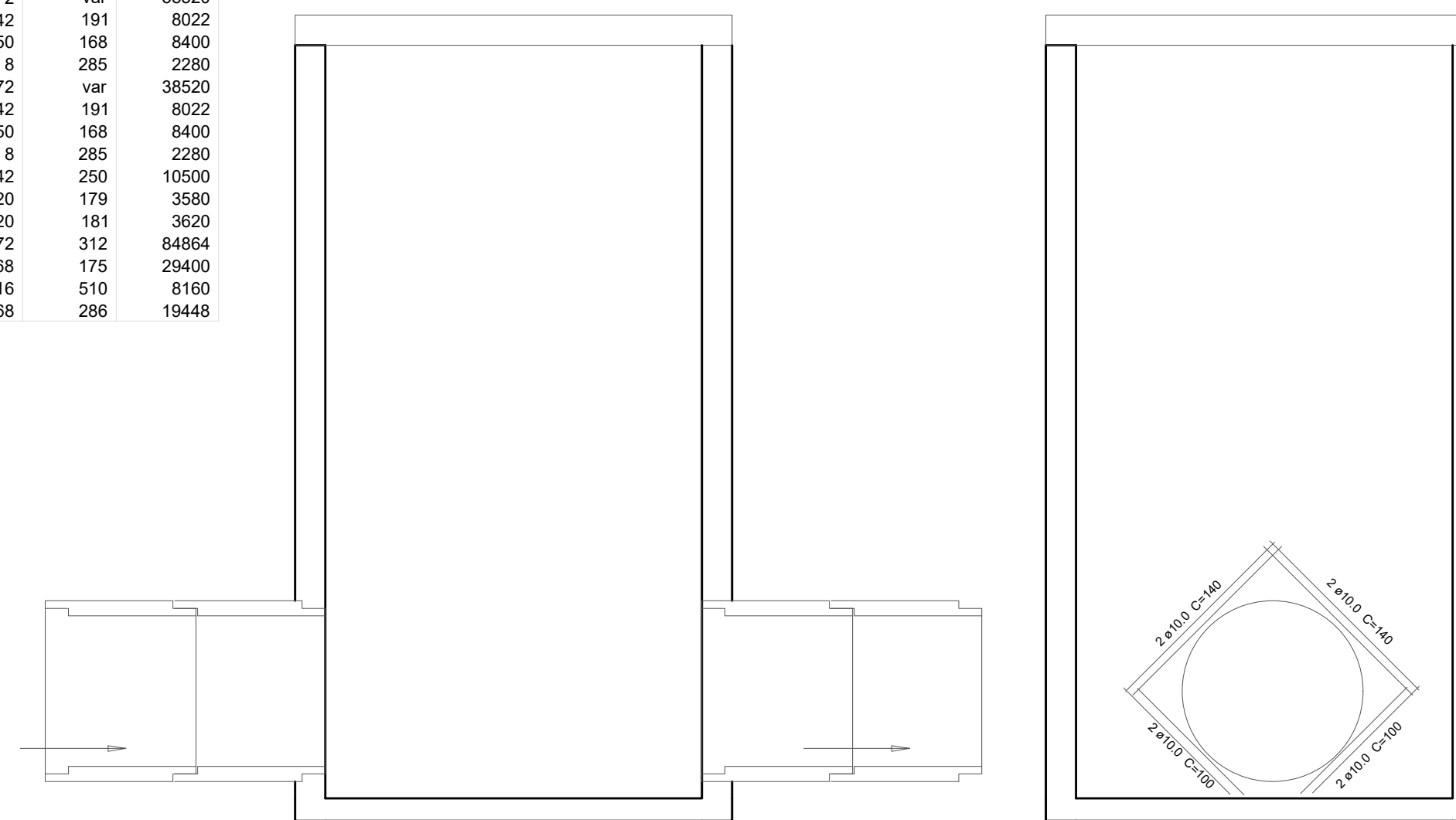
Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
Corte A-A	CA50	1	6.3	72	var	38520
	CA50	2	6.3	42	191	8022
	CA50	3	8.0	50	168	8400
	CA50	4	10.0	8	285	2280
Corte B-B	CA50	1	6.3	72	var	38520
	CA50	2	6.3	42	191	8022
	CA50	3	8.0	50	168	8400
	CA50	4	10.0	8	285	2280
Negativos (0.0)	CA60	1	3.4	42	250	10500
	CA50	2	6.3	20	179	3580
	CA50	3	6.3	20	181	3620
Planta (250.0)	CA50	1	6.3	272	312	84864
	CA50	2	8.0	168	175	29400
	CA50	3	10.0	16	510	8160
Positivos (0.0)	CA50	1	6.3	68	286	19448

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	2046	550.7
	8.0	462	200.5
	10.0	127.2	86.3
CA60	3.4	105	8.2
CA50	837.5		
CA60	8.2		

Volume de concreto (C-25) = 11.74 m³
Área de forma = 110.16 m²



ARMAÇÃO DE REFORÇO

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA (EST-64 ATÉ EST-80) TRECHO 03
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA
03/05

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B		
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO		
REVISÃO INTERNA:	-		
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO	CREA: 160.104.517-4	
VERIFICAÇÃO:	RAIMUNDO CARVALHO	APROVAÇÃO:	JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

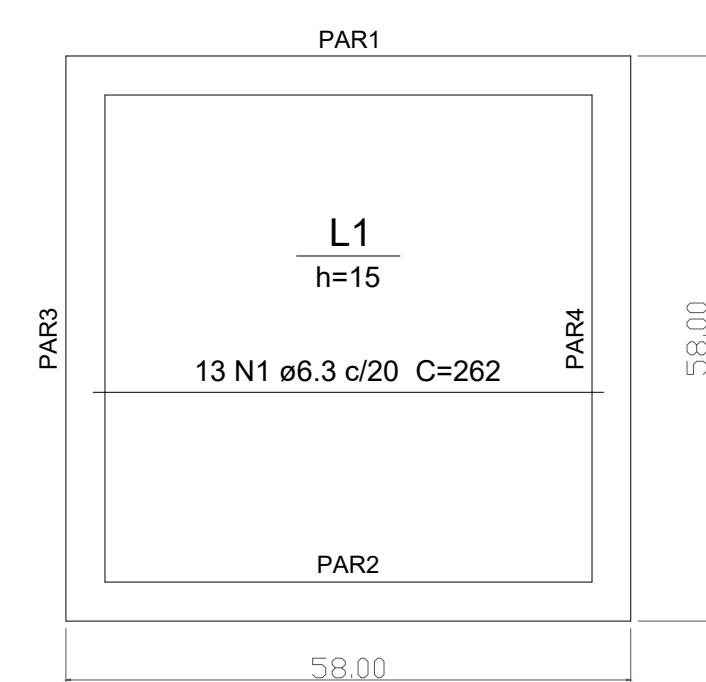
ESCALA INDICADAS
DESENHO
ARMAÇÃO DO PV EM CONCRETO ARMADO ALTURA DE 3.50 ATÉ 5.00 m

PROJETO
RAIMUNDO CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RN 160.104.517-4
JOAB MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 161818672-8

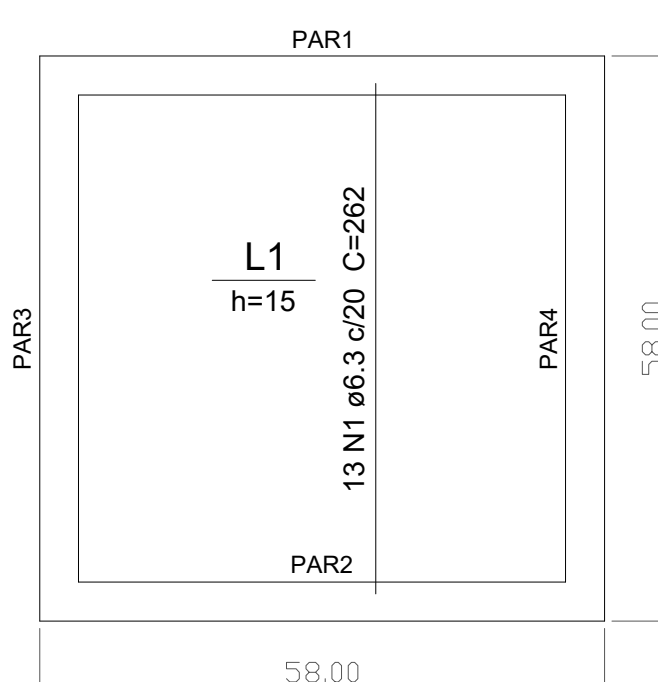
ARQUIVO
SEC0B - DRENAGEM RUAS DO ENTORNO.dwg



POÇO DE VISITA COM ALTURA DE 5.00 ATÉ 6.00m PARA TUBOS DE 1000 até 1500mm



ARMAÇÃO POSITIVA LAJE DE TAMPA(EIXO X)



ARMAÇÃO POSITIVA LAJE DE TAMPA(EIXO Y)

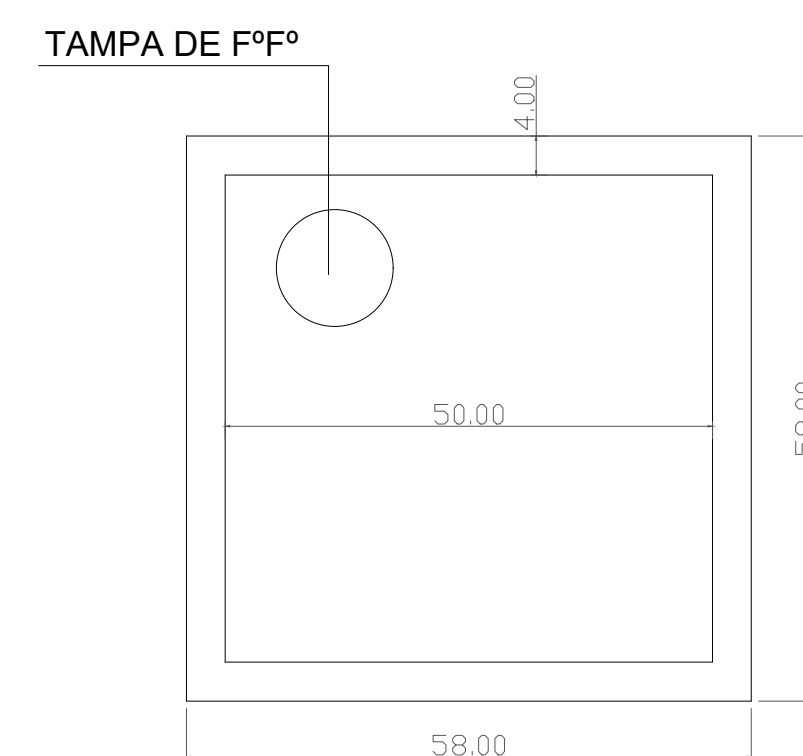
Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
Positivos X	CA50	1	6.3	13	262	3406
Positivos Y	CA50	1	6.3	13	262	3406

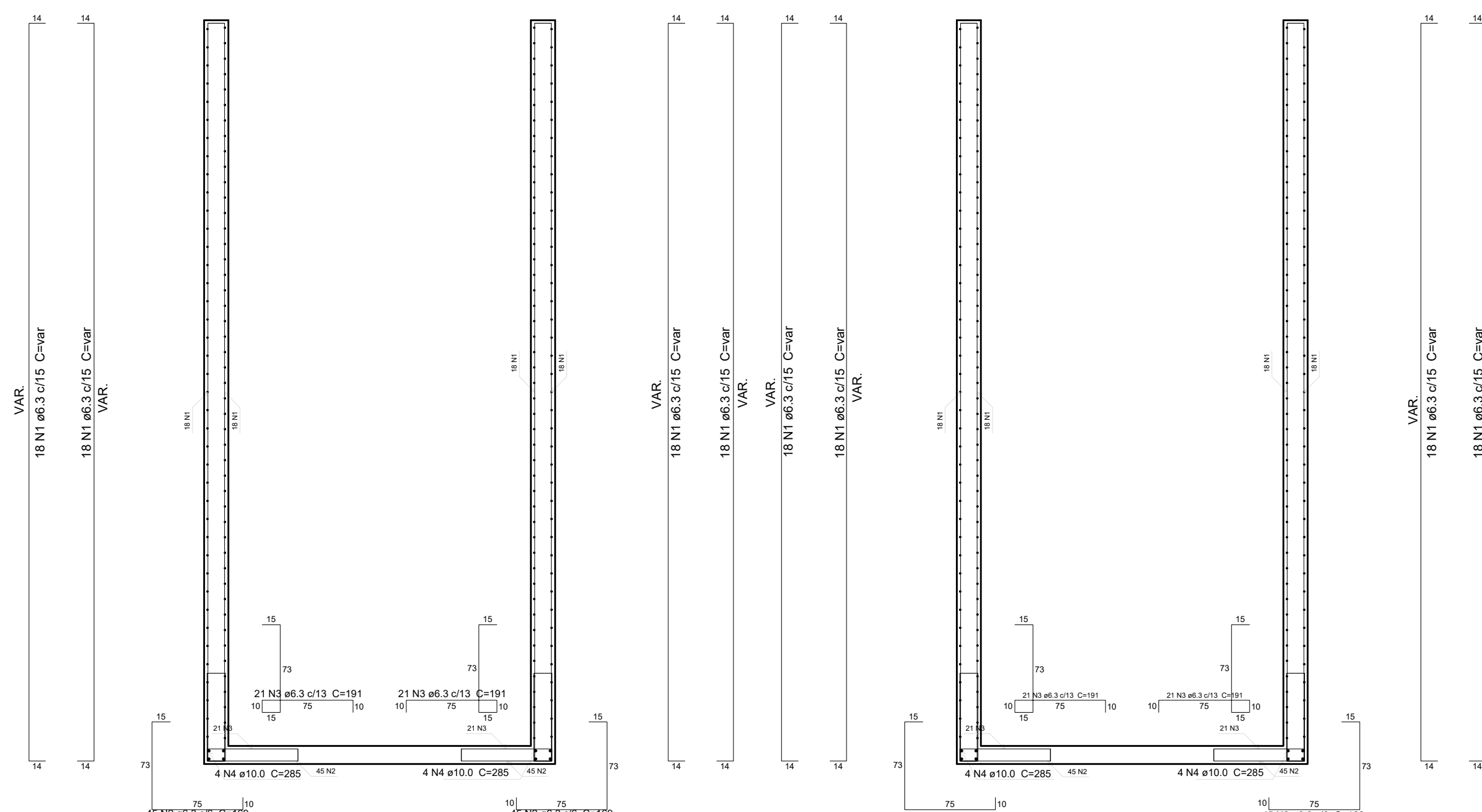
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	68.2	18.3
CA50	18.3		

Volume de concreto (C-25) = 0.94 m³
Área de forma = 6.25 m²

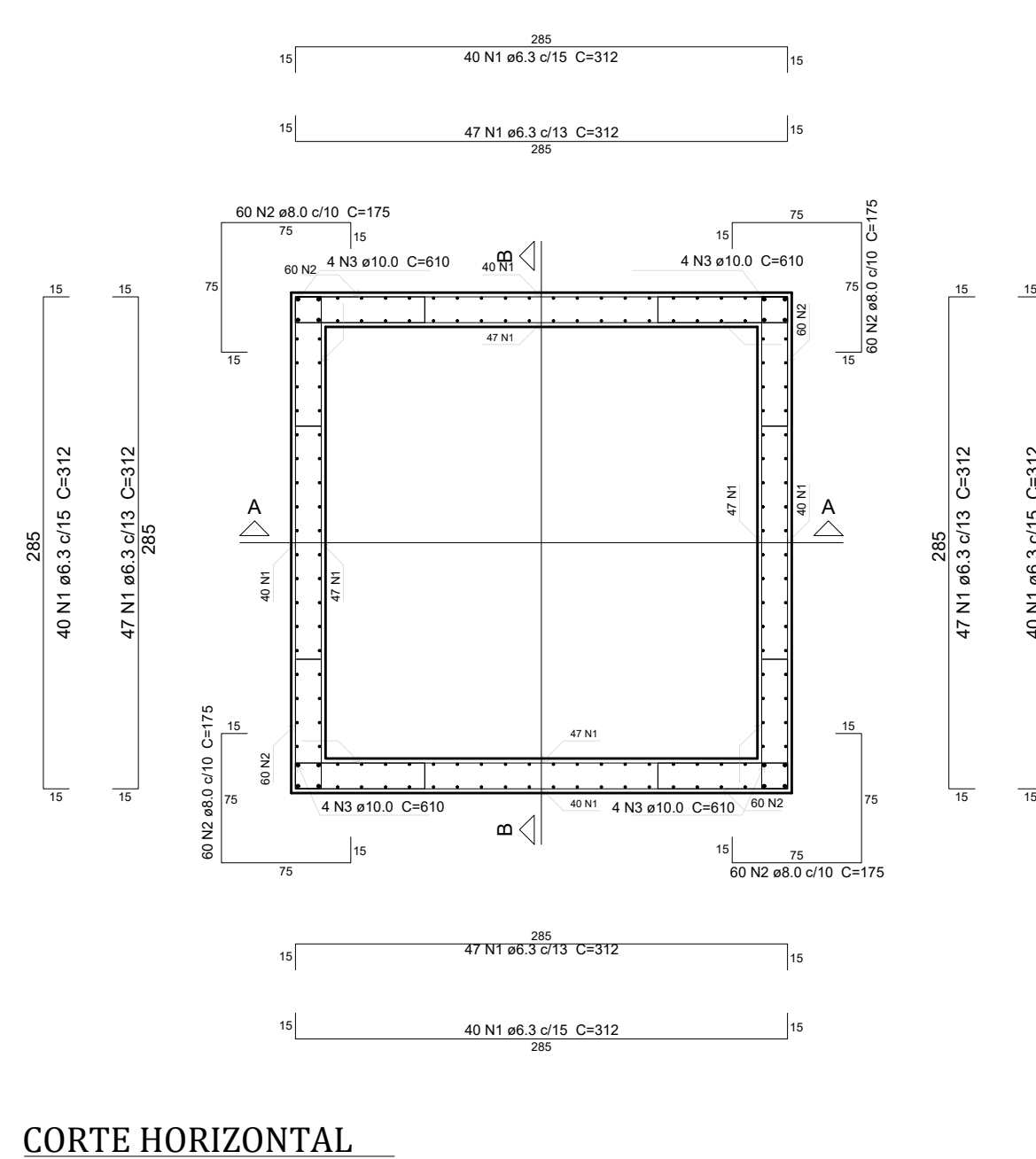


PLANTA DE FORMA

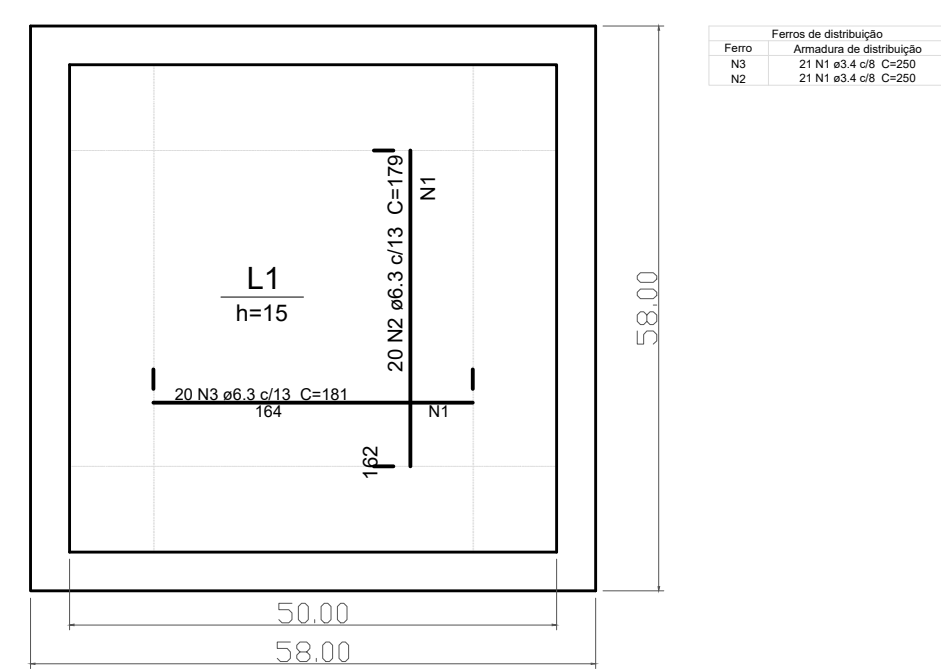


CORTE A-A

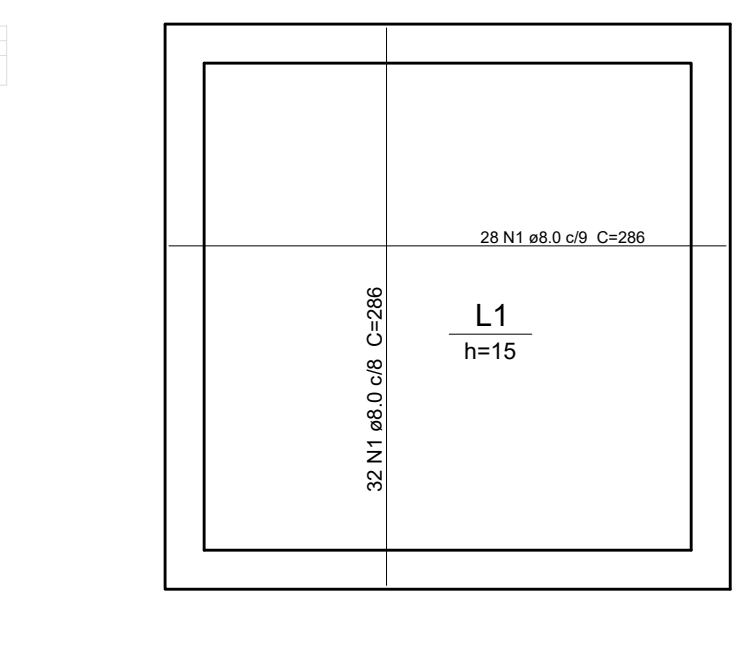
CORTE B-B



CORTE HORIZONTAL



ARMAÇÃO NEGATIVA LAJE DE FUNDO (0.0)



ARMAÇÃO POSITIVA LAJE DE FUNDO (0.0)

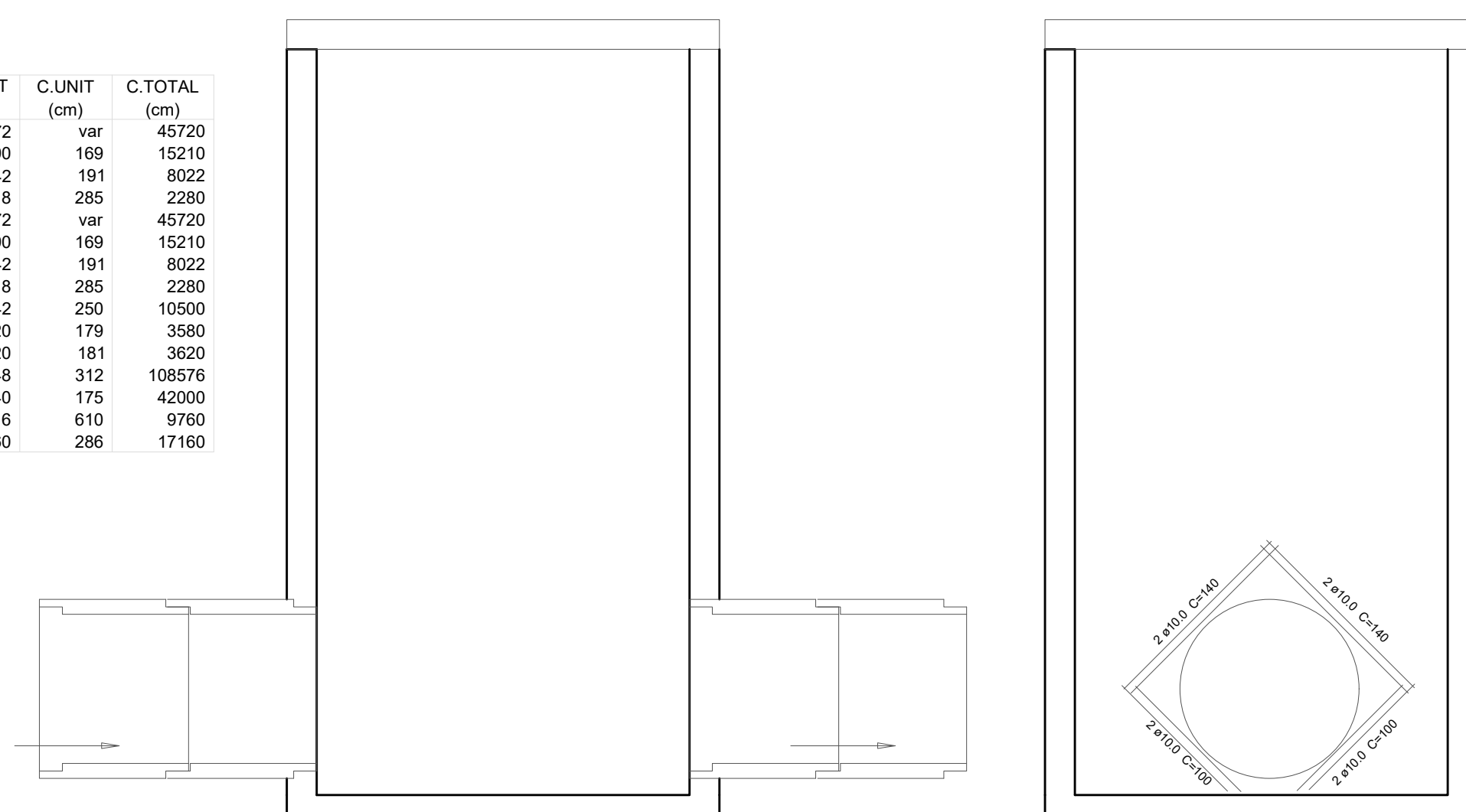
Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
Corte A-A	CA50	1	6.3	72	var	45720
	CA50	2	6.3	90	169	15210
	CA50	3	6.3	42	191	8022
Corte B-B	CA50	4	10.0	8	285	2280
	CA50	1	6.3	72	var	45720
	CA50	2	6.3	90	169	15210
Negativos (0.0)	CA50	4	10.0	8	285	2280
	CA50	2	6.3	20	179	3580
	CA50	3	6.3	20	181	3620
Planta (300.0)	CA50	1	6.3	348	312	108576
	CA50	2	8.0	240	175	42000
	CA50	3	10.0	16	610	9760
Positivos (0.0)	CA50	1	8.0	60	288	17160

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	2536.8	682.8
	8.0	591.6	256.8
	10.0	143.2	97.1
CA60	3.4	105	8.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50		1036.7	
CA60		8.2	

Volume de concreto (C-25) = 13.9 m³
Área de forma = 131.76 m²



ARMAÇÃO DE REFORÇO

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA (EST-64 ATÉ EST-80) TERCEIRO TRECHO
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA
04/05

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP
DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
REVISÃO INTERNA: -
RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO
VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO

CREA: 160.104.517-4
APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

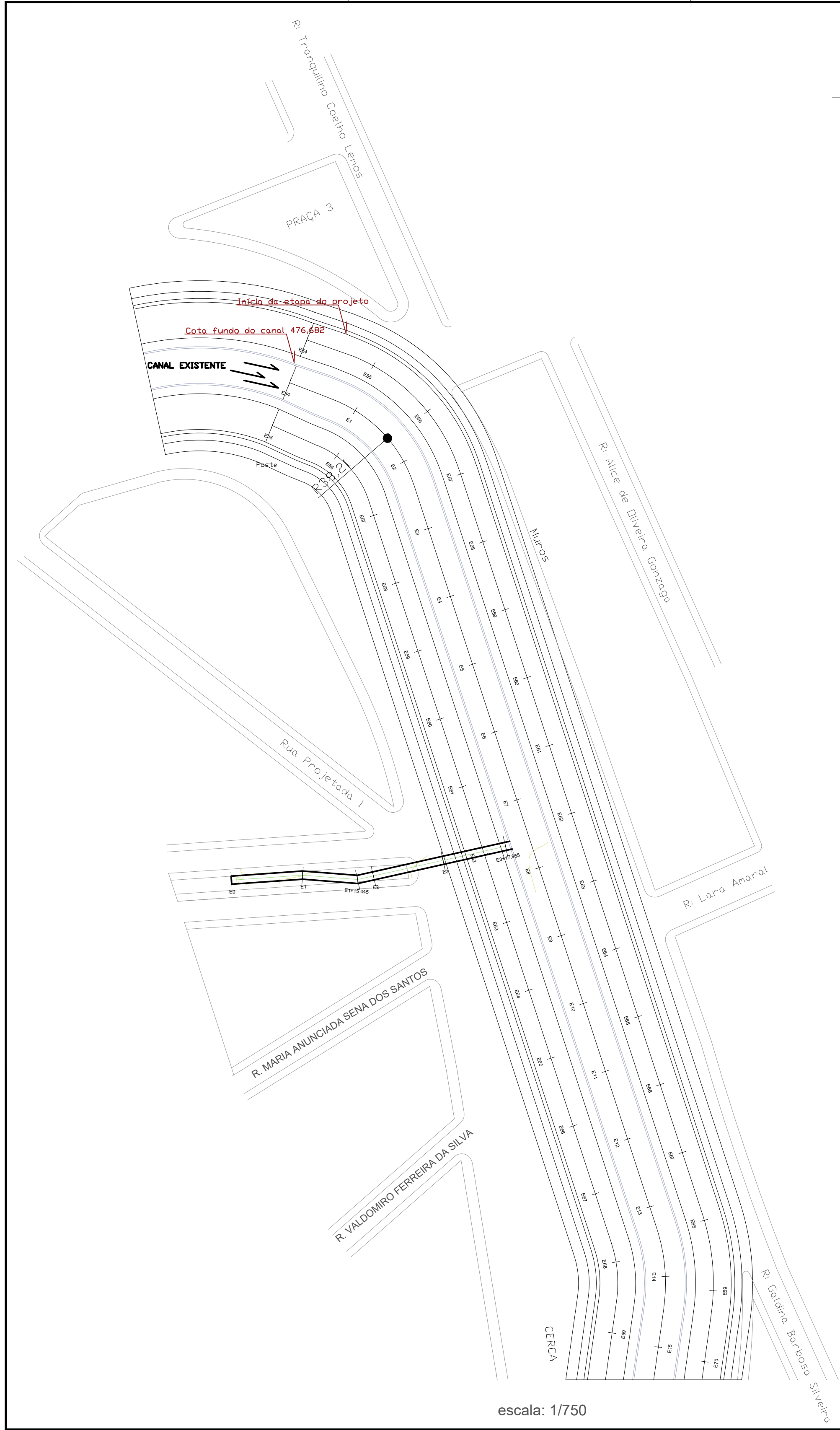
ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-

ESCALA INDICADAS: ARMAÇÃO DO PV EM CONCRETO ARMADO ALTURA ATÉ 5,00 ATÉ 6,00 m

PROJETO: RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA RN 160.104.517-4
JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161818672-8

ARQUIVO: SECOP - DRENAGEM RUAS DO ENTORNO.dwg

CAMPINA GRANDE
CIDADE QUE TRANSFORMA

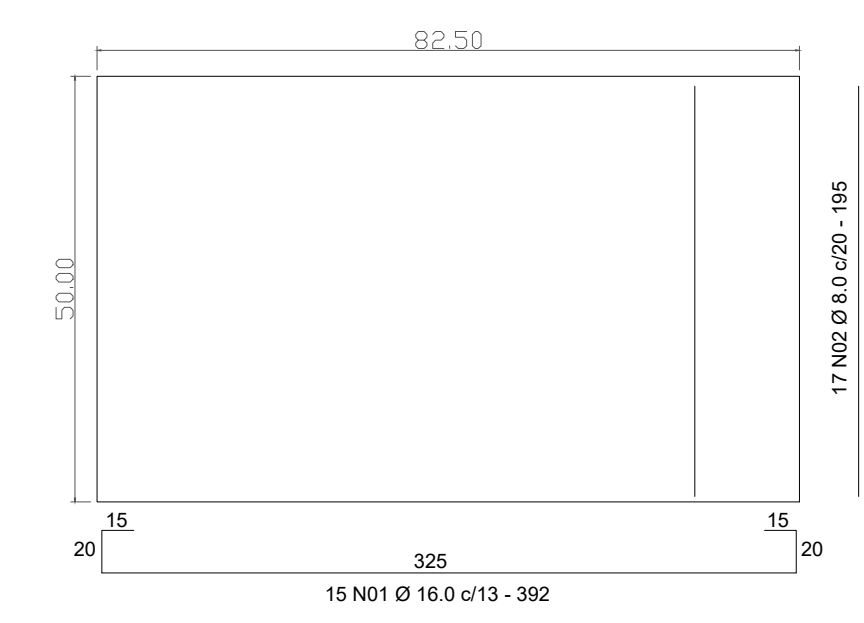


escala: 1/750

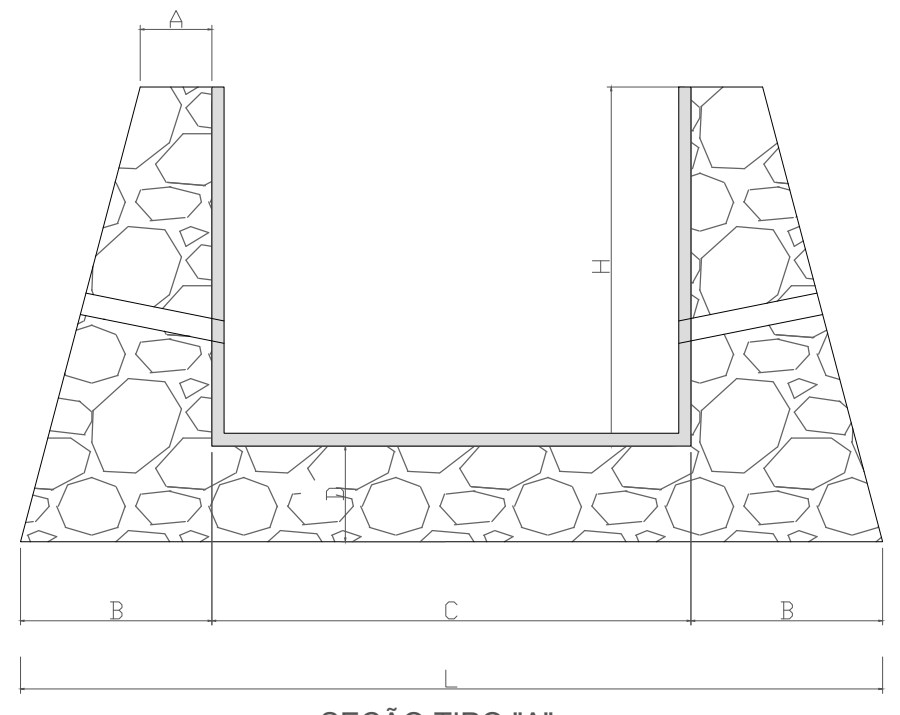
DETALHE SEÇÕES CANAIS AUXILIARES

- CONSIDERAÇÕES:
 TAXA MÍNIMA DO TERRENO 3,00 kg/cm²
 CONCRETO DA LAJE 30 MPA
 PESO ESPECÍFICO DO SOLO 1.600 kg/m³
 PESO ESPECÍFICO DA ALVENARIA 2.200 kg/m³
 CARGA À MARGEM DO CANAL 200 kg/m
 AÇO CA-50 A

DETALHE LAJE DE COBERTURA

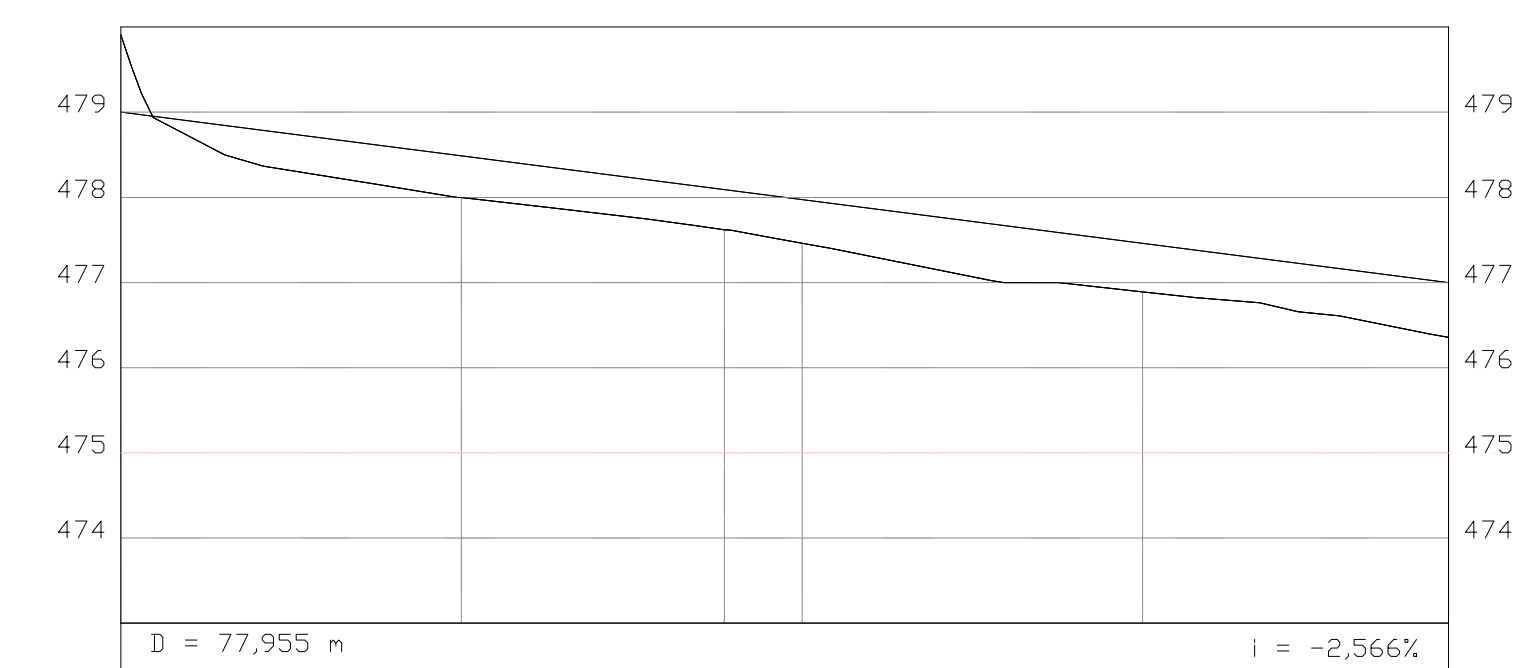


ESCALA: 1/40

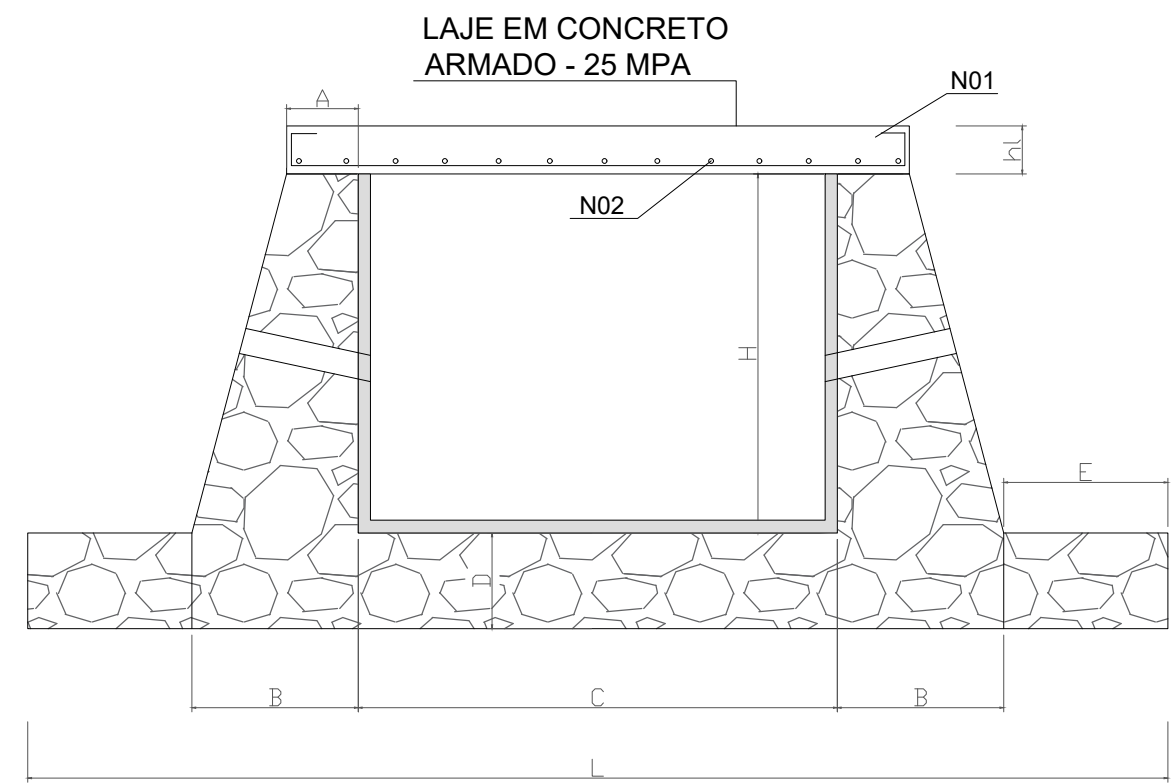


SEÇÃO TIPO "A"

H	A	B	C	D	L
1,50	0,30	0,80	2,30	0,30	3,90



ESTAGAS	ESTAGAS	ESTAGAS	ESTAGAS	ESTAGAS	ESTAGAS
20,00m	20,00m	20,00m	20,00m	20,00m	20,00m
TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO
GREIDE	GREIDE	GREIDE	GREIDE	GREIDE	GREIDE
E0	E1	E2	E3	E4	E5
479,908	478,487	477,091	475,445	474,461	473,955
479,908	478,487	477,091	475,445	474,461	473,955
479,908	478,487	477,091	475,445	474,461	473,955
479,908	478,487	477,091	475,445	474,461	473,955
479,908	478,487	477,091	475,445	474,461	473,955
479,908	478,487	477,091	475,445	474,461	473,955



SEÇÃO TIPO "B"

H	A	B	C	D	E	L	NI	N01	N02
1,50	0,50	0,70	2,30	0,30	0,50	4,70	0,25	Ø 16,0 c.12	Ø 8,0 c.20

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ
 FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA
 (EST-64 ATE EST-80)
 TRECHO 03
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO
 PRANCHA
 05/05

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO VERIFICAÇÃO RAIMUNDO CARVALHO
CREA:	160.104.517-4 APROVAÇÃO JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-

ESCALA INDICADAS	DESENHO PLANTA BAIXA, SEÇÃO TIPO E PERFIL DO CANAL DA ESTÁCA 62	PROJETO RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 160.104.517-4 JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161818672-8
ARQUIVO SEC0B - DRENAGEM RUAS DO ENTORNO.dwg		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A91-A23D-DA4E-997F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 09:30:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5A91-A23D-DA4E-997F>



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ **FEVEREIRO/2023**

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA TRECHO 03 PRANCHA ÚNICA
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB	
DESENHO:	RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO	
REVISÃO INTERNA:	-	
RESP. TÉCNICO:	RAIMUNDO CARVALHO	CREA: 160.104.517-4
VERIFICAÇÃO:	RAIMUNDO CARVALHO	APROVAÇÃO: JOAB MACHADO
DATA:	-	

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-

ESCALA
1/1000

PROJETO
 PLANTA CADASTRAL DE CASAS E TERRENOS
 - DESAPROPRIAÇÃO

PROJETO
 RAIMUNDO CARVALHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 160.104.517-4

JOAB MACHADO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 161.819.972-8

ARQUIVO
 SECOB - CADASTRO PARA DESAPROPRIAÇÃO.dwg





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 615A-BA1B-4EFA-CAE7

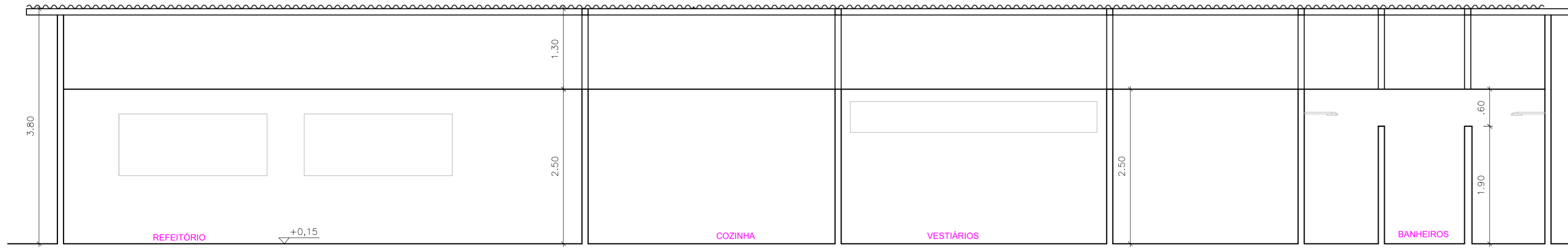
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 08:42:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

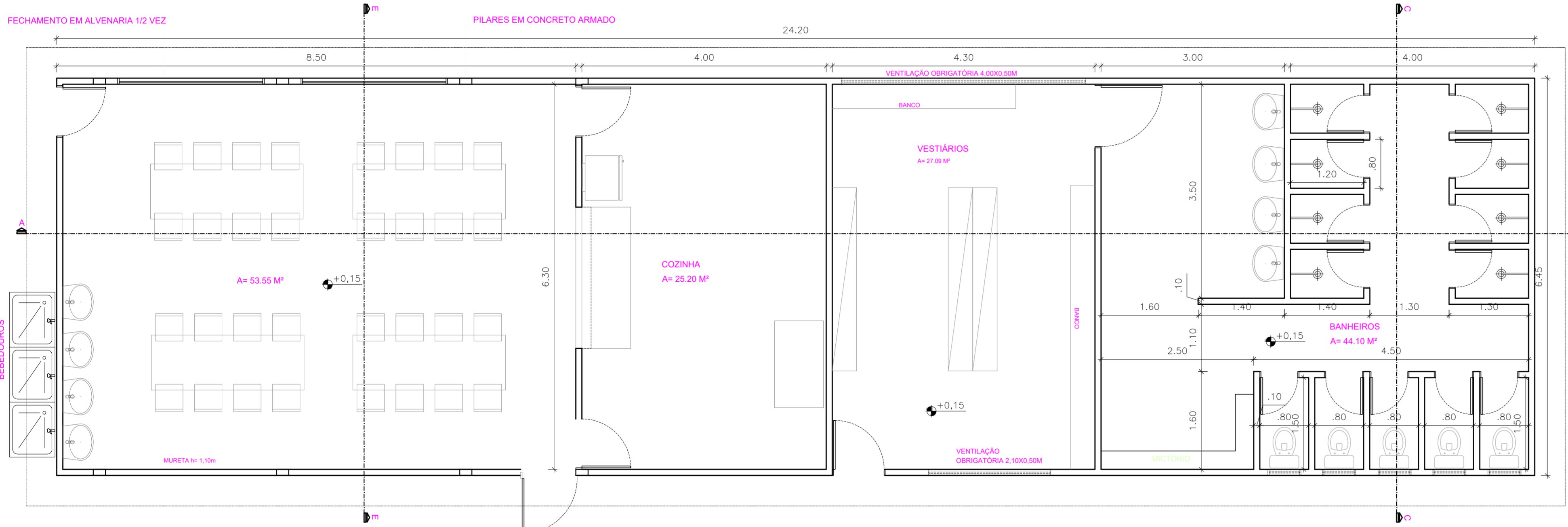
- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:28:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

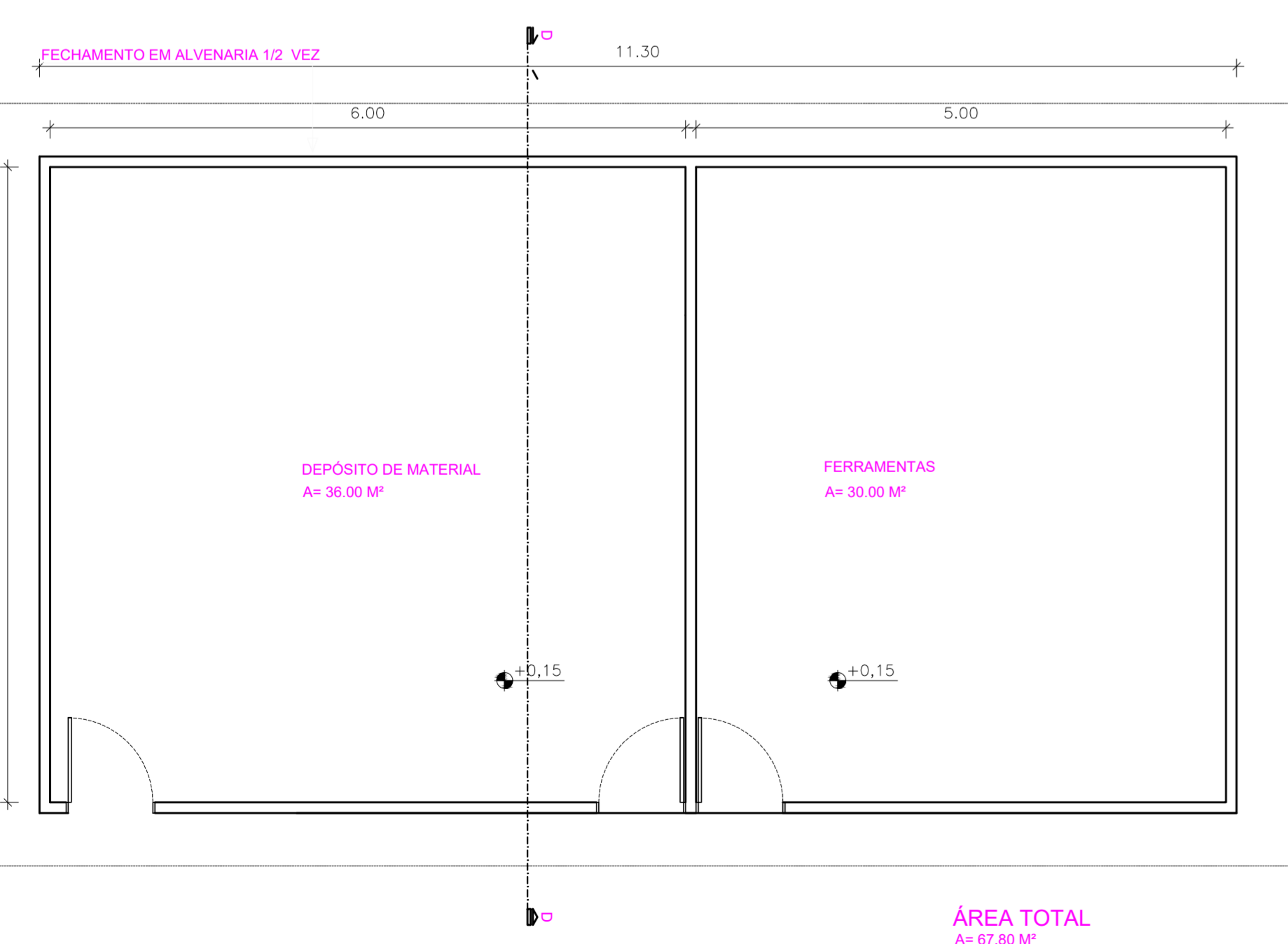
<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/615A-BA1B-4EFA-CAE7>



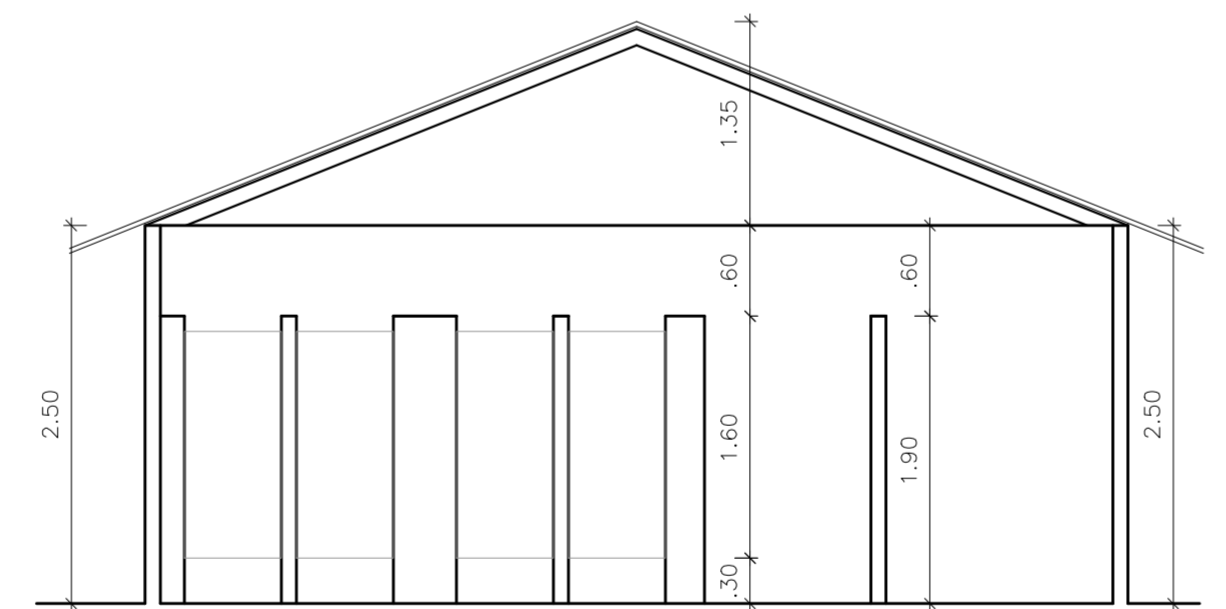
CORTE AA
ESCALA 1/50



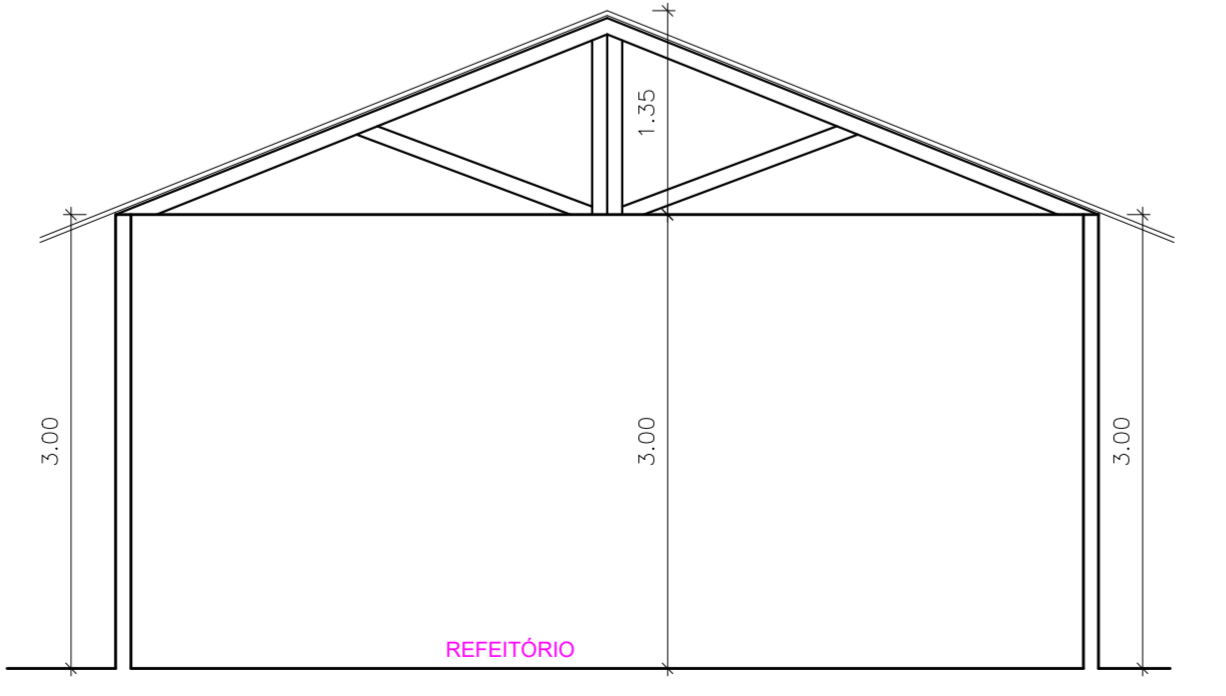
LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRA
ESCALA 1/50



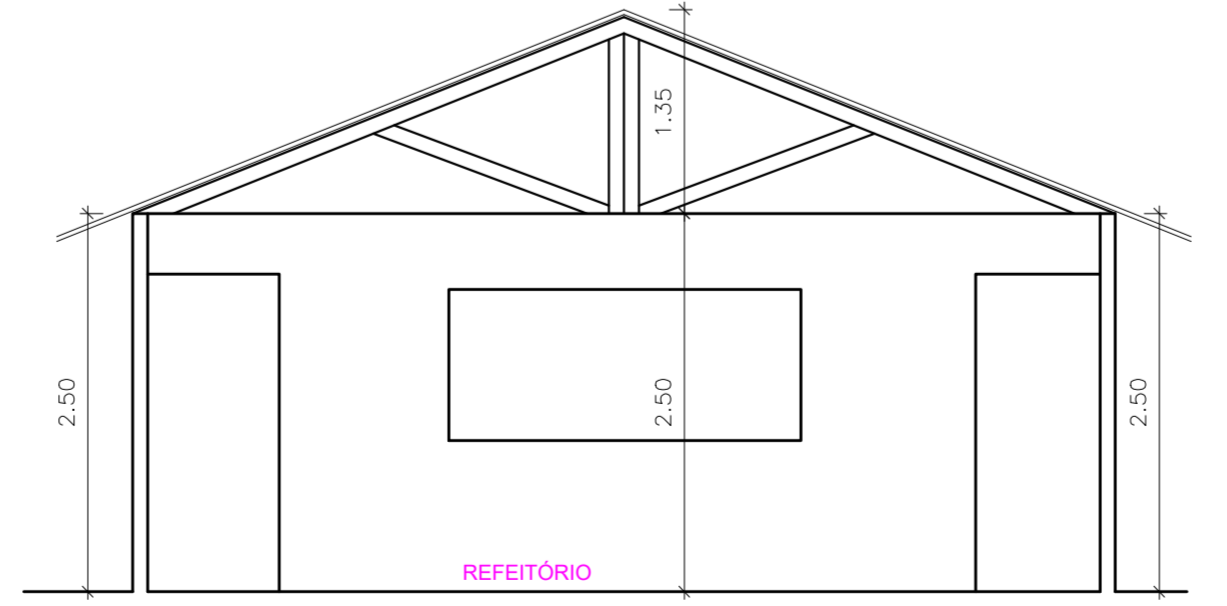
DEPÓSITO DE MATERIAL E FERRAMENTAS
ESCALA 1/50



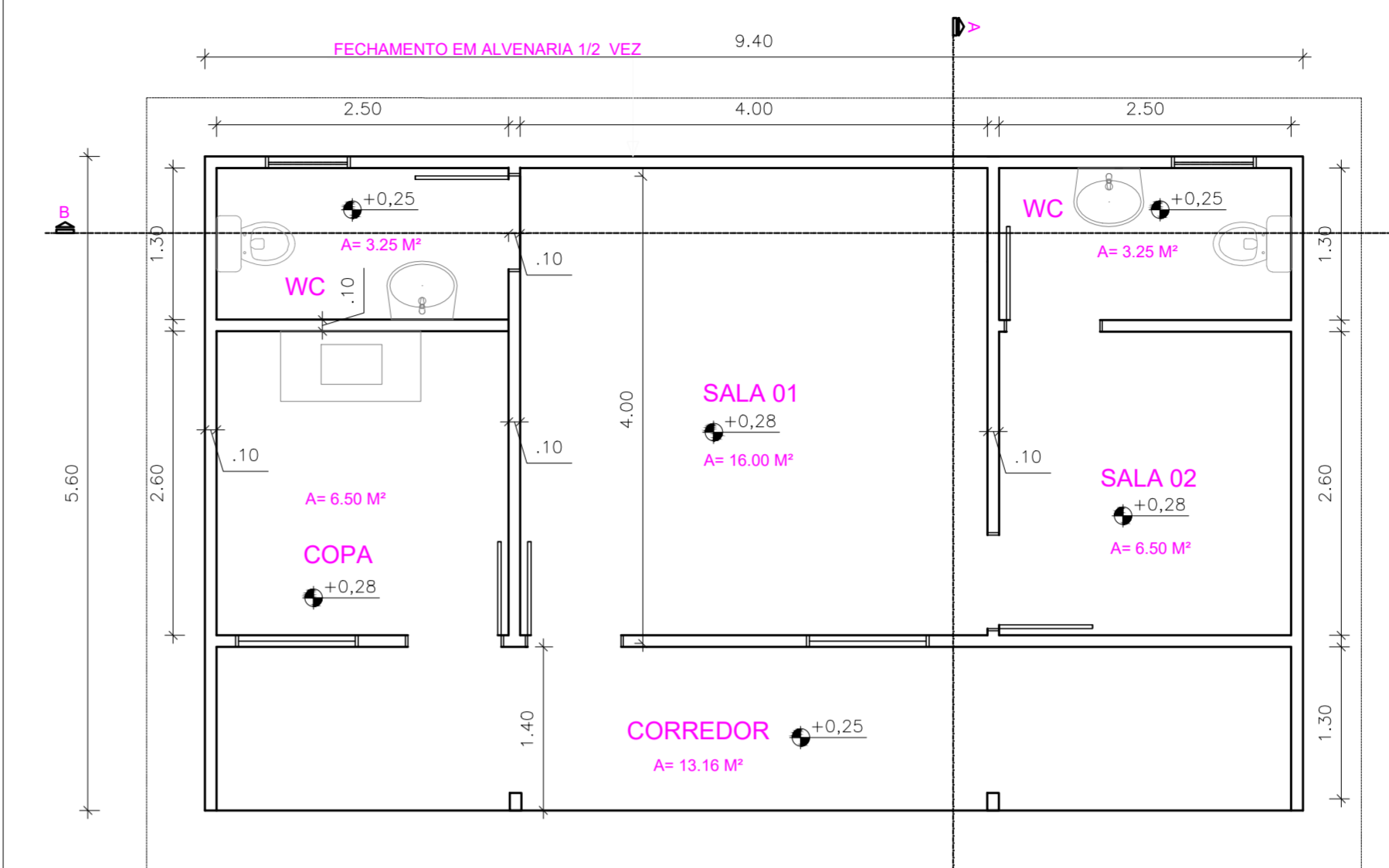
CORTE CC
ESCALA 1/50



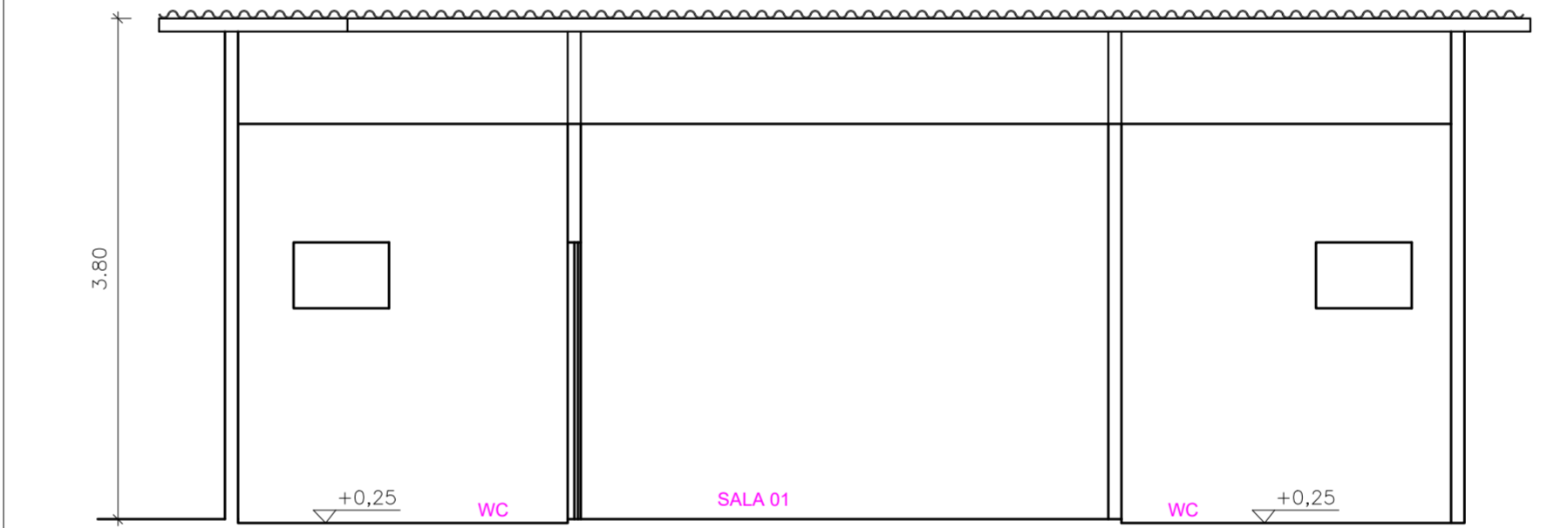
CORTE DD
ESCALA 1/50



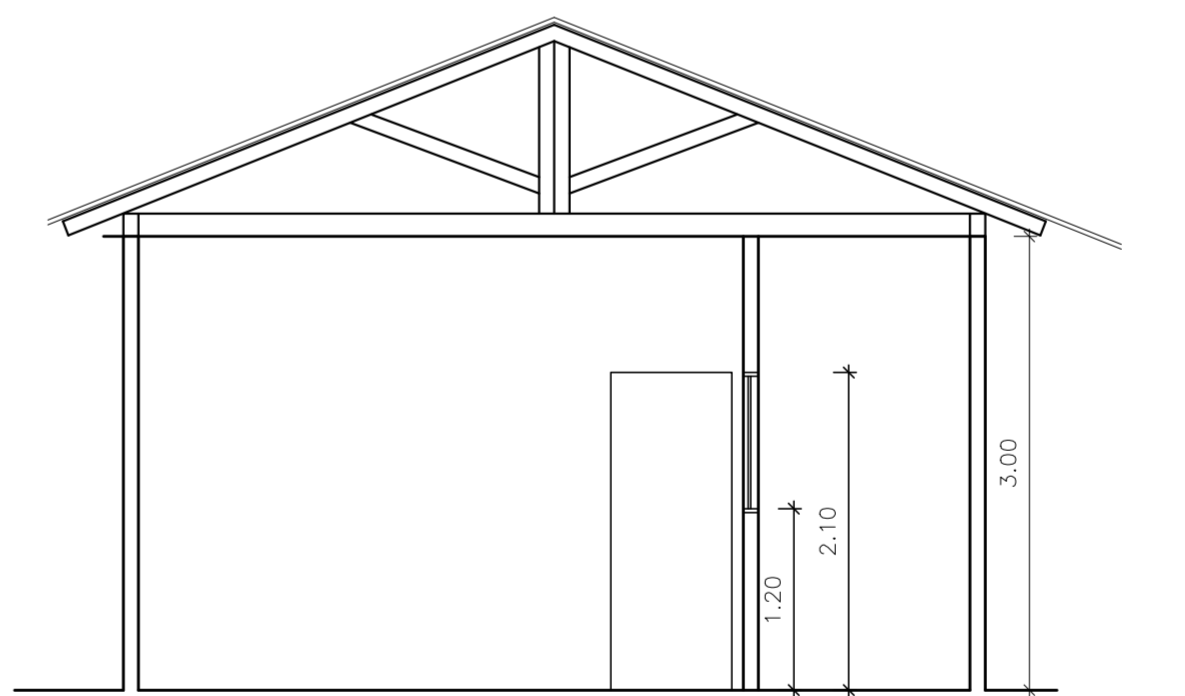
CORTE EE
ESCALA 1/50



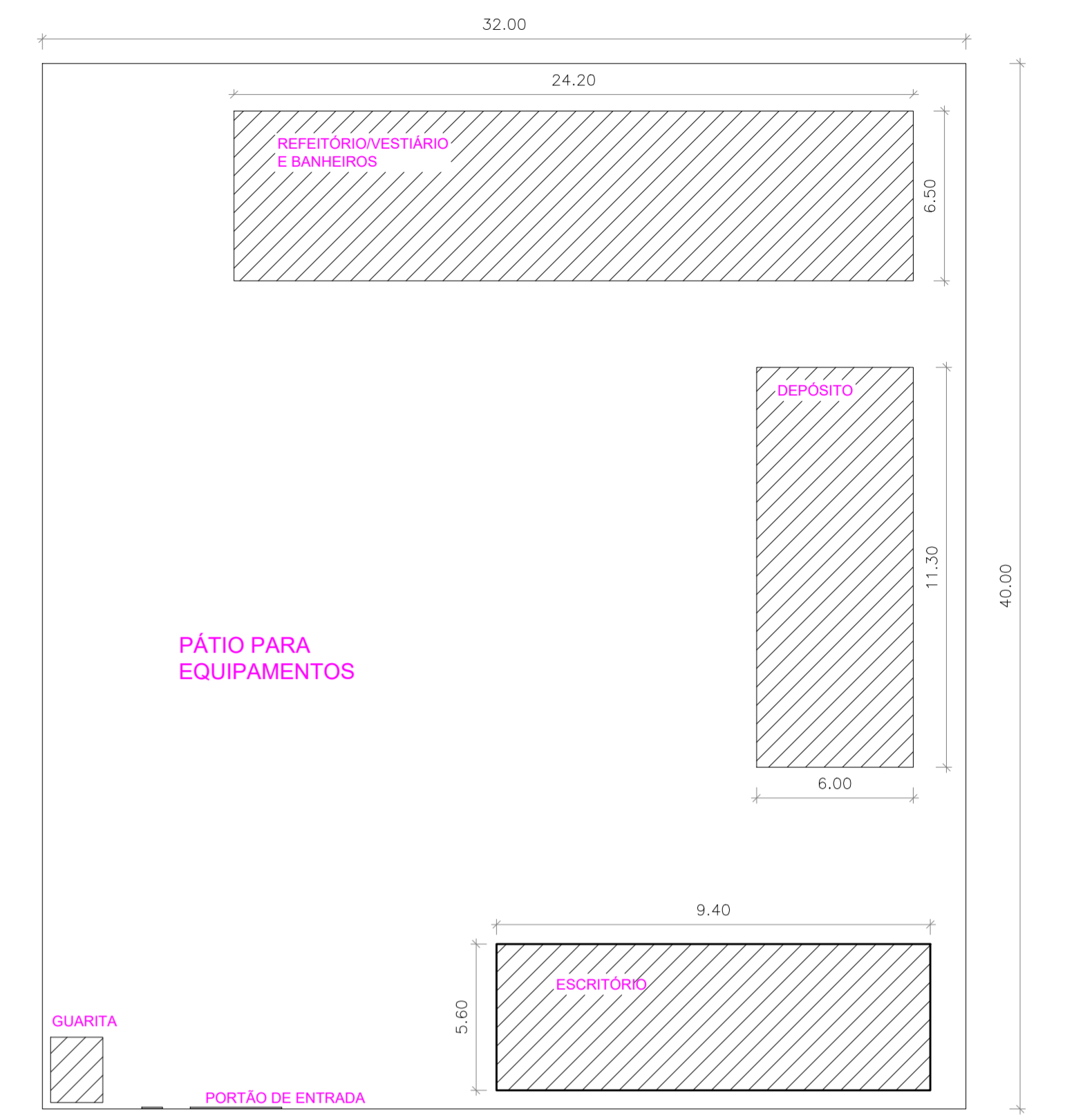
ESCRITÓRIOS
ESCALA 1/50



CORTE BB
ESCALA 1/50



CORTE AA
ESCALA 1/50



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÔNGO FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÔNGO - 2ª ETAPA PRANCHA ÚNICA
(EST-64 ATE EST-80)
TERCEIRO TRECHO
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB
DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO
REVISÃO INTERNA: -
RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEEABILIDADE	-

ESCALA 1/50	DESENHO PLANTA BAIXA E CORTES - ESCRITÓRIO REFEITÓRIO E ALMOXARIFADO	PROJETO RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 160.104.517-4 JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 16188.8672-8
-----------------------	--	---

ARQUIVO
SEC0B - ALOJAMENTO ALTERADO 01.dwg

CAMPINA GRANDE CIDADE QUE TRANSFORMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8E2-4CB1-CCA4-6EDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 08:41:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:28:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B8E2-4CB1-CCA4-6EDF>





Prefeitura de Campina Grande

SECOB - SE - Secretaria Executiva

08 de Novembro de 2023

Ofício Interno / Memorando 1- 87.109/2023

SEPLAN - GPADU - ARQ - A/C Amanda C.

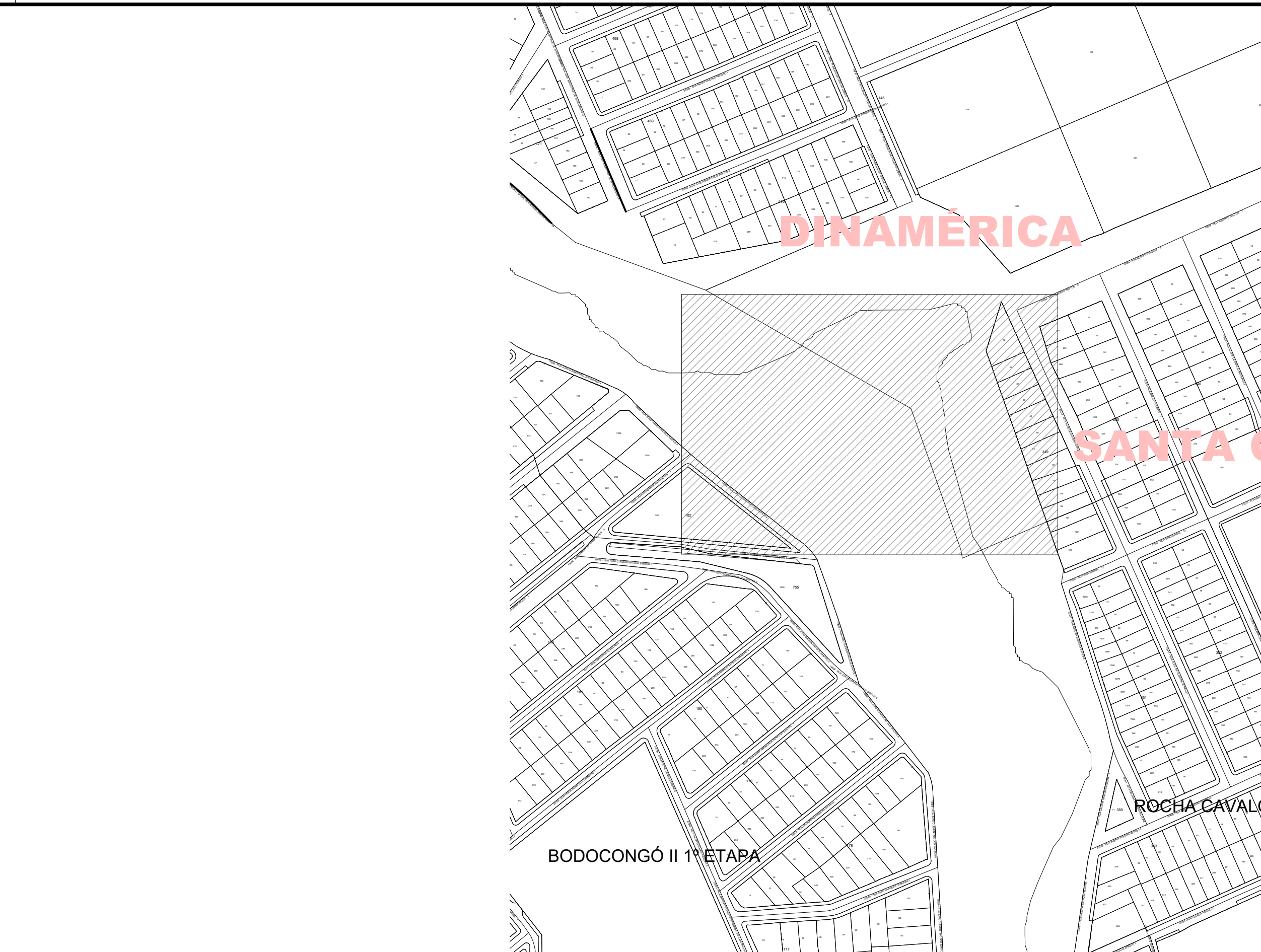

Assunto: **Urbanização Canal de Bodocongó - FONPLATA**

Para assinatura marco [Amanda Julianna Pinto Carvalho - SEPLAN - GPADU - ARQ](#)

—
Mariana Damasceno
Secretária Executiva de Obras

Anexos:

SECOB_PROJETO_URBANISTICO_TRECHO_FINAL_PRANCHA_01.pdf
SECOB_PROJETO_URBANISTICO_TRECHO_FINAL_PRANCHA_02.pdf
SECOB_PROJETO_URBANISTICO_TRECHO_FINAL_PRANCHA_03.pdf
SECOB_PROJETO_URBANISTICO_TRECHO_FINAL_PRANCHA_04.pdf
SECOB_PROJETO_URBANISTICO_TRECHO_FINAL_PRANCHA_05.pdf
SECOB_PROJETO_URBANISTICO_TRECHO_FINAL_PRANCHA_06.pdf
SECOB_PROJETO_URBANISTICO_TRECHO_FINAL_PRANCHA_07.pdf



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCÓNGO MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA PRANCHA
Objeto: PROJETO EXECUTIVO 01/07

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN
DESENHO: AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO
REVISÃO INTERNA:
RESP. TÉCNICO: AMANDA CARVALHO CAU-PB A65098-6
VERIFICAÇÃO APROVAÇÃO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	ÁREA PERMEÁVEL	ÁREA PAVIMENTADA	ÁREA X	ÁREA Y	TAXA DE PERMAEABILIDADE

ESCALA INDICADAS

DESENHO: PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO ATUAL E REFORMA (TRECHO 01)
PLANTA BAIXA COTAS (TRECHO 01)

PROJETO: AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO ARQUITETA CAU-PB A65098-6


ARQUIVO: SEC0B - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg



02 PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO ATUAL E REFORMA
ESCALA: 1/200

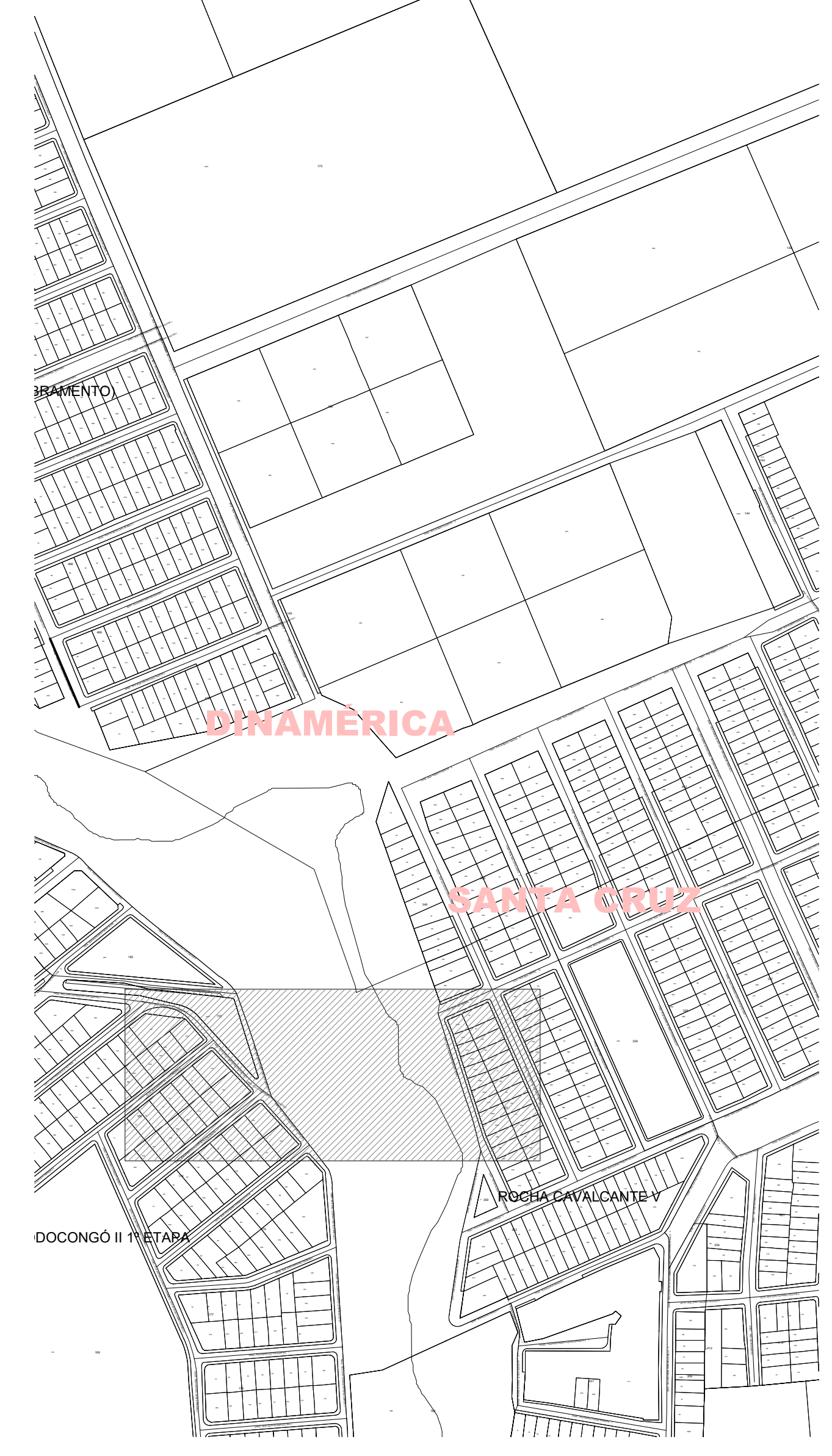
03 PLANTA BAIXA COTAS
ESCALA: 1/200

Rua Projetada 1



LEGENDA

	EXISTENTE
	CONSTRUIR
	DEMOLIR
	REBAIXAR
	ÁREA PERM.
	POSTE



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA PRANCHA
Objeto: PROJETO EXECUTIVO 02/07

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN
DESENHO:	AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	AMANDA CARVALHO CAU-PB A65098-6
VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
-	-

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS


ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PERMEÁVEL	
ÁREA PAVIMENTADA	
ÁREA X	
ÁREA Y	
TAXA DE PERMAEABILIDADE	

ESCALA INDICADAS	DESENHO
	PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO ATUAL E REFORMA (TRECHO 02)
	PLANTA BAIXA COTAS (TRECHO 02)

PROJETO
AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO
ARQUITETA
CAU-PB A65098-6

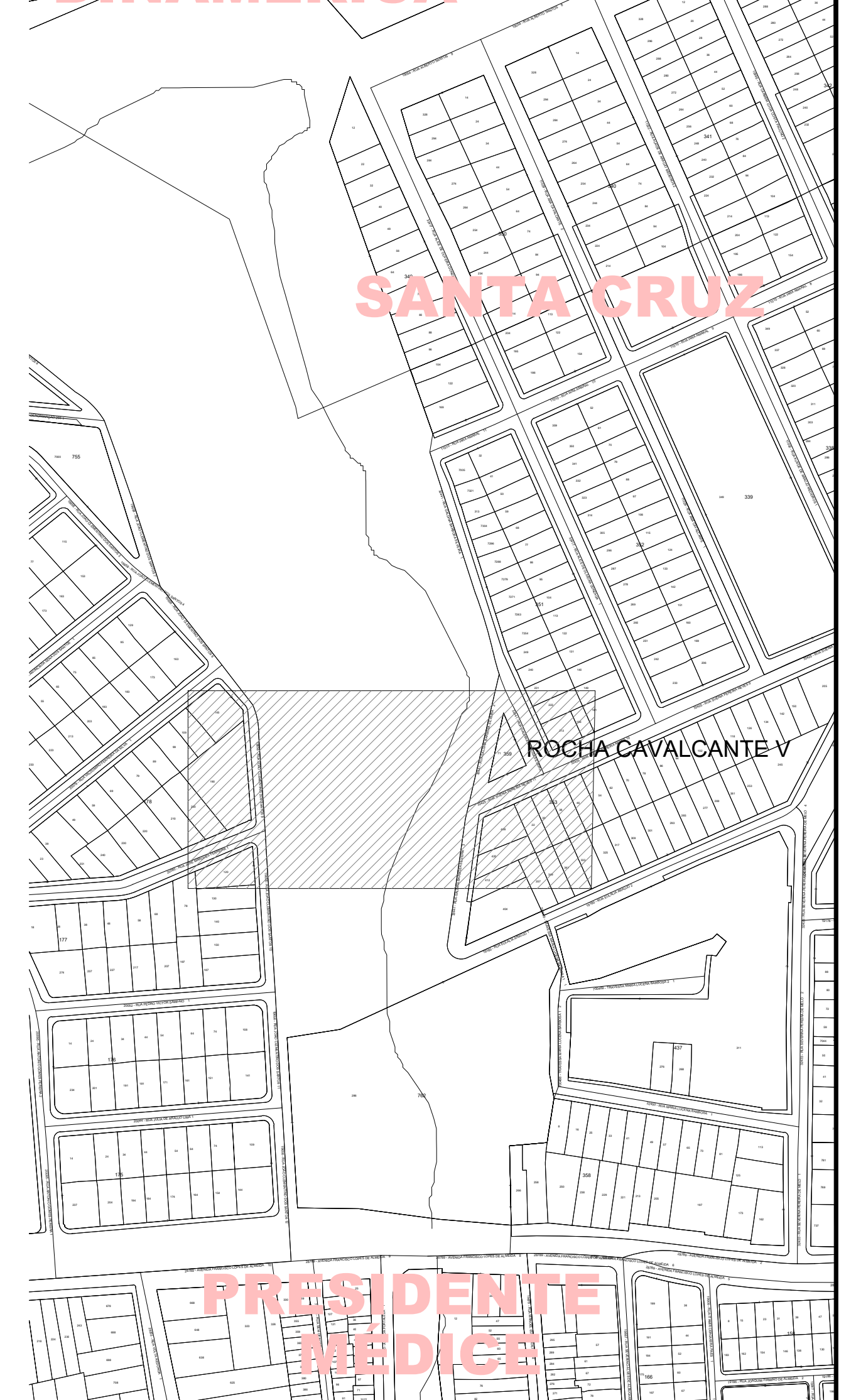
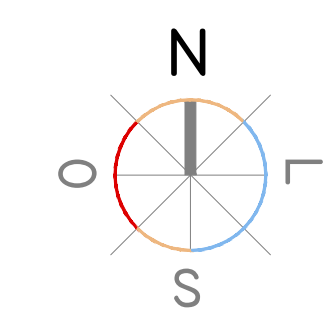
ARQUIVO
SECOB - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg





LEGENDA

- EXISTENTE
- CONSTRUIR
- DEMOLIR
- REBAIXAR
- ÁREA PERM.
- POSTE



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA PRANCHA
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO 03/07

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN
DESENHO:	AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	AMANDA CARVALHO CAU-PB A65098-6
VERIFICAÇÃO:	APROVAÇÃO
-	-

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS


ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PERMEÁVEL	
ÁREA PAVIMENTADA	
ÁREA X	
ÁREA Y	
TAXA DE PERMAEABILIDADE	

ESCALA INDICADAS	DESENHO	PROJETO
	PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO ATUAL E REFORMA (TRECHO 03) PLANTA BAIXA COTAS (TRECHO 03)	AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO ARQUITETA CAU-PB A65098-6

ARQUIVO
SECOB - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg

04 PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO ATUAL E REFORMA
ESCALA: 1:250

05 PLANTA BAIXA COTAS
ESCALA: 1:200



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA PRANCHA
Objeto: PROJETO EXECUTIVO 04/07

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN
DESENHO:	AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	AMANDA CARVALHO CAU-PB A65098-6
VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
-	-

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PERMEÁVEL	
ÁREA PAVIMENTADA	
ÁREA X	
ÁREA Y	
TAXA DE PERMAEABILIDADE	

ESCALA INDICADAS: PROJETO AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO ARQUITETA CAU-PB A65098-6

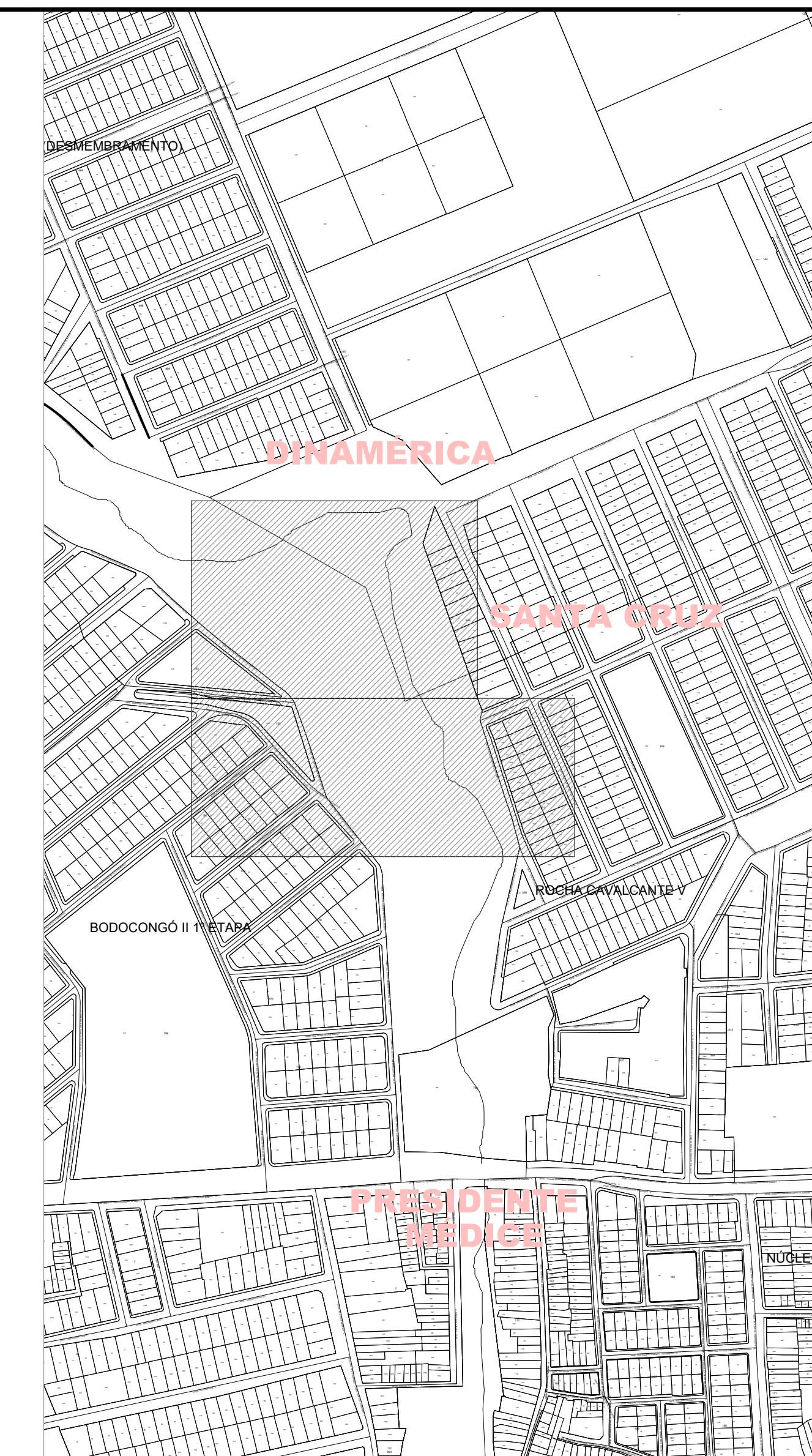

DESENHO: PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO ATUAL E REFORMA (TRECHO 04)

ARQUIVO: SECOB - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg



07 PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO ATUAL E REFORMA ESCALA: 1:250

08 PLANTA BAIXA COTAS ESCALA: 1:200



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA PRANCHA
Objeto: PROJETO EXECUTIVO 05/07

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN
DESENHO:	AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO
REVISÃO INTERNA:	-
RESP. TÉCNICO:	AMANDA CARVALHO CAU-PB A65098-6
VERIFICAÇÃO:	APROVAÇÃO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PERMEÁVEL	
ÁREA PAVIMENTADA	
ÁREA X	
ÁREA Y	
TAXA DE PERMAEABILIDADE	

ESCALA INDICADAS: PLANTA BAIXA LAYOUT (TRECHO 01) e PLANTA BAIXA LAYOUT (TRECHO 02)

PROJETO: AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO ARQUITETA CAU-PB A65098-6

ARQUIVO: SEC0B - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg



04 PLANTA BAIXA LAYOUT ESCALA: 1/200

LEGENDA

	CALÇADA - PASSEIO EM CONCRETO - e = 8m
	CANTEIRO E FAIXA DE SERVIÇO COM GRAMA ESMERALDA
	POSTE
	ÁRVORE



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA PRANCHA
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO 06/07

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN
DESENHO:	AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO
REVISÃO INTERNA:	
RESP. TÉCNICO:	AMANDA CARVALHO CAU-PB A65098-6
VERIFICAÇÃO:	APROVAÇÃO

REVISÕES

N°	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PERMEÁVEL	
ÁREA PAVIMENTADA	
ÁREA X	
ÁREA Y	
TAXA DE PERMEEABILIDADE	

ESCALA INDICADAS: PLANTA BAIXA LAYOUT (TRECHO 03) e PLANTA BAIXA LAYOUT (TRECHO 04)

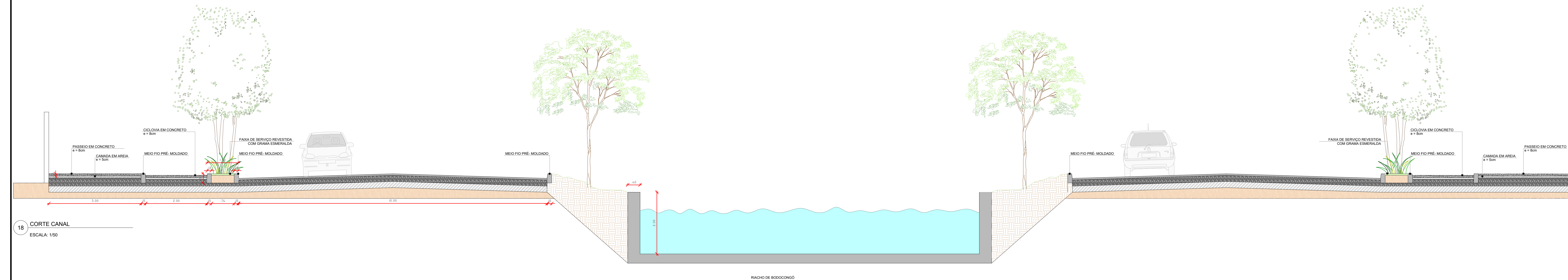
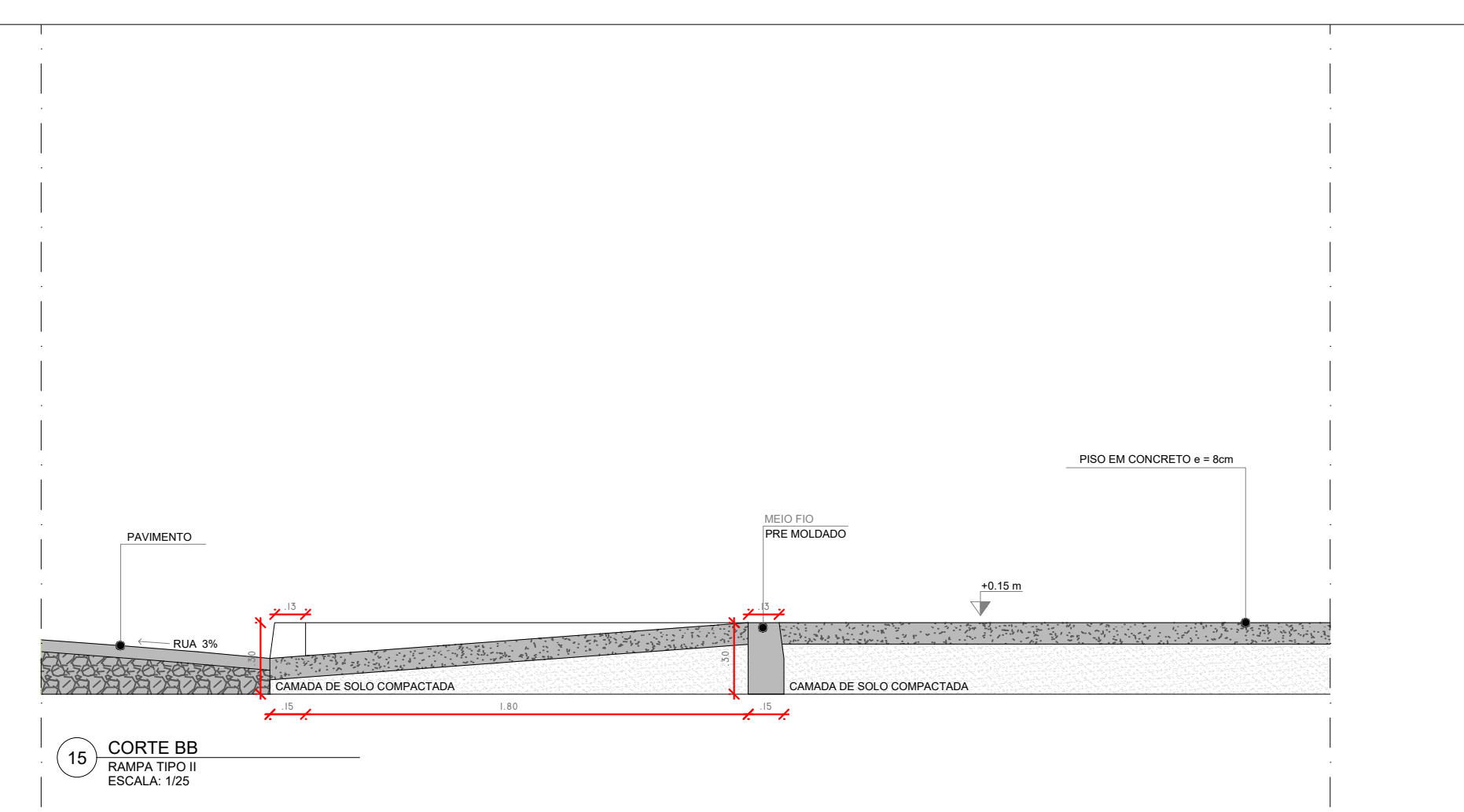
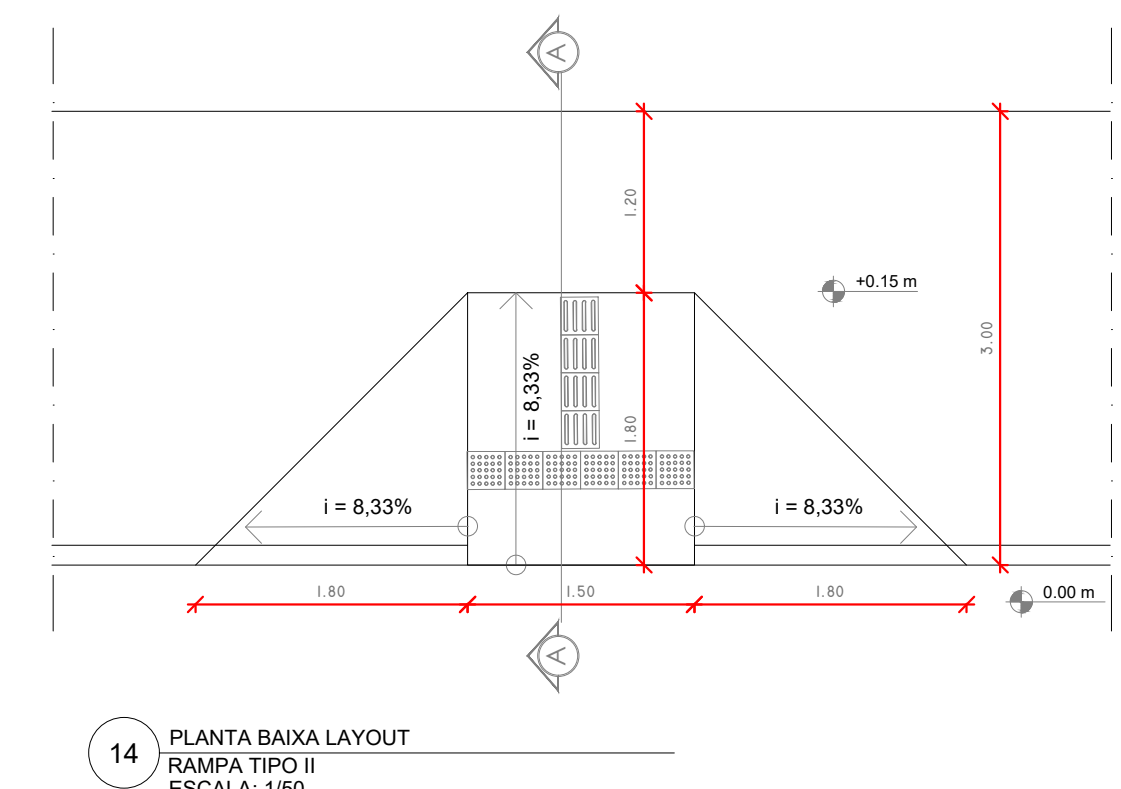
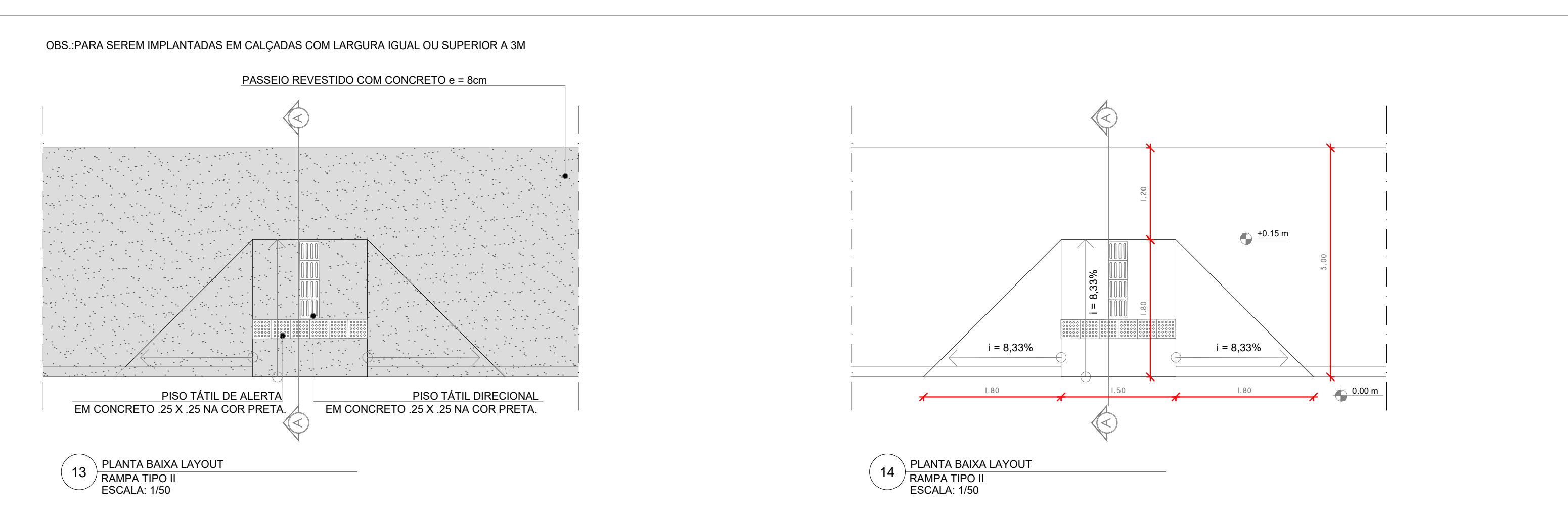
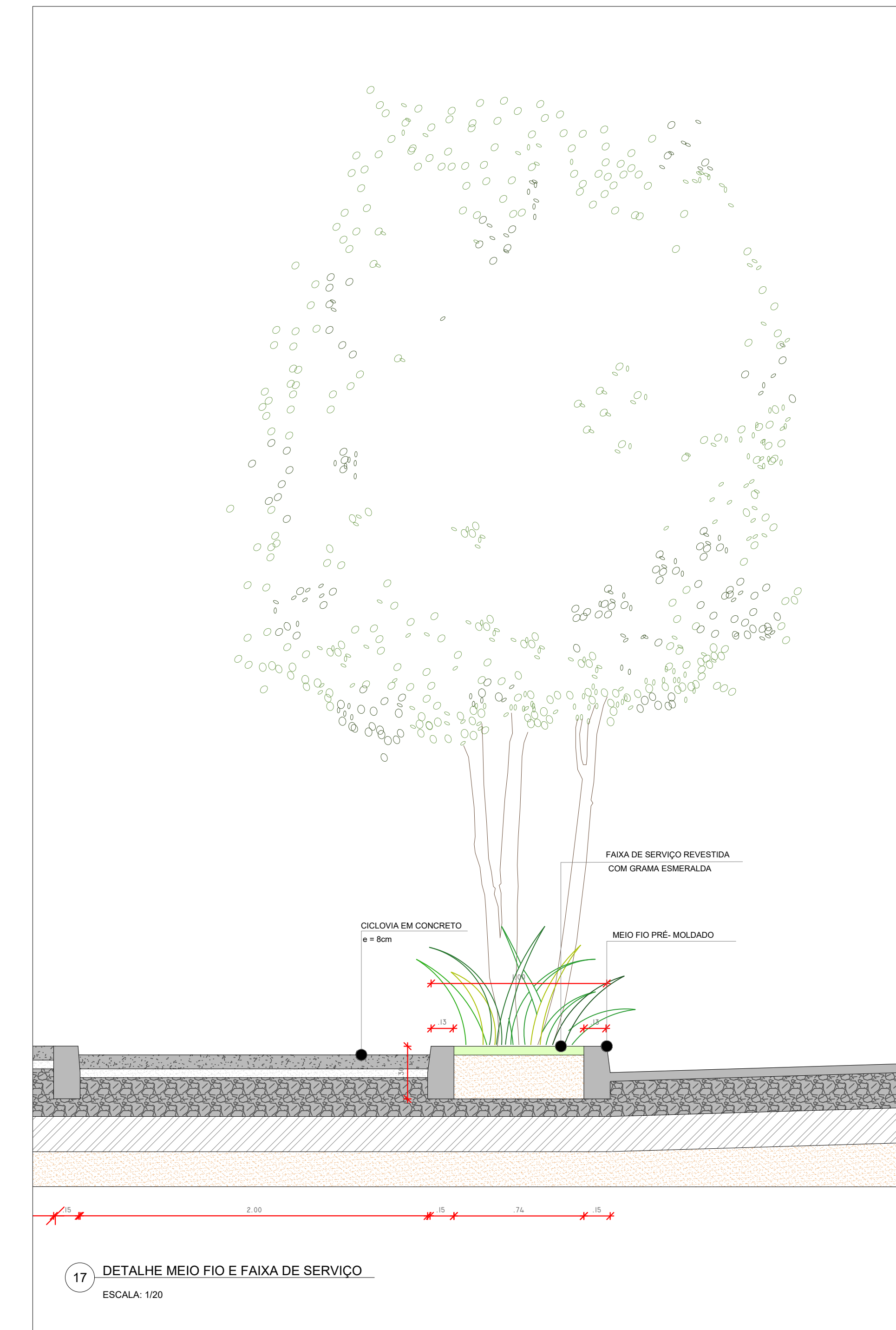
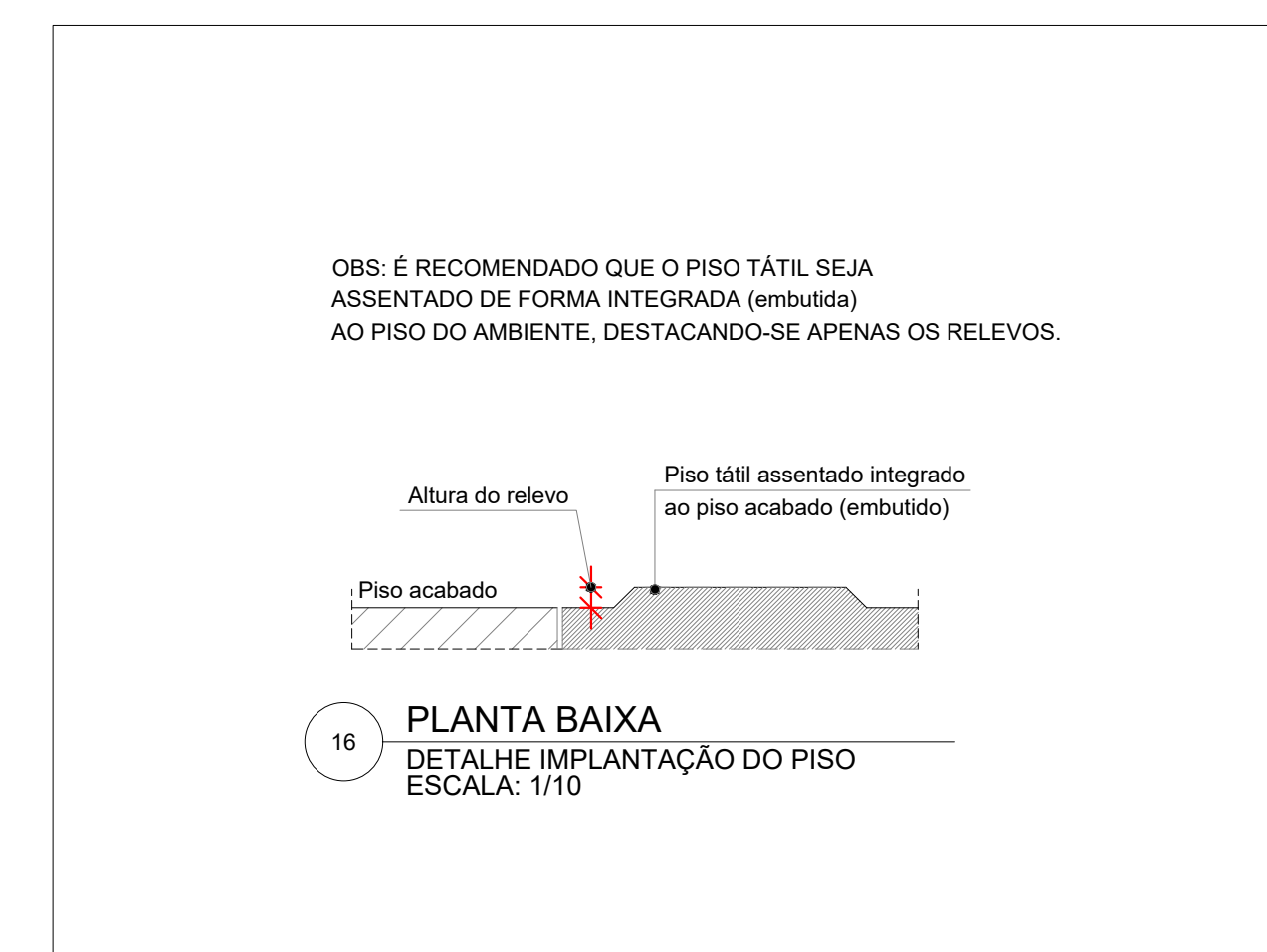
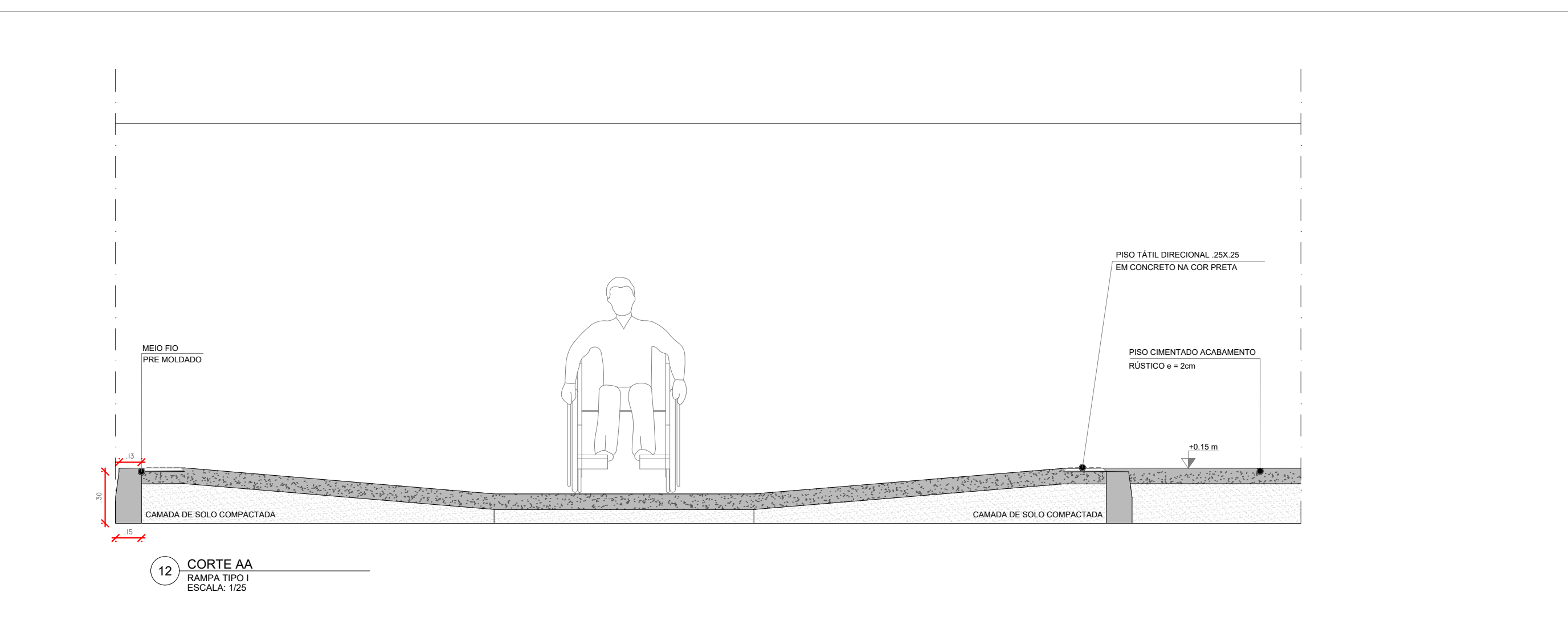
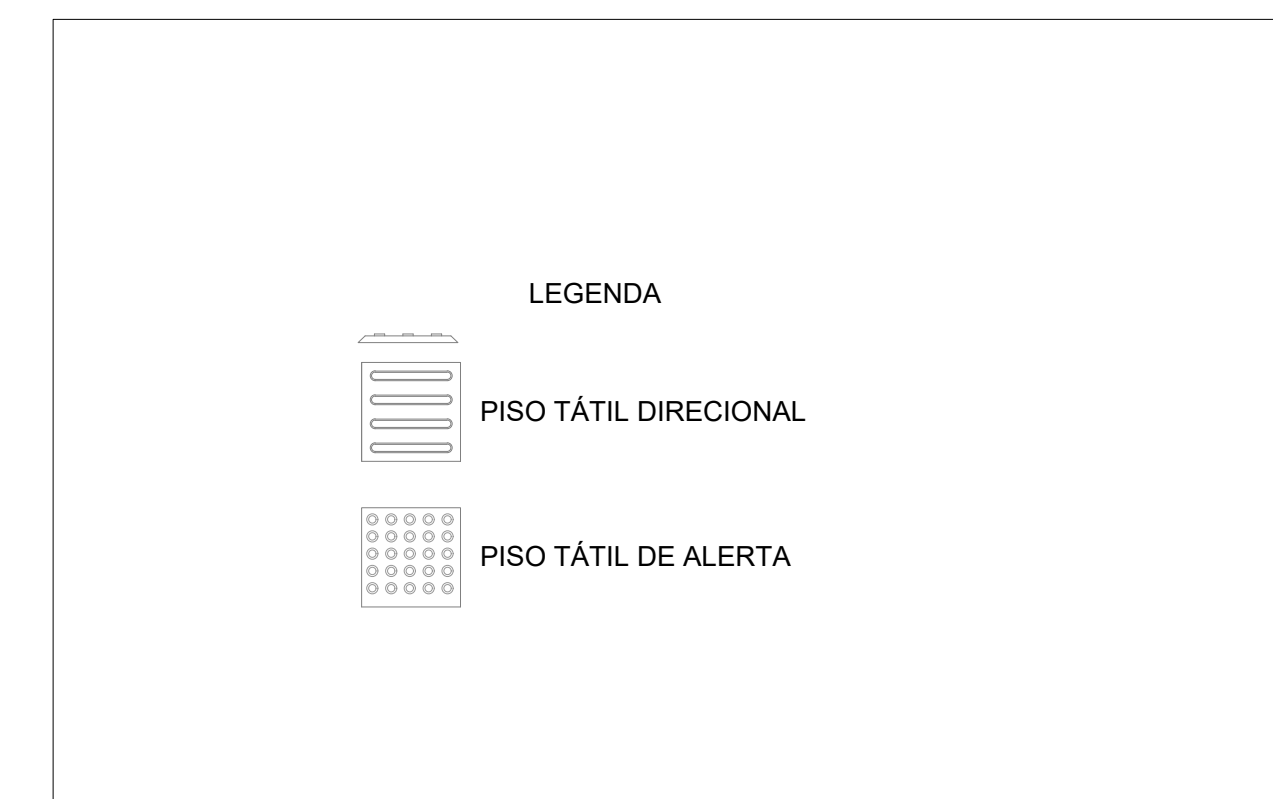
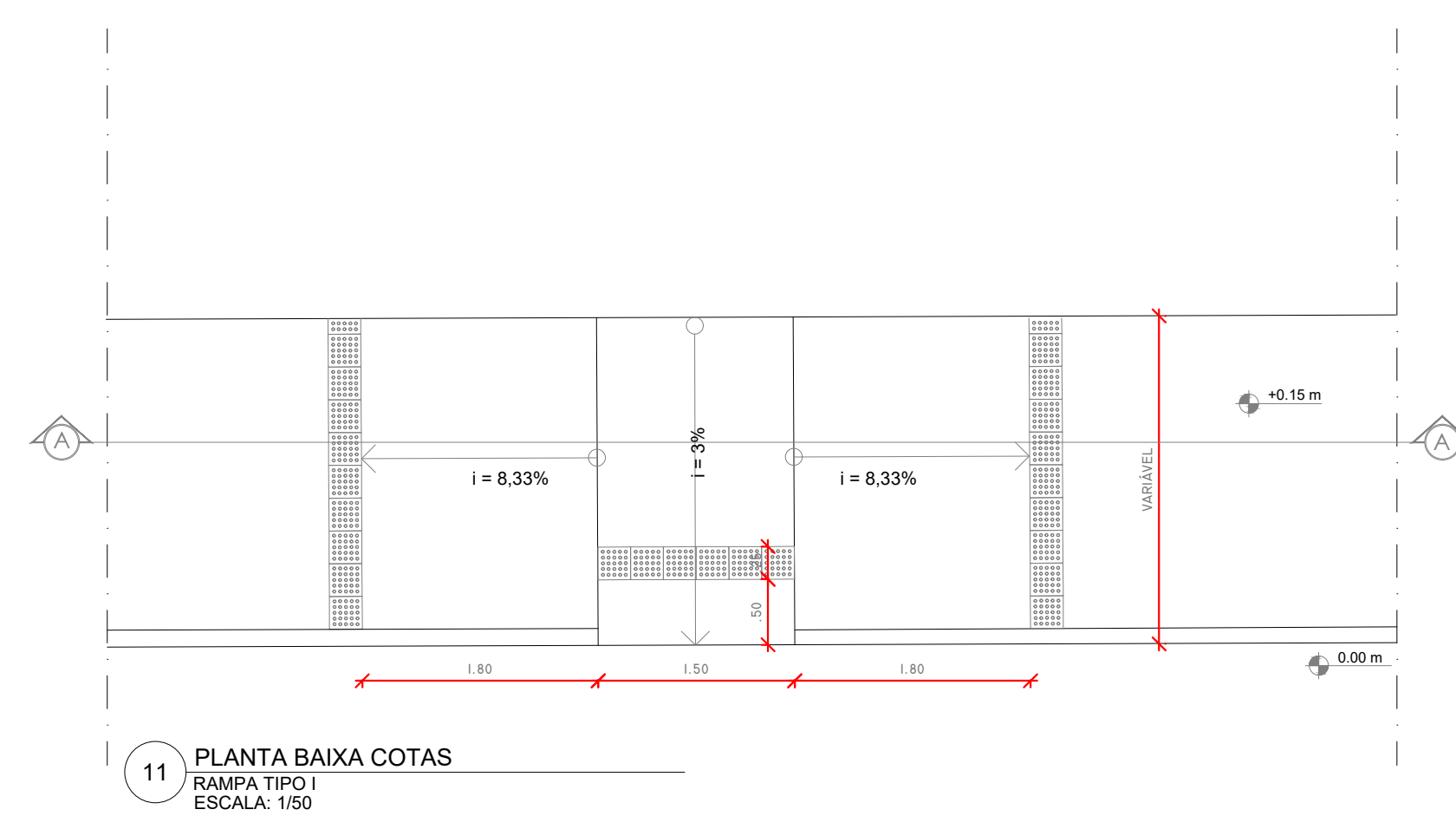
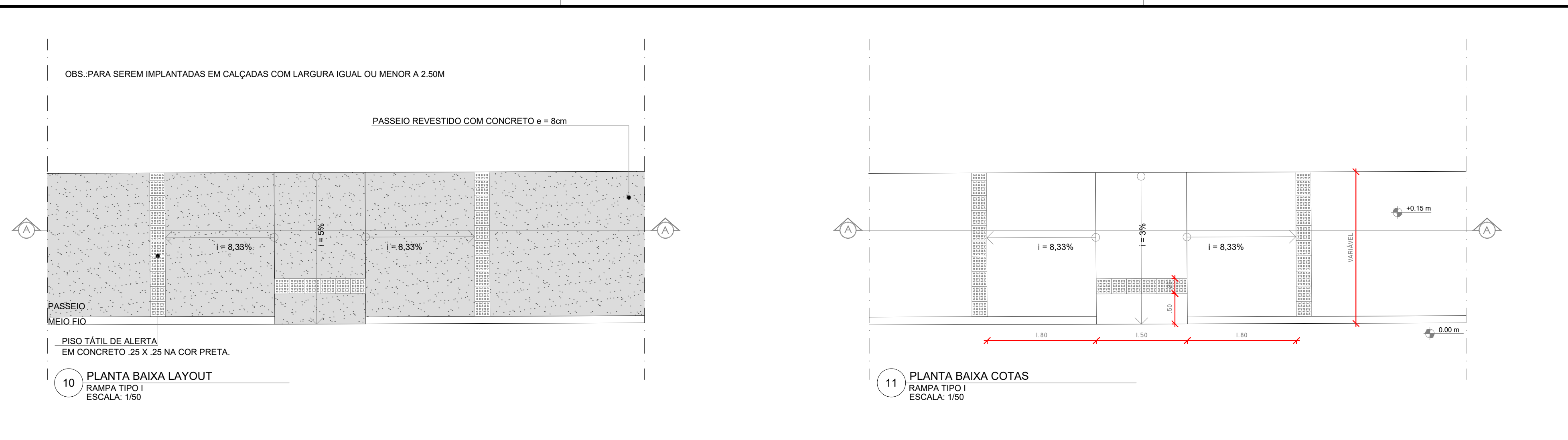
PROJETO: AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO ARQUITETA CAU-PB A65098-6

ARQUIVO: SECOB - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg

- LEGENDA
- CALÇADA - PASSEIO EM CONCRETO e = 80m
 - CANTEIRO E FAIXA DE SERVIÇO COM GRAMA ESMERALDA
 - POSTE
 - ÁRVORE

06 PLANTA BAIXA LAYOUT ESCALA: 1/200

08 PLANTA BAIXA LAYOUT ESCALA: 1/200



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA PRANCHA
Objeto: PROJETO EXECUTIVO 07/07

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN
DESENHO:	AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO
REVISÃO INTERNA:	
RESP. TÉCNICO:	AMANDA CARVALHO CAU-PB A65098-6
VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PERMEÁVEL	
ÁREA PAVIMENTADA	
ÁREA X	
ÁREA Y	
TAXA DE PERMAEABILIDADE	

ESCALA INDICADAS

DESENHO

PROJETO

AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO
ARQUITETA
CAU-PB A65098-6

ARQUIVO

SECOB - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg

CAMPINA GRANDE
CIDADE QUE TRANSFORMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A480-D905-FE00-6FA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO (CPF 059.XXX.XXX-17) em 09/11/2023 10:34:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO (CPF 059.XXX.XXX-17) em 09/11/2023 10:35:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A480-D905-FE00-6FA2>



Prefeitura de Campina Grande

SECOB - SE - Secretaria Executiva

08 de Novembro de 2023

Ofício Interno / Memorando 11- 87.109/2023

SECOB - ATEC - A/C Johnatan B.

Assunto: **Urbanização Canal de Bodocongó - FONPLATA**

Para assinatura.

—

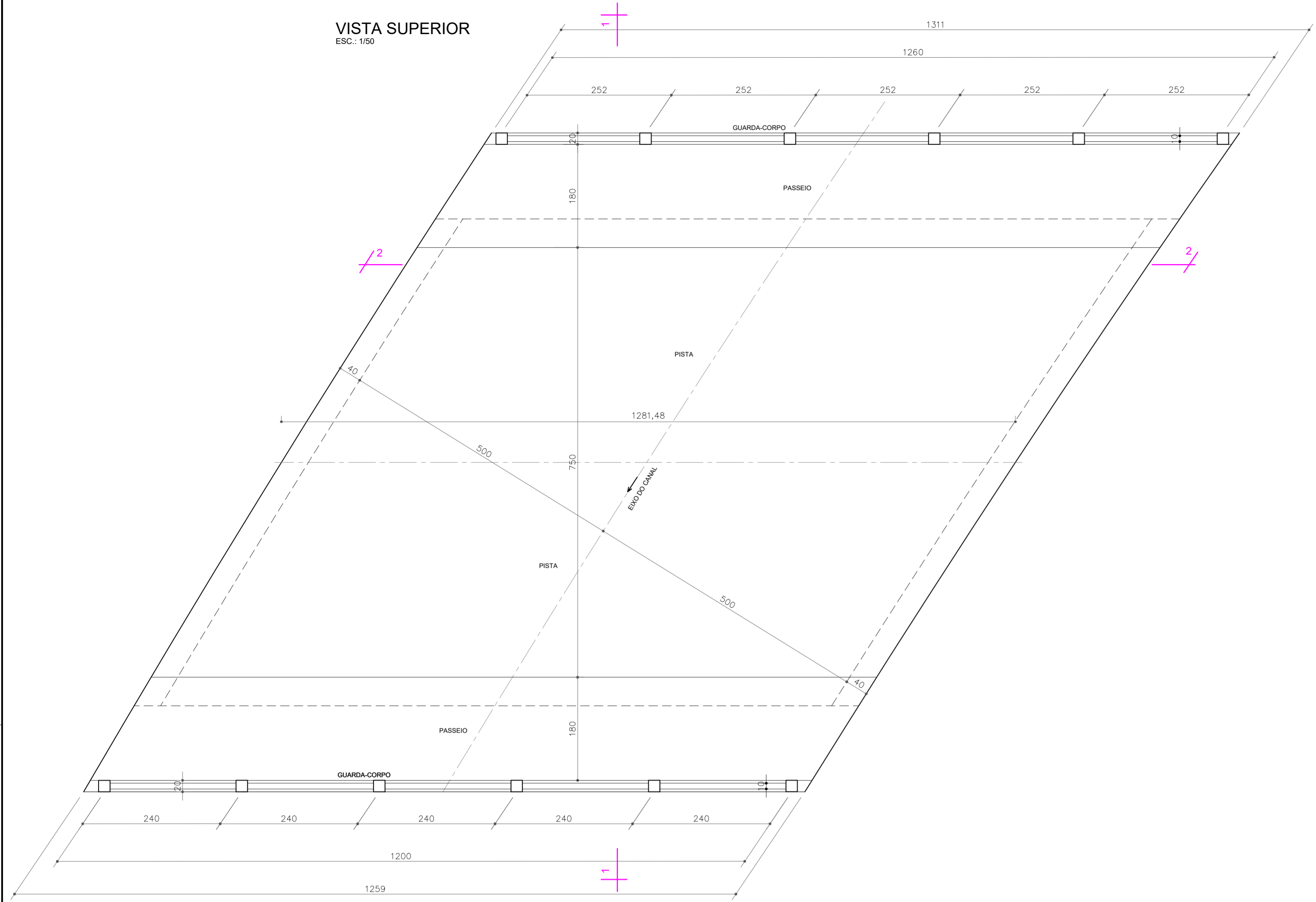
Mariana Damasceno
Secretária Executiva de Obras

Anexos:

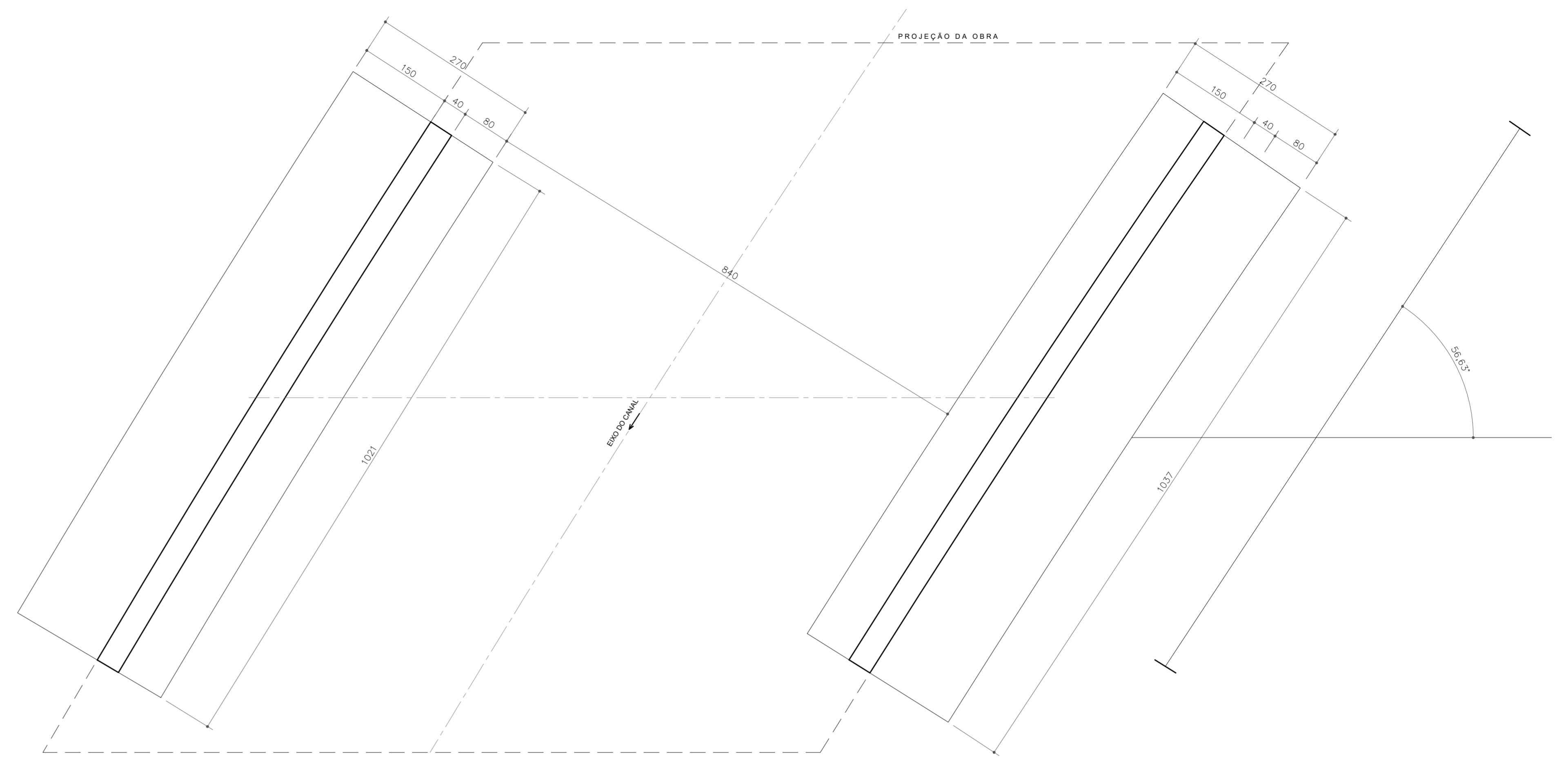
SECOB_PONTE_DA_ESTACA_19_PRANCHA_01_2_.pdf

SECOB_PONTE_DA_ESTACA_19_PRANCHA_02_2_.pdf

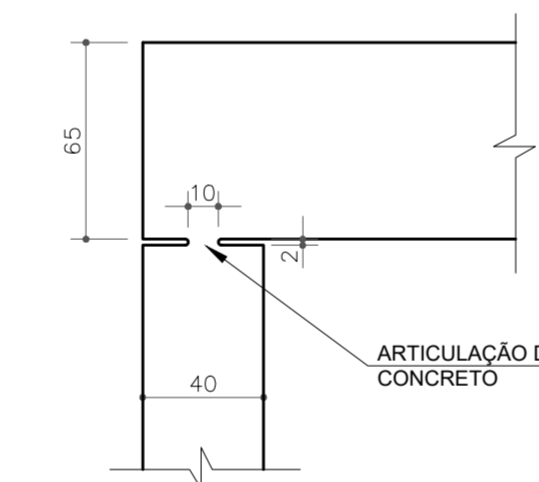
VISTA SUPERIOR
ESC.: 1/50



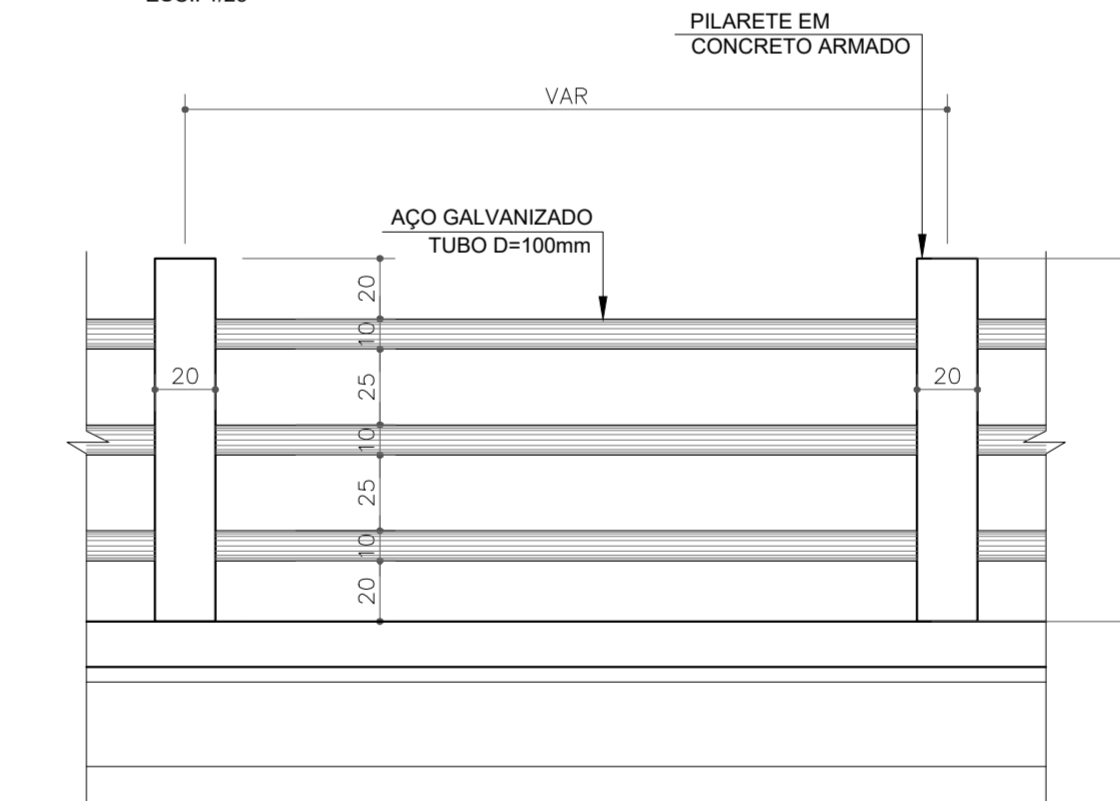
FUNDAÇÃO
ESC.: 1/50



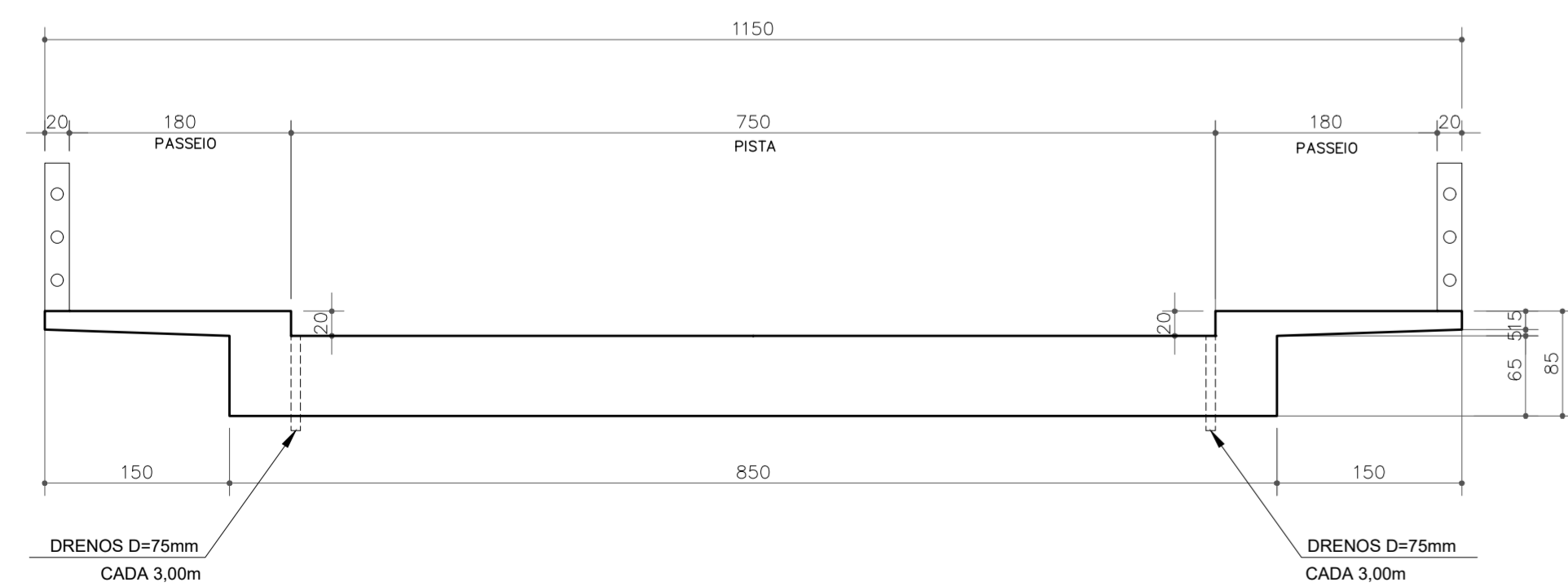
DETALHE 1
ESC.: 1/25



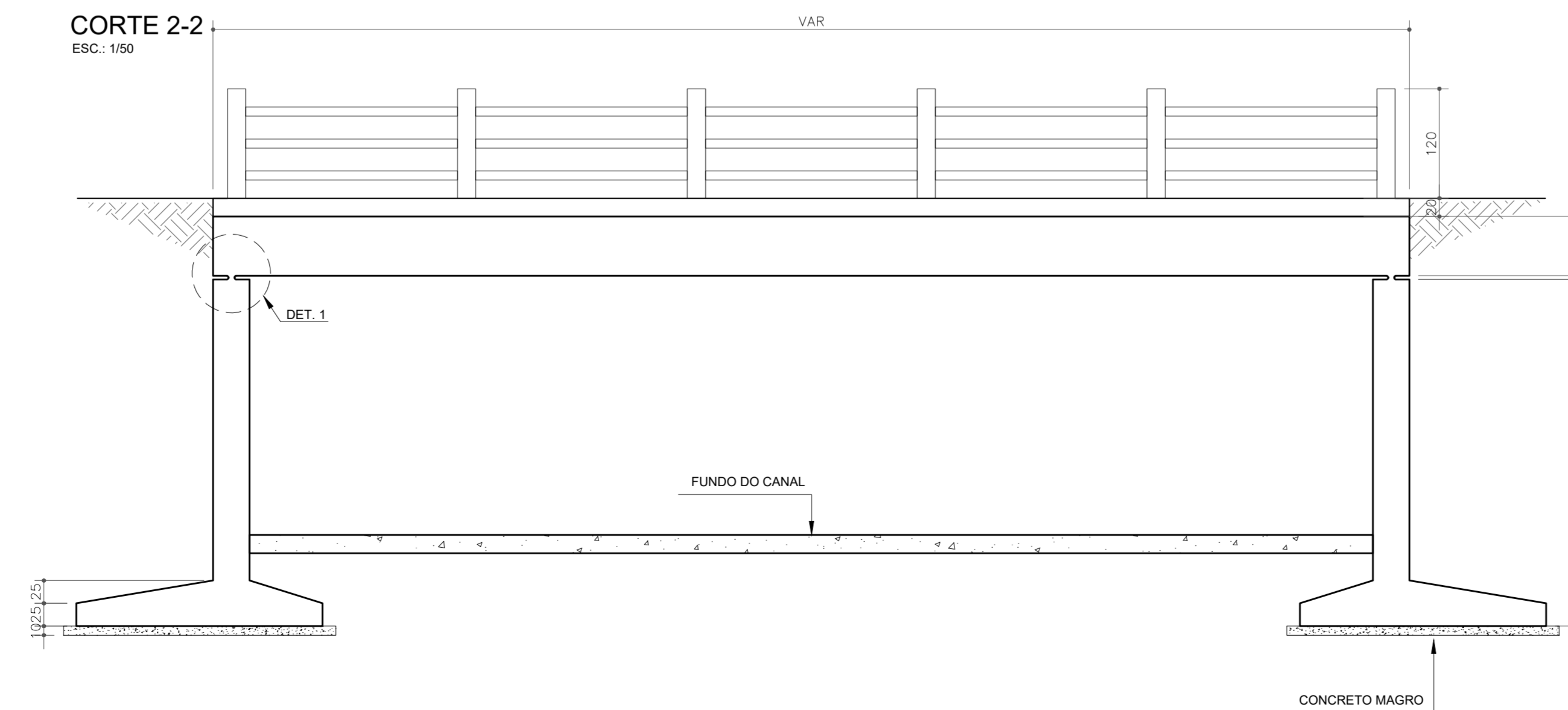
DETALHE DO GUARDA-CORPO
ELEVÇÃO
ESC.: 1/25



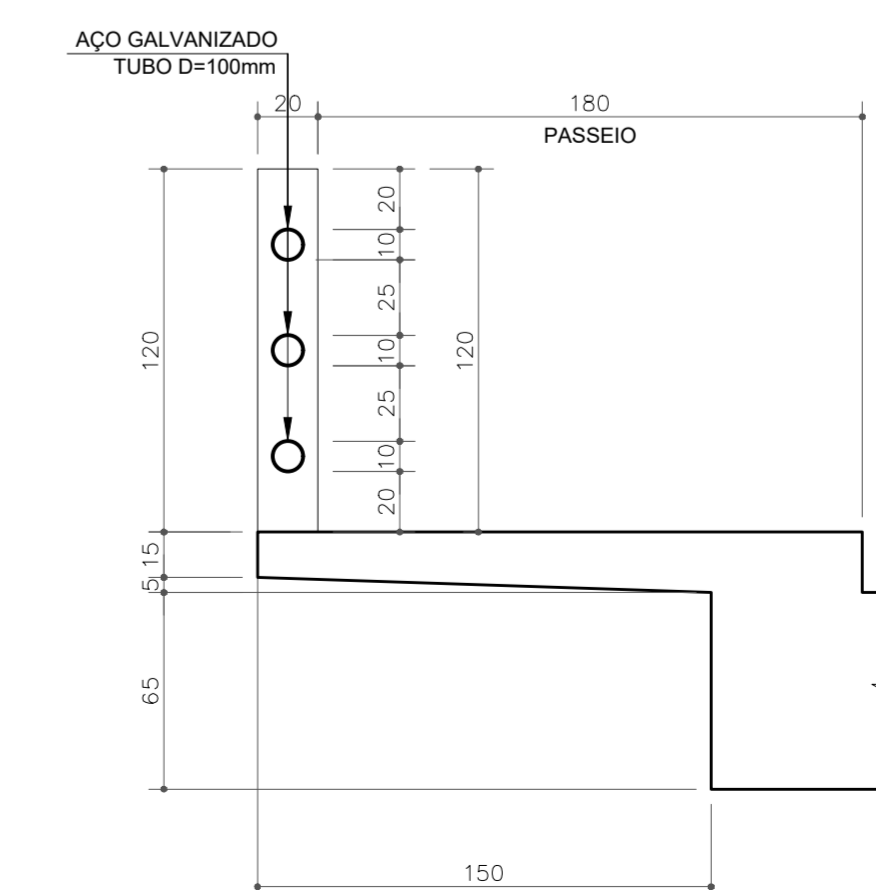
CORTE 1-1
ESC.: 1/50



CORTE 2-2
ESC.: 1/50



DETALHE DOS PASSEIOS
ESC.: 1/25



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA TRECHO 03

PRANCHA

OAE

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

02A.01

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B

DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO

REVISÃO INTERNA: -

RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4

VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO

APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

ESCALA

DESENHO: PONTILHÃO 2A (ESTACA 19)
FORMAS

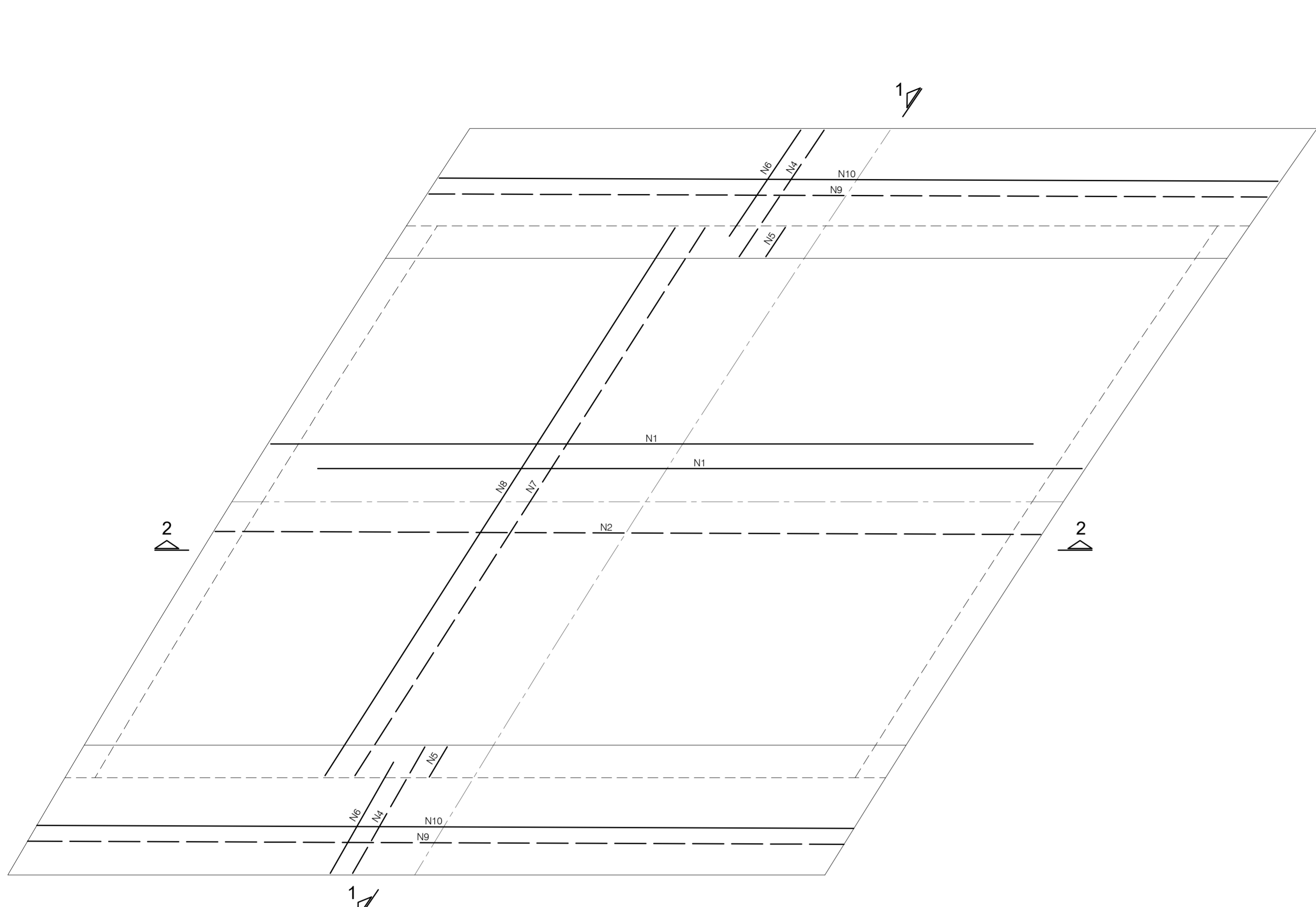
ARQUIVO

SEC0B - PONTE DA ESTACA 19 .dwg

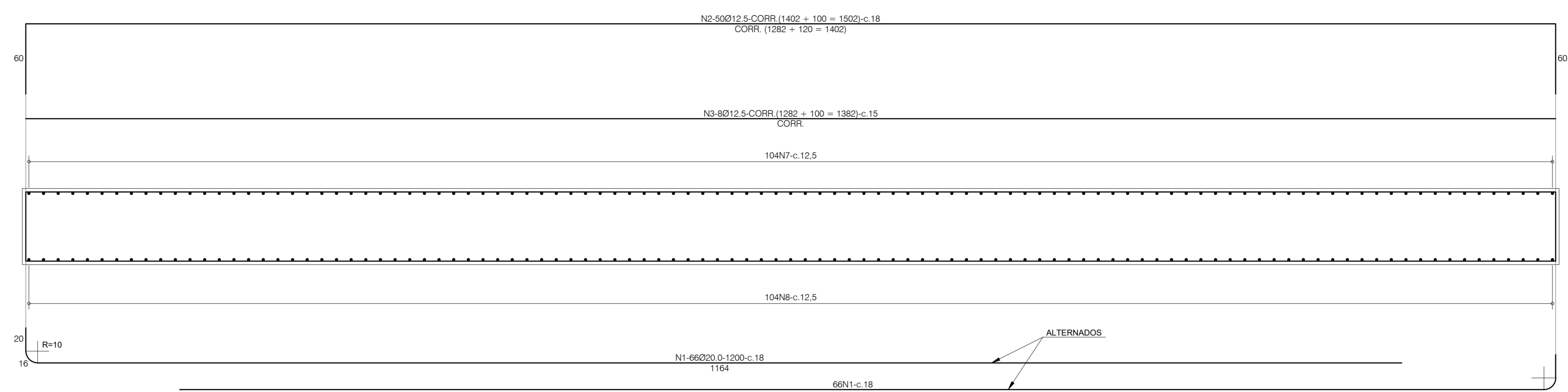
PROJETO
RAIMUNDO CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RN 160.104.517-4
JOAB MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 161838672-8



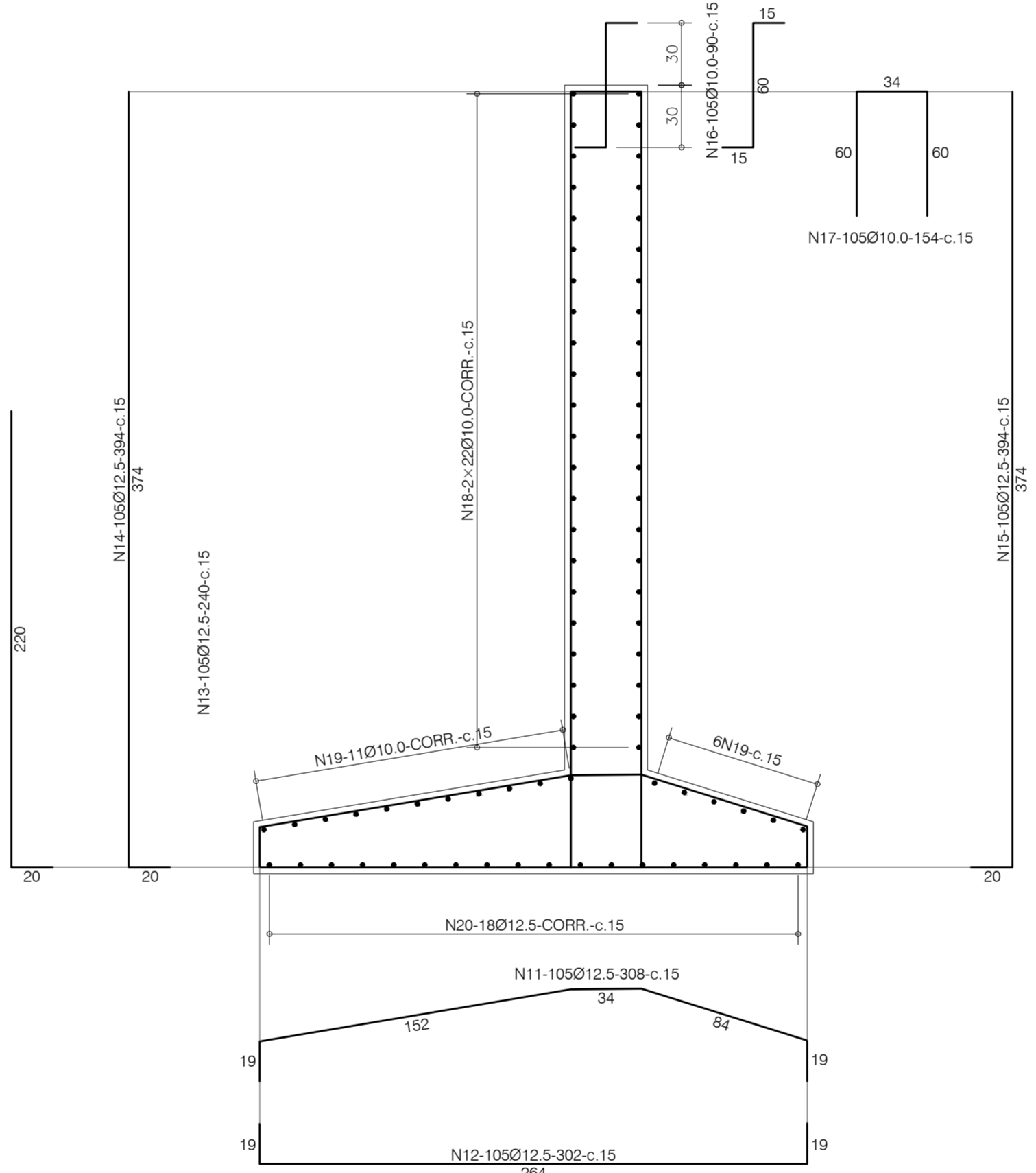
ARMAÇÃO DA LAJE
ESC.: 1/30



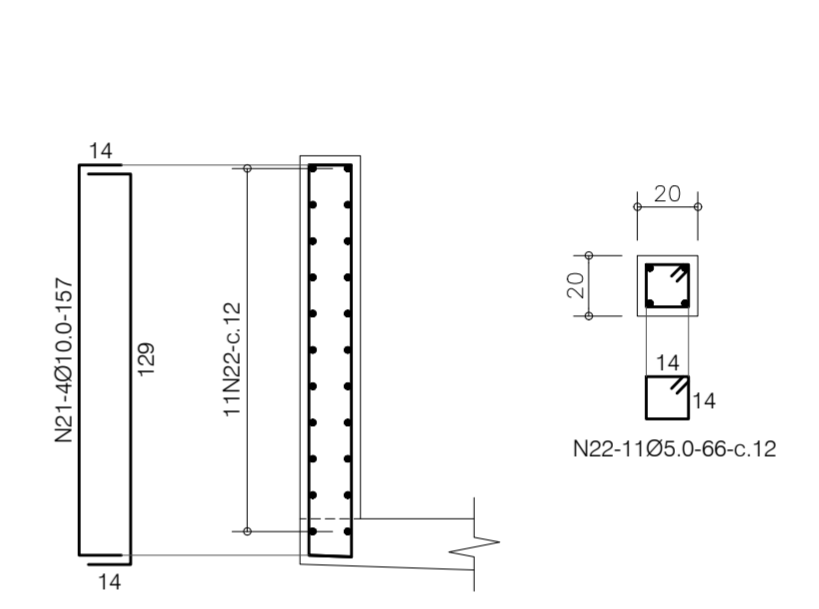
CORTE 2-2
ESC.: 1/25



ARMAÇÃO DOS ENCONTROS (EMCORTE) (2x)
ESC.: 1/25

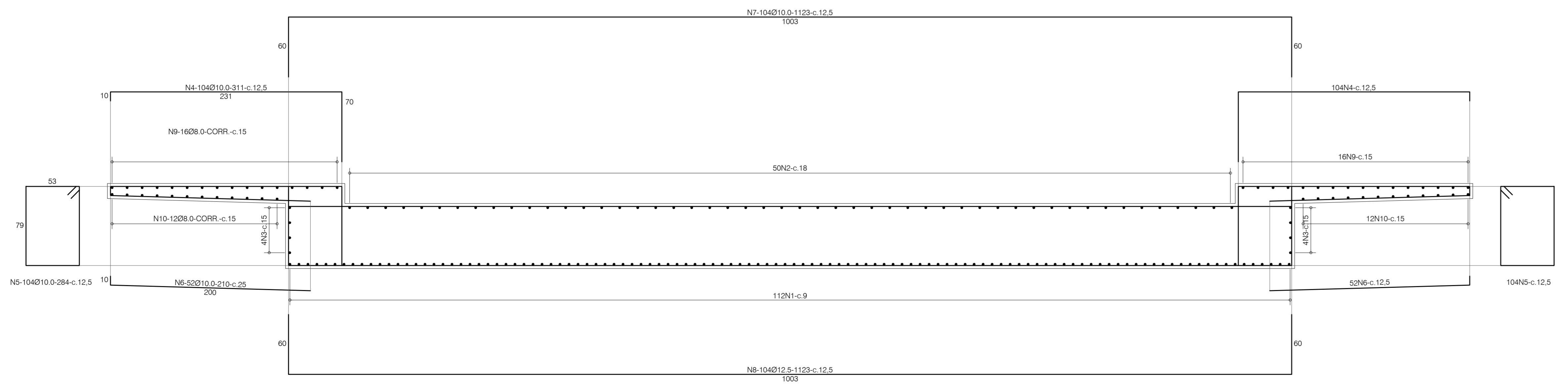


PILARETES DO GUARDA-CORPO (12x)
ESC.: 1/25



- NOTAS**
1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS
 2. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL : CA II
 3. CONCRETO ESTRUTURAL f_{ck} = 30 MPa, RELAÇÃO ÁGUA / CIMENTO MÁXIMA : 0,60
 4. CARGA MÓVEL - NBR 7180/2013
 5. COBRIMENTO DA ARMAÇÃO: 3,0cm
 6. DEVERÁ SER APLICADA UMA CONTRA FLECHA NAS FORMAS DE 6cm NO CENTRO DO VÃO

CORTE 1-1
ESC.: 1/25



LISTA DE FERROS

N	Ø	Q	UNITÁRIO (cm)	TOTAL (m)
1	20.0	132	1200	1584
2	12.5	50	CORR.	751
3	12.5	8	CORR.	111
4	10.0	208	311	647
5	10.0	208	284	591
6	10.0	104	210	218
7	10.0	104	1123	1168
8	12.5	104	1123	1168
9	8.0	32	CORR.	428
10	8.0	24	CORR.	321
11	12.5	210	308	647
12	12.5	210	302	634
13	12.5	210	240	504
14	12.5	210	394	827
15	12.5	210	394	827
16	10.0	210	90	189
17	10.0	210	154	323
18	10.0	88	CORR.	900
19	10.0	34	CORR.	348
20	12.5	36	CORR.	368
21	10.0	48	157	75
22	5.0	132	66	87

RESUMO

Ø	TIPO	COMP. (m)	PESO (Kg)
20.0	CA-50	1584	3906
12.5	CA-50	5838	5738
10.0	CA-50	4460	2752
8.0	CA-50	749	296
5.0	CA-60	87	14
TOTAL			12706

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA

PRANCHA **OAE** 02A.02

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP
DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO

REVISÃO INTERNA: -

RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4
VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA	VALOR
ÁREA DO TERRENO	-
ÁREA PERMEÁVEL	-
ÁREA PAVIMENTADA	-
ÁREA X	-
ÁREA Y	-
TAXA DE PERMEABILIDADE	-

ESCALA: DESENHO: PONTILHÃO 2A (ESTACA 19) ARMAÇÕES

PROJETO: RAIMUNDO CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA RN 160.104.517-4
JOAB MACHADO ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161838672-8

ARQUIVO: SECOP - PONTE DA ESTACA 19 .dwg

CAMPINA GRANDE CIDADE QUE TRANSFORMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EB0-531A-E21B-8EC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 09/11/2023 12:11:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/11/2023 12:18:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7EB0-531A-E21B-8EC8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C729-81A8-A4EE-9713

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 14/06/2024 11:43:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C729-81A8-A4EE-9713>